



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVII - PALMAS, SEXTA - FEIRA, 10 DE JULHO DE 2015

Nº 4.412



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 2.978, DE 8 DE JULHO DE 2015.

Cria, na Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, os cursos especiais que especifica, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 11, de 16 de março de 2015, reeditada através das Medidas Provisórias nºs 19, de 17 de abril de 2015; 27, de 15 de maio de 2015; e 36, de 12 de junho de 2015, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Osires Damaso, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São criados os seguintes cursos especiais na Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, sem prejuízo do disposto na Lei 2.575, de 20 de abril de 2012, para fins de qualificação profissional e habilitação, mediante convocação do Comandante-Geral:

- I – Curso Especial de Habilitação de Cabo – CEHC;
- II – Curso Especial de Habilitação de Sargento – CEHS;
- III – Curso Especial de Aperfeiçoamento de Sargento – CEAS.

Parágrafo único. Os Cursos de que trata este artigo não modificam a antiguidade dos concluintes, conferindo-lhes apenas a condição de aptos ou inaptos.

Art. 2º Incumbe à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP regulamentar a forma de ingresso nos cursos de que trata esta Medida Provisória, os quais, de modo seletivo, gradual e sucessivo, inicialmente, se destinam ao atendimento dos militares que se encontrem há mais tempo na Corporação e que não tenham sido alcançados por outros processos institucionais de qualificação e habilitação.

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	40
CASA CIVIL	42
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	44
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	44
SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL	45
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	46
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	46
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	46
SECRETARIA DA FAZENDA	46
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	64
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	64
SECRETARIA DA SAÚDE	64
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	65
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	76
ADAPEC	77
AEM-TO	81
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	82
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	82
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	83
DETRAN	83
IGEPREV-TOCANTINS	84
NATURATINS	84
JUCETINS	84
UNITINS	85
DEFENSORIA PÚBLICA	92
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	93
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	96

Art. 3º Os aprovados nos cursos de que tratam os incisos I e II do art. 1º desta Medida Provisória, não registrando qualquer preenchimento de critério para outra forma distinta de promoção, habilitam-se, exclusivamente, à promoção por antiguidade, na data fixada em lei, combinados todos os requisitos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de março de 2015.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

Deputado OSIRES DAMASO  
Presidente

### LEI Nº 2.979, DE 8 DE JULHO DE 2015.

Altera dispositivo da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR do Quadro da Saúde do Poder Executivo, e adota outra providência.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 05, de 23 de fevereiro de 2015, reeditada através das Medidas Provisórias nºs 16, de 14 de abril de 2015; 24, de 13 de maio de 2015; e 37, de 12 de junho de 2015, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Osires Damaso, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 23 da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 23. ....

§1º .....

V – ao Médico, cuja jornada é de vinte até sessenta horas semanais, com vencimentos pagos proporcionalmente à carga de trabalho.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

Deputado OSIRES DAMASO  
Presidente

### LEI Nº 2.980, DE 8 DE JULHO DE 2015.

Institui o sistema de credenciamento de prestadores de serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 8, de 16 de março de 2015, reeditada através das Medidas Provisórias nºs 19, de 1º de abril de 2015; 20, de 30 de abril de 2015; 28, de 29 de maio de 2015; e 38, de 26 de junho de 2015, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Osires Damaso, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído, no âmbito da Administração Pública Estadual, o sistema de credenciamento de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicável às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, tornando inexigível a realização do procedimento licitatório, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Comprovada a impossibilidade prática de competição entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, com demonstração de que determinada necessidade da Administração será melhor atendida mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços, proceder-se-á ao credenciamento, mediante chamamento público, de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem exclusão de qualquer deles.

Parágrafo único. O chamamento público voltado ao credenciamento e à habilitação dos interessados à contratação obedecerá, rigorosamente, aos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e, no que couber, aos demais princípios aplicáveis ao procedimento licitatório.

Art. 3º Na realização de credenciamento, a Administração deverá comprovar, de forma clara e inequívoca, em procedimento próprio, a ocorrência das condições previstas nos arts. 1º e 2º desta Lei, procedendo, oportunamente, ao chamamento público dos interessados por meio de instrumento convocatório, observadas as seguintes especificações:

I – ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, sempre que possível, por meio eletrônico;

II – fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar;

III – possibilidade de credenciamento, no prazo estabelecido no edital de chamamento, de interessado, pessoa natural ou jurídica, que preencha as condições mínimas fixadas;

IV – indicação clara dos documentos necessários e dos trâmites a serem adotados no processo de inscrição para o credenciamento;

V – definição das fases e dos prazos para impugnação do instrumento convocatório, análise dos documentos recebidos ao evento da inscrição e interposição de recurso;

VI – fixação de tabela de preços dos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento, das condições e dos prazos para o pagamento, bem como dos critérios para redução dos preços fixados;

VII – rotatividade entre todos os credenciados;

VIII – vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

IX – possibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo respectivo;

X – previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços;

XI – fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação dos serviços;

XII – estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Na eventualidade de aplicação de descredenciamento em virtude de irregularidade cometida pelo credenciado, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aquele a quem se impôs tal penalidade ficará impedido de novamente se credenciar e de contratar Administração, pelo período de até 2 anos, conforme dispuser o edital.

§2º Sem prejuízo do disposto no inciso III deste artigo, a qualquer tempo, os interessados poderão solicitar seu credenciamento, o qual se dará sem efeitos retroativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

Deputado OSIRES DAMASO  
Presidente

#### LEI Nº 2.981, DE 8 DE JULHO DE 2015.

Cria, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO, os cursos especiais que especifica, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 23, de 4 de maio de 2015, reeditada através das Medidas Provisórias nºs 32, de 2 de junho de 2015; e 42, de 30 de junho de 2015, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Osires Damaso, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São criados os seguintes cursos especiais no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO, sem prejuízo do disposto na Lei 2.665, de 18 de dezembro de 2012, para fins de qualificação profissional e habilitação, mediante convocação do Comandante-Geral:

I – Curso Especial de Habilitação de Oficiais de Administração – CEHOA, destinado a Subtenentes detentores do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, com dezesseis anos ou mais de efetivo serviço;

II – Curso Especial de Habilitação de Sargentos – CEHS, destinado a Cabos com sete anos ou mais de efetivo serviço.

Parágrafo único. Os Cursos de que trata este artigo habilitam o bombeiro militar quanto ao preenchimento do requisito constante do inciso I do art. 38 da Lei 2.665/2012, relativo ao ingresso no respectivo quadro de acesso.

Art. 2º Incumbe à Diretoria de Planejamento, Ensino e Pesquisa regulamentar, a partir do critério de antiguidade, a forma de ingresso nos cursos de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

Deputado OSIRES DAMASO  
Presidente

#### LEI Nº 2.982, DE 9 DE JULHO DE 2015.

Altera os Anexos IV e V da Lei 2.317, de 30 de março de 2010, e dispositivos das Leis 2.892 e 2.893, ambas de 19 de agosto de 2014.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 31, de 29 de maio de 2015, reeditada através da Medida Provisória nº 41, de 26 de junho de 2015, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Osires Damaso, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos IV e V da Lei 2.317, de 30 de março de 2010, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 2º O art. 25 da Lei 2.892, de 19 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:



**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

**TÉLIO LEÃO AYRES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**GERISVALDO DA COSTA MACEDO**  
Diretor do Diário Oficial do Estado

“Art. 25. O servidor e o empregado, ocupante de cargo ou de emprego de provimento efetivo, e o militar, titular de posto ou graduação, quando no exercício de emprego em comissão na UNITINS, poderá optar por sua remuneração ou subsídio de origem, acrescido de 40% do valor da remuneração do emprego em comissão que vier a exercer.

.....”(NR)

Art. 3º O art. 5º da Lei 2.893, de 19 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O servidor e o empregado, ocupante de cargo ou de emprego de provimento efetivo, e o militar, titular de posto ou graduação, quando no exercício de emprego em comissão na UNITINS, poderá optar por sua remuneração ou subsídio de origem, acrescido de 40% do valor da remuneração do emprego em comissão que vier a exercer.

.....”(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

Deputado OSIRES DAMASO  
Presidente

ANEXO I À LEI Nº 2.982, de 9 de julho de 2015.

“Anexo IV à Lei 2.317, de 30 de março de 2010.

ESTRUTURA DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

Chefia, Direção e Assessoramento	SÍMBOLO	QUANT.
Reitoria	CDAS-1	1
Vice-Reitoria	CDAS-2	1
Chefia de Gabinete	CDAS-4	1
Ouvidoria Geral	CDAI-1	1
Coordenadoria de Comissão Própria de Avaliação – CPA	CDAI-1	1
Coordenadoria de Concurso e Seleção	CDAI-1	1
Coordenadoria de Controle Interno	CDAI-1	1
Diretoria Jurídica	CDAS-4	1
Pró-Reitoria de Administração e Finanças	CDAS-3	1
Diretoria Administrativa	CDAS-4	1
Coordenadoria de Compras e Contratos	CDAI-1	1
Coordenadoria de Patrimônio	CDAI-1	1
Coordenadoria de Almoxarifado Central	CDAI-1	1
Coordenadoria de Licitação	CDAI-1	1
Coordenadoria de Protocolo e Expedição	CDAI-1	1
Coordenadoria de Transportes e Logística	CDAI-1	1
Diretoria Financeira	CDAS-4	1
Coordenadoria Contábil	CDAI-1	1
Coordenadoria de Execução Financeira	CDAI-1	1
Coordenadoria de Avaliação de Projetos, Contratos e Convênios	CDAI-1	1
Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	CDAS-4	1
Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	CDAI-1	1
Coordenadoria de Posses, Contratações e Designações de Pessoas	CDAI-1	1
Coordenadoria de Direitos Trabalhistas e Homologações	CDAI-1	1
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	CDAI-1	1
Coordenadoria de Normatizações, Direitos, Obrigações, Procedimentos Disciplinares e Sindicância	CDAI-1	1
Diretoria de Tecnologia da Informação	CDAS-4	1

Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas	CDAI-1	1
Coordenadoria de Redes e Segurança da Informação	CDAI-1	1
Diretoria de Engenharia e Obras	CDAS-4	1
Pró-Reitoria de Graduação	CDAS-3	1
Diretoria de Administração Acadêmica	CDAS-4	1
Coordenadoria Geral de Secretária Acadêmica	CDAI-1	1
Diretoria de Educação a Distância	CDAS-4	1
Coordenadoria de Publicações e Materiais Impressos	CDAI-1	1
Coordenadoria de Estúdio	CDAI-1	1
Coordenadoria Pedagógica Geral	CDAI-1	1
Pró-Reitoria de Extensão	CDAS-3	1
Diretoria de Extensão	CDAS-4	1
Coordenadoria de Programas, Projetos e Prestação de Serviços	CDAI-1	1
Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Registros	CDAI-1	1
Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social	CDAI-1	1
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	CDAS-3	1
Diretoria de Pós-Graduação	CDAS-4	1
Coordenadoria de Apoio a Pós-Graduação	CDAI-1	1
Diretoria de Pesquisa Institucional	CDAS-4	1
Coordenadoria do Núcleo de Zoologia e Taxidermia	CDAI-1	1
Coordenadoria do Núcleo Estadual de Meteorologia e Recursos Hídricos do Tocantins – NEMET-RH	CDAI-1	1
Coordenadoria do Núcleo Tocantinense de Arqueologia – NUTA	CDAI-1	1
Coordenadoria do Programa Institucional e Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC	CDAI-1	1
Coordenadoria do Núcleo de Desenvolvimento e Avaliação do Desempenho Ambiental – NUDAM	CDAI-1	1
Diretoria de Pesquisa Agropecuária	CDAS-4	1
Coordenadoria de Transferência de Tecnologias	CDAI-1	1
Coordenadoria de Negócios Tecnológicos	CDAI-1	1
Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária	CDAI-1	1
Diretoria de Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT	CDAS-4	1
Unidades Descentralizadas – Campi Universitários		
Diretoria de Campus	CDAS-4	4
Assessoramento		
Assessor Especial I	AEU-1	10
Assessor Especial II	AEU-2	30
Assessor Especial III	AEU-3	23
Assessor Especial IV	AEU-4	18
Assessor Especial V	AEU-5	38
Assessor Especial VI	AEU-6	11
Assessor Especial VII	AEU-7	10
Assessor Especial VIII	AEU-8	2

FUNÇÕES COMISSONADAS  
DE COORDENADOR DE CURSO

Função Comissionada	Símbolo	Quantidade
Coordenação de Curso – Especialista	FCC-1	14
Coordenação de Curso – Mestre	FCC-2	
Coordenação de Curso – Doutor	FCC-3	

”(NR)

ANEXO II À LEI Nº 2.982, de 9 de julho de 2015.

“Anexo V à Lei 2.317, de 30 de março de 2010.

TABELAS DE SÍMBOLOS E VALORES DOS VENCIMENTOS DOS  
EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO,  
CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO  
TOCANTINS – UNITINS

Tabela I

Nível	Símbolo	Vencimento
Empregos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (DAS)	CDAS-1	10.000,00
	CDAS-2	9.500,00
	CDAS-3	8.000,00
	CDAS-4	6.500,00
Empregos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)	CDAI-1	4.000,00

Tabela II

	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Empregos em Comissão de Assessoramento	AEU-1	4.000,00
	AEU-2	3.300,00
	AEU-3	3.000,00
	AEU-4	2.400,00
	AEU-5	2.100,00
	AEU-6	1.800,00
	AEU-7	1.500,00
	AEU-8	1.200,00

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES COMISSONADAS DE COORDENADOR DE CURSO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
FCC-1	* Especialista +750,00
FCC-2	*Mestre +750,00
FCC-3	*Doutor +750,00

\* Os vencimentos de Especialistas, Mestres e Doutores correspondem aos valores fixados para o nível inicial da respectiva classe, definidos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Docentes da UNITINS.

”(NR)

**LEI Nº 2.983, DE 9 DE JULHO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder à transferência dos bens imóveis que especifica, mediante dação em pagamento, ao Município de Palmas, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Estadual autorizado a requerer a extinção de obrigações tributárias de débitos incidentes sobre bens situados no Município de Palmas e dar em pagamento à Municipalidade os imóveis a seguir descritos e caracterizados:

Item	Quadra	Qd./Conj.	Lote	Rua/Avenida	Área (m²)	Matrícula
1	ACSO 80	Q-06	01	Alameda 04	9.011,25	85.168
2	ACSO 81	Q-14	01	Alameda 06	9.011,25	85.740
3	ACSO 91	Q-04	01	Alameda 06	9.011,25	88.316
4	ACSO 91	Q-07	02	Alameda 11	660,00	88.364
5	ACSO 91	Q-07	03	Alameda 11	660,00	88.365
6	ACSO 91	Q-14	26	Alameda 19	660,00	88.574
7	ACSO 91	Q-08	11	Alameda 13	652,50	88.401
8	ACSO 91	Q-12	17	Alameda 19	660,00	88.519
9	ACSO 91	Q-01	23	Alameda 11	652,50	88.271
10	ACSO 91	Q-14	24	Alameda 19	660,00	88.572
11	ACSO 91	Q-13	26	Alameda 19	660,00	88.546
12	ACSO 91	Q-14	25	Alameda 19	660,00	88.573
13	ACSO 91	Q-13	27	Alameda 19	660,00	88.547
14	ACSU-NE 50	CONJ. 02	26	Rua 3-B	2.400,00	47.654
15	ACSU-NE 50	CONJ. 02	27	Rua 3-B	2.400,00	47.655
16	ARSO 122 (parte)	-	-	-	137.940,00	130.849

Art. 2º Os bens imóveis, objeto da dação de que trata esta Lei, destinam-se à extinção de obrigações tributárias referentes:

I – às Taxas de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana e à Contribuição de Iluminação Pública incidentes sobre os imóveis de propriedade do Estado do Tocantins;

II – às Taxas de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana, à Contribuição de Iluminação Pública e ao Imposto Territorial Predial Urbano – IPTU incidentes sobre os imóveis de propriedade da extinta Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins – CODETINS.

Art. 3º Os imóveis referidos no art. 1º desta Lei serão objeto de dação em pagamento somente após:

I – criteriosa apuração dos débitos tributários;

II – prévia avaliação conforme valor de mercado, observando os procedimentos para a avaliação de bens imóveis urbanos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na conformidade da NBR 14653, partes 1:2001 e 2:2011, e em consonância com a Lei Complementar Municipal 288, de 28 de novembro de 2013;

III – análises e manifestações favoráveis da Controladoria-Geral do Estado e da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 2.984, DE 9 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre a revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É adotado o índice de 8,3407%, apurado no período de maio de 2014 a abril de 2015, na revisão geral anual da remuneração:

I – dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

II – dos cartorários inativos que tenham benefícios reajustados na mesma proporção e data da remuneração dos servidores ativos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O percentual adotado no *caput* deste artigo:

I – tem como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

II – não se aplica à remuneração dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata esta Lei se processa em etapas, nos seguintes percentuais:

I – 4,1704%, a partir de maio de 2015;

II – 4,0033%, a partir de outubro de 2015, em adição ao percentual de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. O percentual de que trata o inciso II deste artigo se retrotrai ao intervalo de maio a setembro de 2015, gerando valores financeiros cujo pagamento se processará em 12 parcelas iguais e mensais no período de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 3º A partir de 1º de maio de 2015, os anexos das leis abaixo especificadas passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos seguintes Anexos a esta Lei:

I – Anexos III e VI da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012 – Anexos I e II;

II – Anexos III, V e VII da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012 – Anexos III, IV e V;

III – Anexos II e IV da Lei 2.805, de 12 de dezembro de 2013 – Anexos VI e VII;

IV – Anexos II e IV da Lei 2.806, de 12 de dezembro de 2013 – Anexos VIII e IX;

V – Anexos II e IV da Lei 2.807, de 12 de dezembro de 2013 – Anexos X e XI;

VI – Anexos III e IV da Lei 2.890, de 7 de julho de 2014 – Anexos XII e XIII;

VII – Anexo II da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 – Anexo XIV;

VIII – Anexo II da Lei 1.635, de 20 de dezembro de 2005 – Anexo XV;

IX – Anexo Único da Lei 2.326, de 30 de março de 2010 – Anexo XVI;

X – Anexo II da Lei 2.314, de 30 de março de 2010 – Anexo XVII;

XI – Anexo II da Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004 – Anexo XVIII;

XII – Anexo III da Lei 2.887, de 26 de junho de 2014 – Anexo XIX;

XIII – Anexo I da Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013 – Anexo XX;

XIV – Anexo I da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013 – Anexo XXI;

XV – Anexos II e III da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014 – Anexos XXII e XXIII.

Art. 4º A partir de 1º de outubro de 2015, os anexos das leis abaixo especificadas passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos seguintes Anexos a esta Lei:

I – Anexos III e VI da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012 – Anexos XXIV e XXV;

II – Anexos III, V e VII da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012 – Anexos XXVI, XXVII e XXVIII;

III – Anexos II e IV da Lei 2.805, de 12 de dezembro de 2013 – Anexos XXIX e XXX;

IV – Anexos II e IV da Lei 2.806, de 12 de dezembro de 2013 – Anexos XXXI e XXXII;

V – Anexos II e IV da Lei 2.807, de 12 de dezembro de 2013 – Anexos XXXIII e XXXIV;

VI – Anexos III e IV da Lei 2.890, de 7 de julho de 2014 – Anexos XXXV e XXXVI;

VII – Anexo II da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 – Anexo XXXVII;

VIII – Anexo II da Lei 1.635, de 20 de dezembro de 2005 – Anexo XXXVIII;

IX – Anexo Único da Lei 2.326, de 30 de março de 2010 – Anexo XXXIX;

X – Anexo II da Lei 2.314, de 30 de março de 2010 – Anexo XL;

XI – Anexo II da Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004 – Anexo XLI;

XII – Anexo III da Lei 2.887, de 26 de junho de 2014 – Anexo XLII;

XIII – Anexo I da Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013 – Anexo XLIII;

XIV – Anexo I da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013 – Anexo XLIV;

XV – Anexos II e III da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014 – Anexos XLV e XLVI.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ANEXO I À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.

## TABELAS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2015

"Anexo III da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012  
 VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO  
 (40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.197,73	3.357,63	3.527,00	3.704,31	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.215,95	5.476,75
II	3.549,48	3.726,95	3.913,30	4.108,96	4.314,41	4.530,14	4.756,64	4.994,47	5.244,19	5.506,41	5.781,72	6.070,81
III	3.939,92	4.136,92	4.343,77	4.560,96	4.788,99	5.028,45	5.279,87	5.543,86	5.821,06	6.112,11	6.417,72	6.738,60
IV	4.373,31	4.591,98	4.821,58	5.062,66	5.315,79	5.581,58	5.860,66	6.153,69	6.461,37	6.784,44	7.123,66	7.479,84
V	4.854,38	5.097,10	5.351,95	5.619,54	5.900,53	6.195,54	6.505,33	6.830,59	7.172,13	7.530,73	7.907,27	8.302,62
VI	5.388,36	5.657,77	5.940,66	6.237,70	6.549,58	6.877,06	7.220,92	7.581,95	7.961,06	8.359,11	8.777,07	9.215,92
VII	5.981,08	6.280,13	6.594,14	6.923,84	7.270,04	7.633,54	8.015,21	8.415,98	8.836,77	9.278,62	9.742,54	10.229,67
VIII	6.638,99	6.970,95	7.319,50	7.685,47	8.069,74	8.473,23	8.896,88	9.341,73	9.808,82	10.299,26	10.814,22	11.354,94
IX	7.369,28	7.737,75	8.124,63	8.530,87	8.957,41	9.405,28	9.875,54	10.369,32	10.887,79	11.432,18	12.003,79	12.603,97
X	8.179,91	8.588,90	9.018,34	9.469,26	9.942,73	10.439,86	10.961,86	11.509,95	12.085,44	12.689,72	13.324,20	13.990,42
XI	9.079,70	9.533,68	10.010,37	10.510,88	11.036,43	11.588,25	12.167,66	12.776,04	13.414,85	14.085,58	14.789,86	15.529,36
XII	10.078,47	10.582,39	11.111,50	11.667,08	12.250,44	12.862,96	13.506,10	14.181,41	14.890,48	15.635,00	16.416,75	17.237,59
XIII	11.187,09	11.746,45	12.333,77	12.950,46	13.597,98	14.277,88	14.991,77	15.741,36	16.528,44	17.354,85	18.222,59	19.133,72
XIV	12.417,67	13.038,56	13.690,48	14.375,00	15.093,76	15.848,45	16.640,87	17.472,91	18.346,56	19.263,88	20.227,08	21.238,44
XV	13.783,62	14.472,80	15.196,44	15.966,26	16.784,07	17.651,78	18.571,36	19.544,93	20.564,68	21.632,91	22.752,06	23.924,66
XVI	15.299,82	16.064,81	16.868,04	17.711,45	18.597,02	19.526,87	20.503,21	21.528,37	22.604,80	23.735,04	24.921,78	26.167,87
XVII	16.982,79	17.831,94	18.723,54	19.659,71	20.642,70	21.674,83	22.758,57	23.896,49	25.091,32	26.345,89	27.663,18	29.046,34

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.128,71	1.185,69	1.245,85	1.309,17	1.375,64	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.846,69	1.939,03
II	1.252,87	1.315,52	1.381,29	1.450,35	1.522,87	1.599,02	1.678,97	1.762,92	1.851,06	1.943,61	2.040,79	2.142,83
III	1.390,68	1.460,22	1.533,23	1.609,89	1.690,38	1.774,91	1.863,66	1.956,84	2.054,68	2.157,40	2.265,28	2.378,54
IV	1.543,66	1.620,84	1.701,88	1.786,98	1.876,33	1.970,14	2.068,66	2.172,09	2.280,69	2.394,72	2.514,46	2.640,18
V	1.713,46	1.799,13	1.889,09	1.983,54	2.082,73	2.186,86	2.296,20	2.411,02	2.531,57	2.658,14	2.791,05	2.930,60
VI	1.901,94	1.997,04	2.096,89	2.201,74	2.311,83	2.427,42	2.548,79	2.676,22	2.810,03	2.950,53	3.098,07	3.252,97
VII	2.111,15	2.216,72	2.327,55	2.443,93	2.566,12	2.694,43	2.829,16	2.970,61	3.119,14	3.275,10	3.438,85	3.610,79
VIII	2.343,38	2.460,56	2.583,59	2.712,77	2.848,40	2.990,82	3.140,36	3.297,38	3.462,25	3.635,35	3.817,13	4.007,98
IX	2.601,15	2.731,21	2.867,78	3.011,17	3.161,72	3.319,80	3.485,80	3.660,09	3.843,09	4.035,24	4.237,01	4.448,86
X	2.887,28	3.031,65	3.183,24	3.342,39	3.509,51	3.684,99	3.869,23	4.062,70	4.265,83	4.479,12	4.703,09	4.938,23
XI	3.204,89	3.365,13	3.533,39	3.710,06	3.895,56	4.090,34	4.294,85	4.509,59	4.735,08	4.971,83	5.220,42	5.481,44
XII	3.557,42	3.735,30	3.922,06	4.118,16	4.324,06	4.540,27	4.767,28	5.005,65	5.255,93	5.518,74	5.794,66	6.084,41
XIII	3.948,74	4.146,18	4.353,48	4.571,16	4.799,72	5.039,70	5.291,69	5.556,27	5.834,09	6.125,80	6.432,08	6.753,69
XIV	4.383,10	4.602,25	4.832,37	5.073,98	5.327,69	5.594,07	5.873,77	6.167,46	6.475,83	6.799,63	7.139,61	7.496,59
XV	4.865,24	5.108,50	5.363,93	5.632,13	5.913,73	6.209,42	6.519,89	6.845,89	7.188,18	7.547,58	7.924,96	8.321,22
XVI	5.400,42	5.670,43	5.953,96	6.251,66	6.564,25	6.892,45	7.237,08	7.598,93	7.978,88	8.377,82	8.796,71	9.236,55
XVII	5.994,47	6.294,18	6.608,89	6.939,35	7.286,31	7.650,62	8.033,15	8.434,82	8.856,56	9.299,38	9.764,35	10.252,57

TABELA III - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	712,37	748,77	785,18	824,76	865,92	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,94	1.160,20	1.218,21
II	790,73	830,26	871,78	915,37	961,14	1.009,20	1.059,65	1.112,64	1.168,27	1.226,88	1.288,01	1.352,42
III	877,71	921,60	967,67	1.016,06	1.066,87	1.120,20	1.176,22	1.235,02	1.296,79	1.361,62	1.429,70	1.501,19
IV	974,26	1.022,97	1.074,13	1.127,83	1.184,21	1.243,43	1.305,60	1.370,89	1.439,42	1.511,40	1.586,97	1.666,32
V	1.081,43	1.135,49	1.192,27	1.251,89	1.314,48	1.380,21	1.449,22	1.521,67	1.597,76	1.677,65	1.761,53	1.849,61
VI	1.200,39	1.260,40	1.323,42	1.389,60	1.459,08	1.532,03	1.608,63	1.689,07	1.773,51	1.862,19	1.955,30	2.053,06
VII	1.332,43	1.399,05	1.469,01	1.542,45	1.619,57	1.700,55	1.785,58	1.874,86	1.968,61	2.067,03	2.170,39	2.278,91
VIII	1.478,99	1.552,94	1.630,60	1.712,12	1.797,73	1.887,62	1.982,00	2.081,10	2.185,15	2.294,41	2.409,13	2.529,58
IX	1.641,69	1.723,76	1.809,96	1.900,45	1.995,48	2.095,25	2.200,02	2.310,01	2.425,52	2.546,79	2.674,13	2.807,84
X	1.822,27	1.913,38	2.009,05	2.109,50	2.214,98	2.325,73	2.442,01	2.564,11	2.692,33	2.826,94	2.968,29	3.116,70
XI	2.022,72	2.123,85	2.230,05	2.341,55	2.458,63	2.581,55	2.710,64	2.846,17	2.988,47	3.137,90	3.294,79	3.459,53
XII	2.245,22	2.357,48	2.475,36	2.599,12	2.729,08	2.865,53	3.008,81	3.159,25	3.317,21	3.483,07	3.657,23	3.840,09
XIII	2.492,20	2.616,80	2.747,65	2.885,02	3.029,28	3.180,74	3.339,77	3.506,76	3.682,10	3.866,21	4.059,52	4.262,50
XIV	2.766,33	2.904,65	3.049,88	3.202,37	3.362,50	3.530,62	3.707,15	3.892,51	4.087,14	4.291,49	4.506,06	4.731,38
XV	3.070,63	3.224,16	3.385,37	3.554,64	3.732,37	3.919,99	4.114,94	4.320,68	4.536,72	4.763,55	5.001,74	5.251,82
XVI	3.408,40	3.578,82	3.757,76	3.945,65	4.142,93	4.350,08	4.567,58	4.795,97	5.035,75	5.287,55	5.551,92	5.829,52
XVII	3.783,33	3.972,49	4.171,12	4.379,67	4.598,65	4.828,58	5.070,01	5.323,51	5.589,70	5.869,18	6.162,64	6.470,77

## VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DA DEFESA SOCIAL

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE DEFESA SOCIAL E ANALISTA SOCIOEDUCADOR												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.808,91	3.999,36	4.199,33	4.409,29	4.629,76	4.861,25	5.104,31	5.359,52	5.627,50	5.908,87	6.204,32	6.514,54
II	4.227,89	4.439,29	4.661,26	4.894,32	5.139,03	5.395,98	5.665,78	5.949,07	6.246,53	6.558,86	6.886,79	7.231,13
III	4.692,96	4.927,62	5.173,99	5.432,69	5.704,32	5.989,54	6.289,02	6.603,47	6.933,64	7.280,32	7.644,34	8.026,56
IV	5.209,19	5.469,65	5.743,13	6.030,28	6.331,80	6.648,39	6.980,82	7.329,85	7.696,35	8.081,17	8.485,22	8.909,48
V	5.782,20	6.071,31	6.374,88	6.693,62	7.028,30	7.379,71	7.748,70	8.136,14	8.542,94	8.970,08	9.418,59	9.889,52
VI	6.418,24	6.739,16	7.076,11	7.429,92	7.801,42	8.191,49	8.601,06	9.031,11	9.482,66	9.956,80	10.454,64	10.977,37
VII	7.124,25	7.480,46	7.854,49	8.247,21	8.659,57	9.092,55	9.547,17	10.024,53	10.525,76	11.052,05	11.604,65	12.184,88
VIII	7.907,92	8.303,31	8.718,48	9.154,40	9.612,12	10.092,72	10.597,37	11.127,23	11.683,59	12.267,77	12.881,16	13.525,22
IX	8.777,78	9.216,67	9.677,50	10.161,39	10.669,45	11.202,93	11.763,07	12.351,22	12.968,79	13.617,23	14.298,09	15.013,00
X	9.743,34	10.230,51	10.742,04	11.279,14	11.843,09	12.435,25	13.057,01	13.709,86	14.395,35	15.115,12	15.870,88	16.664,43
XI	10.815,11	11.355,86	11.923,66	12.519,84	13.145,83	13.803,12	14.493,29	15.217,95	15.978,84	16.777,78	17.616,68	18.497,51
XII	12.004,77	12.605,01	13.235,26	13.897,03	14.591,88	15.321,47	16.087,55	16.891,92	17.736,52	18.623,34	19.554,51	20.532,24
XIII	13.325,30	13.991,56	14.691,14	15.425,70	16.196,98	17.008,84	17.857,17	18.750,04	19.687,54	20.671,91	21.705,50	22.790,78
XIV	14.791,07	15.530,64	16.307,16	17.122,52	17.978,65	18.877,58	19.821,46	20.812,54	21.853,16	22.945,82	24.093,11	25.297,77
XV	16.418,10	17.239,01	18.100,95	19.006,00	19.956,30	20.954,12	22.001,82	23.101,92	24.257,01	25.469,86	26.743,35	28.080,53
XVI	18.224,10	19.135,29	20.092,06	21.096,66	22.151,49	23.259,08	24.422,02	25.643,12	26.925,28	28.271,55	29.685,12	31.169,38
XVII	20.228,74	21.240,18	22.302,18	23.417,30	24.588,16	25.817,57	27.108,44	28.463,86	29.887,06	31.381,41	32.950,49	34.598,00

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE DEFESA SOCIAL - TÉCNICO SOCIOEDUCADOR - ASSISTENTE SOCIOEDUCATIVO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.423,85	2.545,05	2.672,30	2.805,91	2.946,21	3.093,52	3.248,20	3.410,61	3.581,14	3.760,19	3.948,20	4.145,61
II	2.690,48	2.825,00	2.966,26	3.114,56	3.270,30	3.433,81	3.605,49	3.785,77	3.975,06	4.173,82	4.382,50	4.601,63
III	2.986,43	3.135,75	3.292,54	3.457,17	3.630,02	3.811,52	4.002,11	4.202,21	4.412,32	4.632,93	4.864,58	5.107,81
IV	3.314,94	3.480,69	3.654,72	3.837,46	4.029,32	4.230,79	4.442,34	4.664,45	4.897,67	5.142,55	5.399,69	5.669,67
V	3.679,58	3.863,57	4.056,74	4.259,58	4.472,55	4.696,18	4.931,00	5.177,54	5.436,42	5.708,23	5.993,65	6.293,33
VI	4.084,33	4.288,55	4.502,98	4.728,13	4.964,54	5.212,76	5.473,40	5.747,07	6.034,43	6.336,14	6.652,95	6.985,59
VII	4.533,61	4.760,29	4.998,31	5.248,22	5.510,63	5.786,17	6.075,47	6.379,25	6.698,21	7.033,13	7.384,78	7.754,01
VIII	5.032,31	5.283,92	5.548,12	5.825,53	6.116,80	6.422,65	6.743,77	7.080,97	7.435,01	7.806,76	8.197,11	8.606,96
IX	5.585,86	5.865,16	6.158,41	6.466,34	6.789,65	7.129,13	7.485,59	7.859,87	8.252,87	8.665,51	9.098,78	9.553,73
X	6.200,31	6.510,32	6.835,83	7.177,63	7.536,51	7.913,34	8.309,01	8.724,46	9.160,68	9.618,72	10.099,65	10.604,63
XI	6.882,34	7.226,46	7.587,78	7.967,17	8.365,53	8.783,81	9.223,00	9.684,15	10.168,36	10.676,78	11.210,62	11.771,14
XII	7.639,40	8.021,37	8.422,44	8.843,56	9.285,74	9.750,02	10.237,53	10.749,40	11.286,87	11.851,22	12.443,78	13.065,97
XIII	8.479,74	8.903,72	9.348,91	9.816,36	10.307,18	10.822,53	11.363,65	11.931,84	12.528,43	13.154,85	13.812,60	14.503,22
XIV	9.412,51	9.883,13	10.377,28	10.896,15	11.440,96	12.013,00	12.613,66	13.244,34	13.906,55	14.601,89	15.331,98	16.098,58
XV	10.447,89	10.970,27	11.518,79	12.094,73	12.699,46	13.334,44	14.001,16	14.701,22	15.436,28	16.208,09	17.018,49	17.869,43
XVI	11.597,15	12.177,01	12.785,85	13.425,15	14.096,41	14.801,23	15.541,29	16.318,36	17.134,27	17.990,98	18.890,53	19.835,06
XVII	12.872,84	13.516,47	14.192,30	14.901,91	15.647,01	16.429,36	17.250,83	18.113,37	19.019,04	19.969,99	20.968,49	22.016,92

”(NR)

ANEXO II À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 “Anexo VI da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012  
 TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO  
 (40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.197,73	3.357,63	3.527,00	3.704,31	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.215,95	5.476,75
II	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.216,10	5.477,30	5.751,17	6.039,28	6.341,24	6.658,30
III	4.730,12	4.967,57	5.216,10	5.477,30	5.751,17	6.039,28	6.341,65	6.659,83	6.992,27	7.342,12	7.709,23	8.094,69
IV	5.751,17	6.039,28	6.341,65	6.659,83	6.992,27	7.342,12	7.709,22	8.094,69	8.499,42	8.924,38	9.370,60	9.839,13
V	6.556,33	6.884,77	7.229,47	7.592,20	7.971,18	8.370,02	8.788,52	9.227,95	9.689,33	10.173,79	10.682,48	11.216,61

TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DE INSPEÇÃO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.438,84	3.610,78	3.792,93	3.983,60	4.182,79	4.392,17	4.611,80	4.843,31	5.086,76	5.342,12	5.609,21	5.889,68
II	4.182,79	4.392,17	4.611,80	4.843,31	5.086,76	5.342,12	5.609,40	5.890,29	6.184,80	6.494,64	6.819,36	7.160,33
III	5.086,76	5.342,12	5.609,40	5.890,29	6.184,80	6.494,64	6.819,80	7.161,98	7.519,49	7.895,73	8.290,51	8.705,03
IV	6.184,80	6.494,64	6.819,80	7.161,98	7.519,49	7.895,73	8.290,51	8.705,02	9.140,27	9.597,27	10.077,14	10.581,00
V	7.050,67	7.403,88	7.774,57	8.164,66	8.572,21	9.001,12	9.451,17	9.923,72	10.419,91	10.940,90	11.487,94	12.062,33

TABELA III - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ESTRATÉGICO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.463,04	5.736,92	6.025,03	6.327,40	6.643,99	6.976,44	7.326,31	7.693,53	8.076,23	8.483,49	8.907,66	9.353,05
II	6.643,99	6.976,44	7.326,31	7.693,53	8.076,23	8.483,49	8.907,66	9.353,05	9.822,73	10.315,07	10.830,82	11.372,37
III	8.076,23	8.483,49	8.907,66	9.353,05	9.822,73	10.315,07	10.830,82	11.372,37	11.942,42	12.539,21	13.166,17	13.824,49
IV	9.822,73	10.315,07	10.830,82	11.372,37	11.942,42	12.539,21	13.166,17	13.824,49	14.515,71	15.241,52	16.003,59	16.803,77
V	11.197,91	11.759,18	12.347,48	12.966,49	13.614,36	14.294,70	15.009,44	15.759,91	16.547,92	17.375,33	18.244,10	19.156,30

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.306,01	1.372,49	1.442,16	1.514,96	1.590,95	1.671,67	1.755,59	1.844,23	1.937,64	2.035,77	2.137,56	2.244,44
II	1.590,95	1.671,67	1.755,59	1.844,23	1.937,64	2.035,77	2.138,67	2.246,32	2.358,72	2.477,44	2.601,33	2.731,38
III	1.937,64	2.035,77	2.138,67	2.246,32	2.358,72	2.477,44	2.602,50	2.733,91	2.870,04	3.014,10	3.164,80	3.323,05
IV	2.358,72	2.477,44	2.602,50	2.733,91	2.870,04	3.014,10	3.164,82	3.323,04	3.489,18	3.663,66	3.846,83	4.039,18
V	2.688,94	2.824,29	2.966,84	3.116,66	3.271,85	3.436,08	3.607,88	3.788,27	3.977,67	4.176,57	4.385,39	4.604,67

TABELA V - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE EXTENSÃO RURAL E FISCALIZAÇÃO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.583,03	1.662,19	1.746,10	1.834,73	1.926,55	2.023,12	2.124,44	2.232,09	2.344,48	2.463,20	2.586,37	2.715,69
II	1.926,55	2.023,12	2.124,44	2.232,09	2.344,48	2.463,20	2.586,68	2.716,48	2.852,63	2.996,69	3.146,52	3.303,85
III	2.344,48	2.463,20	2.586,68	2.716,48	2.852,63	2.996,69	3.147,09	3.305,38	3.470,01	3.644,14	3.826,35	4.017,67
IV	2.852,63	2.996,69	3.147,09	3.305,38	3.470,01	3.644,14	3.826,34	4.017,68	4.218,56	4.429,48	4.650,96	4.883,50
V	3.252,00	3.416,23	3.587,67	3.768,14	3.955,81	4.154,32	4.362,04	4.580,15	4.809,16	5.049,60	5.302,09	5.567,19

TABELA VI - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.702,38	1.787,50	1.877,75	1.973,08	2.071,82	2.175,66	2.284,61	2.400,38	2.521,26	2.648,93	2.781,37	2.920,44
II	2.071,82	2.175,66	2.284,61	2.400,38	2.521,26	2.648,93	2.781,71	2.921,32	3.067,72	3.222,64	3.383,77	3.552,95
III	2.521,26	2.648,93	2.781,71	2.921,32	3.067,72	3.222,64	3.384,37	3.554,61	3.731,66	3.918,92	4.114,86	4.320,61
IV	3.067,72	3.222,64	3.384,37	3.554,61	3.731,66	3.918,92	4.114,87	4.320,59	4.536,65	4.763,49	5.001,66	5.251,74
V	3.497,19	3.673,80	3.858,18	4.052,25	4.254,10	4.467,57	4.690,95	4.925,47	5.171,78	5.430,37	5.701,89	5.986,98

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL MÉDIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.128,71	1.185,69	1.245,85	1.309,17	1.375,64	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.846,69	1.939,03
II	1.375,64	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.847,40	1.940,81	2.038,95	2.141,86	2.248,94	2.361,39
III	1.674,86	1.758,75	1.847,40	1.940,81	2.038,95	2.141,86	2.249,49	2.363,47	2.482,19	2.605,68	2.735,97	2.872,76
IV	2.038,95	2.141,86	2.249,49	2.363,47	2.482,19	2.605,68	2.736,95	2.872,75	3.016,41	3.167,22	3.325,57	3.491,85
V	2.324,40	2.441,71	2.564,41	2.694,34	2.829,70	2.970,48	3.118,99	3.274,94	3.438,70	3.610,62	3.791,15	3.980,72

TABELA VIII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	929,24	975,14	1.025,81	1.076,46	1.128,71	1.185,69	1.242,68	1.304,41	1.369,32	1.437,40	1.509,28	1.584,74
II	1.128,71	1.185,69	1.242,68	1.304,41	1.369,32	1.437,40	1.508,64	1.584,64	1.663,77	1.747,67	1.835,04	1.926,80
III	1.369,32	1.437,40	1.508,64	1.584,64	1.663,77	1.747,67	1.834,73	1.926,55	2.023,12	2.124,44	2.230,66	2.342,19
IV	1.663,77	1.747,67	1.834,73	1.926,55	2.023,12	2.124,44	2.230,66	2.342,18	2.459,31	2.582,26	2.711,37	2.846,94
V	1.896,69	1.992,34	2.091,59	2.196,27	2.306,37	2.421,86	2.542,96	2.670,09	2.803,63	2.943,77	3.090,97	3.245,52

TABELA IX - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	748,77	785,18	824,76	865,92	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,94	1.160,37	1.218,39	1.279,31
II	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,94	1.160,37	1.218,93	1.280,67	1.343,99	1.410,49	1.481,01	1.555,05
III	1.104,94	1.160,37	1.218,93	1.280,67	1.343,99	1.410,49	1.481,73	1.556,13	1.633,68	1.716,01	1.801,80	1.891,90
IV	1.343,99	1.410,49	1.481,73	1.556,13	1.633,68	1.716,01	1.801,82	1.891,90	1.986,49	2.085,62	2.190,11	2.299,61
V	1.532,15	1.607,95	1.689,16	1.773,98	1.862,40	1.956,25	2.054,08	2.156,76	2.264,60	2.377,84	2.496,73	2.621,56

TABELA X - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	712,37	748,77	785,18	824,76	865,92	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,94	1.160,20	1.218,21
II	865,92	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,94	1.160,37	1.218,93	1.280,67	1.343,99	1.411,20	1.481,76
III	1.052,71	1.104,94	1.160,37	1.218,93	1.280,67	1.343,99	1.410,49	1.481,73	1.556,13	1.633,68	1.715,36	1.801,13
IV	1.280,67	1.343,99	1.410,49	1.481,73	1.556,13	1.633,68	1.715,38	1.801,13	1.891,21	1.986,75	2.085,03	2.189,29
V	1.459,96	1.532,15	1.607,95	1.689,16	1.773,98	1.862,40	1.955,54	2.053,29	2.155,97	2.263,75	2.376,95	2.495,80

ANEXO III À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 “Anexo III da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012  
 VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.197,73	3.357,63	3.527,01	3.704,30	3.889,51	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,56	5.215,94	5.476,75
II	3.549,48	3.726,95	3.913,30	4.108,96	4.314,41	4.530,14	4.756,64	4.994,48	5.244,19	5.506,41	5.781,72	6.070,82
III	3.939,92	4.136,92	4.343,77	4.560,96	4.789,01	5.028,45	5.279,87	5.543,86	5.821,06	6.112,12	6.411,72	6.738,60
IV	4.373,31	4.591,98	4.821,58	5.062,66	5.315,79	5.581,58	5.860,66	6.153,69	6.461,37	6.784,45	7.123,67	7.479,85
V	4.854,38	5.097,10	5.351,95	5.619,56	5.900,53	6.195,56	6.505,34	6.830,59	7.172,13	7.530,73	7.907,27	8.302,64
VI	5.388,36	5.657,78	5.940,67	6.237,70	6.549,59	6.877,06	7.220,92	7.581,97	7.961,06	8.359,11	8.777,08	9.215,92
VII	5.981,08	6.280,14	6.594,14	6.923,84	7.270,04	7.633,55	8.015,22	8.415,98	8.836,78	9.278,62	9.742,56	10.229,68
VIII	6.638,99	6.970,95	7.319,50	7.685,48	8.069,75	8.473,23	8.896,90	9.341,74	9.808,83	10.299,27	10.814,23	11.354,94
IX	7.369,29	7.737,75	8.124,64	8.530,87	8.957,41	9.405,29	9.875,56	10.369,33	10.887,79	11.432,19	12.003,79	12.603,99
X	8.179,91	8.588,90	9.018,35	9.469,27	9.942,73	10.439,88	10.961,86	11.509,96	12.085,45	12.689,73	13.324,22	13.990,43
XI	9.079,70	9.533,69	10.010,37	10.510,89	11.036,43	11.588,25	12.167,67	12.776,06	13.414,86	14.085,59	14.789,87	15.529,37
XII	10.078,47	10.582,39	11.111,51	11.667,08	12.250,44	12.862,97	13.506,11	14.181,42	14.890,49	15.635,01	16.416,77	17.237,60
XIII	11.167,10	11.746,46	12.333,78	12.960,47	13.597,98	14.277,89	14.991,78	15.741,38	16.528,45	17.354,87	18.222,61	19.133,73
XIV	12.417,68	13.038,57	13.690,50	14.375,01	15.093,77	15.848,45	16.640,88	17.472,92	18.346,57	19.263,89	20.227,10	21.238,45
XV	13.783,63	14.472,81	15.196,45	15.966,27	16.754,09	17.571,79	18.471,37	19.394,94	20.364,69	21.382,93	22.452,07	23.574,67
XVI	15.299,83	16.064,81	16.868,05	17.711,46	18.597,03	19.526,88	20.503,23	21.528,39	22.604,81	23.735,05	24.921,81	26.167,90
XVII	16.982,80	17.831,95	18.723,55	19.659,72	20.642,71	21.674,84	22.758,58	23.896,51	25.091,34	26.345,90	27.663,20	29.046,36

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (CIRURGIÃO DENTISTA E FÍSICO)												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	36,40	38,23	40,14	42,15	44,26	46,47	48,79	51,22	53,80	56,48	59,30	62,27
II	40,40	42,42	44,54	46,77	49,11	51,57	54,14	56,86	59,70	62,67	65,81	69,10
III	44,85	47,09	49,45	51,92	54,51	57,24	60,10	63,10	66,26	69,58	73,05	76,71
IV	49,78	52,27	54,88	57,63	60,50	63,54	66,71	70,05	73,55	77,23	81,08	85,15
V	55,25	58,02	60,92	63,97	67,16	70,52	74,04	77,75	81,64	85,72	90,01	94,51
VI	61,34	64,41	67,63	71,01	74,55	78,28	82,19	86,30	90,62	95,15	99,91	104,91
VII	68,08	71,48	75,06	78,81	82,76	86,89	91,24	95,80	100,59	105,61	110,90	116,44
VIII	75,57	79,35	83,31	87,48	91,85	96,45	101,27	106,34	111,65	117,23	123,10	129,25
IX	83,89	88,08	92,48	97,10	101,96	107,05	112,41	118,03	123,93	130,13	136,64	143,47
X	93,11	97,76	102,66	107,79	113,17	118,84	124,77	131,02	137,57	144,44	151,66	159,25
XI	103,35	108,52	113,94	119,65	125,62	131,90	138,51	145,43	152,70	160,33	168,35	176,77
XII	114,72	120,45	126,48	132,80	139,44	146,41	153,74	161,43	169,50	177,97	186,87	196,22
XIII	127,34	133,70	140,39	147,42	154,78	162,53	170,65	179,18	188,14	197,54	207,42	217,80
XIV	141,35	148,42	155,83	163,63	171,81	180,40	189,42	198,89	208,83	219,28	230,24	241,75
XV	156,89	164,74	172,98	181,63	190,71	200,24	210,25	220,77	231,80	243,40	255,57	268,34
XVI	174,16	182,86	192,00	201,61	211,68	222,27	233,38	245,05	257,31	270,17	283,68	297,87
XVII	193,31	202,98	213,13	223,78	234,98	246,73	259,05	272,01	285,61	299,89	314,88	330,63

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (MÉDICO)												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	47,27	49,62	52,08	54,71	57,45	60,32	63,33	66,49	69,83	73,33	76,99	80,84
II	52,47	55,09	57,85	60,74	63,77	66,97	70,31	73,82	77,52	81,40	85,47	89,74
III	58,24	61,15	64,21	67,42	70,79	74,33	78,05	81,95	86,05	90,35	94,87	99,61
IV	64,65	67,88	71,27	74,84	78,58	82,50	86,64	90,96	95,51	100,29	105,30	110,56
V	71,76	75,35	79,11	83,07	87,22	91,59	96,16	100,97	106,01	111,32	116,89	122,73
VI	79,65	83,63	87,81	92,21	96,82	101,65	106,74	112,07	117,68	123,56	129,75	136,23
VII	88,41	92,83	97,47	102,35	107,47	112,84	118,48	124,40	130,62	137,16	144,01	151,21
VIII	98,14	103,05	108,20	113,61	119,29	125,26	131,51	138,09	144,99	152,24	159,86	167,85
IX	108,93	114,38	120,10	126,10	132,41	139,03	145,99	153,28	160,94	168,99	177,44	186,31
X	120,92	126,96	133,31	139,97	146,98	154,32	162,04	170,14	178,65	187,58	196,96	206,80
XI	134,21	140,93	147,97	155,37	163,14	171,30	179,86	188,85	198,29	208,21	218,62	229,55
XII	148,97	156,43	164,24	172,46	181,09	190,15	199,64	209,63	220,11	231,12	242,67	254,80
XIII	165,36	173,64	182,32	191,43	201,01	211,06	221,61	232,69	244,32	256,54	269,37	282,83
XIV	183,56	192,73	202,37	212,49	223,11	234,27	245,99	258,28	271,19	284,76	299,00	313,95
XV	203,75	213,93	224,63	235,87	247,66	260,04	273,04	286,70	301,03	316,08	331,88	348,48
XVI	226,16	237,47	249,35	261,81	274,90	288,65	303,07	318,23	334,15	350,85	368,39	386,81
XVII	251,04	263,59	276,77	290,61	305,14	320,40	336,42	353,24	370,90	389,44	408,92	429,36

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL)												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	23,70	24,90	26,13	27,45	28,82	30,23	31,75	33,33	35,01	36,76	38,61	40,54
II	26,30	27,62	29,01	30,46	31,98	33,58	35,26	37,02	38,87	40,81	42,86	44,99
III	29,20	30,67	32,19	33,81	35,49	37,27	39,14	41,09	43,14	45,30	47,57	49,94
IV	32,41	34,04	35,73	37,52	39,40	41,37	43,43	45,61	47,89	50,29	52,81	55,44
V	35,98	37,78	39,67	41,66	43,73	45,93	48,21	50,62	53,16	55,82	58,61	61,54
VI	39,94	41,93	44,03	46,24	48,55	50,97	53,52	56,20	59,00	61,96	65,05	68,31
VII	44,33	46,55	48,88	51,32	53,89	56,58	59,41	62,37	65,50	68,77	72,21	75,82
VIII	49,20	51,66	54,25	56,96	59,81	62,80	65,94	69,24	72,70	76,34	80,15	84,17
IX	54,62	57,35	60,22	63,23	66,39	69,71	73,20	76,86	80,70	84,73	88,97	93,42
X	60,63	63,66	66,84	70,19	73,70	77,38	81,25	85,31	89,58	94,06	98,75	103,69
XI	67,30	70,66	74,19	77,91	81,80	85,90	90,19	94,69	99,44	104,40	109,63	115,10
XII	74,70	78,44	82,35	86,47	90,80	95,34	100,11	105,11	110,37	115,88	121,68	127,76
XIII	82,92	87,06	91,41	95,98	100,79	105,83	111,12	116,68	122,51	128,64	135,07	141,82
XIV	92,04	96,64	101,48	106,55	111,88	117,46	123,34	129,50	135,98	142,79	149,92	157,42
XV	102,16	107,27	112,64	118,27	124,18	130,39	136,91	143,76	150,94	158,49	166,41	174,74
XVI	113,40	119,07	125,02	131,28	137,84	144,73	151,96	159,57	167,55	175,93	184,72	193,95
XVII	125,88	132,17	138,78	145,72	153,00	160,66	168,69	177,11	185,98	195,27	205,03	215,28

TABELA V - CARGOS DE MÉDIO E MÉDIO ESPECIAL DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.128,71	1.185,69	1.245,85	1.309,17	1.375,65	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,85	1.758,75	1.846,69	1.939,03
II	1.252,87	1.315,51	1.381,29	1.450,34	1.522,86	1.599,01	1.678,96	1.762,90	1.851,05	1.943,60	2.040,78	2.142,83
III	1.390,68	1.460,21	1.533,23	1.609,88	1.690,37	1.774,90	1.863,64	1.956,82	2.054,67	2.157,39	2.265,27	2.378,53
IV	1.543,65	1.620,83	1.701,88	1.786,97	1.876,32	1.970,13	2.068,64	2.172,07	2.280,67	2.394,71	2.514,45	2.640,17
V	1.713,46	1.799,12	1.889,08	1.983,53	2.082,71	2.186,85	2.296,19	2.411,00	2.531,55	2.658,13	2.791,03	2.930,59
VI	1.901,93	1.997,03	2.096,88	2.201,73	2.311,81	2.427,40	2.548,78	2.676,21	2.810,02	2.950,52	3.098,06	3.252,95
VII	2.111,14	2.216,71	2.327,54	2.443,91	2.566,11	2.694,41	2.829,13	2.970,60	3.119,12	3.275,08	3.438,84	3.610,78
VIII	2.343,37	2.460,55	2.583,56	2.712,74	2.848,39	2.990,81	3.140,35	3.297,37	3.462,23	3.635,34	3.817,11	4.007,96
IX	2.601,14	2.731,20	2.867,77	3.011,15	3.161,71	3.319,79	3.485,78	3.660,07	3.843,08	4.035,23	4.236,99	4.448,83
X	2.887,27	3.031,63	3.183,21	3.342,38	3.509,50	3.684,97	3.869,22	4.062,68	4.265,81	4.479,10	4.703,06	4.938,21
XI	3.204,87	3.365,12	3.533,37	3.710,03	3.895,54	4.090,31	4.294,83	4.509,57	4.735,05	4.971,80	5.220,39	5.481,41
XII	3.557,41	3.735,28	3.922,04	4.118,14	4.324,05	4.540,25	4.767,26	5.005,63	5.255,91	5.518,70	5.794,64	6.084,37
XIII	3.948,72	4.146,15	4.353,46	4.571,14	4.799,69	5.039,68	5.291,67	5.556,25	5.834,06	6.125,76	6.432,04	6.753,65
XIV	4.383,08	4.602,23	4.832,35	5.073,96	5.327,65	5.594,04	5.873,75	6.167,43	6.475,80	6.799,59	7.139,58	7.496,55
XV	4.865,22	5.108,48	5.363,90	5.632,09	5.913,70	6.209,38	6.519,86	6.845,85	7.188,14	7.547,55	7.924,93	8.321,17
XVI	5.400,39	5.670,41	5.953,93	6.251,63	6.564,21	6.892,41	7.237,04	7.598,89	7.978,83	8.377,78	8.796,66	9.236,50
XVII	5.994,43	6.294,16	6.608,86	6.939,31	7.286,27	7.650,58	8.033,12	8.434,77	8.856,51	9.299,34	9.764,30	10.252,51

TABELA VI - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	929,24	976,73	1.025,81	1.078,04	1.133,45	1.190,45	1.250,59	1.313,91	1.380,40	1.450,07	1.522,56	1.598,69
II	1.031,45	1.083,04	1.137,18	1.194,04	1.253,74	1.316,43	1.382,25	1.451,37	1.523,93	1.600,12	1.680,14	1.764,14
III	1.144,91	1.202,16	1.262,27	1.325,39	1.391,65	1.461,24	1.534,30	1.611,02	1.691,56	1.776,14	1.864,95	1.958,20
IV	1.270,86	1.334,40	1.401,13	1.471,18	1.544,73	1.621,97	1.703,07	1.788,23	1.877,63	1.971,52	2.070,10	2.173,60
V	1.410,65	1.481,18	1.555,25	1.633,01	1.714,66	1.800,39	1.890,41	1.984,93	2.084,18	2.188,38	2.297,80	2.412,69
VI	1.565,82	1.644,11	1.726,33	1.812,64	1.903,27	1.998,43	2.098,35	2.203,27	2.313,44	2.429,11	2.550,56	2.678,09
VII	1.738,07	1.824,97	1.916,22	2.012,03	2.112,63	2.218,27	2.329,17	2.445,63	2.567,91	2.696,31	2.831,13	2.972,68
VIII	1.929,25	2.025,72	2.127,00	2.233,35	2.345,02	2.462,27	2.585,39	2.714,66	2.850,38	2.992,91	3.142,55	3.299,67
IX	2.141,48	2.248,54	2.360,97	2.479,03	2.602,98	2.733,12	2.869,77	3.013,27	3.163,93	3.322,12	3.488,23	3.662,64
X	2.377,04	2.495,89	2.620,68	2.751,71	2.889,30	3.033,77	3.185,45	3.344,72	3.511,96	3.687,56	3.871,93	4.065,53
XI	2.638,50	2.770,43	2.908,96	3.054,40	3.207,12	3.367,48	3.535,85	3.712,64	3.898,27	4.093,19	4.297,85	4.512,74
XII	2.928,74	3.075,18	3.228,94	3.390,38	3.559,90	3.737,90	3.924,80	4.121,04	4.327,09	4.543,45	4.770,62	5.009,15
XIII	3.250,91	3.413,44	3.584,12	3.763,33	3.951,49	4.149,07	4.356,52	4.574,34	4.803,06	5.043,22	5.295,38	5.560,15
XIV	3.608,51	3.788,93	3.978,38	4.177,29	4.386,16	4.605,46	4.835,74	5.077,52	5.331,41	5.597,97	5.877,87	6.171,77
XV	4.005,44	4.205,71	4.416,00	4.636,80	4.868,63	5.112,07	5.367,67	5.636,06	5.917,86	6.213,75	6.524,44	6.850,67
XVI	4.446,04	4.668,34	4.901,76	5.146,85	5.404,19	5.674,39	5.958,11	6.256,03	6.568,82	6.897,26	7.242,13	7.604,23
XVII	4.935,11	5.181,85	5.440,95	5.713,00	5.998,65	6.298,58	6.613,51	6.944,18	7.291,39	7.655,96	8.038,76	8.440,70

\* Cargos a serem extintos com a vacância

TABELA VII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	748,77	785,18	824,76	865,92	908,66	964,57	1.002,07	1.052,71	1.104,95	1.160,37	1.218,39	1.279,31
II	831,14	872,69	916,32	962,14	1.010,25	1.060,76	1.113,80	1.169,49	1.227,96	1.289,36	1.353,63	1.421,52
III	922,57	968,69	1.017,12	1.067,97	1.121,38	1.177,45	1.236,32	1.298,14	1.363,04	1.431,19	1.502,76	1.577,89
IV	1.024,04	1.075,24	1.129,01	1.185,46	1.244,73	1.306,97	1.372,32	1.440,92	1.512,97	1.588,63	1.668,05	1.751,45
V	1.138,68	1.193,52	1.253,19	1.315,85	1.381,64	1.450,73	1.523,27	1.599,43	1.679,41	1.763,38	1.851,54	1.944,12
VI	1.261,72	1.324,81	1.391,05	1.460,60	1.533,63	1.610,32	1.690,82	1.775,37	1.864,14	1.957,34	2.055,21	2.157,97
VII	1.400,51	1.470,54	1.544,06	1.621,27	1.702,33	1.787,44	1.876,81	1.970,66	2.069,19	2.172,65	2.281,29	2.395,35
VIII	1.554,57	1.632,29	1.713,91	1.799,61	1.889,59	1.984,06	2.083,27	2.187,44	2.296,80	2.411,64	2.532,22	2.658,84
IX	1.725,57	1.811,84	1.902,44	1.997,56	2.097,44	2.202,31	2.312,43	2.428,04	2.549,46	2.676,93	2.810,77	2.951,31
X	1.915,38	2.011,15	2.111,71	2.217,30	2.328,16	2.444,56	2.566,79	2.695,13	2.829,90	2.971,38	3.119,95	3.275,95
XI	2.126,08	2.232,38	2.343,99	2.461,19	2.584,26	2.713,47	2.849,14	2.991,60	3.141,18	3.298,24	3.463,15	3.636,31
XII	2.359,95	2.477,94	2.601,83	2.731,93	2.868,53	3.011,95	3.162,55	3.320,68	3.486,70	3.661,05	3.844,09	4.036,31
XIII	2.619,54	2.750,51	2.888,03	3.032,44	3.184,06	3.343,27	3.510,42	3.685,94	3.870,25	4.063,75	4.266,94	4.480,30
XIV	2.907,68	3.053,06	3.205,72	3.366,01	3.534,30	3.711,02	3.896,58	4.091,41	4.295,97	4.510,77	4.736,32	4.973,13
XV	3.227,52	3.388,91	3.558,36	3.736,27	3.923,08	4.119,24	4.325,19	4.541,46	4.768,53	5.006,96	5.257,31	5.520,17
XVI	3.582,56	3.761,68	3.949,77	4.147,26	4.354,62	4.572,35	4.800,97	5.041,02	5.293,07	5.557,72	5.835,61	6.127,39
XVII	3.976,63	4.175,47	4.384,24	4.603,45	4.833,63	5.075,31	5.329,07	5.595,53	5.875,31	6.169,07	6.477,53	6.801,40

”(NR)

ANEXO IV À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 “Anexo V da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012  
 TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.197,73	3.357,63	3.527,01	3.704,30	3.889,51	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,56	5.215,94	5.476,75
II	3.889,51	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,56	5.216,10	5.477,30	5.751,16	6.039,28	6.341,24	6.658,30
III	4.730,12	4.967,56	5.216,10	5.477,30	5.751,16	6.039,28	6.341,65	6.659,83	6.993,85	7.343,70	7.710,89	8.096,44
IV	5.751,16	6.039,28	6.341,65	6.659,83	6.993,85	7.343,70	7.710,97	8.097,23	8.502,49	8.928,33	9.374,74	9.843,48
V	6.556,33	6.884,79	7.229,48	7.592,20	7.972,99	8.371,82	8.790,50	9.230,85	9.692,84	10.178,30	10.687,21	11.221,57

TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (CIRURGIÃO DENTISTA)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	35,55	37,33	39,19	41,14	43,18	45,35	47,63	50,00	52,48	55,10	57,86	60,76
II	43,18	45,35	47,63	50,00	52,48	55,14	57,86	60,77	63,81	67,00	70,36	73,87
III	52,48	55,14	57,86	60,77	63,81	67,00	70,36	73,87	77,55	81,43	85,49	89,77
IV	63,81	67,00	70,36	73,87	77,55	81,43	85,50	89,80	94,26	98,97	103,93	109,12
V	72,74	76,39	80,22	84,21	88,41	92,82	97,47	102,37	107,46	112,82	118,47	124,39

TABELA III - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (MÉDICO)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	47,27	49,62	52,09	54,71	57,45	60,32	63,33	66,49	69,83	73,32	76,99	80,83
II	57,45	60,32	63,33	66,49	69,83	73,29	76,99	80,84	84,87	89,11	93,56	98,24
III	69,83	73,29	76,99	80,84	84,87	89,11	93,58	98,25	103,15	108,31	113,72	119,40
IV	84,87	89,11	93,58	98,25	103,15	108,31	113,74	119,40	125,39	131,66	138,24	145,15
V	96,75	101,57	106,68	112,01	117,59	123,47	129,65	136,13	142,95	150,09	157,60	165,47

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	23,71	24,90	26,12	27,45	28,82	30,23	31,75	33,32	35,01	36,76	38,60	40,54
II	28,82	30,23	31,75	33,32	35,01	36,76	38,60	40,52	42,56	44,68	46,91	49,25
III	35,01	36,76	38,60	40,52	42,56	44,68	46,91	49,26	51,71	54,31	57,03	59,88
IV	42,56	44,68	46,91	49,26	51,71	54,31	57,02	59,88	62,87	66,02	69,32	72,80
V	48,51	50,92	53,47	56,16	58,95	61,91	64,99	68,26	71,68	75,27	79,03	82,99

TABELA V – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DE INSPEÇÃO E ESPECIALISTA DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.767,63	3.956,01	4.153,89	4.362,85	4.581,30	4.810,84	5.051,47	5.304,74	5.570,70	5.849,31	6.141,78	6.448,87
II	4.581,30	4.810,84	5.051,47	5.304,74	5.570,70	5.849,31	6.142,17	6.449,29	6.772,23	7.111,00	7.466,54	7.839,88
III	5.570,70	5.849,31	6.142,17	6.449,29	6.772,23	7.111,00	7.467,18	7.840,78	8.233,36	8.646,55	9.078,87	9.532,81
IV	6.772,23	7.111,00	7.467,18	7.840,78	8.233,36	8.646,55	9.080,29	9.534,61	10.011,11	10.511,36	11.036,93	11.588,77
V	7.720,35	8.106,53	8.512,58	8.938,49	9.386,03	9.857,05	10.351,53	10.869,46	11.412,66	11.982,95	12.582,10	13.211,21

TABELA VI – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - ESTRATÉGICO DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.463,04	5.736,93	6.025,03	6.327,39	6.644,00	6.976,44	7.326,30	7.693,54	8.078,23	8.483,49	8.907,66	9.353,05
II	6.644,00	6.976,44	7.326,30	7.693,54	8.078,23	8.483,49	8.907,73	9.354,15	9.822,73	10.315,07	10.830,82	11.372,36
III	8.078,23	8.483,49	8.907,73	9.354,15	9.822,73	10.315,07	10.831,13	11.374,11	11.944,00	12.542,40	13.169,52	13.827,99
IV	9.822,73	10.315,07	10.831,13	11.374,11	11.944,00	12.542,40	13.170,86	13.829,40	14.521,20	15.247,80	16.010,19	16.810,70
V	11.197,92	11.759,18	12.347,48	12.966,49	13.616,16	14.298,33	15.014,77	15.765,51	16.554,16	17.382,50	18.251,62	19.164,20

TABELA VII – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - VALOR HORA (FÍSICO)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	36,40	38,23	40,13	42,15	44,25	46,47	48,79	51,22	53,80	56,48	59,30	62,27
II	44,25	46,47	48,79	51,22	53,80	56,48	59,30	62,28	65,39	68,66	72,10	75,71
III	53,80	56,48	59,30	62,28	65,39	68,66	72,08	75,72	79,49	83,45	87,63	92,00
IV	65,39	68,66	72,08	75,72	79,49	83,45	87,63	92,01	96,56	101,32	106,37	111,69
V	74,54	78,28	82,17	86,31	90,62	95,13	99,89	104,90	110,09	115,49	121,27	127,33

TABELA VIII – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.306,01	1.372,49	1.442,16	1.514,96	1.590,94	1.671,67	1.755,59	1.844,23	1.937,64	2.035,77	2.137,56	2.244,44
II	1.590,94	1.671,67	1.755,59	1.844,23	1.937,64	2.035,77	2.138,67	2.246,32	2.358,72	2.477,44	2.601,32	2.731,38
III	1.937,64	2.035,77	2.138,67	2.246,32	2.358,72	2.477,44	2.602,50	2.733,91	2.871,63	3.015,69	3.166,47	3.324,79
IV	2.358,72	2.477,44	2.602,50	2.733,91	2.871,63	3.015,69	3.167,65	3.327,55	3.493,76	3.667,90	3.851,30	4.043,87
V	2.688,94	2.824,29	2.966,86	3.116,66	3.273,66	3.437,88	3.611,13	3.793,40	3.982,88	4.181,41	4.390,48	4.610,00

TABELA IX – CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.128,71	1.185,69	1.245,85	1.309,17	1.375,65	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,85	1.758,75	1.846,69	1.939,03
II	1.375,65	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,85	1.758,75	1.847,40	1.940,80	2.038,95	2.141,84	2.248,94	2.361,39
III	1.674,85	1.758,75	1.847,40	1.940,80	2.038,95	2.141,84	2.249,49	2.363,47	2.482,20	2.605,68	2.735,97	2.872,76
IV	2.038,95	2.141,84	2.249,49	2.363,47	2.482,20	2.605,68	2.735,48	2.871,63	3.015,69	3.166,07	3.324,39	3.490,60
V	2.324,40	2.441,71	2.564,41	2.694,36	2.829,70	2.970,48	3.118,45	3.273,66	3.437,88	3.609,33	3.789,80	3.979,29

TABELA X – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	748,77	785,18	824,76	865,92	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,95	1.160,37	1.218,39	1.279,31
II	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,95	1.160,37	1.218,93	1.279,10	1.342,40	1.410,48	1.481,00	1.555,05
III	1.104,95	1.160,37	1.218,93	1.279,10	1.342,40	1.410,48	1.480,14	1.554,54	1.632,11	1.714,43	1.800,15	1.890,16
IV	1.342,40	1.410,48	1.480,14	1.554,54	1.632,11	1.714,43	1.799,92	1.890,14	1.985,13	2.083,28	2.187,44	2.296,81
V	1.530,34	1.607,95	1.687,36	1.772,18	1.860,61	1.954,45	2.051,91	2.154,76	2.263,05	2.374,94	2.493,68	2.618,36

”(NR)

**ANEXO V À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.**  
**“Anexo VII da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012**  
**TABELA TRANSITÓRIA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PROVISÓRIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (AUXILIAR DE ENFERMAGEM E LABORATÓRIO)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	929,25	976,73	1.025,81	1.078,04	1.133,45	1.190,44	1.250,59	1.313,91	1.380,40	1.450,07	1.522,57	1.598,71
II	1.133,45	1.190,44	1.250,59	1.313,91	1.380,40	1.450,07	1.522,90	1.600,45	1.681,19	1.766,66	1.854,99	1.947,74
III	1.380,40	1.450,07	1.522,90	1.600,45	1.681,19	1.766,66	1.855,31	1.948,72	2.045,28	2.148,18	2.255,58	2.368,36
IV	1.681,19	1.766,66	1.855,31	1.948,72	2.045,28	2.148,18	2.255,82	2.368,21	2.486,94	2.612,00	2.742,60	2.879,74
V	1.916,54	2.013,99	2.115,06	2.221,53	2.331,62	2.448,92	2.571,64	2.699,76	2.835,11	2.977,69	3.126,58	3.282,90

\* Cargos a serem extintos com a vacância

”(NR)

**ANEXO VI À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.**  
**“Anexo II da Lei 2.805, de 12 de dezembro de 2013**  
**TABELAS DE VENCIMENTOS**  
**(40h semanais)**

TABELA I - INSPETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.527,00	3.704,31	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.215,95	5.476,75	5.750,58	6.038,11
II	3.913,30	4.108,96	4.314,41	4.530,14	4.756,64	4.994,47	5.244,19	5.506,41	5.781,72	6.070,81	6.374,36	6.693,07
III	4.343,77	4.560,96	4.788,99	5.028,45	5.279,87	5.543,86	5.821,06	6.112,11	6.417,72	6.738,60	7.075,53	7.429,31
IV	4.821,58	5.062,66	5.315,79	5.581,58	5.860,66	6.153,69	6.461,37	6.784,44	7.123,66	7.479,84	7.853,84	8.246,53
V	5.351,95	5.619,54	5.900,53	6.195,54	6.505,33	6.830,59	7.172,13	7.530,73	7.907,27	8.302,62	8.717,76	9.153,65
VI	5.940,66	6.237,70	6.549,58	6.877,06	7.220,92	7.581,95	7.961,06	8.359,11	8.777,07	9.215,92	9.676,72	10.160,56
VII	6.594,14	6.923,84	7.270,04	7.633,54	8.015,21	8.415,98	8.836,77	9.278,62	9.742,54	10.229,67	10.741,15	11.278,22
VIII	7.319,50	7.685,47	8.069,74	8.473,23	8.896,88	9.341,73	9.808,82	10.299,26	10.814,22	11.354,94	11.922,69	12.518,82
IX	8.124,63	8.530,87	8.957,41	9.405,28	9.875,54	10.369,32	10.887,79	11.432,18	12.003,79	12.603,97	13.234,18	13.895,89
X	9.018,34	9.469,26	9.942,73	10.439,86	10.961,86	11.509,95	12.085,44	12.689,72	13.324,20	13.990,42	14.689,93	15.424,43
XI	10.010,37	10.510,88	11.036,43	11.588,25	12.167,66	12.776,04	13.414,85	14.085,58	14.789,86	15.529,36	16.305,63	17.121,11
XII	11.111,50	11.667,08	12.250,44	12.862,96	13.506,10	14.181,41	14.890,48	15.635,00	16.416,75	17.237,59	18.099,47	19.004,44
XIII	12.333,77	12.950,46	13.597,98	14.277,88	14.991,77	15.741,36	16.528,44	17.354,85	18.222,59	19.133,72	20.090,41	21.094,93
XIV	13.690,48	14.375,00	15.093,76	15.848,45	16.640,87	17.472,91	18.346,56	19.263,88	20.227,08	21.238,44	22.300,36	23.415,38
XV	15.196,44	15.956,26	16.754,07	17.591,78	18.471,36	19.394,93	20.364,68	21.382,91	22.452,06	23.574,66	24.753,39	25.991,06
XVI	16.868,04	17.711,45	18.597,02	19.526,87	20.503,21	21.528,37	22.604,80	23.735,04	24.921,78	26.167,87	27.476,27	28.850,09
XVII	18.723,54	19.659,71	20.642,70	21.674,83	22.758,57	23.896,49	25.091,32	26.345,89	27.663,18	29.046,34	30.498,66	32.023,59

TABELA II - FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.713,46	1.799,13	1.889,09	1.983,54	2.082,73	2.186,86	2.296,20	2.411,02	2.531,57	2.658,14	2.791,05	2.930,60
II	1.901,94	1.997,04	2.096,89	2.201,74	2.311,83	2.427,42	2.548,79	2.676,22	2.810,03	2.950,53	3.098,07	3.252,97
III	2.111,15	2.216,72	2.327,55	2.443,93	2.566,12	2.694,43	2.829,16	2.970,61	3.119,14	3.275,10	3.438,85	3.610,79
IV	2.343,38	2.460,56	2.583,59	2.712,77	2.848,40	2.990,82	3.140,36	3.297,38	3.462,25	3.635,35	3.817,13	4.007,98
V	2.601,15	2.731,21	2.867,78	3.011,17	3.161,72	3.319,80	3.485,80	3.660,09	3.843,09	4.035,24	4.237,01	4.448,86
VI	2.887,28	3.031,65	3.183,24	3.342,39	3.509,51	3.684,99	3.869,23	4.062,70	4.265,83	4.479,12	4.703,09	4.938,23
VII	3.204,89	3.365,13	3.533,39	3.710,06	3.895,56	4.090,34	4.294,85	4.509,59	4.735,08	4.971,83	5.220,42	5.481,44
VIII	3.557,42	3.735,30	3.922,06	4.118,16	4.324,06	4.540,27	4.767,28	5.005,65	5.255,93	5.518,74	5.794,66	6.084,41
IX	3.948,74	4.146,18	4.353,48	4.571,16	4.799,72	5.039,70	5.291,69	5.556,27	5.834,09	6.125,80	6.432,08	6.753,69
X	4.383,10	4.602,25	4.832,37	5.073,98	5.327,69	5.594,07	5.873,77	6.167,46	6.475,83	6.799,63	7.139,61	7.496,59
XI	4.865,24	5.106,50	5.363,93	5.632,13	5.913,73	6.209,42	6.519,89	6.845,89	7.188,18	7.547,58	7.924,96	8.321,22
XII	5.400,42	5.670,43	5.953,96	6.251,66	6.564,25	6.892,45	7.237,08	7.598,93	7.978,88	8.377,82	8.796,71	9.236,55
XIII	5.994,47	6.294,18	6.608,89	6.939,35	7.286,31	7.650,62	8.033,15	8.434,82	8.856,56	9.299,38	9.764,35	10.252,57
XIV	6.653,85	6.986,55	7.335,88	7.702,67	8.087,80	8.492,19	8.916,81	9.362,65	9.830,77	10.322,32	10.838,43	11.380,35
XV	7.385,78	7.755,06	8.142,82	8.549,96	8.977,46	9.426,34	9.897,65	10.392,53	10.912,16	11.457,77	12.030,65	12.632,19
XVI	8.198,21	8.608,12	9.038,53	9.490,46	9.964,98	10.463,23	10.986,40	11.535,71	12.112,50	12.718,13	13.354,03	14.021,73
XVII	9.100,01	9.555,02	10.032,77	10.534,41	11.061,13	11.614,19	12.194,90	12.804,65	13.444,88	14.117,12	14.822,97	15.564,12

”(NR)

**ANEXO VII À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.**  
**“Anexo IV da Lei 2.805, de 12 de dezembro de 2013**  
**TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS**  
**(40h semanais)**

TABELA I - INSPETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.438,84	3.610,78	3.792,93	3.983,60	4.182,79	4.392,17	4.611,80	4.843,31	5.086,76	5.342,12	5.609,21	5.889,68
II	4.182,79	4.392,17	4.611,80	4.843,31	5.086,76	5.342,12	5.609,40	5.890,29	6.184,80	6.494,64	6.819,36	7.160,33
III	5.086,76	5.342,12	5.609,40	5.890,29	6.184,80	6.494,64	6.819,80	7.161,98	7.519,49	7.895,73	8.290,51	8.705,03
IV	6.184,80	6.494,64	6.819,80	7.161,98	7.519,49	7.895,73	8.290,51	8.705,02	9.140,27	9.597,27	10.077,14	10.581,00
V	7.050,67	7.403,88	7.774,57	8.164,66	8.572,21	9.001,12	9.451,17	9.923,72	10.419,91	10.940,90	11.487,94	12.062,33

TABELA II - FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.702,38	1.787,50	1.877,75	1.973,08	2.071,82	2.175,66	2.284,61	2.400,38	2.521,26	2.648,93	2.781,37	2.920,44
II	2.071,82	2.175,66	2.284,61	2.400,38	2.521,26	2.648,93	2.781,71	2.921,32	3.067,72	3.222,64	3.383,77	3.552,95
III	2.521,26	2.648,93	2.781,71	2.921,32	3.067,72	3.222,64	3.384,37	3.554,61	3.731,66	3.918,92	4.114,86	4.320,61
IV	3.067,72	3.222,64	3.384,37	3.554,61	3.731,66	3.918,92	4.114,87	4.320,59	4.536,65	4.763,49	5.001,66	5.251,74
V	3.497,19	3.673,80	3.858,18	4.052,25	4.254,10	4.467,57	4.690,95	4.925,47	5.171,78	5.430,37	5.701,89	5.986,98

”(NR)

**ANEXO VIII AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 31, de 02 de julho de 2015.  
"Anexo II da Lei 2.806, de 12 de dezembro de 2013  
TABELAS DE VENCIMENTOS  
(40h semanais)**

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - EXTENSIONISTA RURAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.197,73	3.357,63	3.527,00	3.704,31	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.215,95	5.476,75
II	3.549,48	3.726,95	3.913,30	4.108,96	4.314,41	4.530,14	4.756,64	4.994,47	5.244,19	5.506,41	5.781,72	6.070,81
III	3.939,92	4.136,92	4.343,77	4.560,96	4.788,99	5.028,45	5.279,87	5.543,86	5.821,06	6.112,11	6.417,72	6.738,60
IV	4.373,31	4.591,98	4.821,58	5.062,66	5.315,79	5.581,58	5.860,66	6.153,69	6.461,37	6.784,44	7.123,66	7.479,84
V	4.854,38	5.097,10	5.351,95	5.619,54	5.900,53	6.195,54	6.505,33	6.830,59	7.172,13	7.530,73	7.907,27	8.302,62
VI	5.388,36	5.657,77	5.940,66	6.237,70	6.549,58	6.877,06	7.220,92	7.581,95	7.961,06	8.359,11	8.777,07	9.215,92
VII	5.981,08	6.280,13	6.594,14	6.923,84	7.270,04	7.633,54	8.015,21	8.415,98	8.836,77	9.278,62	9.742,54	10.229,67
VIII	6.638,99	6.970,95	7.319,50	7.685,47	8.069,74	8.473,23	8.896,88	9.341,73	9.808,82	10.299,26	10.814,22	11.354,94
IX	7.369,28	7.737,75	8.124,63	8.530,87	8.957,41	9.405,28	9.875,54	10.369,32	10.887,79	11.432,18	12.003,79	12.603,97
X	8.179,91	8.588,90	9.018,34	9.469,26	9.942,73	10.439,86	10.961,86	11.509,95	12.085,44	12.689,72	13.324,20	13.990,42
XI	9.079,70	9.533,68	10.010,37	10.510,88	11.036,43	11.588,25	12.167,66	12.776,04	13.414,85	14.085,58	14.789,86	15.529,36
XII	10.078,47	10.582,39	11.111,50	11.667,08	12.250,44	12.862,96	13.506,10	14.181,41	14.890,48	15.635,00	16.416,75	17.237,59
XIII	11.187,09	11.746,45	12.333,77	12.960,46	13.597,98	14.277,88	14.991,77	15.741,36	16.528,44	17.354,85	18.222,59	19.133,72
XIV	12.417,67	13.038,56	13.690,48	14.375,00	15.093,76	15.848,45	16.640,87	17.472,91	18.346,56	19.263,88	20.227,08	21.238,44
XV	13.783,62	14.472,80	15.196,44	15.966,26	16.754,07	17.591,78	18.471,36	19.394,93	20.364,68	21.382,91	22.452,06	23.574,66
XVI	15.299,82	16.064,81	16.868,04	17.711,45	18.597,02	19.526,87	20.503,21	21.528,37	22.604,80	23.735,04	24.921,78	26.167,87
XVII	16.982,79	17.831,94	18.723,54	19.659,71	20.642,70	21.674,83	22.758,57	23.896,49	25.091,32	26.345,89	27.663,18	29.046,34

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM EXTENSÃO RURAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.846,69	1.939,03	2.035,98	2.137,78	2.244,66	2.356,90	2.474,74	2.598,48	2.728,41
II	1.762,92	1.851,06	1.943,61	2.040,79	2.142,83	2.249,97	2.362,47	2.480,60	2.604,63	2.734,86	2.871,60	3.015,18
III	1.958,84	2.054,68	2.157,40	2.265,28	2.378,54	2.497,47	2.622,34	2.753,46	2.891,14	3.035,69	3.187,47	3.346,85
IV	2.172,09	2.280,69	2.394,72	2.514,46	2.640,18	2.772,20	2.910,81	3.056,34	3.209,16	3.369,62	3.538,10	3.715,01
V	2.411,02	2.531,57	2.658,14	2.791,05	2.930,60	3.077,13	3.230,99	3.392,54	3.562,17	3.740,27	3.927,29	4.123,66
VI	2.676,22	2.810,03	2.950,53	3.098,07	3.252,97	3.415,61	3.586,39	3.765,72	3.954,00	4.151,70	4.359,29	4.577,25
VII	2.970,61	3.119,14	3.275,10	3.438,85	3.610,79	3.791,34	3.980,90	4.179,95	4.388,94	4.608,39	4.838,81	5.080,76
VIII	3.297,38	3.462,25	3.635,35	3.817,13	4.007,98	4.208,38	4.418,80	4.639,74	4.871,73	5.115,31	5.371,08	5.639,64
IX	3.660,09	3.843,09	4.035,24	4.237,01	4.448,86	4.671,30	4.904,87	5.150,11	5.407,62	5.677,99	5.961,90	6.260,00
X	4.062,70	4.265,83	4.479,12	4.703,09	4.938,23	5.185,14	5.444,40	5.716,63	6.002,46	6.302,58	6.617,71	6.948,59
XI	4.509,59	4.735,08	4.971,83	5.220,42	5.481,44	5.755,51	6.043,29	6.345,45	6.662,73	6.995,87	7.345,65	7.712,94
XII	5.005,65	5.255,93	5.518,74	5.794,66	6.084,41	6.388,62	6.708,05	7.043,46	7.395,63	7.765,41	8.153,67	8.561,37
XIII	5.556,27	5.834,09	6.125,80	6.432,08	6.753,69	7.091,37	7.445,94	7.818,23	8.209,14	8.619,61	9.050,58	9.503,11
XIV	6.167,46	6.475,83	6.799,63	7.139,61	7.496,59	7.871,42	8.264,99	8.678,24	9.112,15	9.567,76	10.046,15	10.548,45
XV	6.845,89	7.188,18	7.547,58	7.924,96	8.321,22	8.737,28	9.174,14	9.632,85	10.114,49	10.620,21	11.151,22	11.708,79
XVI	7.598,93	7.978,88	8.377,82	8.796,71	9.236,55	9.698,37	10.183,29	10.692,46	11.227,09	11.788,44	12.377,86	12.996,75
XVII	8.434,82	8.866,56	9.299,38	9.764,35	10.252,57	10.765,19	11.303,46	11.868,63	12.462,06	13.085,17	13.739,42	14.426,39

”(NR)

**ANEXO IX À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
"Anexo IV da Lei 2.806, de 12 de dezembro de 2013  
TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS  
(40h Semanais)**

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - EXTENSIONISTA RURAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.197,73	3.357,63	3.527,00	3.704,31	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.215,95	5.476,75
II	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.216,10	5.477,30	5.751,17	6.039,28	6.341,24	6.658,30
III	4.730,12	4.967,57	5.216,10	5.477,30	5.751,17	6.039,28	6.341,65	6.659,83	6.992,27	7.342,12	7.709,23	8.094,69
IV	5.751,17	6.039,28	6.341,65	6.659,83	6.992,27	7.342,12	7.709,22	8.094,69	8.499,42	8.924,38	9.370,60	9.839,13
V	6.556,33	6.884,77	7.229,47	7.592,20	7.971,18	8.370,02	8.788,52	9.227,95	9.689,33	10.173,79	10.682,48	11.216,61

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE EXTENSÃO RURAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.583,03	1.662,19	1.746,10	1.834,73	1.926,55	2.023,12	2.124,44	2.232,09	2.344,48	2.463,20	2.586,37	2.715,69
II	1.926,55	2.023,12	2.124,44	2.232,09	2.344,48	2.463,20	2.586,68	2.716,48	2.852,63	2.996,69	3.146,52	3.303,85
III	2.344,48	2.463,20	2.586,68	2.716,48	2.852,63	2.996,69	3.147,09	3.305,38	3.470,01	3.644,14	3.826,35	4.017,67
IV	2.852,63	2.996,69	3.147,09	3.305,38	3.470,01	3.644,14	3.826,34	4.017,68	4.218,56	4.429,48	4.650,96	4.883,50
V	3.252,00	3.416,23	3.587,67	3.768,14	3.955,81	4.154,32	4.362,04	4.580,15	4.809,16	5.049,60	5.302,09	5.567,19

”(NR)

**ANEXO X À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.**  
**"Anexo II da Lei 2.807, de 12 de dezembro de 2013**  
**TABELAS DE VENCIMENTOS**  
**(40h semanais)**

TABELA I – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.197,73	3.357,63	3.527,00	3.704,31	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.215,95	5.476,75
II	3.549,48	3.726,95	3.913,30	4.108,96	4.314,41	4.530,14	4.756,64	4.994,47	5.244,19	5.506,41	5.781,72	6.070,81
III	3.939,92	4.136,92	4.343,77	4.560,96	4.788,99	5.028,45	5.279,87	5.543,86	5.821,06	6.112,11	6.417,72	6.738,60
IV	4.373,31	4.591,98	4.821,58	5.062,66	5.315,79	5.581,58	5.860,66	6.153,69	6.461,37	6.784,44	7.123,66	7.479,84
V	4.854,38	5.097,10	5.351,95	5.619,54	5.900,53	6.195,54	6.505,33	6.830,59	7.172,13	7.530,73	7.907,27	8.302,62
VI	5.388,36	5.657,77	5.940,66	6.237,70	6.549,58	6.877,06	7.220,92	7.581,95	7.961,06	8.359,11	8.777,07	9.215,92
VII	5.981,08	6.280,13	6.594,14	6.923,84	7.270,04	7.633,54	8.015,21	8.415,98	8.836,77	9.278,62	9.742,54	10.229,67
VIII	6.638,99	6.970,95	7.319,50	7.685,47	8.069,74	8.473,23	8.896,88	9.341,73	9.808,82	10.299,26	10.814,22	11.354,94
IX	7.369,28	7.737,75	8.124,63	8.530,87	8.957,41	9.405,28	9.875,54	10.369,32	10.887,79	11.432,18	12.003,79	12.603,97
X	8.179,91	8.588,90	9.018,34	9.469,26	9.942,73	10.439,86	10.961,86	11.509,95	12.085,44	12.689,72	13.324,20	13.990,42
XI	9.079,70	9.533,68	10.010,37	10.510,88	11.036,43	11.588,25	12.167,66	12.776,04	13.414,85	14.085,58	14.789,86	15.529,36
XII	10.078,47	10.582,39	11.111,50	11.667,08	12.250,44	12.862,96	13.506,10	14.181,41	14.890,48	15.635,00	16.416,75	17.237,59
XIII	11.187,09	11.746,45	12.333,77	12.960,46	13.597,98	14.277,88	14.991,77	15.741,36	16.528,44	17.354,85	18.222,59	19.133,72
XIV	12.417,67	13.038,56	13.690,48	14.375,00	15.093,76	15.848,45	16.640,87	17.472,91	18.346,56	19.263,88	20.227,08	21.238,44
XV	13.783,62	14.472,80	15.196,44	15.966,26	16.754,07	17.591,78	18.471,36	19.394,93	20.364,68	21.382,91	22.452,06	23.574,66
XVI	15.299,82	16.064,81	16.868,04	17.711,45	18.597,02	19.526,87	20.503,21	21.528,37	22.604,80	23.735,04	24.921,78	26.167,87
XVII	16.982,79	17.831,94	18.723,54	19.659,71	20.642,70	21.674,83	22.758,57	23.896,49	25.091,32	26.345,69	27.663,18	29.046,34

TABELA II – CARGO DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO - FISCAL AMBIENTAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.846,69	1.939,03	2.035,98	2.137,78	2.244,66	2.356,90	2.474,74	2.598,48	2.728,41
II	1.762,92	1.851,06	1.943,61	2.040,79	2.142,83	2.249,97	2.362,47	2.480,60	2.604,63	2.734,66	2.871,60	3.015,18
III	1.956,84	2.054,68	2.157,40	2.265,28	2.378,54	2.497,47	2.622,34	2.753,46	2.891,14	3.036,69	3.187,47	3.346,85
IV	2.172,09	2.280,69	2.394,72	2.514,46	2.640,18	2.772,20	2.910,81	3.056,34	3.209,16	3.369,62	3.538,10	3.715,01
V	2.411,02	2.531,57	2.668,14	2.791,05	2.930,60	3.077,13	3.230,99	3.392,54	3.562,17	3.740,27	3.927,29	4.123,66
VI	2.676,22	2.810,03	2.960,53	3.098,07	3.252,97	3.415,61	3.586,39	3.765,72	3.954,00	4.151,70	4.359,29	4.577,25
VII	2.970,61	3.119,14	3.275,10	3.438,85	3.610,79	3.791,34	3.980,90	4.179,95	4.388,94	4.608,39	4.838,61	5.080,76
VIII	3.297,38	3.462,25	3.635,35	3.817,13	4.007,98	4.208,38	4.418,80	4.639,74	4.871,73	5.115,31	5.371,08	5.639,64
IX	3.660,09	3.843,09	4.035,24	4.237,01	4.448,86	4.671,30	4.904,87	5.150,11	5.407,62	5.677,99	5.961,90	6.260,00
X	4.062,70	4.265,83	4.479,12	4.703,09	4.938,23	5.185,14	5.444,40	5.716,63	6.002,46	6.302,58	6.617,71	6.948,59
XI	4.509,69	4.735,08	4.971,83	5.220,42	5.481,44	5.755,51	6.043,29	6.345,45	6.662,73	6.995,87	7.345,65	7.712,94
XII	5.005,65	5.255,93	5.518,74	5.794,66	6.084,41	6.388,62	6.708,05	7.043,46	7.395,63	7.765,41	8.153,67	8.561,37
XIII	5.566,27	5.834,09	6.125,80	6.432,08	6.753,69	7.091,37	7.445,94	7.818,23	8.209,14	8.619,61	9.050,58	9.503,11
XIV	6.167,46	6.475,83	6.799,63	7.139,61	7.496,59	7.871,42	8.264,99	8.678,24	9.112,15	9.567,76	10.046,15	10.548,45
XV	6.845,89	7.188,18	7.547,58	7.924,96	8.321,22	8.737,28	9.174,14	9.632,85	10.114,49	10.620,21	11.151,22	11.708,79
XVI	7.598,93	7.978,88	8.377,82	8.796,71	9.236,55	9.698,37	10.183,29	10.692,46	11.227,09	11.788,44	12.377,86	12.996,75
XVII	8.434,82	8.856,56	9.299,38	9.764,35	10.252,57	10.765,19	11.303,46	11.868,63	12.462,06	13.085,17	13.739,42	14.426,39

TABELA III – CARGO DE NÍVEL MÉDIO – GUARDA DE PARQUE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.128,71	1.185,69	1.245,85	1.309,17	1.375,64	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.846,69	1.939,03
II	1.252,87	1.315,52	1.381,29	1.450,35	1.522,87	1.599,02	1.678,97	1.762,92	1.851,06	1.943,61	2.040,79	2.142,83
III	1.390,68	1.460,22	1.533,23	1.609,89	1.690,38	1.774,91	1.863,66	1.956,84	2.054,68	2.157,40	2.265,28	2.378,54
IV	1.543,66	1.620,84	1.701,88	1.786,98	1.876,33	1.970,14	2.068,66	2.172,09	2.280,69	2.394,72	2.514,46	2.640,18
V	1.713,46	1.799,13	1.889,09	1.983,54	2.082,73	2.186,86	2.296,20	2.411,02	2.531,57	2.658,14	2.791,05	2.930,60
VI	1.901,94	1.997,04	2.096,89	2.201,74	2.311,83	2.427,42	2.548,79	2.676,22	2.810,03	2.950,53	3.098,07	3.252,97
VII	2.111,15	2.216,72	2.327,55	2.443,93	2.566,12	2.694,43	2.829,16	2.970,61	3.119,14	3.275,10	3.438,85	3.610,79
VIII	2.343,38	2.460,56	2.583,59	2.712,77	2.848,40	2.990,82	3.140,36	3.297,38	3.462,25	3.635,35	3.817,13	4.007,98
IX	2.601,15	2.731,21	2.867,78	3.011,17	3.161,72	3.319,80	3.485,80	3.660,09	3.843,09	4.035,24	4.237,01	4.448,86
X	2.887,28	3.031,65	3.183,24	3.342,39	3.509,51	3.684,99	3.869,23	4.062,70	4.265,83	4.479,12	4.703,09	4.938,23
XI	3.204,89	3.365,13	3.533,39	3.710,06	3.896,56	4.090,34	4.294,85	4.509,59	4.735,08	4.971,83	5.220,42	5.481,44
XII	3.557,42	3.735,30	3.922,06	4.118,16	4.324,06	4.540,27	4.767,28	5.005,65	5.255,93	5.518,74	5.794,66	6.084,41
XIII	3.948,74	4.146,18	4.353,48	4.571,16	4.799,72	5.039,70	5.291,69	5.566,27	5.834,09	6.125,80	6.432,08	6.753,69
XIV	4.383,10	4.602,25	4.832,37	5.073,98	5.327,69	5.594,07	5.873,77	6.167,46	6.475,83	6.799,63	7.139,61	7.496,59
XV	4.865,24	5.108,50	5.363,93	5.632,13	5.913,73	6.209,42	6.519,89	6.845,89	7.188,18	7.547,58	7.924,96	8.321,22
XVI	5.400,42	5.670,43	5.953,96	6.251,66	6.564,25	6.892,45	7.237,08	7.598,93	7.978,88	8.377,82	8.796,71	9.236,55
XVII	5.994,47	6.294,18	6.608,89	6.939,35	7.286,31	7.650,62	8.033,15	8.434,82	8.856,56	9.299,38	9.764,35	10.252,57

ANEXO XI À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 “Anexo IV da Lei 2.807, de 12 de dezembro de 2013  
 TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS  
 (40h Semanais)

TABELA I - CARGO DE INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.197,73	3.357,63	3.527,00	3.704,31	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.215,95	5.476,75
II	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.216,10	5.477,30	5.751,17	6.039,28	6.341,24	6.658,30
III	4.730,12	4.967,57	5.216,10	5.477,30	5.751,17	6.039,28	6.341,65	6.659,83	6.992,27	7.342,12	7.709,23	8.094,69
IV	5.751,17	6.039,28	6.341,65	6.659,83	6.992,27	7.342,12	7.709,22	8.094,69	8.499,42	8.924,38	9.370,60	9.839,13
V	6.556,33	6.884,77	7.229,47	7.592,20	7.971,18	8.370,02	8.788,52	9.227,95	9.689,33	10.173,79	10.682,48	11.216,61

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO - FISCAL AMBIENTAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.583,03	1.662,19	1.746,10	1.834,73	1.926,55	2.023,12	2.124,44	2.232,09	2.344,48	2.463,20	2.586,37	2.715,69
II	1.926,55	2.023,12	2.124,44	2.232,09	2.344,48	2.463,20	2.586,68	2.716,48	2.852,63	2.996,69	3.146,52	3.303,85
III	2.344,48	2.463,20	2.586,68	2.716,48	2.852,63	2.996,69	3.147,09	3.305,38	3.470,01	3.644,14	3.826,35	4.017,67
IV	2.852,63	2.996,69	3.147,09	3.305,38	3.470,01	3.644,14	3.826,34	4.017,68	4.218,56	4.429,48	4.650,96	4.883,50
V	3.252,00	3.416,23	3.587,67	3.768,14	3.956,81	4.154,32	4.362,04	4.580,15	4.809,16	5.049,60	5.302,09	5.567,19

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - GUARDA DE PARQUE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.128,71	1.185,69	1.245,85	1.309,17	1.375,64	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.846,69	1.939,03
II	1.375,64	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.847,40	1.940,81	2.038,95	2.141,86	2.248,94	2.361,39
III	1.674,86	1.758,75	1.847,40	1.940,81	2.038,95	2.141,86	2.249,49	2.363,47	2.482,19	2.605,88	2.735,97	2.872,76
IV	2.038,95	2.141,86	2.249,49	2.363,47	2.482,19	2.605,68	2.735,95	2.872,75	3.016,41	3.167,22	3.325,57	3.491,85
V	2.324,40	2.441,71	2.564,41	2.694,34	2.829,70	2.970,48	3.118,99	3.274,94	3.438,70	3.610,62	3.791,15	3.980,72

”(NR)

ANEXO XII À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 “Anexo III da Lei 2.890, de 7 de julho de 2014  
 TABELAS DE VENCIMENTOS  
 (40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.197,73	3.357,63	3.527,00	3.704,31	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.215,95	5.476,75
II	3.549,48	3.726,95	3.913,30	4.108,96	4.314,41	4.530,14	4.756,64	4.994,47	5.244,19	5.506,41	5.781,72	6.070,81
III	3.939,92	4.136,92	4.343,77	4.560,96	4.788,99	5.028,45	5.279,87	5.543,86	5.821,06	6.112,11	6.417,72	6.738,60
IV	4.373,31	4.591,98	4.821,58	5.062,66	5.315,79	5.581,58	5.860,66	6.153,69	6.461,37	6.784,44	7.123,66	7.479,84
V	4.854,38	5.097,10	5.351,95	5.619,54	5.900,53	6.195,54	6.505,33	6.830,59	7.172,13	7.530,73	7.907,27	8.302,62
VI	5.388,36	5.657,77	5.940,66	6.237,70	6.549,58	6.877,06	7.220,92	7.581,95	7.961,06	8.359,11	8.777,07	9.215,92
VII	5.981,08	6.280,13	6.594,14	6.923,84	7.270,04	7.633,54	8.015,21	8.415,98	8.836,77	9.278,62	9.742,54	10.229,67
VIII	6.638,99	6.970,95	7.319,50	7.685,47	8.069,74	8.473,23	8.896,88	9.341,73	9.806,82	10.299,26	10.814,22	11.354,94
IX	7.369,28	7.737,75	8.124,63	8.530,87	8.957,41	9.405,28	9.875,54	10.369,32	10.887,79	11.432,18	12.003,79	12.603,97
X	8.179,91	8.588,90	9.018,34	9.469,26	9.942,73	10.439,86	10.961,86	11.509,95	12.085,44	12.689,72	13.324,20	13.990,42
XI	9.079,70	9.533,68	10.010,37	10.510,88	11.036,43	11.588,25	12.167,66	12.776,04	13.414,85	14.085,58	14.789,86	15.529,36
XII	10.078,47	10.582,39	11.111,50	11.667,08	12.250,44	12.862,96	13.506,10	14.181,41	14.890,48	15.635,00	16.416,75	17.237,59
XIII	11.187,09	11.746,45	12.333,77	12.950,46	13.597,98	14.277,88	14.991,77	15.741,36	16.528,44	17.354,85	18.222,59	19.133,72
XIV	12.417,67	13.038,56	13.690,48	14.375,00	15.093,76	15.848,45	16.640,87	17.472,91	18.346,56	19.263,88	20.227,08	21.238,44
XV	13.783,62	14.472,80	15.196,44	15.966,26	16.754,07	17.571,78	18.471,36	19.394,93	20.364,68	21.382,91	22.452,06	23.574,66
XVI	15.299,82	16.064,81	16.868,04	17.711,45	18.597,02	19.526,87	20.503,21	21.528,37	22.604,80	23.735,04	24.921,78	26.167,87
XVII	16.982,79	17.831,94	18.723,54	19.659,71	20.642,70	21.674,83	22.758,57	23.896,49	25.091,32	26.345,89	27.663,18	29.046,34

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.128,71	1.185,69	1.245,85	1.309,17	1.375,64	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.846,69	1.939,03
II	1.252,87	1.315,52	1.381,29	1.450,35	1.522,87	1.599,02	1.678,97	1.762,92	1.851,06	1.943,61	2.040,79	2.142,83
III	1.390,68	1.460,22	1.533,23	1.609,89	1.690,38	1.774,91	1.863,66	1.956,84	2.054,68	2.157,40	2.265,28	2.378,54
IV	1.543,66	1.620,84	1.701,88	1.786,98	1.876,33	1.970,14	2.068,66	2.172,09	2.280,69	2.394,72	2.514,46	2.640,18
V	1.713,46	1.799,13	1.889,09	1.983,54	2.082,73	2.186,86	2.296,20	2.411,02	2.531,57	2.658,14	2.791,05	2.930,60
VI	1.901,94	1.997,04	2.096,89	2.201,74	2.311,83	2.427,42	2.548,79	2.676,22	2.810,03	2.950,53	3.098,07	3.252,97
VII	2.111,15	2.216,72	2.327,55	2.443,93	2.566,12	2.694,43	2.829,16	2.970,61	3.119,14	3.275,10	3.438,85	3.610,79
VIII	2.343,38	2.460,56	2.583,59	2.712,77	2.848,40	2.990,82	3.140,36	3.297,38	3.462,25	3.635,35	3.817,13	4.007,98

IX	2.601,15	2.731,21	2.867,78	3.011,17	3.161,72	3.319,80	3.486,80	3.660,09	3.843,09	4.035,24	4.237,01	4.448,86
X	2.887,28	3.031,65	3.183,24	3.342,39	3.509,51	3.684,99	3.869,23	4.062,70	4.265,83	4.479,12	4.703,09	4.938,23
XI	3.204,89	3.365,13	3.533,39	3.710,06	3.895,56	4.090,34	4.294,85	4.509,59	4.735,08	4.971,83	5.220,42	5.481,44
XII	3.557,42	3.735,30	3.922,06	4.118,16	4.324,06	4.540,27	4.767,28	5.005,65	5.255,93	5.518,74	5.794,66	6.084,41
XIII	3.948,74	4.146,18	4.353,48	4.571,16	4.799,72	5.039,70	5.291,69	5.556,27	5.834,09	6.125,80	6.432,08	6.753,69
XIV	4.383,10	4.602,25	4.832,37	5.073,98	5.327,69	5.594,07	5.873,77	6.167,46	6.475,83	6.799,63	7.139,61	7.496,59
XV	4.865,24	5.108,50	5.363,93	5.632,13	5.913,73	6.209,42	6.519,89	6.845,89	7.188,18	7.547,58	7.924,96	8.321,22
XVI	5.400,42	5.670,43	5.953,96	6.251,66	6.564,25	6.892,45	7.237,08	7.598,93	7.978,88	8.377,82	8.796,71	9.236,55
XVII	5.994,47	6.294,18	6.608,89	6.939,35	7.286,31	7.650,62	8.033,15	8.434,82	8.856,56	9.299,38	9.764,35	10.252,57

TABELA III - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	712,37	748,77	785,18	824,76	865,92	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,94	1.160,20	1.218,21
II	790,73	830,26	871,78	915,37	961,14	1.009,20	1.059,65	1.112,64	1.168,27	1.226,68	1.288,01	1.352,42
III	877,71	921,60	967,67	1.016,06	1.066,87	1.120,20	1.176,22	1.235,02	1.296,79	1.361,62	1.429,70	1.501,19
IV	974,26	1.022,97	1.074,13	1.127,83	1.184,21	1.243,43	1.305,60	1.370,89	1.439,42	1.511,40	1.586,97	1.666,32
V	1.081,43	1.135,49	1.192,27	1.251,89	1.314,48	1.380,21	1.449,22	1.521,67	1.597,76	1.677,65	1.761,53	1.849,61
VI	1.200,39	1.260,40	1.323,42	1.389,60	1.459,08	1.532,03	1.608,63	1.689,07	1.773,51	1.862,19	1.955,30	2.053,06
VII	1.332,43	1.399,05	1.469,01	1.542,45	1.619,57	1.700,55	1.785,58	1.874,86	1.968,61	2.067,03	2.170,39	2.278,91
VIII	1.478,99	1.552,94	1.630,60	1.712,12	1.797,73	1.887,62	1.982,00	2.081,10	2.185,15	2.294,41	2.409,13	2.529,58
IX	1.641,69	1.723,76	1.809,96	1.900,45	1.995,48	2.095,25	2.200,02	2.310,01	2.425,52	2.546,79	2.674,13	2.807,84
X	1.822,27	1.913,38	2.009,05	2.109,50	2.214,98	2.325,73	2.442,01	2.564,11	2.692,33	2.826,94	2.968,29	3.116,70
XI	2.022,72	2.123,85	2.230,05	2.341,55	2.458,63	2.581,55	2.710,64	2.846,17	2.988,47	3.137,90	3.294,79	3.459,53
XII	2.245,22	2.357,48	2.475,36	2.599,12	2.729,08	2.865,53	3.008,81	3.159,25	3.317,21	3.483,07	3.657,23	3.840,09
XIII	2.492,20	2.616,80	2.747,65	2.885,02	3.029,28	3.180,74	3.339,77	3.506,76	3.682,10	3.866,21	4.059,52	4.262,50
XIV	2.766,33	2.904,65	3.049,88	3.202,37	3.362,50	3.530,62	3.707,15	3.892,51	4.087,14	4.291,49	4.506,06	4.731,38
XV	3.070,63	3.224,16	3.385,37	3.554,64	3.732,37	3.918,99	4.114,94	4.320,68	4.536,72	4.763,55	5.001,74	5.251,82
XVI	3.408,40	3.578,82	3.757,76	3.945,65	4.142,93	4.350,08	4.567,58	4.795,97	5.035,75	5.287,55	5.551,92	5.829,52
XVII	3.783,33	3.972,49	4.171,12	4.379,67	4.598,65	4.828,58	5.070,01	5.323,51	5.589,70	5.869,18	6.162,64	6.470,77

”(NR)

ANEXO XIII À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 “Anexo IV da Lei 2.890, de 7 de julho de 2014  
 TABELAS DE VENCIMENTOS  
 (40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ESTRATÉGICO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.463,04	5.736,92	6.025,03	6.327,40	6.643,99	6.976,44	7.326,31	7.693,53	8.078,23	8.483,49	8.907,66	9.353,05
II	6.643,99	6.976,44	7.326,31	7.693,53	8.078,23	8.483,49	8.907,75	9.354,16	9.822,73	10.315,07	10.830,82	11.372,37
III	8.078,23	8.483,49	8.907,75	9.354,16	9.822,73	10.315,07	10.831,13	11.374,11	11.942,42	12.539,21	13.166,17	13.824,49
IV	9.822,73	10.315,07	10.831,13	11.374,11	11.942,42	12.539,21	13.166,17	13.824,49	14.515,71	15.241,52	16.003,59	16.803,77
V	11.197,91	11.759,18	12.347,48	12.966,49	13.614,36	14.294,70	15.009,44	15.759,91	16.547,92	17.375,33	18.244,10	19.156,30

TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.197,73	3.357,63	3.527,00	3.704,31	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.215,95	5.476,75
II	3.889,50	4.084,22	4.288,46	4.503,73	4.730,12	4.967,57	5.216,10	5.477,30	5.751,17	6.039,28	6.341,24	6.658,30
III	4.730,12	4.967,57	5.216,10	5.477,30	5.751,17	6.039,28	6.341,65	6.659,83	6.992,27	7.342,12	7.709,23	8.094,69
IV	5.751,17	6.039,28	6.341,65	6.659,83	6.992,27	7.342,12	7.709,22	8.094,69	8.499,42	8.924,38	9.370,60	9.839,13
V	6.556,33	6.884,77	7.229,47	7.592,20	7.971,18	8.370,02	8.788,52	9.227,95	9.689,33	10.173,79	10.682,48	11.216,61

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.306,01	1.372,49	1.442,16	1.514,96	1.590,95	1.671,67	1.755,59	1.844,23	1.937,64	2.035,77	2.137,56	2.244,44
II	1.590,95	1.671,67	1.755,59	1.844,23	1.937,64	2.035,77	2.138,67	2.246,32	2.358,72	2.477,44	2.601,33	2.731,38
III	1.937,64	2.035,77	2.138,67	2.246,32	2.358,72	2.477,44	2.602,50	2.733,91	2.870,04	3.014,10	3.164,80	3.323,05
IV	2.358,72	2.477,44	2.602,50	2.733,91	2.870,04	3.014,10	3.164,82	3.323,04	3.489,18	3.663,66	3.846,83	4.039,18
V	2.688,94	2.824,29	2.966,84	3.116,66	3.271,85	3.436,08	3.607,88	3.788,27	3.977,67	4.176,57	4.385,39	4.604,67

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.128,71	1.185,69	1.245,85	1.309,17	1.375,64	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.846,69	1.939,03
II	1.375,64	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.847,40	1.940,81	2.038,95	2.141,86	2.248,94	2.361,39
III	1.674,86	1.758,75	1.847,40	1.940,81	2.038,95	2.141,86	2.249,49	2.363,47	2.482,19	2.605,68	2.735,97	2.872,76
IV	2.038,95	2.141,86	2.249,49	2.363,47	2.482,19	2.605,68	2.735,95	2.872,75	3.016,41	3.167,22	3.325,57	3.491,85
V	2.324,40	2.441,71	2.564,41	2.694,34	2.829,70	2.970,48	3.118,99	3.274,94	3.438,70	3.610,62	3.791,15	3.980,72

TABELA V - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	929,24	975,14	1.025,81	1.076,46	1.128,71	1.185,69	1.242,68	1.304,41	1.369,32	1.437,40	1.509,28	1.584,74
II	1.128,71	1.185,69	1.242,68	1.304,41	1.369,32	1.437,40	1.508,64	1.584,64	1.663,77	1.747,67	1.835,04	1.926,80
III	1.369,32	1.437,40	1.508,64	1.584,64	1.663,77	1.747,67	1.834,73	1.926,55	2.023,12	2.124,44	2.230,66	2.342,19
IV	1.663,77	1.747,67	1.834,73	1.926,55	2.023,12	2.124,44	2.230,66	2.342,18	2.459,31	2.582,26	2.711,37	2.846,94
V	1.896,69	1.992,34	2.091,59	2.196,27	2.306,37	2.421,86	2.542,96	2.670,09	2.803,63	2.943,77	3.090,97	3.245,52

TABELA VI - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO I												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	748,77	785,18	824,76	865,92	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,94	1.160,37	1.218,39	1.279,31
II	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,94	1.160,37	1.218,93	1.280,67	1.343,99	1.410,49	1.481,01	1.555,05
III	1.104,94	1.160,37	1.218,93	1.280,67	1.343,99	1.410,49	1.481,73	1.556,13	1.633,68	1.716,01	1.801,80	1.891,90
IV	1.343,99	1.410,49	1.481,73	1.556,13	1.633,68	1.716,01	1.801,82	1.891,90	1.986,49	2.085,82	2.190,11	2.299,61
V	1.532,15	1.607,95	1.689,16	1.773,98	1.862,40	1.956,25	2.054,08	2.156,76	2.264,60	2.377,84	2.496,73	2.621,56

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO II												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	712,37	748,77	785,18	824,76	865,92	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,94	1.160,20	1.218,21
II	865,92	908,66	954,57	1.002,07	1.052,71	1.104,94	1.160,37	1.218,93	1.280,67	1.343,99	1.411,20	1.481,76
III	1.052,71	1.104,94	1.160,37	1.218,93	1.280,67	1.343,99	1.410,49	1.481,73	1.556,13	1.633,68	1.715,36	1.801,13
IV	1.280,67	1.343,99	1.410,49	1.481,73	1.556,13	1.633,68	1.715,38	1.801,13	1.891,21	1.985,75	2.085,03	2.189,29
V	1.459,96	1.532,15	1.607,95	1.689,16	1.773,98	1.862,40	1.955,54	2.053,29	2.155,97	2.263,75	2.376,95	2.495,80

”(NR)

**ANEXO XIV À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.**  
**“Anexo II da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005**  
**VENCIMENTOS DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL – AFRE**

PADRÃO	4ª CLASSE	3ª CLASSE	2ª CLASSE	1ª CLASSE
I	21.038,83	18.620,22	17.689,21	16.804,74
II	21.561,45	19.080,95	18.126,90	17.220,56
III	22.095,01	19.553,08	18.575,43	17.646,65
IV	22.641,77	20.036,97	19.035,12	18.083,36
V	23.202,00	20.532,76	19.506,12	18.530,82
VI	23.775,07	21.038,83	19.986,88	18.987,54
VII	24.362,28	21.557,36	20.479,49	19.455,52
VIII	24.963,99	22.088,70	20.984,27	19.935,05
IX	25.580,61	22.634,26	21.502,54	20.427,43
X	26.212,45	23.193,34	22.033,68	20.931,99
XI	26.859,91	23.766,20	22.577,89	21.449,00
XII	27.523,35	24.353,24	23.135,57	21.978,80

”(NR)

**ANEXO XV À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.**  
**“Anexo II da Lei 1.635, de 20 de dezembro de 2005**

TABELA FINANCEIRA DOS SERVIDORES ABSORVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO TOCANTINS										
GRUPOS	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
GRUPO 1	474,90	498,64	523,99	550,90	579,38	609,46	641,13	674,37	709,20	
GRUPO 2	522,39	549,31	577,81	607,89	639,55	672,79	707,63	744,02	782,02	
GRUPO 3	712,37	747,99	785,39	824,65	865,89	909,19	954,62	1.002,38	1.052,48	
GRUPO 4	827,92	878,58	932,40	989,39	1.049,55	1.112,88	1.180,94	1.241,11	1.304,43	
GRUPO 5	930,83	987,81	1.047,97	1.111,29	1.179,37	1.250,59	1.326,59	1.407,31	1.492,81	
GRUPO 6	2.184,59	2.273,23	2.365,05	2.460,04	2.559,76	2.662,67	2.770,30	2.881,13	2.996,69	

”(NR)

ANEXO XVI À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
"Anexo Unico da Lei 2.326, de 30 de março de 2010"

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL	1.223,42
GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.283,93
GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	1.986,72
GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO	2.964,03
GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	3.264,61
GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR	8.349,58

”(NR)

ANEXO XVII À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
"Anexo II da Lei 2.314, de 30 de março de 2010"

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL											
CLASSES	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	12.390,84	13.010,38	13.660,89	14.343,94	15.061,13	15.814,18	16.604,90	17.435,15	18.306,90	19.222,24	20.183,37
2ª	13.010,38	13.660,89	14.343,94	15.061,13	15.814,18	16.604,90	17.435,15	18.306,90	19.222,24	20.183,37	21.192,53
3ª	13.660,89	14.343,94	15.061,13	15.814,18	16.604,90	17.435,15	18.306,90	19.222,24	20.183,37	21.192,53	22.252,15
CE	14.343,94	15.061,13	15.814,18	16.604,90	17.435,15	18.306,90	19.222,24	20.183,37	21.192,53	22.252,15	23.364,77

”(NR)

ANEXO XVIII À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
"Anexo II da Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004  
SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL  
(40 HORAS SEMANAIS)

TABELA 1- AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPIUSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	4.790,11	5.029,61	5.281,09	5.545,14	5.822,41	6.113,53	6.419,20	6.740,16	7.077,17	7.431,02	7.802,57
2ª	5.269,12	5.532,56	5.809,19	6.099,65	6.404,64	6.724,88	7.061,11	7.414,18	7.784,89	8.174,13	8.582,83
3ª	5.796,02	6.085,83	6.390,11	6.709,63	7.045,11	7.397,37	7.767,23	8.155,59	8.563,37	8.991,54	9.441,12
CE	6.375,63	6.694,41	7.029,13	7.380,59	7.749,62	8.137,10	8.543,96	8.971,15	9.419,71	9.890,69	10.385,23

  

TABELA 1-A - AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPIUSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	7.013,18	7.363,85	7.732,05	8.118,64	8.524,58	8.950,81	9.398,35	9.868,26	10.361,68	10.879,76	11.423,75
II	7.714,51	8.100,23	8.505,25	8.930,51	9.377,04	9.845,89	10.338,19	10.855,09	11.397,85	11.967,73	12.566,13
III	8.485,95	8.910,26	9.365,78	9.823,56	10.314,75	10.830,47	11.372,01	11.940,60	12.537,63	13.164,51	13.822,75

SUBSÍDIOS DO QUADRO PROVISÓRIO DA POLÍCIA CIVIL											
TABELA 2 - MOTORISTA POLICIAL (40 HORAS SEMANAIS)											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	4.790,11	5.029,61	5.281,09	5.545,14	5.822,41	6.113,53	6.419,20	6.740,16	7.077,17	7.431,02	7.802,57
2ª	5.269,12	5.532,56	5.809,19	6.099,65	6.404,64	6.724,88	7.061,11	7.414,18	7.784,89	8.174,13	8.582,83
3ª	5.796,02	6.085,83	6.390,11	6.709,63	7.045,11	7.397,37	7.767,23	8.155,59	8.563,37	8.991,54	9.441,12
CE	6.375,63	6.694,41	7.029,13	7.380,59	7.749,62	8.137,10	8.543,96	8.971,15	9.419,71	9.890,69	10.385,23

\* Cargo em extinção até o evento da vacância.

TABELA 2-A - MOTORISTA POLICIAL											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	7.013,18	7.363,85	7.732,05	8.118,64	8.524,58	8.950,81	9.398,35	9.868,26	10.361,68	10.879,76	11.423,75
II	7.714,51	8.100,23	8.505,25	8.930,51	9.377,04	9.845,89	10.338,19	10.855,09	11.397,85	11.967,73	12.566,13
III	8.485,95	8.910,26	9.365,78	9.823,56	10.314,75	10.830,47	11.372,01	11.940,60	12.537,63	13.164,51	13.822,75

”(NR)

ANEXO XIX À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
"Anexo III da Lei 2.887, de 26 de junho de 2014  
SUBSÍDIOS DO QUADRO PRÓPRIO DE PERITOS OFICIAIS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO TOCANTINS

TABELA 1 - PERITO OFICIAL (40 HORAS SEMANAIS)											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	10.704,76	11.239,98	11.801,99	12.392,09	13.011,69	13.662,27	14.345,39	15.062,66	15.815,79	16.606,59	17.436,91
2ª	11.239,98	11.801,99	12.392,09	13.011,69	13.662,27	14.345,39	15.062,66	15.815,79	16.606,59	17.436,91	18.308,76
3ª	11.801,99	12.392,09	13.011,69	13.662,27	14.345,39	15.062,66	15.815,79	16.606,59	17.436,91	18.308,76	19.224,19
CE	12.392,09	13.011,69	13.662,27	14.345,39	15.062,66	15.815,79	16.606,59	17.436,91	18.308,76	19.224,19	20.165,40

TABELA 1-A - PERITO OFICIAL (40 HORAS SEMANAIS)											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	13.011,70	13.662,27	14.345,39	15.062,66	15.815,79	16.606,58	17.436,92	18.308,76	19.224,19	20.185,40	21.194,67
II	13.662,29	14.345,39	15.062,65	15.815,79	16.606,59	17.436,91	18.308,77	19.224,20	20.185,40	21.194,67	22.254,40
III	14.345,40	15.062,65	15.815,79	16.606,58	17.436,91	18.308,76	19.224,20	20.185,41	21.194,67	22.254,40	23.367,12

”(NR)

**ANEXO XX Á LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.**  
**“Anexo I da Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013**  
**Tabela dos Subsídios dos Bombeiros Militares do Estado do Tocantins**

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
CORONEL	16.423,23	16.656,31	16.892,70	17.132,44	17.375,58	17.622,19	17.872,28	18.125,92	18.383,17	18.644,07	
TENENTE-CORONEL	14.780,91	14.990,69	15.203,43	15.419,20	15.638,04	15.859,98	16.085,06	16.313,34	16.544,86	16.779,67	
MAJOR	13.302,82	13.491,62	13.683,09	13.877,29	14.074,23	14.273,98	14.476,55	14.682,01	14.890,37	15.101,70	
CAPITÃO	11.972,53	12.142,45	12.314,78	12.489,55	12.666,80	12.846,57	13.028,89	13.213,80	13.401,33	13.591,52	
PRIMEIRO TENENTE	9.571,16	9.706,99	9.844,75	9.984,47	10.126,17	10.269,89	10.415,64	10.563,45	10.713,37	10.865,42	
SEGUNDO TENENTE	8.898,96	9.025,25	9.153,34	9.283,25	9.414,99	9.548,61	9.684,13	9.821,56	9.960,96	10.102,32	
SUBTENENTE	7.338,07	7.442,21	7.547,84	7.654,96	7.763,60	7.873,78	7.985,53	8.098,85	8.213,80	8.330,37	
PRIMEIRO SARGENTO	6.257,82	6.346,63	6.436,70	6.528,05	6.620,70	6.714,66	6.809,96	6.906,60	7.004,63	7.104,03	
SEGUNDO SARGENTO	5.629,76	5.709,67	5.790,69	5.872,87	5.956,23	6.040,76	6.126,49	6.213,44	6.301,62	6.391,05	
TERCEIRO SARGENTO	4.986,19	5.056,95	5.128,72	5.201,51	5.275,33	5.350,19	5.426,13	5.503,13	5.581,24	5.660,44	
CABO	4.820,16	4.888,57	4.957,95	5.028,32	5.099,68	5.172,05	5.245,45	5.319,90	5.395,40	5.471,97	
SOLDADO	3.900,52	3.955,88	4.012,01	4.068,96	4.126,70	4.185,27	4.244,67	4.304,91	4.366,00	4.427,97	
ASPIRANTE A OFICIAL	7.338,07										
CADETE III	4.926,97										
CADETE II	4.447,51										
CADETE I	3.939,08										
ALUNO SOLDADO	1.939,12										

”(NR)

**ANEXO XXI Á LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.**  
**“Anexo I da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013**  
**Tabela dos Subsídios dos Membros da Polícia Militar do Estado do Tocantins**

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
CORONEL	16.423,23	16.656,31	16.892,70	17.132,44	17.375,58	17.622,19	17.872,28	18.125,92	18.383,17	18.644,07	
TENENTE-CORONEL	14.780,91	14.990,69	15.203,43	15.419,20	15.638,04	15.859,98	16.085,06	16.313,34	16.544,86	16.779,67	
MAJOR	13.302,82	13.491,62	13.683,09	13.877,29	14.074,23	14.273,98	14.476,55	14.682,01	14.890,37	15.101,70	
CAPITÃO	11.972,53	12.142,45	12.314,78	12.489,55	12.666,80	12.846,57	13.028,89	13.213,80	13.401,33	13.591,52	
PRIMEIRO TENENTE	9.571,16	9.706,99	9.844,75	9.984,47	10.126,17	10.269,89	10.415,64	10.563,45	10.713,37	10.865,42	
SEGUNDO TENENTE	8.898,96	9.025,25	9.153,34	9.283,25	9.414,99	9.548,61	9.684,13	9.821,56	9.960,96	10.102,32	
SUBTENENTE	7.338,07	7.442,21	7.547,84	7.654,96	7.763,60	7.873,78	7.985,53	8.098,85	8.213,80	8.330,37	
PRIMEIRO SARGENTO	6.257,82	6.346,63	6.436,70	6.528,05	6.620,70	6.714,66	6.809,96	6.906,60	7.004,63	7.104,03	
SEGUNDO SARGENTO	5.629,76	5.709,67	5.790,69	5.872,87	5.956,23	6.040,76	6.126,49	6.213,44	6.301,62	6.391,05	
TERCEIRO SARGENTO	4.986,19	5.056,95	5.128,72	5.201,51	5.275,33	5.350,19	5.426,13	5.503,13	5.581,24	5.660,44	
CABO	4.820,16	4.888,57	4.957,95	5.028,32	5.099,68	5.172,05	5.245,45	5.319,90	5.395,40	5.471,97	
SOLDADO	3.900,52	3.955,88	4.012,01	4.068,96	4.126,70	4.185,27	4.244,67	4.304,91	4.366,00	4.427,97	
ASPIRANTE A OFICIAL	7.338,07										
CADETE III	4.926,97										
CADETE II	4.447,51										
CADETE I	3.939,08										
ALUNO SOLDADO	1.939,12										

”(NR)

## ANEXO XXII À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.

"Anexo II da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014

TABELA I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor da Educação Básica	3.732,03	3.881,68	4.038,72	4.201,31	4.369,42	4.544,93	4.727,85	4.918,14	5.115,83	5.320,91	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA. LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU BACHARELADO MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO.
II	Professor da Educação Básica	4.038,72	4.201,31	4.369,42	4.544,93	4.727,85	4.918,14	5.115,83	5.320,91	5.535,23	5.756,93	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO.
III	Professor da Educação Básica	4.369,42	4.544,93	4.727,85	4.918,14	5.115,83	5.320,91	5.535,23	5.756,93	5.987,87	6.228,05	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE Mestrado em Área Específica da Educação ou Bacharelado com Formação Pedagógica para Docência mais Pós-Graduação Stricto SENSU em Nível de Mestrado em Área Específica da Educação. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE Mestrado em Área Específica da Educação ou Bacharelado com Formação Pedagógica para Docência ou com Pós-Graduação Latu SENSU Específica para a Área de Atuação mais Outra Pós-Graduação Stricto SENSU em Nível de Mestrado em Área Específica da Educação.
IV	Professor da Educação Básica	4.727,85	4.918,14	5.115,83	5.320,91	5.535,23	5.756,93	5.987,87	6.228,05	6.477,47	6.737,97	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

TABELA II - PROFESSOR NORMALISTA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor Normalista	1.620,29	1.686,81	1.755,16	1.825,37	1.899,26	1.976,86	2.056,32	2.139,46	2.226,28	2.316,81	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.
II	Professor Normalista	3.358,83	3.493,70	3.634,11	3.780,07	3.931,56	4.090,45	4.254,88	4.426,71	4.604,07	4.788,82	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
III	Professor Normalista	3.634,11	3.780,07	3.931,56	4.090,45	4.254,88	4.426,71	4.604,07	4.788,82	4.980,96	5.180,50	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
IV	Professor Normalista	3.931,56	4.090,45	4.254,88	4.426,71	4.604,07	4.788,82	4.980,96	5.180,50	5.389,27	5.605,43	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE Mestrado em Área Específica da Educação ou Bacharelado com Formação Pedagógica para Docência mais Pós-Graduação Stricto SENSU em Nível de Mestrado em Área Específica da Educação.
V	Professor Normalista	4.254,88	4.426,71	4.604,07	4.788,82	4.980,96	5.180,50	5.389,27	5.605,43	5.830,84	6.065,46	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

TABELA III - VENCIMENTOS PARA O PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO I E PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO I	842,47	877,57	912,69	949,63	988,44	1.029,08	1.071,57	1.115,92	1.162,11	1.210,13	ATÉ O ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
II	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II	1.457,72	1.516,82	1.577,79	1.642,46	1.708,98	1.777,33	1.849,38	1.925,13	2.002,73	2.084,03	ENSINO MÉDIO COMPLETO

TABELA IV - VENCIMENTOS PARA O QUADRO PROVISÓRIO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor Assistente A	842,47	877,57	912,69	949,63	988,44	1.029,08	1.071,57	1.115,92	1.162,11	1.210,13	- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
	Professor Assistente B	1.071,57	1.115,92	1.162,11	1.210,13	1.260,02	1.311,76	1.365,33	1.420,76	1.478,03	1.537,15	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
	Professor Assistente C	1.457,72	1.516,82	1.577,79	1.642,46	1.708,98	1.777,33	1.849,38	1.925,13	2.002,73	2.084,03	- ENSINO MÉDIO COMPLETO.
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI	1.904,80	1.982,41	2.061,86	2.145,00	2.231,83	2.322,35	2.416,58	2.514,51	2.616,11	2.721,42	- LICENCIATURA CURTA.
	Professor Assistente D	3.732,03	3.881,68	4.038,72	4.201,31	4.369,42	4.544,93	4.727,85	4.918,14	5.115,83	5.320,91	- ENSINO SUPERIOR COMPLETO.

II	Professor Assistente A	1.457,72	1.516,82	1.577,79	1.642,46	1.708,98	1.777,33	1.849,38	1.925,13	2.002,73	2.084,03	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.
	Professor Assistente B											
III	Professor Assistente A	3.358,83	3.493,70	3.634,11	3.780,07	3.931,56	4.090,45	4.254,88	4.426,71	4.604,07	4.788,82	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
IV	Professor Assistente A	3.634,11	3.780,07	3.931,56	4.090,45	4.254,88	4.426,71	4.604,07	4.788,82	4.980,96	5.180,50	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
	Professor Assistente D											
V	Professor Assistente A	3.931,56	4.090,45	4.254,88	4.426,71	4.604,07	4.788,82	4.980,96	5.180,50	5.389,27	5.605,43	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
	Professor Assistente D											
VI	Professor Assistente A	4.254,88	4.426,71	4.604,07	4.788,82	4.980,96	5.180,50	5.389,27	5.605,43	5.830,84	6.065,46	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
	Professor Assistente D											

”(NR)

## ANEXO XXIII À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.

"Anexo III da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014

## TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	I	1.128,71	1.173,86	1.220,81	1.269,64	1.320,42	1.373,24	1.428,18	1.485,30	1.544,71	1.606,51	1.670,76	1.737,59	1.807,10	1.879,39	1.954,56
	II	1.306,01	1.358,25	1.412,58	1.469,08	1.527,85	1.588,95	1.652,51	1.718,62	1.787,36	1.858,85	1.933,21	2.010,54	2.090,96	2.174,60	2.261,58
	III	1.410,49	1.466,91	1.525,59	1.586,61	1.650,07	1.716,08	1.784,72	1.856,11	1.930,35	2.007,56	2.087,86	2.171,38	2.258,24	2.348,56	2.442,51
	IV	1.523,32	1.584,25	1.647,63	1.713,54	1.782,08	1.853,36	1.927,50	2.004,60	2.084,78	2.168,17	2.254,90	2.345,09	2.438,89	2.536,45	2.637,90
	V	1.645,20	1.711,00	1.779,44	1.850,61	1.924,64	2.001,63	2.081,70	2.164,96	2.251,56	2.341,63	2.435,29	2.532,70	2.634,00	2.739,37	2.848,94

”(NR)

## ANEXO XXIV À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.

## TABELAS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2015

"Anexo III da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012"

## VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO (40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.325,75	3.492,05	3.668,20	3.852,61	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,76	5.696,00
II	3.691,58	3.876,16	4.069,97	4.273,46	4.487,14	4.711,50	4.947,07	5.194,42	5.454,14	5.726,85	6.013,19	6.313,85
III	4.097,65	4.302,54	4.517,66	4.743,55	4.980,72	5.229,76	5.491,24	5.765,80	6.054,10	6.356,80	6.674,65	7.008,38
IV	4.548,39	4.775,82	5.014,60	5.265,34	5.528,60	5.805,03	6.095,29	6.400,05	6.720,05	7.056,04	7.408,85	7.779,29
V	5.048,72	5.301,16	5.566,21	5.844,52	6.136,75	6.443,58	6.765,76	7.104,05	7.459,26	7.832,21	8.223,83	8.635,01
VI	5.604,07	5.884,27	6.178,49	6.487,42	6.811,78	7.152,38	7.510,00	7.885,49	8.279,77	8.693,76	9.128,44	9.584,87
VII	6.220,53	6.531,54	6.858,13	7.201,03	7.561,09	7.939,14	8.336,09	8.752,90	9.190,54	9.650,08	10.132,58	10.639,20
VIII	6.904,78	7.250,02	7.612,53	7.993,14	8.392,80	8.812,45	9.253,06	9.715,72	10.201,50	10.711,58	11.247,16	11.809,52
IX	7.664,30	8.047,52	8.449,89	8.872,39	9.316,01	9.781,81	10.270,90	10.784,44	11.323,67	11.889,85	12.484,35	13.108,56
X	8.507,38	8.932,75	9.379,38	9.848,35	10.340,78	10.857,81	11.400,70	11.970,74	12.569,27	13.197,74	13.857,62	14.550,51
XI	9.443,20	9.915,35	10.411,12	10.931,67	11.478,26	12.052,17	12.654,77	13.287,52	13.951,89	14.649,48	15.381,96	16.151,06
XII	10.481,95	11.006,04	11.556,34	12.134,16	12.740,87	13.377,91	14.046,80	14.749,14	15.486,60	16.260,93	17.073,98	17.927,67
XIII	11.634,95	12.216,70	12.827,54	13.468,91	14.142,36	14.849,47	15.591,95	16.371,55	17.190,13	18.049,64	18.952,12	19.899,72
XIV	12.914,80	13.560,54	14.238,57	14.950,49	15.698,02	16.482,93	17.307,07	18.172,42	19.081,04	20.035,09	21.036,84	22.088,69
XV	14.335,43	15.052,20	15.804,81	16.595,05	17.424,80	18.296,05	19.210,84	20.171,39	21.179,96	22.238,95	23.350,90	24.518,45
XVI	15.912,33	16.707,95	17.543,33	18.420,51	19.341,53	20.308,61	21.324,03	22.390,24	23.509,75	24.685,24	25.919,50	27.215,47
XVII	17.662,68	18.545,82	19.473,11	20.446,76	21.469,10	22.542,56	23.669,69	24.853,16	26.095,83	27.400,62	28.770,65	30.209,18

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.173,89	1.233,16	1.295,73	1.361,58	1.430,71	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.920,62	2.016,65
II	1.303,02	1.368,18	1.436,58	1.508,42	1.583,84	1.663,03	1.746,18	1.833,49	1.925,17	2.021,42	2.122,49	2.228,61
III	1.446,35	1.518,68	1.594,61	1.674,34	1.758,06	1.845,96	1.938,26	2.035,17	2.136,93	2.243,77	2.355,96	2.473,76
IV	1.605,46	1.685,73	1.770,01	1.858,52	1.951,45	2.049,02	2.151,47	2.259,04	2.371,99	2.490,59	2.615,12	2.745,87
V	1.782,05	1.871,16	1.964,72	2.062,95	2.166,11	2.274,41	2.388,12	2.507,54	2.632,91	2.764,55	2.902,78	3.047,92
VI	1.978,08	2.076,99	2.180,83	2.289,88	2.404,38	2.524,60	2.650,82	2.783,36	2.922,53	3.068,66	3.222,09	3.383,20
VII	2.195,67	2.305,46	2.420,73	2.541,77	2.668,85	2.802,29	2.942,42	3.089,53	3.244,01	3.406,22	3.576,52	3.755,35
VIII	2.437,20	2.559,06	2.687,02	2.821,37	2.962,43	3.110,55	3.266,08	3.429,38	3.600,85	3.780,89	3.969,95	4.168,44
IX	2.705,29	2.840,55	2.982,59	3.131,71	3.288,30	3.452,71	3.625,35	3.806,62	3.996,94	4.196,79	4.406,64	4.626,96
X	3.002,87	3.153,02	3.310,67	3.476,20	3.650,01	3.832,51	4.024,13	4.225,35	4.436,61	4.658,44	4.891,37	5.135,93
XI	3.333,19	3.499,85	3.674,85	3.858,58	4.051,52	4.254,09	4.466,79	4.690,13	4.924,64	5.170,87	5.429,41	5.700,89
XII	3.699,84	3.884,84	4.079,08	4.283,03	4.497,17	4.722,04	4.958,14	5.206,05	5.466,35	5.739,67	6.026,65	6.327,99
XIII	4.106,82	4.312,16	4.527,77	4.754,16	4.991,87	5.241,46	5.503,54	5.778,71	6.067,65	6.371,03	6.689,58	7.024,07
XIV	4.558,57	4.786,50	5.025,83	5.277,11	5.540,98	5.818,02	6.108,92	6.414,37	6.735,09	7.071,84	7.425,44	7.796,71
XV	5.060,02	5.313,02	5.578,67	5.857,60	6.150,48	6.458,01	6.780,91	7.119,96	7.475,95	7.849,74	8.242,23	8.654,35
XVI	5.616,62	5.897,44	6.192,32	6.501,94	6.827,04	7.168,38	7.526,80	7.903,15	8.298,30	8.713,22	9.148,88	9.606,32
XVII	6.234,45	6.546,16	6.873,47	7.217,15	7.578,01	7.956,90	8.354,75	8.772,50	9.211,12	9.671,67	10.155,25	10.663,02

TABELA III - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	740,89	778,75	816,61	857,78	900,58	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,18	1.206,64	1.266,98
II	822,39	863,50	906,68	952,02	999,62	1.049,60	1.102,07	1.157,18	1.215,05	1.275,79	1.339,58	1.406,56
III	912,85	958,49	1.006,41	1.056,73	1.109,58	1.165,05	1.223,30	1.284,47	1.348,70	1.416,13	1.486,94	1.561,28
IV	1.013,27	1.063,92	1.117,13	1.172,98	1.231,62	1.293,20	1.357,87	1.425,77	1.497,05	1.571,91	1.650,50	1.733,03
V	1.124,73	1.180,95	1.240,00	1.302,00	1.367,10	1.435,47	1.507,24	1.582,59	1.661,72	1.744,82	1.832,05	1.923,66
VI	1.248,44	1.310,86	1.376,41	1.445,23	1.517,49	1.593,36	1.673,03	1.756,69	1.844,51	1.936,74	2.033,58	2.135,25
VII	1.385,77	1.455,06	1.527,82	1.604,20	1.684,41	1.768,63	1.857,07	1.949,92	2.047,42	2.149,78	2.257,28	2.370,14
VIII	1.538,20	1.615,11	1.695,88	1.780,66	1.869,70	1.963,19	2.061,34	2.164,41	2.272,63	2.386,26	2.505,57	2.630,85
IX	1.707,41	1.792,77	1.882,42	1.976,53	2.075,37	2.179,13	2.288,09	2.402,49	2.522,62	2.648,75	2.781,19	2.920,25
X	1.895,22	1.989,98	2.089,48	2.193,96	2.303,65	2.418,84	2.539,77	2.666,77	2.800,11	2.940,11	3.087,12	3.241,47
XI	2.103,70	2.208,88	2.319,33	2.435,29	2.557,06	2.684,90	2.819,16	2.960,11	3.108,11	3.263,52	3.426,69	3.598,03
XII	2.335,10	2.451,85	2.574,45	2.703,17	2.838,33	2.980,24	3.129,27	3.285,73	3.450,01	3.622,51	3.803,64	3.993,82
XIII	2.591,97	2.721,57	2.857,65	3.000,52	3.150,55	3.308,08	3.473,48	3.647,15	3.829,51	4.020,99	4.222,04	4.433,14
XIV	2.877,08	3.020,94	3.171,98	3.330,58	3.497,11	3.671,97	3.855,56	4.048,35	4.250,76	4.463,30	4.686,46	4.920,79
XV	3.193,56	3.353,24	3.520,90	3.696,95	3.881,79	4.075,88	4.279,68	4.493,66	4.718,34	4.954,26	5.201,98	5.462,07
XVI	3.544,85	3.722,09	3.908,20	4.103,61	4.308,79	4.524,23	4.750,44	4.987,97	5.237,35	5.499,23	5.774,18	6.062,90
XVII	3.934,79	4.131,52	4.338,10	4.555,01	4.782,75	5.021,89	5.272,98	5.536,63	5.813,47	6.104,14	6.409,35	6.729,82

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DA DEFESA SOCIAL												
TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE DEFESA SOCIAL E ANALISTA SOCIOEDUCADOR												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.961,40	4.159,47	4.367,44	4.585,81	4.815,10	5.055,86	5.308,66	5.574,08	5.852,79	6.145,42	6.452,70	6.775,33
II	4.397,15	4.617,01	4.847,86	5.090,25	5.344,77	5.612,00	5.892,60	6.187,24	6.496,60	6.821,43	7.162,50	7.520,62
III	4.880,84	5.124,88	5.381,13	5.650,18	5.932,69	6.229,32	6.540,80	6.867,83	7.211,22	7.571,78	7.950,37	8.347,89
IV	5.417,73	5.688,62	5.973,04	6.271,70	6.585,28	6.914,55	7.260,28	7.623,29	8.004,46	8.404,68	8.824,91	9.266,15
V	6.013,68	6.314,36	6.630,08	6.961,59	7.309,67	7.675,15	8.058,91	8.461,86	8.884,95	9.329,19	9.795,65	10.285,43
VI	6.675,18	7.008,95	7.359,39	7.727,37	8.113,74	8.519,42	8.945,39	9.392,65	9.862,28	10.355,41	10.873,17	11.416,83
VII	7.409,46	7.779,93	8.168,93	8.577,37	9.006,24	9.456,55	9.929,38	10.425,85	10.947,14	11.494,50	12.069,23	12.672,68
VIII	8.224,50	8.635,72	9.067,51	9.520,88	9.996,92	10.496,77	11.021,62	11.572,70	12.151,32	12.758,89	13.396,84	14.066,68
IX	9.129,19	9.585,65	10.064,93	10.568,18	11.096,58	11.651,42	12.233,99	12.845,69	13.487,97	14.162,37	14.870,49	15.614,02
X	10.133,40	10.640,07	11.172,08	11.730,68	12.317,21	12.933,08	13.579,73	14.258,72	14.971,65	15.720,23	16.506,24	17.331,56
XI	11.248,08	11.810,48	12.401,00	13.021,06	13.672,10	14.355,71	15.073,50	15.827,18	16.618,53	17.449,45	18.321,93	19.238,02
XII	12.485,37	13.109,63	13.765,11	14.453,38	15.176,04	15.934,84	16.731,59	17.568,16	18.446,57	19.368,90	20.337,35	21.354,22
XIII	13.858,76	14.551,69	15.279,28	16.043,24	16.845,40	17.687,68	18.572,05	19.500,67	20.475,70	21.499,48	22.574,45	23.703,17
XIV	15.383,21	16.152,38	16.959,99	17.808,00	18.698,40	19.633,31	20.614,98	21.645,74	22.728,02	23.864,42	25.057,64	26.310,52
XV	17.075,38	17.929,14	18.825,60	19.766,87	20.755,22	21.792,98	22.882,63	24.026,77	25.228,10	26.489,51	27.813,98	29.204,69
XVI	18.953,67	19.901,34	20.896,41	21.941,23	23.038,29	24.190,22	25.399,72	26.669,70	28.003,19	29.403,36	30.873,52	32.417,20
XVII	21.038,56	22.090,50	23.195,02	24.354,77	25.572,50	26.851,14	28.193,69	29.603,37	31.083,54	32.637,72	34.269,61	35.983,08

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE DEFESA SOCIAL – TÉCNICO SOCIOEDUCADOR – ASSISTENTE SOCIOEDUCATIVO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.520,89	2.646,93	2.779,28	2.918,24	3.064,15	3.217,36	3.378,23	3.547,14	3.724,51	3.910,73	4.106,27	4.311,57
II	2.798,19	2.938,10	3.085,00	3.239,25	3.401,22	3.571,27	3.749,84	3.937,33	4.134,20	4.340,91	4.557,95	4.785,85
III	3.105,99	3.261,29	3.424,35	3.595,57	3.775,34	3.964,11	4.162,32	4.370,44	4.588,96	4.818,40	5.059,33	5.312,29
IV	3.447,65	3.620,03	3.801,03	3.991,08	4.190,63	4.400,16	4.620,18	4.851,19	5.093,75	5.348,43	5.615,86	5.896,65
V	3.826,89	4.018,24	4.219,14	4.430,10	4.651,61	4.884,19	5.128,40	5.384,81	5.654,06	5.936,76	6.233,60	6.545,27
VI	4.247,84	4.460,23	4.683,25	4.917,42	5.163,29	5.421,45	5.692,52	5.977,15	6.276,01	6.589,80	6.919,29	7.265,25
VII	4.715,11	4.950,86	5.198,41	5.458,33	5.731,24	6.017,81	6.318,69	6.634,63	6.966,36	7.314,69	7.680,42	8.064,43
VIII	5.233,77	5.495,46	5.770,23	6.058,74	6.361,68	6.679,77	7.013,75	7.364,44	7.732,66	8.119,29	8.525,26	8.951,52
IX	5.809,49	6.099,96	6.404,96	6.725,21	7.061,47	7.414,54	7.785,26	8.174,52	8.583,26	9.012,42	9.463,04	9.936,19
X	6.448,53	6.770,95	7.109,50	7.464,98	7.838,23	8.230,14	8.641,65	9.073,73	9.527,41	10.003,79	10.503,97	11.029,17
XI	7.157,86	7.515,76	7.891,55	8.286,13	8.700,43	9.135,45	9.592,23	10.071,84	10.575,43	11.104,21	11.659,41	12.242,38
XII	7.945,23	8.342,49	8.759,62	9.197,60	9.657,48	10.140,35	10.647,37	11.179,74	11.738,73	12.325,66	12.941,95	13.589,05
XIII	8.819,21	9.260,16	9.723,18	10.209,34	10.719,81	11.255,80	11.818,58	12.409,51	13.029,99	13.681,48	14.365,57	15.083,84
XIV	9.789,32	10.278,78	10.792,72	11.332,36	11.898,98	12.493,93	13.118,63	13.774,56	14.463,28	15.186,45	15.945,77	16.743,06
XV	10.866,15	11.409,45	11.979,93	12.578,93	13.207,86	13.868,27	14.561,68	15.289,76	16.054,25	16.856,96	17.699,80	18.584,80
XVI	12.061,42	12.664,49	13.297,72	13.962,61	14.660,74	15.393,78	16.163,46	16.971,64	17.820,22	18.711,22	19.646,78	20.629,12
XVII	13.388,18	14.057,58	14.760,47	15.498,49	16.273,41	17.087,08	17.941,44	18.838,51	19.780,44	20.769,45	21.807,93	22.898,33

(NR)

ANEXO XXV À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 “Anexo VI da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012  
 TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO  
 (40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.325,75	3.492,05	3.668,20	3.852,61	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,76	5.696,00
II	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,92	5.696,58	5.981,41	6.281,05	6.595,11	6.924,86
III	4.919,48	5.166,45	5.424,92	5.696,58	5.981,41	6.281,05	6.595,53	6.926,45	7.272,19	7.636,05	8.017,86	8.418,75
IV	5.981,41	6.281,05	6.595,53	6.926,45	7.272,19	7.636,05	8.017,85	8.418,75	8.839,68	9.281,65	9.745,74	10.233,03
V	6.818,80	7.160,40	7.518,89	7.896,15	8.290,30	8.705,10	9.140,35	9.597,38	10.077,24	10.581,09	11.110,14	11.665,65

TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DE INSPEÇÃO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.576,51	3.755,33	3.944,77	4.143,08	4.350,24	4.568,01	4.796,43	5.037,21	5.290,40	5.555,98	5.833,77	6.125,46
II	4.350,24	4.568,01	4.796,43	5.037,21	5.290,40	5.555,98	5.833,96	6.126,10	6.432,40	6.754,64	7.092,37	7.446,99
III	5.290,40	5.555,98	5.833,96	6.126,10	6.432,40	6.754,64	7.092,83	7.448,70	7.820,52	8.211,82	8.622,41	9.053,53
IV	6.432,40	6.754,64	7.092,83	7.448,70	7.820,52	8.211,82	8.622,41	9.053,51	9.506,19	9.981,49	10.480,57	11.004,60
V	7.332,93	7.700,29	8.085,82	8.491,52	8.915,39	9.361,47	9.829,54	10.321,01	10.837,06	11.378,90	11.947,84	12.545,24

TABELA III - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ESTRATÉGICO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.681,75	5.966,59	6.266,24	6.580,71	6.909,98	7.255,74	7.619,61	8.001,53	8.401,64	8.823,12	9.264,27	9.727,49
II	6.909,98	7.255,74	7.619,61	8.001,53	8.401,64	8.823,12	9.264,36	9.728,64	10.215,97	10.728,02	11.264,42	11.827,65
III	8.401,64	8.823,12	9.264,36	9.728,64	10.215,97	10.728,02	11.264,74	11.829,46	12.420,52	13.041,20	13.693,26	14.377,94
IV	10.215,97	10.728,02	11.264,74	11.829,46	12.420,52	13.041,20	13.693,26	14.377,94	15.096,83	15.851,70	16.644,28	17.476,49
V	11.646,20	12.229,94	12.841,80	13.485,59	14.159,40	14.866,98	15.610,33	16.390,84	17.210,40	18.070,93	18.974,48	19.923,20

TABELA IV – CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.358,29	1.427,44	1.499,89	1.575,60	1.654,64	1.738,60	1.825,87	1.918,06	2.015,21	2.117,27	2.223,14	2.334,30
II	1.654,64	1.738,60	1.825,87	1.918,06	2.015,21	2.117,27	2.224,29	2.336,25	2.453,15	2.576,63	2.705,47	2.840,73
III	2.015,21	2.117,27	2.224,29	2.336,25	2.453,15	2.576,63	2.706,69	2.843,36	2.984,94	3.134,76	3.291,50	3.456,08
IV	2.453,15	2.576,63	2.706,69	2.843,36	2.984,94	3.134,76	3.291,51	3.456,07	3.628,87	3.810,33	4.000,83	4.200,88
V	2.796,59	2.937,35	3.085,62	3.241,43	3.402,83	3.573,64	3.752,32	3.939,92	4.136,91	4.343,77	4.560,95	4.789,01

TABELA V - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE EXTENSÃO RURAL E FISCALIZAÇÃO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.646,41	1.728,73	1.816,00	1.908,18	2.003,68	2.104,12	2.209,49	2.321,45	2.438,34	2.561,81	2.689,91	2.824,41
II	2.003,68	2.104,12	2.209,49	2.321,45	2.438,34	2.561,81	2.690,23	2.825,23	2.966,84	3.116,66	3.272,49	3.436,12
III	2.438,34	2.561,81	2.690,23	2.825,23	2.966,84	3.116,66	3.273,08	3.437,70	3.608,93	3.790,03	3.979,54	4.178,51
IV	2.966,84	3.116,66	3.273,08	3.437,70	3.608,93	3.790,03	3.979,53	4.178,52	4.387,44	4.606,81	4.837,16	5.079,01
V	3.382,19	3.552,99	3.731,30	3.918,99	4.114,18	4.320,64	4.536,67	4.763,51	5.001,69	5.251,76	5.514,35	5.790,07

TABELA VI - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.770,53	1.859,06	1.952,92	2.052,06	2.154,76	2.262,76	2.376,07	2.496,47	2.622,19	2.754,97	2.892,72	3.037,36
II	2.154,76	2.262,76	2.376,07	2.496,47	2.622,19	2.754,97	2.893,07	3.038,27	3.190,54	3.351,66	3.519,24	3.695,19
III	2.622,19	2.754,97	2.893,07	3.038,27	3.190,54	3.351,66	3.519,86	3.696,91	3.881,06	4.075,81	4.279,60	4.493,58
IV	3.190,54	3.351,66	3.519,86	3.696,91	3.881,06	4.075,81	4.279,61	4.493,56	4.718,27	4.954,19	5.201,89	5.461,99
V	3.637,20	3.820,88	4.012,63	4.214,47	4.424,40	4.646,42	4.878,75	5.122,65	5.378,82	5.647,77	5.930,15	6.226,66

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL MÉDIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.173,89	1.233,16	1.295,73	1.361,58	1.430,71	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.920,62	2.016,65
II	1.430,71	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.921,36	2.018,51	2.120,57	2.227,60	2.338,98	2.455,92
III	1.741,91	1.829,16	1.921,36	2.018,51	2.120,57	2.227,60	2.339,54	2.458,08	2.581,56	2.709,99	2.845,50	2.987,77
IV	2.120,57	2.227,60	2.339,54	2.458,08	2.581,56	2.709,99	2.845,49	2.987,76	3.137,16	3.294,01	3.458,71	3.631,64
V	2.417,45	2.539,46	2.667,08	2.802,21	2.942,98	3.089,40	3.243,86	3.406,05	3.576,36	3.755,17	3.942,92	4.140,08

TABELA VIII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	966,44	1.014,18	1.066,88	1.119,55	1.173,89	1.233,16	1.292,42	1.356,64	1.424,14	1.494,95	1.569,70	1.648,18
II	1.173,89	1.233,16	1.292,42	1.356,64	1.424,14	1.494,95	1.569,04	1.648,07	1.730,38	1.817,63	1.908,51	2.003,94
III	1.424,14	1.494,95	1.569,04	1.648,07	1.730,38	1.817,63	1.908,18	2.003,68	2.104,12	2.209,49	2.319,96	2.435,96
IV	1.730,38	1.817,63	1.908,18	2.003,68	2.104,12	2.209,49	2.319,96	2.435,95	2.557,77	2.685,64	2.819,92	2.960,92
V	1.972,62	2.072,10	2.175,32	2.284,19	2.398,70	2.518,81	2.644,76	2.776,99	2.915,87	3.061,62	3.214,71	3.375,45

TABELA IX - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	778,75	816,61	857,78	900,58	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,18	1.206,82	1.267,17	1.330,53
II	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,18	1.206,82	1.267,73	1.331,94	1.397,80	1.466,95	1.540,30	1.617,31
III	1.149,18	1.206,82	1.267,73	1.331,94	1.397,80	1.466,95	1.541,04	1.618,42	1.699,08	1.784,71	1.873,93	1.967,64
IV	1.397,80	1.466,95	1.541,04	1.618,42	1.699,08	1.784,71	1.873,96	1.967,64	2.066,01	2.169,32	2.277,79	2.391,68
V	1.593,49	1.672,32	1.756,78	1.845,00	1.936,96	2.034,56	2.136,31	2.243,10	2.355,26	2.473,03	2.596,69	2.726,51

TABELA X - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	740,89	778,75	816,61	857,78	900,58	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,18	1.206,64	1.266,98
II	900,58	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,18	1.206,82	1.267,73	1.331,94	1.397,80	1.467,70	1.541,08
III	1.094,86	1.149,18	1.206,82	1.267,73	1.331,94	1.397,80	1.466,95	1.541,04	1.618,42	1.699,08	1.784,03	1.873,24
IV	1.331,94	1.397,80	1.466,95	1.541,04	1.618,42	1.699,08	1.784,06	1.873,24	1.966,92	2.065,25	2.168,51	2.276,94
V	1.518,40	1.593,49	1.672,32	1.756,78	1.845,00	1.936,96	2.033,83	2.135,49	2.242,28	2.354,38	2.472,11	2.595,71

ANEXO XXVI À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 "Anexo III da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012  
 VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.325,75	3.492,05	3.668,21	3.852,59	4.045,23	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,43	5.424,75	5.696,00
II	3.691,58	3.876,16	4.069,97	4.273,46	4.487,14	4.711,50	4.947,07	5.194,43	5.454,14	5.726,85	6.013,19	6.313,86
III	4.097,65	4.302,54	4.517,66	4.743,55	4.980,73	5.229,76	5.491,24	5.765,80	6.054,10	6.356,81	6.674,65	7.008,38
IV	4.548,39	4.775,82	5.014,60	5.265,34	5.528,60	5.805,03	6.095,29	6.400,05	6.720,05	7.056,06	7.408,86	7.779,30
V	5.048,72	5.301,16	5.566,21	5.844,53	6.136,75	6.443,59	6.765,77	7.104,05	7.459,26	7.832,21	8.223,83	8.635,02
VI	5.604,07	5.884,29	6.178,50	6.487,42	6.811,79	7.152,38	7.510,00	7.885,50	8.279,77	8.693,76	9.128,46	9.584,87
VII	6.220,53	6.531,56	6.858,13	7.201,03	7.561,09	7.939,15	8.336,10	8.752,90	9.190,55	9.650,08	10.132,59	10.639,21
VIII	6.904,78	7.250,02	7.612,53	7.993,16	8.392,81	8.812,45	9.253,07	9.715,73	10.201,52	10.711,59	11.247,17	11.809,52
IX	7.664,31	8.047,52	8.449,91	8.872,39	9.316,01	9.781,82	10.270,91	10.784,45	11.323,67	11.889,86	12.484,35	13.108,57
X	8.507,38	8.932,75	9.379,39	9.848,36	10.340,78	10.857,82	11.400,70	11.970,75	12.569,28	13.197,75	13.857,64	14.550,52
XI	9.443,20	9.915,36	10.411,12	10.931,69	11.478,26	12.052,17	12.654,79	13.287,53	13.951,90	14.649,50	15.381,97	16.151,07
XII	10.481,95	11.006,04	11.556,35	12.134,16	12.740,87	13.377,92	14.046,81	14.749,15	15.486,61	16.260,94	17.073,99	17.927,69
XIII	11.634,97	12.216,72	12.827,55	13.468,93	14.142,36	14.849,49	15.591,96	16.371,56	17.190,14	18.049,65	18.952,13	19.899,73
XIV	12.914,81	13.560,55	14.238,58	14.950,50	15.698,03	16.482,93	17.307,08	18.172,43	19.081,05	20.035,10	21.036,87	22.088,70
XV	14.335,44	15.052,21	15.804,82	16.595,06	17.424,82	18.296,06	19.210,85	20.171,40	21.179,97	22.238,97	23.350,91	24.518,46
XVI	15.912,34	16.707,95	17.543,35	18.420,52	19.341,54	20.308,62	21.324,06	22.390,25	23.509,77	24.685,26	25.919,52	27.215,50
XVII	17.662,69	18.545,83	19.473,12	20.446,78	21.469,12	22.542,57	23.669,70	24.853,18	26.095,84	27.400,63	28.770,66	30.209,20

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (CIRURGIÃO DENTISTA E FÍSICO)												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	37,86	39,76	41,75	43,84	46,04	48,33	50,74	53,27	55,95	58,74	61,68	64,76
II	42,01	44,12	46,32	48,64	51,08	53,63	56,31	59,13	62,09	65,18	68,45	71,87
III	46,65	48,98	51,43	54,00	56,70	59,53	62,51	65,63	68,92	72,36	75,97	79,78
IV	51,77	54,37	57,08	59,94	62,93	66,08	69,38	72,85	76,49	80,32	84,33	88,56
V	57,46	60,35	63,36	66,53	69,85	73,35	77,01	80,86	84,91	89,16	93,61	98,29
VI	63,79	66,98	70,33	73,85	77,54	81,41	85,48	89,76	94,25	98,96	103,91	109,11
VII	70,80	74,34	78,06	81,96	86,07	90,37	94,89	99,64	104,62	109,84	115,34	121,10
VIII	78,59	82,53	86,65	90,98	95,53	100,31	105,33	110,60	116,12	121,93	128,03	134,42
IX	87,25	91,60	96,18	100,99	106,05	111,34	116,91	122,76	128,89	135,34	142,11	149,21
X	96,84	101,68	106,77	112,11	117,70	123,60	129,77	136,26	143,08	150,22	157,74	165,62
XI	107,49	112,86	118,51	124,44	130,65	137,18	144,05	151,25	158,82	166,75	175,09	183,84
XII	119,31	125,28	131,54	138,12	145,02	152,27	159,90	167,89	176,28	185,09	194,35	204,07
XIII	132,44	139,06	146,01	153,32	160,98	169,03	177,48	186,35	195,67	205,45	215,73	226,52
XIV	147,00	154,36	162,07	170,18	178,68	187,63	197,00	206,86	217,19	228,06	239,46	251,43
XV	163,17	171,34	179,91	188,90	198,35	208,26	218,67	229,61	241,08	253,15	265,80	279,09
XVI	181,13	190,18	199,69	209,68	220,16	231,17	242,73	254,86	267,61	280,98	295,04	309,79
XVII	201,05	211,11	221,66	232,74	244,38	256,60	269,42	282,90	297,04	311,89	327,49	343,86

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (MÉDICO)												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	49,16	51,61	54,16	56,90	59,75	62,73	65,87	69,16	72,63	76,26	80,07	84,08
II	54,57	57,30	60,17	63,17	66,32	69,65	73,13	76,78	80,62	84,65	88,89	93,33
III	60,57	63,60	66,78	70,12	73,62	77,31	81,17	85,23	89,49	93,97	98,66	103,60
IV	67,24	70,60	74,13	77,83	81,72	85,81	90,10	94,61	99,34	104,30	109,51	114,99
V	74,63	78,36	82,28	86,39	90,72	95,25	100,01	105,01	110,26	115,78	121,57	127,64
VI	82,84	86,98	91,33	95,90	100,69	105,72	111,02	116,56	122,40	128,51	134,94	141,69
VII	91,95	96,55	101,38	106,45	111,77	117,35	123,22	129,38	135,85	142,65	149,78	157,27
VIII	102,07	107,17	112,53	118,15	124,06	130,27	136,78	143,62	150,80	158,34	166,26	174,57
IX	113,30	118,96	124,90	131,15	137,71	144,59	151,83	159,42	167,39	175,75	184,54	193,77
X	125,76	132,05	138,65	145,58	152,86	160,50	168,53	176,95	185,80	195,09	204,84	215,08
XI	139,59	146,57	153,89	161,59	169,67	178,15	187,06	196,41	206,23	216,54	227,37	238,74
XII	154,94	162,69	170,82	179,37	188,33	197,76	207,64	218,02	228,92	240,37	252,39	265,01
XIII	171,98	180,59	189,62	199,10	209,05	219,51	230,48	242,01	254,11	266,81	280,15	294,15
XIV	190,90	200,45	210,47	221,00	232,04	243,65	255,83	268,62	282,05	296,16	310,97	326,52
XV	211,91	222,50	233,63	245,31	257,57	270,46	283,97	298,17	313,08	328,74	345,17	362,43
XVI	235,21	246,98	259,33	272,29	285,91	300,20	315,21	330,97	347,52	364,89	383,14	402,30
XVII	261,09	274,14	287,85	302,24	317,36	333,23	349,89	367,38	385,74	405,04	425,29	446,55

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL)												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	24,64	25,89	27,18	28,55	29,97	31,44	33,02	34,67	36,41	38,23	40,15	42,16
II	27,36	28,73	30,17	31,68	33,26	34,92	36,67	38,50	40,43	42,45	44,57	46,79
III	30,37	31,90	33,48	35,16	36,91	38,76	40,71	42,74	44,87	47,12	49,47	51,94
IV	33,71	35,40	37,17	39,03	40,98	43,02	45,17	47,44	49,81	52,30	54,92	57,66
V	37,42	39,29	41,26	43,32	45,48	47,76	50,14	52,65	55,29	58,05	60,96	64,01
VI	41,53	43,61	45,80	48,09	50,49	53,01	55,66	58,45	61,37	64,44	67,66	71,04
VII	46,11	48,41	50,84	53,37	56,05	58,84	61,79	64,87	68,12	71,52	75,10	78,86
VIII	51,17	53,73	56,42	59,24	62,21	65,32	68,58	72,01	75,61	79,40	83,36	87,53
IX	56,80	59,65	62,63	65,76	69,05	72,51	76,13	79,94	83,93	88,12	92,53	97,16
X	63,06	66,20	69,52	73,00	76,65	80,48	84,50	88,72	93,16	97,82	102,71	107,85
XI	70,00	73,49	77,16	81,03	85,07	89,34	93,80	98,48	103,42	108,58	114,02	119,71
XII	77,69	81,58	85,65	89,94	94,44	99,16	104,11	109,32	114,78	120,52	126,55	132,87
XIII	86,24	90,55	95,07	99,83	104,82	110,07	115,56	121,35	127,41	133,79	140,47	147,50
XIV	95,72	100,51	105,54	110,81	116,36	122,17	128,28	134,69	141,42	148,50	155,92	163,73
XV	106,25	111,57	117,15	123,01	129,15	135,61	142,39	149,51	156,98	164,83	173,08	181,73
XVI	117,94	123,84	130,03	136,54	143,35	150,52	158,05	165,96	174,25	182,97	192,12	201,72
XVII	130,92	137,46	144,34	151,55	159,13	167,09	175,44	184,21	193,42	203,09	213,24	223,90

TABELA V - CARGOS DE MÉDIO E MÉDIO ESPECIAL DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.173,89	1.233,16	1.295,73	1.361,58	1.430,73	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,90	1.829,16	1.920,62	2.016,65
II	1.303,02	1.368,17	1.436,58	1.508,40	1.583,83	1.663,02	1.746,17	1.833,48	1.925,16	2.021,41	2.122,48	2.228,61
III	1.446,35	1.518,67	1.594,61	1.674,33	1.758,05	1.845,95	1.938,25	2.035,16	2.136,92	2.243,76	2.355,95	2.473,75
IV	1.605,45	1.685,72	1.770,01	1.858,51	1.951,43	2.049,00	2.151,46	2.259,03	2.371,98	2.490,58	2.615,11	2.745,86
V	1.782,05	1.871,15	1.964,71	2.062,94	2.166,09	2.274,40	2.388,11	2.507,52	2.632,90	2.764,54	2.902,77	3.047,91
VI	1.978,07	2.076,97	2.180,82	2.289,87	2.404,37	2.524,58	2.650,81	2.783,35	2.922,52	3.068,64	3.222,08	3.383,18
VII	2.195,66	2.305,45	2.420,72	2.541,75	2.668,84	2.802,28	2.942,40	3.089,52	3.243,99	3.406,19	3.576,51	3.755,33
VIII	2.437,18	2.559,05	2.686,99	2.821,34	2.962,42	3.110,54	3.266,07	3.429,37	3.600,84	3.780,88	3.969,92	4.168,41
IX	2.705,28	2.840,54	2.982,57	3.131,70	3.288,29	3.452,70	3.625,33	3.806,59	3.996,93	4.196,78	4.406,61	4.626,94
X	3.002,86	3.153,00	3.310,65	3.476,19	3.650,00	3.832,50	4.024,12	4.225,32	4.436,59	4.658,41	4.891,34	5.135,91
XI	3.333,17	3.499,84	3.674,82	3.858,56	4.051,49	4.254,06	4.466,77	4.690,10	4.924,61	5.170,84	5.429,39	5.700,85
XII	3.699,83	3.884,81	4.079,05	4.283,01	4.497,16	4.722,01	4.958,11	5.206,02	5.466,32	5.739,64	6.026,62	6.327,95
XIII	4.106,81	4.312,14	4.527,75	4.754,14	4.991,84	5.241,44	5.503,51	5.778,69	6.067,62	6.371,00	6.689,54	7.024,03
XIV	4.558,55	4.786,47	5.025,80	5.277,09	5.540,94	5.817,99	6.108,90	6.414,33	6.735,05	7.071,81	7.425,40	7.796,67
XV	5.059,99	5.312,99	5.578,63	5.857,57	6.150,44	6.457,97	6.780,87	7.119,92	7.475,91	7.849,71	8.242,20	8.654,30
XVI	5.616,59	5.897,42	6.192,29	6.501,90	6.827,00	7.168,34	7.526,77	7.903,10	8.298,26	8.713,17	9.148,83	9.606,27
XVII	6.234,41	6.546,14	6.873,44	7.217,12	7.577,97	7.956,87	8.354,71	8.772,45	9.211,07	9.671,62	10.155,20	10.662,96

TABELA VI - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	966,44	1.015,83	1.066,88	1.121,20	1.178,83	1.238,11	1.300,66	1.366,51	1.435,66	1.508,12	1.583,52	1.662,70
II	1.072,75	1.126,39	1.182,71	1.241,84	1.303,94	1.369,13	1.437,59	1.509,47	1.584,94	1.664,18	1.747,40	1.834,76
III	1.190,75	1.250,29	1.312,81	1.378,45	1.447,36	1.519,74	1.595,72	1.675,52	1.759,28	1.847,25	1.939,61	2.036,59
IV	1.321,74	1.387,82	1.457,22	1.530,07	1.606,58	1.686,91	1.771,25	1.859,82	1.952,80	2.050,44	2.152,97	2.260,61
V	1.467,12	1.540,48	1.617,51	1.698,38	1.783,30	1.872,47	1.966,09	2.064,39	2.167,62	2.275,99	2.389,79	2.509,28
VI	1.628,51	1.709,93	1.795,44	1.885,21	1.979,46	2.078,44	2.182,36	2.291,48	2.406,06	2.526,35	2.652,67	2.785,31
VII	1.807,65	1.898,03	1.992,93	2.092,58	2.197,21	2.307,07	2.422,42	2.543,54	2.670,72	2.804,25	2.944,47	3.091,69
VIII	2.006,48	2.106,82	2.212,15	2.322,76	2.438,90	2.560,84	2.688,89	2.823,34	2.964,50	3.112,72	3.268,36	3.431,77
IX	2.227,21	2.338,56	2.455,49	2.578,27	2.707,18	2.842,53	2.984,66	3.133,90	3.290,59	3.455,12	3.627,87	3.809,27
X	2.472,20	2.595,81	2.725,60	2.861,87	3.004,97	3.155,22	3.312,98	3.478,62	3.652,55	3.835,19	4.026,94	4.228,29
XI	2.744,13	2.881,34	3.025,42	3.176,68	3.335,51	3.502,30	3.677,40	3.861,27	4.054,34	4.257,05	4.469,91	4.693,41
XII	3.045,99	3.198,29	3.358,21	3.526,11	3.702,42	3.887,54	4.081,92	4.286,02	4.500,32	4.725,34	4.961,60	5.209,68
XIII	3.381,05	3.550,10	3.727,60	3.913,99	4.109,69	4.315,18	4.530,93	4.757,47	4.995,35	5.245,12	5.507,38	5.782,74
XIV	3.752,97	3.940,62	4.137,65	4.344,53	4.561,76	4.789,84	5.029,33	5.280,80	5.544,84	5.822,08	6.113,18	6.418,85
XV	4.165,80	4.374,08	4.592,79	4.822,43	5.063,54	5.316,73	5.582,56	5.861,69	6.154,78	6.462,51	6.785,64	7.124,93
XVI	4.624,03	4.855,24	5.098,00	5.352,90	5.620,54	5.901,56	6.196,64	6.506,48	6.831,79	7.173,39	7.532,06	7.908,66
XVII	5.132,68	5.389,30	5.658,78	5.941,72	6.238,80	6.550,74	6.878,27	7.222,18	7.583,29	7.962,46	8.360,58	8.778,62

\* Cargos a serem extintos com a vacância

TABELA VII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	778,75	816,61	857,78	900,58	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,19	1.206,82	1.267,17	1.330,53
II	864,41	907,63	953,00	1.000,66	1.050,70	1.103,23	1.158,39	1.216,31	1.277,12	1.340,98	1.408,03	1.478,43
III	959,50	1.007,47	1.057,84	1.110,73	1.166,27	1.224,59	1.285,81	1.350,10	1.417,60	1.488,49	1.562,92	1.641,06
IV	1.065,04	1.118,29	1.174,21	1.232,92	1.294,56	1.359,29	1.427,26	1.498,61	1.573,54	1.652,23	1.734,83	1.821,57
V	1.182,19	1.241,30	1.303,36	1.368,53	1.436,96	1.508,81	1.584,25	1.663,46	1.746,64	1.833,97	1.925,66	2.021,95
VI	1.312,23	1.377,85	1.446,74	1.519,08	1.595,03	1.674,78	1.758,51	1.846,44	1.938,77	2.035,70	2.137,49	2.244,36
VII	1.456,58	1.529,41	1.605,88	1.686,18	1.770,48	1.859,00	1.951,95	2.049,56	2.152,02	2.259,63	2.372,61	2.491,24
VIII	1.616,80	1.697,64	1.782,52	1.871,65	1.965,24	2.063,49	2.166,67	2.275,01	2.388,75	2.508,19	2.633,60	2.765,28

IX	1.794,65	1.884,38	1.978,60	2.077,53	2.181,41	2.290,48	2.405,00	2.525,25	2.651,52	2.784,10	2.923,30	3.069,46
X	1.992,06	2.091,67	2.196,25	2.306,06	2.421,36	2.542,43	2.669,55	2.803,03	2.943,19	3.090,34	3.244,85	3.407,10
XI	2.211,19	2.321,75	2.437,83	2.559,72	2.687,71	2.822,10	2.963,20	3.111,37	3.266,93	3.430,28	3.601,79	3.781,89
XII	2.454,42	2.577,14	2.706,00	2.841,30	2.983,37	3.132,53	3.289,16	3.453,62	3.626,29	3.807,61	3.997,99	4.197,89
XIII	2.724,41	2.860,62	3.003,65	3.153,84	3.311,53	3.477,11	3.650,96	3.833,51	4.025,19	4.226,44	4.437,76	4.659,66
XIV	3.024,08	3.175,29	3.334,06	3.500,76	3.675,79	3.859,59	4.052,57	4.255,20	4.467,95	4.691,35	4.925,93	5.172,22
XV	3.356,73	3.524,58	3.700,81	3.885,84	4.080,13	4.284,15	4.498,35	4.723,27	4.959,43	5.207,40	5.467,78	5.741,16
XVI	3.725,98	3.912,28	4.107,90	4.313,29	4.528,95	4.755,40	4.993,18	5.242,83	5.504,98	5.780,22	6.069,24	6.372,69
XVII	4.135,83	4.342,63	4.559,76	4.787,75	5.027,14	5.278,49	5.542,42	5.819,54	6.110,52	6.416,04	6.736,85	7.073,69

”(NR)

ANEXO XXVII À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 “Anexo V da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012  
 TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

TABELA I – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.325,75	3.492,05	3.668,21	3.852,59	4.045,23	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,43	5.424,75	5.696,00
II	4.045,23	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,43	5.424,92	5.696,58	5.981,40	6.281,05	6.595,11	6.924,86
III	4.919,48	5.166,43	5.424,92	5.696,58	5.981,40	6.281,05	6.595,53	6.926,45	7.273,84	7.637,70	8.019,59	8.420,57
IV	5.981,40	6.281,05	6.595,53	6.926,45	7.273,84	7.637,70	8.019,67	8.421,40	8.842,88	9.285,76	9.750,05	10.237,55
V	6.818,80	7.160,41	7.518,90	7.896,15	8.292,18	8.706,98	9.142,42	9.600,39	10.080,89	10.585,77	11.115,06	11.670,81

TABELA II – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (CIRURGIÃO DENTISTA)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	36,97	38,82	40,75	42,78	44,91	47,16	49,54	52,00	54,58	57,31	60,18	63,19
II	44,91	47,16	49,54	52,00	54,58	57,34	60,18	63,20	66,36	69,68	73,18	76,83
III	54,58	57,34	60,18	63,20	66,36	69,68	73,18	76,83	80,66	84,69	88,92	93,37
IV	66,36	69,68	73,18	76,83	80,66	84,69	88,93	93,39	98,04	102,94	108,09	113,49
V	75,65	79,44	83,43	87,58	91,95	96,54	101,38	106,47	111,76	117,34	123,21	129,37

TABELA III – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (MÉDICO)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	49,16	51,61	54,18	56,90	59,75	62,73	65,87	69,16	72,63	76,25	80,07	84,07
II	59,75	62,73	65,87	69,16	72,63	76,23	80,07	84,08	88,27	92,67	97,31	102,17
III	72,63	76,23	80,07	84,08	88,27	92,67	97,33	102,18	107,28	112,65	118,28	124,18
IV	88,27	92,67	97,33	102,18	107,28	112,65	118,29	124,18	130,41	136,93	143,77	150,97
V	100,62	105,64	110,96	116,49	122,30	128,41	134,84	141,58	148,67	156,10	163,91	172,09

TABELA IV – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	24,66	25,89	27,17	28,55	29,97	31,44	33,02	34,66	36,41	38,23	40,14	42,16
II	29,97	31,44	33,02	34,66	36,41	38,23	40,14	42,15	44,26	46,47	48,79	51,22
III	36,41	38,23	40,14	42,15	44,26	46,47	48,79	51,23	53,78	56,48	59,31	62,28
IV	44,26	46,47	48,79	51,23	53,78	56,48	59,30	62,28	65,39	68,66	72,10	75,71
V	50,45	52,96	55,62	58,41	61,31	64,39	67,60	70,99	74,55	78,28	82,19	86,31

TABELA V – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DE INSPEÇÃO E ESPECIALISTA DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.918,46	4.114,38	4.320,18	4.537,51	4.764,71	5.003,44	5.253,70	5.517,11	5.793,71	6.083,49	6.387,66	6.707,05
II	4.764,71	5.003,44	5.253,70	5.517,11	5.793,71	6.083,49	6.388,07	6.707,48	7.043,34	7.395,68	7.765,46	8.153,74
III	5.793,71	6.083,49	6.388,07	6.707,48	7.043,34	7.395,68	7.766,12	8.154,67	8.562,97	8.992,70	9.442,33	9.914,45
IV	7.043,34	7.395,68	7.766,12	8.154,67	8.562,97	8.992,70	9.443,81	9.916,32	10.411,89	10.932,17	11.478,78	12.052,71
V	8.029,42	8.431,07	8.853,37	9.296,34	9.761,79	10.251,67	10.765,94	11.304,61	11.869,55	12.462,67	13.085,81	13.740,10

TABELA VI – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - ESTRATÉGICO DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.681,75	5.966,60	6.266,24	6.580,70	6.909,99	7.255,74	7.619,60	8.001,55	8.401,64	8.823,12	9.264,27	9.727,49
II	6.909,99	7.255,74	7.619,60	8.001,55	8.401,64	8.823,12	9.264,34	9.728,63	10.215,97	10.728,02	11.264,42	11.827,63
III	8.401,64	8.823,12	9.264,34	9.728,63	10.215,97	10.728,02	11.264,74	11.829,46	12.422,17	13.044,52	13.696,74	14.381,57
IV	10.215,97	10.728,02	11.264,74	11.829,46	12.422,17	13.044,52	13.698,14	14.383,05	15.102,54	15.858,23	16.651,14	17.483,70
V	11.646,21	12.229,94	12.841,80	13.485,59	14.161,27	14.870,75	15.615,87	16.396,66	17.216,89	18.078,39	18.982,31	19.931,42

TABELA VII – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - VALOR HORA (FÍSICO)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	37,86	39,76	41,74	43,84	46,02	48,33	50,74	53,27	55,95	58,74	61,68	64,76
II	46,02	48,33	50,74	53,27	55,95	58,74	61,68	64,77	68,00	71,41	74,99	78,74
III	55,95	58,74	61,68	64,77	68,00	71,41	74,97	78,75	82,67	86,79	91,14	95,69
IV	68,00	71,41	74,97	78,75	82,67	86,79	91,14	95,70	100,43	105,37	110,63	116,17
V	77,52	81,41	85,46	89,77	94,25	98,94	103,88	109,09	114,50	120,11	126,13	132,43

TABELA VIII – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.358,29	1.427,44	1.499,89	1.575,60	1.654,63	1.738,60	1.825,87	1.918,06	2.015,21	2.117,27	2.223,14	2.334,30
II	1.654,63	1.738,60	1.825,87	1.918,06	2.015,21	2.117,27	2.224,29	2.336,25	2.453,15	2.576,63	2.705,46	2.840,73
III	2.015,21	2.117,27	2.224,29	2.336,25	2.453,15	2.576,63	2.706,69	2.843,36	2.986,60	3.136,42	3.293,23	3.457,89
IV	2.453,15	2.576,63	2.706,69	2.843,36	2.986,60	3.136,42	3.294,47	3.460,76	3.633,62	3.814,74	4.005,48	4.205,76
V	2.796,59	2.937,35	3.085,63	3.241,43	3.404,71	3.575,51	3.755,69	3.945,27	4.142,33	4.348,81	4.566,25	4.794,55

TABELA IX – CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.173,89	1.233,16	1.295,73	1.361,58	1.430,73	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,90	1.829,16	1.920,62	2.016,65
II	1.430,73	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,90	1.829,16	1.921,36	2.018,50	2.120,57	2.227,59	2.338,98	2.455,92
III	1.741,90	1.829,16	1.921,36	2.018,50	2.120,57	2.227,59	2.339,54	2.458,08	2.581,57	2.709,99	2.845,50	2.987,77
IV	2.120,57	2.227,59	2.339,54	2.458,08	2.581,57	2.709,99	2.844,99	2.986,60	3.136,42	3.292,82	3.457,47	3.630,35
V	2.417,45	2.539,46	2.667,08	2.802,22	2.942,98	3.089,40	3.243,29	3.404,71	3.575,51	3.753,82	3.941,52	4.138,59

TABELA X – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	778,75	816,61	857,78	900,58	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,19	1.206,82	1.267,17	1.330,53
II	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,19	1.206,82	1.267,73	1.330,31	1.396,14	1.466,94	1.540,29	1.617,31
III	1.149,19	1.206,82	1.267,73	1.330,31	1.396,14	1.466,94	1.539,40	1.616,78	1.697,45	1.783,06	1.872,22	1.965,83
IV	1.396,14	1.466,94	1.539,40	1.616,78	1.697,45	1.783,06	1.871,98	1.965,81	2.064,60	2.166,68	2.275,01	2.388,76
V	1.591,61	1.672,32	1.754,91	1.843,13	1.935,10	2.032,69	2.134,05	2.241,02	2.353,65	2.470,02	2.593,52	2.723,19

”(NR)

ANEXO XXVIII À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 “Anexo VII da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012  
 TABELA TRANSITÓRIA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PROVISÓRIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (AUXILIAR DE ENFERMAGEM E LABORATÓRIO)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	966,45	1.015,83	1.066,88	1.121,20	1.178,83	1.238,09	1.300,66	1.366,51	1.435,66	1.508,12	1.583,53	1.662,71
II	1.178,83	1.238,09	1.300,66	1.366,51	1.435,66	1.508,12	1.583,86	1.664,52	1.748,49	1.837,38	1.929,25	2.025,72
III	1.435,66	1.508,12	1.583,86	1.664,52	1.748,49	1.837,38	1.929,59	2.026,74	2.127,16	2.234,18	2.345,88	2.463,17
IV	1.748,49	1.837,38	1.929,59	2.026,74	2.127,16	2.234,18	2.346,13	2.463,02	2.586,51	2.716,57	2.852,40	2.995,02
V	1.993,27	2.094,62	2.199,73	2.310,47	2.424,96	2.546,96	2.674,59	2.807,84	2.948,61	3.096,90	3.251,74	3.414,33

\* Cargos a serem extintos com a vacância

”(NR)

ANEXO XXIX À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 “Anexo II da Lei 2.805, de 12 de dezembro de 2013  
 TABELAS DE VENCIMENTOS  
 (40h semanais)

TABELA I - INSPETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.668,20	3.852,61	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,76	5.696,00	5.980,80	6.279,84
II	4.069,97	4.273,46	4.487,14	4.711,50	4.947,07	5.194,42	5.454,14	5.726,85	6.013,19	6.313,85	6.629,55	6.961,02
III	4.517,66	4.743,55	4.980,72	5.229,76	5.491,24	5.765,80	6.054,10	6.356,80	6.674,65	7.008,38	7.358,79	7.726,73
IV	5.014,60	5.265,34	5.528,60	5.805,03	6.095,29	6.400,05	6.720,05	7.056,04	7.408,85	7.779,29	8.168,26	8.576,67
V	5.566,21	5.844,52	6.136,75	6.443,58	6.765,76	7.104,05	7.459,26	7.832,21	8.223,83	8.635,01	9.066,77	9.520,11
VI	6.178,49	6.487,42	6.811,78	7.152,38	7.510,00	7.885,49	8.279,77	8.693,76	9.128,44	9.584,87	10.064,12	10.567,32
VII	6.858,13	7.201,03	7.561,09	7.939,14	8.336,09	8.752,90	9.190,54	9.650,08	10.132,58	10.639,20	11.171,16	11.729,73

VIII	7.612,53	7.993,14	8.392,80	8.812,45	9.253,06	9.715,72	10.201,50	10.711,58	11.247,16	11.809,52	12.400,00	13.019,99
IX	8.449,89	8.872,39	9.316,01	9.781,81	10.270,90	10.784,44	11.323,67	11.889,85	12.484,35	13.108,56	13.763,99	14.452,19
X	9.379,38	9.848,35	10.340,78	10.857,81	11.400,70	11.970,74	12.569,27	13.197,74	13.857,62	14.550,51	15.278,03	16.041,93
XI	10.411,12	10.931,67	11.478,26	12.052,17	12.654,77	13.287,52	13.951,89	14.649,48	15.381,96	16.151,06	16.958,62	17.806,54
XII	11.556,34	12.134,16	12.740,87	13.377,91	14.046,80	14.749,14	15.486,60	16.260,93	17.073,98	17.927,67	18.824,07	19.765,26
XIII	12.827,54	13.468,91	14.142,36	14.849,47	15.591,95	16.371,55	17.190,13	18.049,64	18.952,12	19.899,72	20.894,70	21.939,44
XIV	14.238,57	14.950,49	15.698,02	16.482,93	17.307,07	18.172,42	19.081,04	20.035,09	21.036,84	22.088,69	23.193,13	24.352,79
XV	15.804,81	16.595,05	17.424,80	18.296,05	19.210,84	20.171,39	21.179,96	22.238,95	23.350,90	24.518,45	25.744,37	27.031,58
XVI	17.543,33	18.420,51	19.341,53	20.308,61	21.324,03	22.390,24	23.509,75	24.685,24	25.919,50	27.215,47	28.576,25	30.005,07
XVII	19.473,11	20.446,76	21.469,10	22.542,56	23.669,69	24.853,16	26.095,83	27.400,62	28.770,65	30.209,18	31.719,63	33.305,62

TABELA II - FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.782,05	1.871,16	1.964,72	2.062,95	2.166,11	2.274,41	2.388,12	2.507,54	2.632,91	2.764,55	2.902,78	3.047,92
II	1.978,08	2.076,99	2.180,83	2.289,88	2.404,38	2.524,60	2.650,82	2.783,36	2.922,53	3.068,66	3.222,09	3.383,20
III	2.195,67	2.305,46	2.420,73	2.541,77	2.668,85	2.802,29	2.942,42	3.089,53	3.244,01	3.406,22	3.576,52	3.755,35
IV	2.437,20	2.559,06	2.687,02	2.821,37	2.962,43	3.110,55	3.266,08	3.429,38	3.600,85	3.780,89	3.969,95	4.168,44
V	2.705,29	2.840,55	2.982,59	3.131,71	3.288,30	3.452,71	3.625,35	3.806,62	3.996,94	4.196,79	4.406,64	4.626,96
VI	3.002,87	3.153,02	3.310,67	3.476,20	3.650,01	3.832,51	4.024,13	4.225,35	4.436,61	4.658,44	4.891,37	5.135,93
VII	3.333,19	3.499,85	3.674,85	3.858,58	4.051,52	4.254,09	4.466,79	4.690,13	4.924,64	5.170,87	5.429,41	5.700,89
VIII	3.699,84	3.884,84	4.079,08	4.283,03	4.497,17	4.722,04	4.958,14	5.206,05	5.466,35	5.739,67	6.026,65	6.327,99
IX	4.106,82	4.312,16	4.527,77	4.754,16	4.991,87	5.241,46	5.503,54	5.778,71	6.067,65	6.371,03	6.689,58	7.024,07
X	4.558,57	4.786,50	5.025,83	5.277,11	5.540,98	5.818,02	6.108,92	6.414,37	6.735,09	7.071,84	7.425,44	7.796,71
XI	5.060,02	5.313,02	5.578,67	5.857,60	6.150,48	6.458,01	6.780,91	7.119,96	7.475,95	7.849,74	8.242,23	8.654,35
XII	5.616,62	5.897,44	6.192,32	6.501,94	6.827,04	7.168,38	7.526,80	7.903,15	8.298,30	8.713,22	9.148,88	9.606,32
XIII	6.234,45	6.546,16	6.873,47	7.217,15	7.578,01	7.956,90	8.354,75	8.772,50	9.211,12	9.671,67	10.155,25	10.663,02
XIV	6.920,23	7.266,25	7.629,56	8.011,04	8.411,59	8.832,17	9.273,78	9.737,47	10.224,34	10.735,56	11.272,33	11.835,95
XV	7.681,47	8.065,53	8.468,81	8.892,25	9.336,86	9.803,71	10.293,89	10.808,58	11.349,01	11.916,47	12.512,28	13.137,91
XVI	8.526,42	8.952,74	9.400,38	9.870,40	10.363,92	10.882,11	11.426,22	11.997,53	12.597,41	13.227,28	13.888,64	14.583,08
XVII	9.464,32	9.937,54	10.434,42	10.956,14	11.503,95	12.079,15	12.683,10	13.317,26	13.983,13	14.682,28	15.416,39	16.187,21

”(NR)

ANEXO XXX Á LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 “Anexo IV da Lei 2.805, de 12 de dezembro de 2013  
 TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS  
 (40h semanais)

TABELA I - INSPECTOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.576,51	3.755,33	3.944,77	4.143,08	4.350,24	4.568,01	4.796,43	5.037,21	5.290,40	5.555,98	5.833,77	6.125,46
II	4.350,24	4.568,01	4.796,43	5.037,21	5.290,40	5.555,98	5.833,96	6.126,10	6.432,40	6.754,64	7.092,37	7.446,99
III	5.290,40	5.555,98	5.833,96	6.126,10	6.432,40	6.754,64	7.092,83	7.448,70	7.820,52	8.211,82	8.622,41	9.053,53
IV	6.432,40	6.754,64	7.092,83	7.448,70	7.820,52	8.211,82	8.622,41	9.053,51	9.506,19	9.981,49	10.480,57	11.004,60
V	7.332,93	7.700,29	8.085,82	8.491,52	8.915,39	9.361,47	9.829,54	10.321,01	10.837,06	11.378,90	11.947,84	12.545,24

TABELA II - FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.770,53	1.859,06	1.952,92	2.052,06	2.154,76	2.262,76	2.376,07	2.496,47	2.622,19	2.754,97	2.892,72	3.037,36
II	2.154,76	2.262,76	2.376,07	2.496,47	2.622,19	2.754,97	2.893,07	3.038,27	3.190,54	3.351,66	3.519,24	3.695,19
III	2.622,19	2.754,97	2.893,07	3.038,27	3.190,54	3.351,66	3.519,86	3.696,91	3.881,06	4.075,81	4.279,60	4.493,58
IV	3.190,54	3.351,66	3.519,86	3.696,91	3.881,06	4.075,81	4.279,61	4.493,56	4.718,27	4.954,19	5.201,89	5.461,99
V	3.637,20	3.820,88	4.012,63	4.214,47	4.424,40	4.646,42	4.878,75	5.122,65	5.378,82	5.647,77	5.930,15	6.226,66

”(NR)

ANEXO XXXI Á LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 “Anexo II da Lei 2.806, de 12 de dezembro de 2013  
 TABELAS DE VENCIMENTOS  
 (40h semanais)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - EXTENSIONISTA RURAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.325,75	3.492,05	3.668,20	3.852,61	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,76	5.696,00
II	3.691,58	3.876,16	4.069,97	4.273,46	4.487,14	4.711,50	4.947,07	5.194,42	5.454,14	5.726,85	6.013,19	6.313,85
III	4.097,65	4.302,54	4.517,66	4.743,55	4.980,72	5.229,76	5.491,24	5.765,80	6.054,10	6.356,80	6.674,65	7.008,38

IV	4.548,39	4.775,82	5.014,60	5.265,34	5.528,60	5.805,03	6.095,29	6.400,05	6.720,05	7.056,04	7.408,85	7.779,29
V	5.048,72	5.301,16	5.566,21	5.844,52	6.136,75	6.443,58	6.765,76	7.104,05	7.459,26	7.832,21	8.223,83	8.635,01
VI	5.604,07	5.884,27	6.178,49	6.487,42	6.811,78	7.152,38	7.510,00	7.885,49	8.279,77	8.693,76	9.128,44	9.584,87
VII	6.220,53	6.531,54	6.858,13	7.201,03	7.561,09	7.939,14	8.336,09	8.752,90	9.190,54	9.650,08	10.132,58	10.639,20
VIII	6.904,78	7.250,02	7.612,53	7.993,14	8.392,80	8.812,45	9.253,06	9.715,72	10.201,50	10.711,58	11.247,16	11.809,52
IX	7.664,30	8.047,52	8.449,89	8.872,39	9.316,01	9.781,81	10.270,90	10.784,44	11.323,67	11.889,85	12.484,35	13.108,56
X	8.507,38	8.932,75	9.379,38	9.848,35	10.340,78	10.857,81	11.400,70	11.970,74	12.569,27	13.197,74	13.857,62	14.550,51
XI	9.443,20	9.915,35	10.411,12	10.931,67	11.478,26	12.052,17	12.654,77	13.287,52	13.951,89	14.649,48	15.381,96	16.151,06
XII	10.481,95	11.006,04	11.556,34	12.134,16	12.740,87	13.377,91	14.046,80	14.749,14	15.486,60	16.260,93	17.073,98	17.927,67
XIII	11.634,95	12.216,70	12.827,54	13.468,91	14.142,36	14.849,47	15.591,95	16.371,55	17.190,13	18.049,64	18.952,12	19.899,72
XIV	12.914,80	13.560,54	14.238,57	14.950,49	15.698,02	16.482,93	17.307,07	18.172,42	19.081,04	20.035,09	21.036,84	22.088,69
XV	14.335,43	15.052,20	15.804,81	16.595,05	17.424,80	18.296,05	19.210,84	20.171,39	21.179,96	22.238,95	23.350,90	24.518,45
XVI	15.912,33	16.707,95	17.543,33	18.420,51	19.341,53	20.308,61	21.324,03	22.390,24	23.509,75	24.685,24	25.919,50	27.215,47
XVII	17.662,68	18.545,82	19.473,11	20.446,76	21.469,10	22.542,56	23.669,69	24.853,16	26.095,83	27.400,62	28.770,65	30.209,18

TABELA II – CARGO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM EXTENSÃO RURAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.920,62	2.016,65	2.117,49	2.223,37	2.334,52	2.451,25	2.573,82	2.702,50	2.837,63
II	1.833,49	1.925,17	2.021,42	2.122,49	2.228,61	2.340,05	2.457,05	2.579,90	2.708,90	2.844,34	2.986,56	3.135,89
III	2.035,17	2.136,93	2.243,77	2.355,96	2.473,76	2.597,45	2.727,33	2.863,70	3.006,88	3.157,22	3.315,08	3.480,83
IV	2.259,04	2.371,99	2.490,59	2.615,12	2.745,87	2.883,18	3.027,34	3.178,70	3.337,64	3.504,52	3.679,74	3.863,73
V	2.507,54	2.632,91	2.764,55	2.902,78	3.047,92	3.200,32	3.360,34	3.528,36	3.704,77	3.890,01	4.084,51	4.288,74
VI	2.783,36	2.922,53	3.068,66	3.222,09	3.383,20	3.552,35	3.729,97	3.916,48	4.112,29	4.317,91	4.533,81	4.760,50
VII	3.089,53	3.244,01	3.406,22	3.576,52	3.755,35	3.943,12	4.140,27	4.347,29	4.564,65	4.792,89	5.032,53	5.284,16
VIII	3.429,38	3.600,85	3.780,89	3.969,95	4.168,44	4.376,85	4.595,70	4.825,49	5.066,76	5.320,10	5.586,10	5.865,42
IX	3.806,62	3.996,94	4.196,79	4.406,64	4.626,96	4.858,31	5.101,23	5.356,29	5.624,11	5.905,31	6.200,57	6.510,61
X	4.225,35	4.436,61	4.658,44	4.891,37	5.135,93	5.392,73	5.662,36	5.945,48	6.242,76	6.554,89	6.882,64	7.226,77
XI	4.690,13	4.924,64	5.170,87	5.429,41	5.700,89	5.985,93	6.285,23	6.599,49	6.929,46	7.275,94	7.639,73	8.021,71
XII	5.206,05	5.466,35	5.739,67	6.026,65	6.327,99	6.644,38	6.976,60	7.325,43	7.691,71	8.076,29	8.480,10	8.904,11
XIII	5.778,71	6.067,65	6.371,03	6.689,58	7.024,07	7.375,26	7.744,03	8.131,23	8.537,79	8.964,68	9.412,91	9.883,56
XIV	6.414,37	6.735,09	7.071,84	7.425,44	7.796,71	8.186,54	8.595,86	9.025,66	9.476,94	9.950,80	10.448,34	10.970,75
XV	7.119,96	7.475,95	7.849,74	8.242,23	8.654,35	9.087,07	9.541,41	10.018,49	10.519,41	11.045,38	11.597,65	12.177,53
XVI	7.903,15	8.298,30	8.713,22	9.148,88	9.606,32	10.086,64	10.590,97	11.120,52	11.676,55	12.260,38	12.873,40	13.517,06
XVII	8.772,50	9.211,12	9.671,67	10.155,25	10.663,02	11.196,16	11.755,98	12.343,78	12.960,97	13.609,02	14.289,46	15.003,93

”(NR)

ANEXO XXXII À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 “Anexo IV da Lei 2.806, de 12 de dezembro de 2013  
 TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS  
 (40h Semanais)

TABELA I – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – EXTENSIONISTA RURAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.325,75	3.492,05	3.668,20	3.852,61	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,76	5.696,00
II	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,92	5.696,58	5.981,41	6.281,05	6.595,11	6.924,86
III	4.919,48	5.166,45	5.424,92	5.696,58	5.981,41	6.281,05	6.595,53	6.926,45	7.272,19	7.636,05	8.017,86	8.418,75
IV	5.981,41	6.281,05	6.595,53	6.926,45	7.272,19	7.636,05	8.017,85	8.418,75	8.839,68	9.281,65	9.745,74	10.233,03
V	6.818,80	7.160,40	7.518,89	7.896,15	8.290,30	8.705,10	9.140,35	9.597,38	10.077,24	10.581,09	11.110,14	11.665,65

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE EXTENSÃO RURAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.646,41	1.728,73	1.816,00	1.908,18	2.003,68	2.104,12	2.209,49	2.321,45	2.438,34	2.561,81	2.689,91	2.824,41
II	2.003,68	2.104,12	2.209,49	2.321,45	2.438,34	2.561,81	2.690,23	2.825,23	2.966,84	3.116,66	3.272,49	3.436,12
III	2.438,34	2.561,81	2.690,23	2.825,23	2.966,84	3.116,66	3.273,08	3.437,70	3.608,93	3.790,03	3.979,54	4.178,51
IV	2.966,84	3.116,66	3.273,08	3.437,70	3.608,93	3.790,03	3.979,53	4.178,52	4.387,44	4.606,81	4.837,16	5.079,01
V	3.382,19	3.552,99	3.731,30	3.918,99	4.114,18	4.320,64	4.536,67	4.763,51	5.001,69	5.251,76	5.514,35	5.790,07

”(NR)

ANEXO XXXIII À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
"Anexo II da Lei 2.807, de 12 de dezembro de 2013  
TABELAS DE VENCIMENTOS  
(40h semanais)

TABELA I – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.325,75	3.492,05	3.668,20	3.852,61	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,76	5.696,00
II	3.691,58	3.876,16	4.069,97	4.273,46	4.487,14	4.711,50	4.947,07	5.194,42	5.454,14	5.726,85	6.013,19	6.313,85
III	4.097,65	4.302,54	4.517,66	4.743,55	4.980,72	5.229,76	5.491,24	5.765,80	6.054,10	6.356,80	6.674,65	7.008,38
IV	4.548,39	4.775,82	5.014,60	5.265,34	5.528,60	5.805,03	6.095,29	6.400,05	6.720,05	7.056,04	7.408,85	7.779,29
V	5.048,72	5.301,16	5.566,21	5.844,52	6.136,75	6.443,58	6.765,76	7.104,05	7.459,26	7.832,21	8.223,83	8.635,01
VI	5.604,07	5.884,27	6.178,49	6.487,42	6.811,78	7.152,38	7.510,00	7.885,49	8.279,77	8.693,76	9.128,44	9.584,87
VII	6.220,53	6.531,54	6.858,13	7.201,03	7.561,09	7.939,14	8.336,09	8.752,90	9.190,54	9.650,08	10.132,58	10.639,20
VIII	6.904,78	7.250,02	7.612,53	7.993,14	8.392,80	8.812,45	9.253,06	9.715,72	10.201,50	10.711,58	11.247,16	11.809,52
IX	7.664,30	8.047,52	8.449,89	8.872,39	9.316,01	9.781,81	10.270,90	10.784,44	11.323,67	11.889,85	12.484,35	13.108,56
X	8.507,38	8.932,75	9.379,38	9.848,35	10.340,78	10.857,81	11.400,70	11.970,74	12.569,27	13.197,74	13.857,62	14.550,51
XI	9.443,20	9.915,35	10.411,12	10.931,67	11.478,26	12.052,17	12.654,77	13.287,52	13.951,89	14.649,48	15.381,96	16.151,06
XII	10.481,95	11.006,04	11.566,34	12.134,16	12.740,87	13.377,91	14.046,80	14.749,14	15.486,60	16.260,93	17.073,98	17.927,67
XIII	11.634,95	12.216,70	12.827,54	13.468,91	14.142,36	14.849,47	15.591,95	16.371,55	17.190,13	18.049,64	18.952,12	19.899,72
XIV	12.914,80	13.560,54	14.238,57	14.950,49	15.698,02	16.482,93	17.307,07	18.172,42	19.081,04	20.035,09	21.036,84	22.088,69
XV	14.335,43	15.052,20	15.804,81	16.595,05	17.424,80	18.296,05	19.210,84	20.171,39	21.179,96	22.238,95	23.350,90	24.518,45
XVI	15.912,33	16.707,95	17.543,33	18.420,51	19.341,53	20.308,61	21.324,03	22.390,24	23.509,75	24.685,24	25.919,50	27.215,47
XVII	17.662,68	18.545,82	19.473,11	20.446,76	21.469,10	22.542,56	23.669,69	24.853,16	26.095,83	27.400,62	28.770,65	30.209,18

TABELA II – CARGO DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO - FISCAL AMBIENTAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.920,62	2.016,65	2.117,49	2.223,37	2.334,52	2.451,25	2.573,82	2.702,50	2.837,63
II	1.833,49	1.925,17	2.021,42	2.122,49	2.228,61	2.340,05	2.457,05	2.579,90	2.708,90	2.844,34	2.986,56	3.135,89
III	2.035,17	2.136,93	2.243,77	2.355,96	2.473,76	2.597,45	2.727,33	2.863,70	3.006,88	3.157,22	3.315,08	3.480,83
IV	2.259,04	2.371,99	2.490,59	2.615,12	2.745,87	2.883,18	3.027,34	3.178,70	3.337,64	3.504,52	3.679,74	3.863,73
V	2.507,54	2.632,91	2.764,55	2.902,78	3.047,92	3.200,32	3.360,34	3.528,36	3.704,77	3.890,01	4.084,51	4.288,74
VI	2.783,36	2.922,53	3.068,66	3.222,09	3.383,20	3.552,35	3.729,97	3.916,48	4.112,29	4.317,91	4.533,81	4.760,50
VII	3.089,53	3.244,01	3.406,22	3.576,52	3.755,35	3.943,12	4.140,27	4.347,29	4.564,65	4.792,89	5.032,53	5.284,16
VIII	3.429,38	3.600,85	3.780,89	3.969,95	4.168,44	4.376,85	4.595,70	4.825,49	5.066,76	5.320,10	5.586,10	5.865,42
IX	3.806,62	3.996,94	4.196,79	4.406,64	4.626,96	4.858,31	5.101,23	5.356,29	5.624,11	5.905,31	6.200,57	6.510,61
X	4.225,35	4.436,61	4.658,44	4.891,37	5.135,93	5.392,73	5.662,36	5.945,48	6.242,76	6.554,89	6.882,64	7.226,77
XI	4.690,13	4.924,64	5.170,87	5.429,41	5.700,89	5.985,93	6.285,23	6.599,49	6.929,46	7.275,94	7.639,73	8.021,71
XII	5.206,05	5.466,35	5.739,67	6.026,65	6.327,99	6.644,38	6.976,60	7.325,43	7.691,71	8.076,29	8.480,10	8.904,11
XIII	5.778,71	6.067,65	6.371,03	6.689,58	7.024,07	7.375,26	7.744,03	8.131,23	8.537,79	8.964,68	9.412,91	9.883,56
XIV	6.414,37	6.735,09	7.071,84	7.425,44	7.796,71	8.186,54	8.595,86	9.025,66	9.476,94	9.950,80	10.448,34	10.970,75
XV	7.119,96	7.475,95	7.849,74	8.242,23	8.654,35	9.087,07	9.541,41	10.018,49	10.519,41	11.045,38	11.597,65	12.177,53
XVI	7.903,15	8.298,30	8.713,22	9.148,88	9.606,32	10.086,64	10.590,97	11.120,52	11.676,55	12.260,38	12.873,40	13.517,06
XVII	8.772,50	9.211,12	9.671,67	10.155,25	10.663,02	11.196,16	11.755,98	12.343,78	12.960,97	13.609,02	14.289,46	15.003,93

TABELA III – CARGO DE NÍVEL MÉDIO – GUARDA DE PARQUE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.173,89	1.233,16	1.295,73	1.361,58	1.430,71	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.920,62	2.016,65
II	1.303,02	1.368,18	1.436,58	1.508,42	1.583,84	1.663,03	1.746,18	1.833,49	1.925,17	2.021,42	2.122,49	2.228,61
III	1.446,35	1.518,68	1.594,61	1.674,34	1.758,06	1.845,96	1.938,26	2.035,17	2.136,93	2.243,77	2.355,96	2.473,76
IV	1.605,46	1.685,73	1.770,01	1.858,52	1.951,45	2.049,02	2.151,47	2.259,04	2.371,99	2.490,59	2.615,12	2.745,87
V	1.782,05	1.871,16	1.964,72	2.062,95	2.166,11	2.274,41	2.388,12	2.507,54	2.632,91	2.764,55	2.902,78	3.047,92
VI	1.978,08	2.076,99	2.180,83	2.289,88	2.404,38	2.524,60	2.650,82	2.783,36	2.922,53	3.068,66	3.222,09	3.383,20
VII	2.195,67	2.305,46	2.420,73	2.541,77	2.668,85	2.802,29	2.942,42	3.089,53	3.244,01	3.406,22	3.576,52	3.755,35
VIII	2.437,20	2.559,06	2.687,02	2.821,37	2.962,43	3.110,55	3.266,08	3.429,38	3.600,85	3.780,89	3.969,95	4.168,44
IX	2.705,29	2.840,55	2.982,59	3.131,71	3.288,30	3.452,71	3.625,35	3.806,62	3.996,94	4.196,79	4.406,64	4.626,96
X	3.002,87	3.153,02	3.310,67	3.476,20	3.650,01	3.832,51	4.024,13	4.225,35	4.436,61	4.658,44	4.891,37	5.135,93
XI	3.333,19	3.499,85	3.674,85	3.858,58	4.051,52	4.254,09	4.466,79	4.690,13	4.924,64	5.170,87	5.429,41	5.700,89
XII	3.699,84	3.884,84	4.079,08	4.283,03	4.497,17	4.722,04	4.958,14	5.206,05	5.466,35	5.739,67	6.026,65	6.327,99
XIII	4.106,82	4.312,16	4.527,77	4.754,16	4.991,87	5.241,46	5.503,54	5.778,71	6.067,65	6.371,03	6.689,58	7.024,07
XIV	4.558,57	4.786,50	5.025,83	5.277,11	5.540,98	5.818,02	6.108,92	6.414,37	6.735,09	7.071,84	7.425,44	7.796,71
XV	5.060,02	5.313,02	5.578,67	5.857,60	6.150,48	6.458,01	6.780,91	7.119,96	7.475,95	7.849,74	8.242,23	8.654,35
XVI	5.616,62	5.897,44	6.192,32	6.501,94	6.827,04	7.168,38	7.526,80	7.903,15	8.298,30	8.713,22	9.148,88	9.606,32
XVII	6.234,45	6.546,16	6.873,47	7.217,15	7.578,01	7.956,90	8.354,75	8.772,50	9.211,12	9.671,67	10.155,25	10.663,02

ANEXO XXXIV À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 "Anexo IV da Lei 2.807, de 12 de dezembro de 2013  
 TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS  
 (40h Semanais)

TABELA I - CARGO DE INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.325,75	3.492,05	3.668,20	3.852,61	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,76	5.696,00
II	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,92	5.696,58	5.981,41	6.281,05	6.595,11	6.924,86
III	4.919,48	5.166,45	5.424,92	5.696,58	5.981,41	6.281,05	6.595,53	6.926,45	7.272,19	7.636,05	8.017,86	8.418,75
IV	5.981,41	6.281,05	6.595,53	6.926,45	7.272,19	7.636,05	8.017,85	8.418,75	8.839,68	9.281,65	9.745,74	10.233,03
V	6.818,80	7.160,40	7.518,89	7.896,15	8.290,30	8.705,10	9.140,35	9.597,38	10.077,24	10.581,09	11.110,14	11.665,65

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO - FISCAL AMBIENTAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.646,41	1.728,73	1.816,00	1.908,18	2.003,68	2.104,12	2.209,49	2.321,45	2.438,34	2.561,81	2.689,91	2.824,41
II	2.003,68	2.104,12	2.209,49	2.321,45	2.438,34	2.561,81	2.690,23	2.825,23	2.966,84	3.116,66	3.272,49	3.436,12
III	2.438,34	2.561,81	2.690,23	2.825,23	2.966,84	3.116,66	3.273,08	3.437,70	3.608,93	3.790,03	3.979,54	4.178,51
IV	2.966,84	3.116,66	3.273,08	3.437,70	3.608,93	3.790,03	3.979,53	4.178,52	4.387,44	4.606,81	4.837,16	5.079,01
V	3.382,19	3.552,99	3.731,30	3.918,99	4.114,18	4.320,64	4.536,67	4.763,51	5.001,69	5.251,76	5.514,35	5.790,07

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - GUARDA DE PARQUE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.173,89	1.233,16	1.295,73	1.361,58	1.430,71	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.920,62	2.016,65
II	1.430,71	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.921,36	2.018,51	2.120,57	2.227,60	2.338,98	2.455,92
III	1.741,91	1.829,16	1.921,36	2.018,51	2.120,57	2.227,60	2.339,54	2.458,08	2.581,56	2.709,99	2.845,50	2.987,77
IV	2.120,57	2.227,60	2.339,54	2.458,08	2.581,56	2.709,99	2.845,49	2.987,76	3.137,16	3.294,01	3.458,71	3.631,64
V	2.417,45	2.539,46	2.667,08	2.802,21	2.942,98	3.089,40	3.243,86	3.406,05	3.576,36	3.755,17	3.942,92	4.140,08

”(NR)

ANEXO XXXV À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 "Anexo III da Lei 2.890, de 7 de julho de 2014  
 TABELAS DE VENCIMENTOS  
 (40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.325,75	3.492,05	3.668,20	3.852,61	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,76	5.696,00
II	3.691,58	3.876,16	4.069,97	4.273,46	4.487,14	4.711,50	4.947,07	5.194,42	5.454,14	5.726,85	6.013,19	6.313,85
III	4.097,65	4.302,54	4.517,66	4.743,55	4.980,72	5.229,76	5.491,24	5.765,80	6.054,10	6.356,80	6.674,65	7.008,38
IV	4.548,39	4.775,82	5.014,60	5.265,34	5.528,60	5.805,03	6.095,29	6.400,05	6.720,05	7.056,04	7.408,85	7.779,29
V	5.048,72	5.301,16	5.566,21	5.844,52	6.136,75	6.443,58	6.765,76	7.104,05	7.459,26	7.832,21	8.223,83	8.635,01
VI	5.604,07	5.884,27	6.178,49	6.487,42	6.811,78	7.152,38	7.510,00	7.885,49	8.279,77	8.693,76	9.128,44	9.584,87
VII	6.220,53	6.531,54	6.858,13	7.201,03	7.561,09	7.939,14	8.336,09	8.752,90	9.190,54	9.650,08	10.132,58	10.639,20
VIII	6.904,78	7.250,02	7.612,53	7.993,14	8.392,80	8.812,45	9.253,06	9.715,72	10.201,50	10.711,58	11.247,16	11.809,52
IX	7.664,30	8.047,52	8.449,89	8.872,39	9.316,01	9.781,81	10.270,90	10.784,44	11.323,67	11.889,85	12.484,35	13.108,56
X	8.507,38	8.932,75	9.379,38	9.848,35	10.340,78	10.857,81	11.400,70	11.970,74	12.569,27	13.197,74	13.857,62	14.550,51
XI	9.443,20	9.915,35	10.411,12	10.931,67	11.478,26	12.052,17	12.654,77	13.287,52	13.951,89	14.649,48	15.381,96	16.151,06
XII	10.481,95	11.006,04	11.556,34	12.134,16	12.740,87	13.377,91	14.046,80	14.749,14	15.486,60	16.260,93	17.073,98	17.927,67
XIII	11.634,95	12.216,70	12.827,54	13.468,91	14.142,36	14.849,47	15.591,95	16.371,55	17.190,13	18.049,64	18.952,12	19.899,72
XIV	12.914,80	13.560,54	14.238,57	14.950,49	15.698,02	16.482,93	17.307,07	18.172,42	19.081,04	20.035,09	21.036,84	22.088,69
XV	14.335,43	15.052,20	15.804,81	16.595,05	17.424,80	18.296,05	19.210,84	20.171,39	21.179,96	22.238,95	23.350,90	24.518,45
XVI	15.912,33	16.707,95	17.543,33	18.420,51	19.341,53	20.308,61	21.324,03	22.390,24	23.509,75	24.685,24	25.919,50	27.215,47
XVII	17.662,68	18.545,82	19.473,11	20.446,76	21.469,10	22.542,56	23.669,69	24.853,16	26.095,83	27.400,62	28.770,65	30.209,18

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.173,89	1.233,16	1.295,73	1.361,58	1.430,71	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.920,62	2.016,65
II	1.303,02	1.368,18	1.436,58	1.508,42	1.583,84	1.663,03	1.746,18	1.833,49	1.925,17	2.021,42	2.122,49	2.228,61
III	1.446,35	1.518,68	1.594,61	1.674,34	1.758,06	1.845,96	1.938,26	2.035,17	2.136,93	2.243,77	2.355,96	2.473,76
IV	1.605,46	1.685,73	1.770,01	1.858,52	1.951,45	2.049,02	2.151,47	2.259,04	2.371,99	2.490,59	2.615,12	2.745,87
V	1.782,05	1.871,16	1.964,72	2.062,95	2.166,11	2.274,41	2.388,12	2.507,54	2.632,91	2.764,55	2.902,78	3.047,92
VI	1.978,08	2.076,99	2.180,83	2.289,88	2.404,38	2.524,60	2.650,82	2.783,36	2.922,53	3.068,66	3.222,09	3.383,20
VII	2.195,67	2.305,46	2.420,73	2.541,77	2.668,85	2.802,29	2.942,42	3.089,53	3.244,01	3.406,22	3.576,52	3.755,35
VIII	2.437,20	2.559,06	2.687,02	2.821,37	2.962,43	3.110,55	3.266,08	3.429,38	3.600,85	3.780,89	3.969,95	4.168,44
IX	2.705,29	2.840,55	2.982,59	3.131,71	3.288,30	3.452,71	3.625,35	3.806,62	3.996,94	4.196,79	4.406,64	4.626,96
X	3.002,87	3.153,02	3.310,67	3.476,20	3.650,01	3.832,51	4.024,13	4.225,35	4.436,61	4.658,44	4.891,37	5.135,93
XI	3.333,19	3.499,85	3.674,85	3.858,58	4.051,52	4.254,09	4.466,79	4.690,13	4.924,64	5.170,87	5.429,41	5.700,89
XII	3.699,84	3.884,84	4.079,08	4.283,03	4.497,17	4.722,04	4.958,14	5.206,05	5.466,35	5.739,67	6.026,65	6.327,99
XIII	4.106,82	4.312,16	4.527,77	4.754,16	4.991,87	5.241,46	5.503,54	5.778,71	6.067,65	6.371,03	6.689,58	7.024,07
XIV	4.558,57	4.786,50	5.025,83	5.277,11	5.540,98	5.818,02	6.108,92	6.414,37	6.735,09	7.071,84	7.425,44	7.796,71
XV	5.060,02	5.313,02	5.578,67	5.857,60	6.150,48	6.458,01	6.780,91	7.119,96	7.475,95	7.849,74	8.242,23	8.654,35
XVI	5.616,62	5.897,44	6.192,32	6.501,94	6.827,04	7.168,38	7.526,80	7.903,15	8.298,30	8.713,22	9.148,88	9.606,32
XVII	6.234,45	6.546,16	6.873,47	7.217,15	7.578,01	7.956,90	8.354,75	8.772,50	9.211,12	9.671,67	10.155,25	10.663,02

TABELA III - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	740,89	778,75	816,61	857,78	900,58	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,18	1.206,64	1.266,98
II	822,39	863,50	906,68	952,02	999,62	1.049,60	1.102,07	1.157,18	1.215,05	1.275,79	1.339,58	1.406,56
III	912,85	958,49	1.006,41	1.056,73	1.109,58	1.165,05	1.223,30	1.284,47	1.348,70	1.416,13	1.486,94	1.561,28
IV	1.013,27	1.063,92	1.117,13	1.172,98	1.231,62	1.293,20	1.357,87	1.425,77	1.497,05	1.571,91	1.650,50	1.733,03
V	1.124,73	1.180,95	1.240,00	1.302,00	1.367,10	1.435,47	1.507,24	1.582,59	1.661,72	1.744,82	1.832,05	1.923,66
VI	1.248,44	1.310,86	1.376,41	1.445,23	1.517,49	1.593,36	1.673,03	1.756,69	1.844,51	1.936,74	2.033,58	2.135,25
VII	1.385,77	1.455,06	1.527,82	1.604,20	1.684,41	1.768,63	1.857,07	1.949,92	2.047,42	2.149,78	2.257,28	2.370,14
VIII	1.538,20	1.615,11	1.695,88	1.780,66	1.869,70	1.963,19	2.061,34	2.164,41	2.272,63	2.386,26	2.505,57	2.630,85
IX	1.707,41	1.792,77	1.882,42	1.976,53	2.075,37	2.179,13	2.288,09	2.402,49	2.522,62	2.648,75	2.781,19	2.920,25
X	1.895,22	1.989,98	2.089,48	2.193,96	2.303,65	2.418,84	2.539,77	2.666,77	2.800,11	2.940,11	3.087,12	3.241,47
XI	2.103,70	2.208,88	2.319,33	2.435,29	2.557,06	2.684,90	2.819,16	2.960,11	3.108,11	3.263,52	3.426,69	3.598,03
XII	2.335,10	2.451,85	2.574,45	2.703,17	2.838,33	2.980,24	3.129,27	3.285,73	3.450,01	3.622,51	3.803,64	3.993,82
XIII	2.591,97	2.721,57	2.857,65	3.000,52	3.150,55	3.308,08	3.473,48	3.647,15	3.829,51	4.020,99	4.222,04	4.433,14
XIV	2.877,08	3.020,94	3.171,98	3.330,58	3.497,11	3.671,97	3.855,56	4.048,35	4.250,76	4.463,30	4.686,46	4.920,79
XV	3.193,56	3.353,24	3.520,90	3.696,95	3.881,79	4.075,88	4.279,68	4.493,66	4.718,34	4.954,26	5.201,98	5.462,07
XVI	3.544,85	3.722,09	3.908,20	4.103,61	4.308,79	4.524,23	4.750,44	4.987,97	5.237,35	5.499,23	5.774,18	6.062,90
XVII	3.934,79	4.131,52	4.338,10	4.555,01	4.782,75	5.021,89	5.272,98	5.536,63	5.813,47	6.104,14	6.409,35	6.729,82

”(NR)

ANEXO XXXVI À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 “Anexo IV da Lei 2.890, de 7 de julho de 2014  
 TABELAS DE VENCIMENTOS  
 (40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ESTRATÉGICO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.681,75	5.966,59	6.266,24	6.580,71	6.909,98	7.255,74	7.619,61	8.001,53	8.401,64	8.823,12	9.264,27	9.727,49
II	6.909,98	7.255,74	7.619,61	8.001,53	8.401,64	8.823,12	9.264,36	9.728,64	10.215,97	10.728,02	11.264,42	11.827,65
III	8.401,64	8.823,12	9.264,36	9.728,64	10.215,97	10.728,02	11.264,74	11.829,46	12.420,52	13.041,20	13.693,26	14.377,94
IV	10.215,97	10.728,02	11.264,74	11.829,46	12.420,52	13.041,20	13.693,26	14.377,94	15.096,83	15.851,70	16.644,28	17.476,49
V	11.646,20	12.229,94	12.841,80	13.485,59	14.159,40	14.866,98	15.610,33	16.390,84	17.210,40	18.070,93	18.974,48	19.923,20

TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.325,75	3.492,05	3.668,20	3.852,61	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,76	5.696,00
II	4.045,21	4.247,72	4.460,14	4.684,03	4.919,48	5.166,45	5.424,92	5.696,58	5.981,41	6.281,05	6.595,11	6.924,86
III	4.919,48	5.166,45	5.424,92	5.696,58	5.981,41	6.281,05	6.595,53	6.926,45	7.272,19	7.636,05	8.017,86	8.418,75
IV	5.981,41	6.281,05	6.595,53	6.926,45	7.272,19	7.636,05	8.017,85	8.418,75	8.839,68	9.281,65	9.745,74	10.233,03
V	6.818,80	7.160,40	7.518,89	7.896,15	8.290,30	8.705,10	9.140,35	9.597,38	10.077,24	10.581,09	11.110,14	11.665,65

TABELA III – CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.358,29	1.427,44	1.499,89	1.575,60	1.654,64	1.738,60	1.825,87	1.918,06	2.015,21	2.117,27	2.223,14	2.334,30
II	1.654,64	1.738,60	1.825,87	1.918,06	2.015,21	2.117,27	2.224,29	2.336,25	2.453,15	2.576,63	2.705,47	2.840,73
III	2.015,21	2.117,27	2.224,29	2.336,25	2.453,15	2.576,63	2.706,69	2.843,36	2.984,94	3.134,76	3.291,50	3.456,08
IV	2.453,15	2.576,63	2.706,69	2.843,36	2.984,94	3.134,76	3.291,51	3.456,07	3.628,87	3.810,33	4.000,83	4.200,88
V	2.796,59	2.937,35	3.085,62	3.241,43	3.402,83	3.573,64	3.752,32	3.939,92	4.136,91	4.343,77	4.560,95	4.789,01

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.173,89	1.233,16	1.295,73	1.361,58	1.430,71	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.920,62	2.016,65
II	1.430,71	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.921,36	2.018,51	2.120,57	2.227,60	2.338,98	2.455,92
III	1.741,91	1.829,16	1.921,36	2.018,51	2.120,57	2.227,60	2.339,54	2.458,08	2.581,56	2.709,99	2.845,50	2.987,77
IV	2.120,57	2.227,60	2.339,54	2.458,08	2.581,56	2.709,99	2.845,49	2.987,76	3.137,16	3.294,01	3.458,71	3.631,64
V	2.417,45	2.539,46	2.667,08	2.802,21	2.942,98	3.089,40	3.243,86	3.406,05	3.576,36	3.755,17	3.942,92	4.140,08

TABELA V – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	966,44	1.014,18	1.066,88	1.119,55	1.173,89	1.233,16	1.292,42	1.356,64	1.424,14	1.494,95	1.569,70	1.648,18
II	1.173,89	1.233,16	1.292,42	1.356,64	1.424,14	1.494,95	1.569,04	1.648,07	1.730,38	1.817,63	1.908,51	2.003,94
III	1.424,14	1.494,95	1.569,04	1.648,07	1.730,38	1.817,63	1.908,18	2.003,68	2.104,12	2.209,49	2.319,96	2.435,96
IV	1.730,38	1.817,63	1.908,18	2.003,68	2.104,12	2.209,49	2.319,96	2.435,95	2.557,77	2.685,64	2.819,92	2.960,92
V	1.972,62	2.072,10	2.175,32	2.284,19	2.398,70	2.518,81	2.644,76	2.776,99	2.915,87	3.061,62	3.214,71	3.375,45

TABELA VI – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO I												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	778,75	816,61	857,78	900,58	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,18	1.206,82	1.267,17	1.330,53
II	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,18	1.206,82	1.267,73	1.331,94	1.397,80	1.466,95	1.540,30	1.617,31
III	1.149,18	1.206,82	1.267,73	1.331,94	1.397,80	1.466,95	1.541,04	1.618,42	1.699,08	1.784,71	1.873,93	1.967,64
IV	1.397,80	1.466,95	1.541,04	1.618,42	1.699,08	1.784,71	1.873,96	1.967,64	2.066,01	2.169,32	2.277,79	2.391,68
V	1.593,49	1.672,32	1.756,78	1.845,00	1.936,96	2.034,56	2.136,31	2.243,10	2.355,26	2.473,03	2.596,69	2.726,51

TABELA VII – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO II												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	740,89	778,75	816,61	857,78	900,58	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,18	1.206,64	1.266,98
II	900,58	945,03	992,79	1.042,18	1.094,86	1.149,18	1.206,82	1.267,73	1.331,94	1.397,80	1.467,70	1.541,08
III	1.094,86	1.149,18	1.206,82	1.267,73	1.331,94	1.397,80	1.466,95	1.541,04	1.618,42	1.699,08	1.784,03	1.873,24
IV	1.331,94	1.397,80	1.466,95	1.541,04	1.618,42	1.699,08	1.784,06	1.873,24	1.966,92	2.065,25	2.168,51	2.276,94
V	1.518,40	1.593,49	1.672,32	1.756,78	1.845,00	1.936,96	2.033,83	2.135,49	2.242,28	2.354,38	2.472,11	2.595,71

”(NR)

ANEXO XXXVII À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 "Anexo II da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005  
 VENCIMENTOS DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL – AFRE

PADRÃO	4ª CLASSE	3ª CLASSE	2ª CLASSE	1ª CLASSE
I	21.881,09	19.365,66	18.397,38	17.477,50
II	22.424,64	19.844,83	18.852,59	17.909,97
III	22.979,56	20.335,87	19.319,07	18.353,12
IV	23.548,20	20.839,12	19.797,17	18.807,31
V	24.130,86	21.354,76	20.287,02	19.272,68
VI	24.726,88	21.881,09	20.787,04	19.747,68
VII	25.337,59	22.420,38	21.299,36	20.234,40
VIII	25.963,40	22.973,00	21.824,35	20.733,12
IX	26.604,70	23.540,40	22.363,37	21.245,21
X	27.261,83	24.121,86	22.915,77	21.769,98
XI	27.935,21	24.717,66	23.481,77	22.307,68
XII	28.625,22	25.328,19	24.061,78	22.858,69

”(NR)

ANEXO XXXVIII À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 "Anexo II da Lei 1.635, de 20 de dezembro de 2005  
 TABELA FINANCEIRA DOS SERVIDORES ABSORVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO TOCANTINS

GRUPOS	REFERÊNCIAS								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
GRUPO 1	493,91	518,61	544,97	572,95	602,58	633,86	666,80	701,37	737,59
GRUPO 2	543,30	571,31	600,94	632,23	665,15	699,73	735,96	773,81	813,32
GRUPO 3	740,89	777,93	816,83	857,67	900,56	945,59	992,83	1.042,51	1.094,62
GRUPO 4	861,06	913,75	969,73	1.029,00	1.091,57	1.157,44	1.228,21	1.290,79	1.356,65
GRUPO 5	968,09	1.027,36	1.089,93	1.155,78	1.226,58	1.300,66	1.379,70	1.463,65	1.552,57
GRUPO 6	2.272,04	2.364,24	2.459,73	2.558,52	2.662,24	2.769,27	2.881,21	2.996,47	3.116,66

"(NR)

ANEXO XXXIX À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 "Anexo Único da Lei 2.326, de 30 de março de 2010

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL	1.272,40
GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.335,33
GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	2.066,25
GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO	3.082,69
GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	3.395,30
GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR	8.683,84

"(NR)

ANEXO XL À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 "Anexo II da Lei 2.314, de 30 de março de 2010  
 SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

CLASSES	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	12.886,89	13.531,24	14.207,79	14.918,19	15.664,08	16.447,29	17.269,66	18.133,15	19.039,79	19.991,78	20.991,38
2ª	13.531,24	14.207,79	14.918,19	15.664,08	16.447,29	17.269,66	18.133,15	19.039,79	19.991,78	20.991,38	22.040,95
3ª	14.207,79	14.918,19	15.664,08	16.447,29	17.269,66	18.133,15	19.039,79	19.991,78	20.991,38	22.040,95	23.142,99
CE	14.918,19	15.664,08	16.447,29	17.269,66	18.133,15	19.039,79	19.991,78	20.991,38	22.040,95	23.142,99	24.300,15

"(NR)

ANEXO XLI À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 "Anexo II da Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004  
 SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL

TABELA 1- AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENINTENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	4.981,88	5.230,97	5.492,52	5.767,14	6.055,50	6.358,27	6.676,18	7.010,00	7.360,50	7.728,51	8.114,94
2ª	5.480,07	5.754,05	6.041,76	6.343,85	6.661,05	6.994,10	7.343,80	7.711,00	8.096,55	8.501,37	8.926,44
3ª	6.028,06	6.329,46	6.645,93	6.978,25	7.327,15	7.693,52	8.078,18	8.482,09	8.906,20	9.351,51	9.819,08
CE	6.630,87	6.962,41	7.310,53	7.676,06	8.059,86	8.462,86	8.886,01	9.330,30	9.796,82	10.286,65	10.801,00

TABELA 1-A - AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENINTENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	7.293,94	7.658,66	8.041,59	8.443,66	8.865,85	9.309,14	9.774,60	10.263,33	10.776,50	11.315,32	11.881,09
II	8.023,35	8.424,52	8.845,74	9.288,03	9.752,44	10.240,06	10.752,07	11.289,66	11.854,15	12.446,85	13.069,20
III	8.825,67	9.266,97	9.730,33	10.216,83	10.727,69	11.264,06	11.827,27	12.418,63	13.039,56	13.691,53	14.376,12

SUBSÍDIOS DO QUADRO PROVISÓRIO DA POLÍCIA CIVIL

TABELA 2 - MOTORISTA POLICIAL (40 HORAS SEMANAIS)											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	4.981,88	5.230,97	5.492,52	5.767,14	6.055,50	6.358,27	6.676,18	7.010,00	7.360,50	7.728,51	8.114,94
2ª	5.480,07	5.754,05	6.041,76	6.343,85	6.661,05	6.994,10	7.343,80	7.711,00	8.096,55	8.501,37	8.926,44
3ª	6.028,06	6.329,46	6.645,93	6.978,25	7.327,15	7.693,52	8.078,18	8.482,09	8.906,20	9.351,51	9.819,08
CE	6.630,87	6.962,41	7.310,53	7.676,06	8.059,86	8.462,86	8.886,01	9.330,30	9.796,82	10.286,65	10.801,00

\* Cargo em extinção até o evento da vacância.

TABELA 2-A - MOTORISTA POLICIAL											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	7.293,94	7.658,66	8.041,59	8.443,66	8.865,85	9.309,14	9.774,60	10.263,33	10.776,50	11.315,32	11.881,09
II	8.023,35	8.424,52	8.845,74	9.288,03	9.752,44	10.240,06	10.752,07	11.289,66	11.854,15	12.446,85	13.069,20
III	8.825,67	9.266,97	9.730,33	10.216,83	10.727,69	11.264,06	11.827,27	12.418,63	13.039,56	13.691,53	14.376,12

”(NR)

ANEXO XLII À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 “Anexo III da Lei 2.887, de 26 de junho de 2014  
 SUBSÍDIOS DO QUADRO PRÓPRIO DE PERITOS OFICIAIS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO TOCANTINS

TABELA 1 - PERITO OFICIAL (40 HORAS SEMANAIS)											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	11.133,31	11.689,96	12.274,47	12.888,20	13.532,60	14.209,23	14.919,69	15.665,68	16.448,95	17.271,41	18.134,97
2ª	11.689,96	12.274,47	12.888,20	13.532,60	14.209,23	14.919,69	15.665,68	16.448,95	17.271,41	18.134,97	19.041,73
3ª	12.274,47	12.888,20	13.532,60	14.209,23	14.919,69	15.665,68	16.448,95	17.271,41	18.134,97	19.041,73	19.993,81
CE	12.888,20	13.532,60	14.209,23	14.919,69	15.665,68	16.448,95	17.271,41	18.134,97	19.041,73	19.993,81	20.993,50

TABELA 1-A - PERITO OFICIAL (40 HORAS SEMANAIS)											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	13.532,61	14.209,23	14.919,69	15.665,68	16.448,95	17.271,40	18.134,99	19.041,73	19.993,81	20.993,50	22.043,17
II	14.209,24	14.919,69	15.665,67	16.448,95	17.271,41	18.134,97	19.041,74	19.993,82	20.993,50	22.043,17	23.145,33
III	14.919,70	15.665,67	16.448,95	17.271,40	18.134,97	19.041,73	19.993,82	20.993,51	22.043,17	23.145,33	24.302,60

”(NR)

ANEXO XLIII À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 “Anexo I da Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013  
 Tabela dos Subsídios dos Bombeiros Militares do Estado do Tocantins

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
CORONEL	17.080,70	17.323,11	17.568,97	17.818,30	18.071,18	18.327,65	18.587,76	18.851,56	19.119,10	19.390,45	
TENENTE-CORONEL	15.372,64	15.590,81	15.812,07	16.036,48	16.264,07	16.494,90	16.728,99	16.966,41	17.207,20	17.451,41	
MAJOR	13.835,37	14.031,73	14.230,86	14.432,84	14.637,66	14.845,41	15.056,09	15.269,77	15.486,47	15.706,27	
CAPITÃO	12.451,83	12.628,55	12.807,77	12.989,54	13.173,89	13.360,86	13.550,48	13.742,79	13.937,82	14.135,63	
PRIMEIRO TENENTE	9.954,32	10.095,59	10.238,86	10.384,18	10.531,55	10.681,02	10.832,61	10.986,34	11.142,26	11.300,39	
SEGUNDO TENENTE	9.255,21	9.386,56	9.519,77	9.654,88	9.791,90	9.930,87	10.071,81	10.214,75	10.359,72	10.506,75	
SUBTENENTE	7.631,84	7.740,15	7.850,00	7.961,41	8.074,40	8.188,99	8.305,22	8.423,07	8.542,63	8.663,86	
PRIMEIRO SARGENTO	6.508,34	6.600,71	6.694,38	6.789,39	6.885,74	6.983,47	7.082,58	7.183,09	7.285,04	7.388,42	
SEGUNDO SARGENTO	5.855,14	5.938,24	6.022,51	6.107,98	6.194,68	6.282,59	6.371,76	6.462,18	6.553,89	6.646,90	
TERCEIRO SARGENTO	5.185,80	5.259,40	5.334,04	5.409,74	5.486,52	5.564,38	5.643,35	5.723,44	5.804,68	5.887,05	
CABO	5.013,13	5.084,28	5.156,43	5.229,62	5.303,83	5.379,10	5.455,44	5.532,87	5.611,40	5.691,03	
SOLDADO	4.056,67	4.114,24	4.172,63	4.231,85	4.291,90	4.352,82	4.414,60	4.477,25	4.540,78	4.605,24	
ASPIRANTE A OFICIAL	7.631,84										
CADETE III	5.124,21										
CADETE II	4.625,56										
CADETE I	4.096,78										
ALUNO SOLDADO	2.016,75										

”(NR)

ANEXO XLIV À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
 “Anexo I da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013  
 Tabela dos Subsídios dos Membros da Polícia Militar do Estado do Tocantins

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
CORONEL	17.080,70	17.323,11	17.568,97	17.818,30	18.071,18	18.327,65	18.587,76	18.851,56	19.119,10	19.390,45	
TENENTE-CORONEL	15.372,64	15.590,81	15.812,07	16.036,48	16.264,07	16.494,90	16.728,99	16.966,41	17.207,20	17.451,41	
MAJOR	13.835,37	14.031,73	14.230,86	14.432,84	14.637,66	14.845,41	15.056,09	15.269,77	15.486,47	15.706,27	
CAPITÃO	12.451,83	12.628,55	12.807,77	12.989,54	13.173,89	13.360,86	13.550,48	13.742,79	13.937,82	14.135,63	
PRIMEIRO TENENTE	9.954,32	10.095,59	10.238,86	10.384,18	10.531,55	10.681,02	10.832,61	10.986,34	11.142,26	11.300,39	
SEGUNDO TENENTE	9.255,21	9.386,56	9.519,77	9.654,88	9.791,90	9.930,87	10.071,81	10.214,75	10.359,72	10.506,75	
SUBTENENTE	7.631,84	7.740,15	7.850,00	7.961,41	8.074,40	8.188,99	8.305,22	8.423,07	8.542,63	8.663,86	

PRIMEIRO SARGENTO	6.508,34	6.600,71	6.694,38	6.789,39	6.885,74	6.983,47	7.082,58	7.183,09	7.285,04	7.388,42
SEGUNDO SARGENTO	5.855,14	5.938,24	6.022,51	6.107,98	6.194,68	6.282,59	6.371,76	6.462,18	6.553,89	6.646,90
TERCEIRO SARGENTO	5.185,80	5.259,40	5.334,04	5.409,74	5.486,52	5.564,38	5.643,35	5.723,44	5.804,68	5.887,05
CABO	5.013,13	5.084,28	5.156,43	5.229,62	5.303,83	5.379,10	5.455,44	5.532,87	5.611,40	5.691,03
SOLDADO	4.056,67	4.114,24	4.172,63	4.231,85	4.291,90	4.352,82	4.414,60	4.477,25	4.540,78	4.605,24
ASPIRANTE A OFICIAL	7.631,84									
CADETE III	5.124,21									
CADETE II	4.625,56									
CADETE I	4.096,78									
ALUNO SOLDADO	2.016,75									

”(NR)

ANEXO XLV À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
“Anexo II da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014

TABELA I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)												
NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor da Educação Básica	3.881,44	4.037,07	4.200,40	4.369,51	4.544,35	4.726,89	4.917,13	5.115,03	5.320,64	5.533,93	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA. LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU BACHARELADO MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO.
II	Professor da Educação Básica	4.200,40	4.369,51	4.544,35	4.726,89	4.917,13	5.115,03	5.320,64	5.533,93	5.756,83	5.987,40	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO.
III	Professor da Educação Básica	4.544,35	4.726,89	4.917,13	5.115,03	5.320,64	5.533,93	5.756,83	5.987,40	6.227,58	6.477,38	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
IV	Professor da Educação Básica	4.917,13	5.115,03	5.320,64	5.533,93	5.756,83	5.987,40	6.227,58	6.477,38	6.736,79	7.007,72	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

TABELA II - PROFESSOR NORMALISTA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)												
NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor Normalista	1.685,16	1.754,34	1.825,42	1.898,45	1.975,30	2.056,00	2.138,64	2.225,11	2.315,40	2.409,56	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.
II	Professor Normalista	3.493,29	3.633,56	3.779,60	3.931,40	4.088,96	4.254,21	4.425,22	4.603,93	4.788,38	4.980,54	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
III	Professor Normalista	3.779,60	3.931,40	4.088,96	4.254,21	4.425,22	4.603,93	4.788,38	4.980,54	5.180,37	5.387,90	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

IV	Professor Normalista	4.088,96	4.254,21	4.425,22	4.603,93	4.788,38	4.980,54	5.180,37	5.387,90	5.605,02	5.829,84	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
V	Professor Normalista	4.425,22	4.603,93	4.788,38	4.980,54	5.180,37	5.387,90	5.605,02	5.829,84	6.064,27	6.308,29	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

TABELA III - VENCIMENTOS PARA O PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO I E PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II  
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO I	876,20	912,71	949,22	987,65	1.028,01	1.070,27	1.114,47	1.160,59	1.208,63	1.258,57	ATÉ O ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
II	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II	1.516,08	1.577,55	1.640,96	1.708,22	1.777,40	1.848,49	1.923,42	2.002,20	2.082,90	2.167,46	ENSINO MÉDIO COMPLETO

TABELA IV - VENCIMENTOS PARA O QUADRO PROVISÓRIO DO MAGISTÉRIO  
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor Assistente A	876,20	912,71	949,22	987,65	1.028,01	1.070,27	1.114,47	1.160,59	1.208,63	1.258,57	- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
	Professor Assistente B	1.114,47	1.160,59	1.208,63	1.258,57	1.310,47	1.364,27	1.419,99	1.477,64	1.537,20	1.598,69	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
	Professor Assistente C	1.516,08	1.577,55	1.640,96	1.708,22	1.777,40	1.848,49	1.923,42	2.002,20	2.082,90	2.167,46	- ENSINO MÉDIO COMPLETO.
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI	1.981,06	2.061,78	2.144,40	2.230,87	2.321,18	2.415,33	2.513,33	2.615,17	2.720,85	2.830,37	- LICENCIATURA CURTA.
	Professor Assistente D	3.881,44	4.037,07	4.200,40	4.369,51	4.544,35	4.726,89	4.917,13	5.115,03	5.320,64	5.533,93	- ENSINO SUPERIOR COMPLETO.
II	Professor Assistente A	1.516,08	1.577,55	1.640,96	1.708,22	1.777,40	1.848,49	1.923,42	2.002,20	2.082,90	2.167,46	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.
	Professor Assistente B											
III	Professor Assistente A	3.493,29	3.633,56	3.779,60	3.931,40	4.088,96	4.254,21	4.425,22	4.603,93	4.788,38	4.980,54	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
IV	Professor Assistente A	3.779,60	3.931,40	4.088,96	4.254,21	4.425,22	4.603,93	4.788,38	4.980,54	5.180,37	5.387,90	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
	Professor Assistente D											
V	Professor Assistente A	4.088,96	4.254,21	4.425,22	4.603,93	4.788,38	4.980,54	5.180,37	5.387,90	5.605,02	5.829,84	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
	Professor Assistente D											
VI	Professor Assistente A	4.425,22	4.603,93	4.788,38	4.980,54	5.180,37	5.387,90	5.605,02	5.829,84	6.064,27	6.308,29	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
	Professor Assistente D											

”(NR)

ANEXO XLVI À LEI Nº 2.984, de 9 de julho de 2015.  
“Anexo III da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	I	1.173,89	1.220,86	1.269,69	1.320,47	1.373,29	1.428,22	1.485,36	1.544,77	1.606,55	1.670,82	1.737,65	1.807,15	1.879,44	1.954,63	2.032,81
	II	1.358,29	1.412,62	1.469,13	1.527,89	1.589,01	1.652,56	1.718,67	1.787,42	1.858,92	1.933,27	2.010,60	2.091,03	2.174,66	2.261,66	2.352,12
	III	1.466,95	1.525,63	1.586,66	1.650,13	1.716,13	1.784,78	1.856,17	1.930,41	2.007,63	2.087,93	2.171,45	2.258,31	2.348,64	2.442,59	2.540,29
	IV	1.584,31	1.647,68	1.713,59	1.782,14	1.853,42	1.927,56	2.004,66	2.084,85	2.168,24	2.254,97	2.345,17	2.438,97	2.536,53	2.637,99	2.743,51
	V	1.711,06	1.779,50	1.850,68	1.924,70	2.001,70	2.081,76	2.165,04	2.251,64	2.341,70	2.435,37	2.532,79	2.634,09	2.739,45	2.849,04	2.962,99

”(NR)

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 1.627 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0004425-24.2015.827.0000, resolve

#### NOMEAR

JÚLIO CÉSAR BARRETO MOREIRA, inscrição 9980237860, 2º classificado, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Extensionista Rural - Área Ambiental - Biólogo, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Palmas.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.652 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação, a partir de 26 de junho de 2015:

1. ABENILIO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor de Escola - DAI-3;
2. ALESSANDRA VIEIRA VASCONCELOS OLIVEIRA, Diretor de Escola - DAI-3;
3. ALZIRENE DAS MERCES MORAES DOS SANTOS, Diretor de Escola - DAI-3;
4. ANA MÁRCIA RODRIGUES GONÇALVES MARTINS, Diretor de Escola - DAI-3;
5. ANTÔNIO MARTINHO SANTOS DE OLIVEIRA, Diretor de Escola - DAI-3;
6. CLAUDENICE RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA, Diretor de Escola - DAI-3;
7. CORNÉLIA ZANCANELLA, Diretor de Escola - DAI-3;
8. DANIEL CERQUEIRA SALES, Diretor de Escola - DAI-3;
9. DEUZELINA DE FRANÇA DIAS, Diretor de Escola - DAI-3;
10. DILMAR TAVARES DA SILVA, Diretor de Escola - DAI-3;
11. DIVINO FERREIRA DA SILVA, Diretor de Escola - DAI-3;
12. DOLORES LIMA SILVA BORGES, Diretor de Escola - DAI-2;
13. EDILEUZA ARAÚJO DE SOUZA, Diretor de Escola - DAI-3;
14. EDNA GONÇALVES SOBRINHO, Diretor de Escola - DAI-3;
15. EDNA MOURA NARCIZO MACHADO, Diretor de Escola - DAI-3;
16. ELAINE RAMOS MARTINS DA SILVA, Diretor de Escola - DAI-3;
17. ELIENE TORRES DE BRITO, Diretor de Escola - DAI-3;
18. EVA CARNEIRO DO NASCIMENTO MARANHÃO, Diretor de Escola - DAI-3;
19. FABIOLA LIMA FERREIRA, Diretor de Escola - DAI-2;
20. FRANCISCO DA PAZ DE CARVALHO TAVARES, Diretor de Escola - DAI-2;
21. GEOVANI DE PAULA CORREIA, Diretor de Escola - DAI-3;
22. GERALDO AURÉLIO ALVES SANTOS, Diretor de Escola - DAI-3;
23. GEROILTON RIBEIRO DOS SANTOS, Diretor de Escola - DAI-2;
24. HOZANA MARIA SOUSA SILVA, Diretor de Escola - DAI-3;
25. IONNE LEAL DE AQUINO MARINHO, Diretor de Escola - DAI-3;
26. JEANE SOUZA CARVALHO, Diretor de Escola - DAI-3;
27. JOÃO BATISTA RIBEIRO DA ROCHA, Diretor de Escola - DAI-3;
28. JOSÉ AUGUSTO LOPES SOBRINHO, Diretor de Escola - DAI-2;
29. JOSÉ DE SOUSA MARQUES NETO, Diretor de Escola - DAI-3;
30. KARLA ANDRÉA AZEVEDO DE SOUZA, Diretor de Escola - DAI-3;
31. LARA BEATRIZ LARINI PITONDO, Diretor de Escola - DAI-3;
32. LIDIANE ALVES VIEIRA, Diretor de Escola - DAI-3;
33. LOURIVAL JOSÉ CABRAL, Diretor de Escola - DAI-3;
34. LUZIANE SOUZA DA CRUZ, Diretor de Escola - DAI-3;
35. MANOEL RODRIGUES PEREIRA, Diretor de Escola - DAI-3;
36. MARCELLO BASTOS SANTOS MIRANDA, Diretor de Escola - DAI-2;
37. MÁRCIA MARIA FRANCISCA PONCE DOS REIS, Diretor de Escola - DAI-2;
38. MARCOS TAVARES CARNEIRO, Diretor de Escola - DAI-3;
39. MARIA DA GUIA DIAS DE AGUIAR, Diretor de Escola - DAI-2;
40. MARIA DA PAZ BRITO RODRIGUES, Diretor de Escola - DAI-3;
41. MARIA DE NAZARÉ BATISTA NASCIMENTO, Diretor de Escola - DAI-3;

42. MARIA OLIVEIRA MENDES MACHADO, Diretor de Escola - DAI-3;
43. MARIA SÔNIA FARIAS BEZERRA FERNANDES, Diretor de Escola - DAI-3;
44. MARILENE TAVARES DE SOUZA SILVA, Diretor de Escola - DAI-3;
45. MARINALVA MONTEIRO DA SILVA SANTOS, Diretor de Escola - DAI-3;
46. PAULO ARCANJO DE OLIVEIRA REIS, Diretor de Escola - DAI-2;
47. SAMILLA LAUNÉ DE OLIVEIRA, Diretor de Escola - DAI-3;
48. SANDRA MARIA GOMES ALVES, Diretor de Escola - DAI-3;
49. SARA DAMIANA COSTA DINIZ, Diretor de Escola - DAI-3;
50. SEVERA ALVES MARINHO BARBOSA, Diretor de Escola - DAI-3;
51. SILDOMAR ALVES PEREIRA, Diretor de Escola - DAI-3;
52. SIMONE SOARES DA SILVA, Diretor de Escola - DAI-3;
53. SUANY DE FÁTIMA CARDOSO BRITO SANTOS, Diretor de Escola - DAI-3;
54. TERESINHA DE JESUS SANTOS, Diretor de Escola - DAI-3;
55. TEREZINHA HARTE DE FREITAS, Diretor de Escola - DAI-2;
56. VALDILENE LOPES DE CARVALHO FREIRE, Diretor de Escola - DAI-3;
57. YLZAMARIANA AIRE DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Escola - DAI-3;
58. ZÉLIA GOMES CAMPOS MONTEIRO, Diretor de Escola - DAI-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.654 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

MANOEL FRANCISCO DE SOUSA BRANDÃO, matrícula 442103-4, para exercer a Função de Confiança do Magistério - FCM-3, atribuindo-lhe a Direção de Unidade Escolar, da Secretaria da Educação, a partir de 26 de junho de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.666 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir das datas adiante indicadas:

1. ELIANE DE OLIVEIRA SILVA, Gerente de Cartografia, Desenho e Cadastro - DAI-1, 30 de abril de 2015;
2. JOÃO BATISTA VIEIRA NOLETO, Gerente de Tecnologia da Informação - DAI-1, 1º de maio de 2015;
3. RENATTO PEREIRA MOTA, Assessor Técnico e de Planejamento - DAS-4, 1º de junho de 2015;
4. WISLLEY CARDOSO SARDINHA, Gerente de Georreferenciamento e Topografia - DAI-1, 30 de abril de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.670 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração - FCA-10, na Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT, a partir de 30 de abril de 2015:

1. PAULO ROBERTO BEZERRA JÚNIOR, matrícula 11232862-1;
2. ROGÉRIO RODRIGUES DE CARVALHO FRANÇA, matrícula 33173-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.676 - RET.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**RETIFICAR**

o Ato nº 1.531 - DSG, de 12 de junho de 2015, publicado na edição 4.408 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar WAGNER VIEIRA DA CUNHA nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Comandante do Policiamento Especializado - CPE - DAS-4, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 3 de junho de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.677 - RET.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**RETIFICAR**

o Ato nº 1.675 - NM, de 9 de julho de 2015, publicado na edição 4.411 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar ANTÔNIO EUGÊNIO RODRIGUES nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE-7, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.678 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

LETÍCIA COSTA VIEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial X - AE-10, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.679 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ANTÔNIO MENDES RIBEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial X - AE-10, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria-Geral de Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.680 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

CLOVES FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial X - AE-10, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.681 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

THIAGO EMANUELL VAZ RESPLANDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE-7, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.682 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

HELENA BARBOSA DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV - AE-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.683 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JOÃO VITOR DE SOUZA E SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE-7, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.684 - DSG.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

a servidora CUSTÓDIA THOMAZ DE SOUZA MAYA, matrícula 674439-4, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-10, na Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.685 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

MARÚZIA CARVALHO MAIA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças - DAS-4, da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir de 6 de julho de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.686 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

CARMEM LÚCIA MATTJE FERES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Contratos e Convênios - DAI-1, da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir de 4 de maio de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.687 - RET.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**RETIFICAR**

o Ato nº 1.671 - NM, de 9 de julho de 2015, publicado na edição 4.411 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar os servidores abaixo especificados, nomeados para exercer os seguintes cargos de provimento em comissão, da Secretaria da Infraestrutura, a partir de 26 de junho de 2015:

1. IHERING ROCHA LIMA, Superintendente de Recursos Minerais - DAS-3;
2. MARCUS VINICIUS SILVA, Diretor de Assuntos Jurídicos - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.688.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

o Ato nº 389 - NM, de 19 de fevereiro de 2015, publicado na edição 4.327 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia ANTÔNIO GERVÁSIO DE MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico de Unidade Porte 2 - DÁS-4, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.691 - DSG.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, resolve

**DESIGNAR**

ANTÔNIO CLEYTON CAVALCANTE ALMEIDA, matrícula 798748-3, Superintendente de Gestão Ambiental, para responder pelo Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, nos impedimentos legais e eventuais do titular, a partir de 30 de abril de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL**

Secretário-Chefe: **TÉLIO LEÃO AYRES**

**PORTARIA CCI Nº 728 - EX, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 30 de abril de 2015:

1. ELIANE DE OLIVEIRA SILVA, Gerente de Cadastro Fundiário - DAI-1;
2. WISLLEY CARDOSO SARDINHA, Gerente de Apoio Logístico - DAI-1.

**PORTARIA CCI Nº 782 - CSS, DE 7 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 9, de 21 de fevereiro de 2013, resolve

**C E D E R**

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins as servidoras adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 16 de julho a 31 de dezembro de 2015, com ônus para a origem:

1. ROSIANE GOMES DA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 1030485-3, Fiscal Ambiental;
2. WANDIRA FERREIRA DA SILVA, matrícula 591868-3, Assistente Administrativa.

**PORTARIA CCI Nº 790 - EX, DE 8 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Educação, a partir de 26 de junho de 2015:

1. ABENILIO MOREIRA DOS SANTOS, Assessor Especial VII - AE-7;
2. ALESSANDRA VIEIRA VASCONCELOS OLIVEIRA, Assessor Especial VII - AE-7;
3. ALZIRENE DAS MERCES MORAES DOS SANTOS, Assessor Especial VII - AE-7;
4. ANA MÁRCIA RODRIGUES GONÇALVES MARTINS, Assessor Especial VII - AE-7;
5. ANTÔNIO MARTINHO SANTOS DE OLIVEIRA, Assessor Especial VII - AE-7;
6. CLAUDENICE RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA, Assessor Especial VII - AE-7;
7. CORNELIA ZANCANELLA, Assessor Especial VII - AE-7;
8. DANIEL CERQUEIRA SALES, Assessor Especial VII - AE-7;
9. DEUZELINA DE FRANÇA DIAS, Assessor Especial VII - AE-7;
10. DILMAR TAVARES DA SILVA, Assessor Especial VII - AE-7;
11. DIVINO FERREIRA DA SILVA, Assessor Especial VII - AE-7;
12. DOLORES LIMA SILVA BORGES, Assessor Especial X - AE-10;
13. EDILEUZA ARAUJO DE SOUZA, Assessor Especial VII - AE-7;
14. EDNA MOURA NARCIZO MACHADO, Assessor Especial VII - AE-7;
15. ELAINE RAMOS MARTINS DA SILVA, Assessor Especial VII - AE-7;
16. ELIENE TORRES DE BRITO, Assessor Especial VII - AE-7;
17. EVACARNEIRO DONASCIMENTO MARANHÃO, Assessor Especial VII - AE-7;
18. FABIOLA LIMA FERREIRA, Assessor Especial VII - AE-7;
19. FRANCISCO DA PAZ DE CARVALHO TAVARES, Assessor Especial X - AE-10;
20. GEOVANI DE PAULA CORREIA, Assessor Especial VII - AE-7;
21. GERALDO AURELIO ALVES SANTOS, Assessor Especial VII - AE-7;
22. GEROILTON RIBEIRO DOS SANTOS, Assessor Especial X - AE-10;
23. HOZANA MARIA SOUSA SILVA, Assessor Especial VII - AE-7;
24. IONNE LEAL DE AQUINO MARINHO, Assessor Especial VII - AE-7;
25. JEANE SOUZA CARVALHO, Assessor Especial VII - AE-7;
26. JOÃO BATISTA RIBEIRO DA ROCHA, Assessor Especial VII - AE-7;
27. JOSÉ AUGUSTO LOPES SOBRINHO, Assessor Especial VII - AE-7;
28. JOSÉ DE SOUSA MARQUES NETO, Assessor Especial VII - AE-7;
29. KARLA ANDREA AZEVEDO DE SOUZA, Assessor Especial VII - AE-7;
30. LARA BEATRIZ LARINI PITONDO, Assessor Especial VII - AE-7;
31. LIDIANE ALVES VIEIRA, Assessor Especial VII - AE-7;
32. LOURIVAL JOSÉ CABRAL, Assessor Especial VII - AE-7;
33. LUZIANE SOUZA DA CRUZ, Assessor Especial VII - AE-7;
34. MANOEL FRANCISCO DE SOUSA BRANDÃO, Assessor Especial VII - AE-7;
35. MANOEL RODRIGUES PEREIRA, Assessor Especial VII - AE-7;
36. MARCELLO BASTOS SANTOS MIRANDA, Assessor Especial VII - AE-7;
37. MÁRCIAMARIA FRANCISCA PONCE DOS REIS, Assessor Especial X - AE-10;
38. MARCOS TAVARES CARNEIRO, Assessor Especial VII - AE-7;
39. MARIA DA GUIA DIAS DE AGUIAR, Assessor Especial VII - AE-7;
40. MARIA DA PAZ BRITO RODRIGUES, Assessor Especial VII - AE-7;
41. MARIA DE NAZARÉ BATISTA NASCIMENTO, Assessor Especial VII - AE-7;
42. MARIA OLIVEIRA MENDES MACHADO, Assessor Especial VII - AE-7;
43. MARIA SÔNIA FARIAS BEZERRA FERNANDES, Assessor Especial VII - AE-7;
44. MARILÊNE TAVARES DE SOUZA SILVA, Assessor Especial VII - AE-7;
45. MARINALVA MONTEIRO DA SILVA SANTOS, Assessor Especial VII - AE-7;
46. PAULO ARCANJO DE OLIVEIRA REIS, Assessor Especial X - AE-10;
47. SAMILLA LAUNE DE OLIVEIRA, Assessor Especial VII - AE-7;
48. SANDRA MARIA GOMES ALVES, Assessor Especial VII - AE-7;
49. SARA DAMIANA COSTA DINIZ, Assessor Especial VII - AE-7;
50. SEVERA ALVES MARINHO BARBOSA, Assessor Especial VII - AE-7;
51. SILDOMAR ALVES PEREIRA, Assessor Especial VII - AE-7;
52. SIMONE SOARES DA SILVA, Assessor Especial VII - AE-7;
53. SUANY DE FÁTIMA CARDOSO BRITO SANTOS, Assessor Especial VII - AE-7;
54. TEREZINHA HARTER DE FREITAS, Assessor Especial X - AE-10;
55. VALDILENE LOPES DE CARVALHO FERREIRA, Assessor Especial VII - AE-7;
56. YLZAMARIANA AIRESDOS SANTOS FERREIRA, Assessor Especial VII - AE-7.

**PORTARIA CCI Nº 797 - EX, DE 9 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão de Assessor Especial V - AE-5, da Secretaria da Administração, redistribuídos para o Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir das datas adiante indicadas:

1. JOÃO BATISTA VIEIRA NOLETO, 1º de maio de 2015;
2. RENATTO PEREIRA MOTA, 1º de junho de 2015.

**PORTARIA CCI Nº 802 - CSS, DE 10 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**C E D E R**

à Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude a Assistente Social MARIA JOSÉ ALVES BARBOSA, matrícula 562704-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 2 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGÉPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

**PORTARIA CCI Nº 803 - CSS, DE 10 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 1, de 26 de fevereiro de 2015, resolve

**C E D E R**

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Assistente Administrativo HÉLIO ANDRADE DE AGUIAR SOBRINHO, matrícula 271709-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2015, com ônus para a origem.

**PORTARIA CCI Nº 804 - EX, DE 10 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir de 6 de julho de 2015:

1. GIOVANE RIBEIRO MARTINS, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4;
2. MARÚZIA CARVALHO MAIA, Secretário-Geral - DAI-1.

**PORTARIA CCI Nº 807 - CSS, DE 10 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**C E D E R**

à Secretaria da Segurança Pública a Enfermeira CARLA OZILEILA OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula 577549-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGÉPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

**PORTARIA CCI Nº 808 - EX, DE 10 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

RAFAEL MAGALHÃES TELES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE-7, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 30 de junho de 2015.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**Secretário-Chefe: **LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA****PORTARIA CGE Nº 76, DE 08 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

Rosângela Pereira Lima, Assistente Administrativo, matrícula nº 662553-3, para responder pelo expediente da Gerência de Auditoria em Educação, no período de 13/07/2015 a 27/07/2015, em razão de férias da titular, Eva Moreira Martins Santos, matrícula nº 568858-2.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**Secretário: **GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO****PORTARIA Nº 855 - DSG, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Decreto nº 3.496, de 11 de setembro de 2008, resolve:

DESIGNAR,

ROGÉRIO NOLETO COELHO, número funcional 1002929/5, Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Administração e Finanças do Planaúde, desta Pasta, em substituição ao seu titular MARCIO BANDEIRA DE MORAIS, número funcional 457465/2, no seu período de férias, de 13/07/2015 a 30/07/2015.

**PORTARIA Nº 856 - SF, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo das férias do(a) servidor(a) FERNANDO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 11124946/1, Analista em Tecnologia da Informação/FCA-7, desta Pasta, previstas para o período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 25/04/2014 a 24/04/2015, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA Nº 857 - DSG, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Decreto nº 3.496, de 11 de setembro de 2008, resolve:

DESIGNAR,

JORGE EVERALDO SOUSA DE ARAUJO, matrícula 460142-4, Assistente Administrativo/Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DAI-1, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 068, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, § 2º, da Lei nº. 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	1146033/2	CARLOS DA SILVA CARDOSO	OPERADOR DE BALANÇA DE FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	15/05/2015
02	1161164/3	DIEGO JUNIOR PEREIRA ARAUJO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	31/10/2014
03	11145358/2	EMMELINY MACEDO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2014
04	11135018/1	ERNANNE LOPES DAS MERCES	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/04/2015
05	132000/2	GLAUCO DE SOUSA ARAUJO	MÉDICO	01/01/2015
06	11242418/1	HUDSON JOSE LEITE LOPES	MÉDICO PEDIATRA	01/06/2015
07	978453/4	JOSIMAR SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2013
08	978453/3	JOSIMAR SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/03/2012
09	1290320/1	JULIANA MARTINS DA SILVA BARREIRAS	FISIOTERAPEUTA	01/05/2015
10	1090550/3	LUDMILLA MOTA BARBOSA TELES TEIXEIRA	MÉDICO	01/05/2015
11	779857/2	MANOEL FELIX DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/04/2015
12	1013211/6	MANOEL JOSE DE SOUZA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2015
13	11188022/1	MARCO TULIO BORGES SOUSA	MÉDICO	19/05/2015
14	1269747/1	NOEMI APARECIDA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/04/2015
15	1274260/2	NUBIA LAFAYETE AGUIAR COELHO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/01/2015
16	1272861/2	RICARDO JOSE DOS SANTOS SILVA	MÉDICO	25/05/2015
17	11163372/1	RONDINALDO VANDERLEY ADORNO SOARES	OPERADOR DE BALANÇA DE FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	15/05/2015
18	11201860/1	THIAGO SOUSA BENICIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2015

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE****DESPACHO Nº 3625/2015**

Com fulcro no art. 14, § 1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelo interessado a seguir relacionado, alusiva a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo em comissão abaixo discriminado:

INTERESSADO: LUCIENE LOPES BARBOSA  
ATO DE NOMEAÇÃO: 1.323-NM, de 1º de junho de 2015  
DIÁRIO OFICIAL Nº: 4.394, de 16 de junho de 2015  
CARGO: Assessor de Imprensa - DAI-2  
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 17/07/2015 a 15/08/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 08 dias do mês de julho de 2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2012.24950.000050  
ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo  
CONTRATO Nº.: 04/2012.  
CONTRATANTE: Secretaria da Administração.  
CONTRATADA: Brasil Telecom Celular S. A.  
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta e acréscimo do Parágrafo Terceiro a Cláusula Quarta do Contrato nº 04/2012:  
I - Da alteração do Valor Contratual:  
Fica o valor do Contrato nº 04/2012 corrigido a partir de 03 (três) de abril de 2015, no valor de R\$ 756,03 (setecentos e cinquenta e seis reais e três centavos).  
III - Do acréscimo do Parágrafo Terceiro a Cláusula Quarta:  
A contratada deverá obedecer as regras de tarifação estipuladas pela ANATEL.  
Dotação Orçamentária: A despesa do presente Termo Aditivo está consignada no Programa: 23010.04.122.1061.24160000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso nº 0100.  
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2015  
SIGNATÁRIOS: Geferson Oliveira Barros Filho representante legal da Contratante; e Alberto Rodrigues da Costa Neto e Wagner Oliveira Gomes representantes legais da Contratada.

**SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL**Secretária: **GLEIDY BRAGA RIBEIRO****PORTARIA SEDPS/TO Nº 352, DE 03 DE JULHO DE 2015.**

Convoca a 4ª. Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar a 4ª. Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a ser realizada em Palmas - TO, no período de 25 e 26 de novembro de 2015 sob a coordenação da Secretaria de Defesa e Proteção Social e do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, com o objetivo de fortalecer a Política Estadual para as Mulheres.

Art. 2º. A 4ª. Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres terá como tema "Mais direitos, participação e poder para as mulheres", que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - "Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios";

II - "Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios";

III - "Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações";

IV - "Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações".

Art. 3º. A 4ª. Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres será precedida pelos seguintes eventos:

I - conferências livres, a serem realizadas no período de 4 de julho a 30 de outubro de 2015;

II - conferências municipais, a serem realizadas no período 4 de julho a 30 de outubro de 2015;

III - Da 4ª. Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres no período de 25 e 26 de novembro de 2015.

Parágrafo único. A convocação das conferências municipais é de competência dos Governos municipais. E caso o poder executivo não convoque a sociedade civil pode realizar as conferências municipais livres.

Art. 4º. A 4ª. Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária de Estado de Defesa e Proteção Social e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, pela Diretora de Políticas para as Mulheres da Secretaria de Defesa e Proteção Social.

Art. 5º. A Secretaria de Defesa e Proteção Social expedirá, mediante portaria, o Regimento Interno da 4ª. Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres e a designação dos membros da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da 4ª. Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, inclusive sobre o processo democrático de escolha de suas delegadas ou delegados.

Art. 6º. As despesas com a organização e a realização da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Defesa e Proteção Social.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2013**

PROCESSO: 2013/1701/000442

CONTRATO: 017/2013

CONTRATANTE: Secretaria de Defesa e Proteção Social

CONTRATADO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 017/2013, prorrogando-se a vigência a partir de 06 de maio de 2015 e findando-se em 06 de maio de 2016.

FIRMADO EM: 06/05/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.421.1020.2495.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 0100666998

SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante, Francisco Rodrigues Dias pelo contratado.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2013**

PROCESSO: 2013/1701/000443

CONTRATO: 022/2013

CONTRATANTE: Secretaria de Defesa e Proteção Social

CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 010/2013, prorrogando-se a vigência a partir de 16 de maio de 2015 e findando-se em 16 de maio de 2016.

FIRMADO EM: 14/05/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.02.421.1025.2192.0000.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0100666998

SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante, Benerval Alves Costa pelo contratado.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014**

PROCESSO: 2012/1701/001753

CONTRATO: 018/2014

CONTRATANTE: Secretaria de Defesa e Proteção Social

CONTRATADO: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 018/2014, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por um período de 12 (doze) meses, incluindo reajuste com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, prorrogando-se a vigência a partir de 19 de abril de 2015 e findando-se em 19 de dezembro de 2015.

FIRMADO EM: 18/04/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18910.14.122.1032.3046.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 0100666666

SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Elizângela Glória Cardoso pela contratada.

PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****F.A.-Nº: 0415-017.676-0**

Consumidor: JOAQUIM BORGES PÁDUA (CPF\_11791322115)

Fornecedor: BRASCOM (CNPJ\_04914296000107).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, § 2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (BRASCOM HOME TELEMARKETING LTDA-ME - 04914296000107) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JOAQUIM BORGES PÁDUA, foi instaurado o processo administrativo n.º 0415-017.676-0, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 1225, Entre Rua 11/12, CEP: 77410030, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi - TO, 23 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**Secretário: **CLEMENTE BARROS NETO****PORTARIA Nº 104, DE 08 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO nº 31 - NM, publicado no D.O.E. Nº. 4.288, de 02 de janeiro de 2015, com fulcro no art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

a servidora JULIANA AGUIAR DE MELO, matrícula nº 11141085-2, para responder pela Diretoria de Gestão de Projetos, desta Pasta, no período de 13/07/2015 a 27/07/2015, em virtude do afastamento legal por motivo de férias do titular Marfa Alessandra Silingowski de Oliveira, matrícula nº 628363-2.

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO 26/2015  
PROCESSO N. 2015.33000.000351**

Diante do erro material constante na Cláusula Nona - Do prazo de Vigência- Do qual atribuía a vigência adstrita á dos respectivos créditos orçamentários, considerando que cabe a Administração Pública rever seus próprios atos quando defeituosos; considerando ainda, que é necessária a correção do erro material apontado e que tal ato não alterará o ajuste firmado, com fundamento nos princípios da legalidade, veracidade e autotutela, no uso das atribuições de conveniência e oportunidade que norteiam os atos desta Gestão, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, retifica-se na Cláusula Nona do Convênio objeto dos autos, o que segue:

Onde se Lê:

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Leia-se:

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO terá seu termo inicial contado a partir da sua assinatura em 25 de junho de 2015, com período de 60 (sessenta) dias, tendo seu termo final em 25 de agosto de 2015, podendo ser prorrogado ou alterado se houver interesse das partes.

Palmas - TO, 08 de julho de 2015.

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 31/2015**

Convênio nº 31/2015.

Processo nº: 2015.3300.000396.

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Conveniente: Sindicato Rural de Jaú - TO.

CNPJ: 08.350.920/0001-41

Objeto do Convênio: O presente CONVÊNIO tem por objeto apoiar a realização III Exposição Agropecuária de Jaú, que será realizada nos dias 24 à 28 de junho de 2015, neste período há muita movimentação voltada para o desenvolvimento e realização do evento, onde há espaço para diversos segmentos e ramos do agronegócio.

VALOR TOTAL: 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais), oriundos de emenda parlamentar.  
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 20573100120220000, fonte nº 0100888888, natureza da despesa nº 33.50.41.

Vigência: 24 de agosto de 2015.

Data da Assinatura: 24 de junho de 2015.

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado, e Luiz Carlos Marinho do Rego - Presidente do Sindicato Rural de Jaú.

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**Secretário: **EUDORO GUILHERME ZACARIAS PEDROZA****EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº: 049/2015

PROCESSO Nº: 2015/19010/000179

CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo -

Emenda Parlamentar do Deputado Júnior Evangelista

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Guarai/TO

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.1009.2547

ELEMENTO DE DESPESA: 33.40.41

OBJETO: Repasse Financeiro para subsidiar a realização da Temporada de Praia 2015

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 30/08/2015

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2015

SIGNATÁRIOS: Eudoro Guilherme Zacarias Pedroza - Secretário e Francisco Júlio Pereira Sobrinho - Prefeito

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Secretário: **ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA****TERMO DE ADESÃO Nº 08/2015**

Republicado para correção

Considerando que foram atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 4.846/2013, bem como as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 070/2015, fls. 153 a 157 e Parecer Técnico CGE Nº 180/2015 às fls. 163 a 165, da Assessoria Jurídica deste Órgão e da Controladoria-Geral do Estado respectivamente;

Considerando as informações contidas ao Processo Administrativo nº 2015/27000/000838;

Considerando, por fim, a anuência da empresa vencedora do certame à fl. 94, bem como a autorização do Órgão Gerenciador conforme se vê às fls. 114/115;

**RESOLVE:**

ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 059/2014, vinculada ao Pregão Presencial nº 049/2014 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo, expediente e pedagógico para atender as necessidades das unidades escolares indígenas do Estado do Tocantins, o qual fora registrado em favor da empresa PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.097.727/0001-03, perfazendo um valor total de R\$ 84.265,78 (oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), em conformidade com as disposições legais que regem a matéria.

A referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Classificação orçamentária, elemento de despesa e fonte descritos no Anexo III ao Decreto nº 5.229, de 24 de abril de 2015, fl. 23 dos presentes autos.

Palmas-TO, 23 de junho de 2015.

**SECRETARIA DA FAZENDA**Secretário: **PAULO AFONSO TEIXEIRA****PORTARIA/SEFAZ/Nº 766/2015.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, nos termos do artigo 34, parágrafo 2º, II, do Decreto de Execução nº 5.229, de 24 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.361.

Considerando a necessidade de contratação de assinatura de boletim de Direito Administrativo para atender as necessidades da Assessoria Jurídica desta pasta;

Considerando que os serviços prestados pela empresa Editora NDJ Ltda é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a mesma possui exclusividade na publicação, comercialização e distribuição de Boletins de Direito Administrativo, conforme declaração de exclusividade expedida pela Federação do Comércio de bens, serviços e Turismo do Estado de São Paulo-FECOMERCIO-SP;

Considerando, o parecer jurídico nº 193/2015 Assessoria Jurídica desta Pasta às fls. 46/48 e o PARECER "SPA" Nº 997/2015, emitido pela e Procuradoria-Geral do Estado apensado às fls.65/65;

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa Editora NDJ Ltda, CNPJ nº 54.102.785/0001-31, no valor total de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais), conforme processo administrativo nº 2015/25000/000414.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Palmas, aos 06 (seis) dias do mês de julho 2015.

#### PORTARIA SEFAZ Nº 767, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1.º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10º, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 4º, Incisos I, II e III do Decreto 2.796, de 29 de junho de 2006 e art. 2º, § 2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

o Agente do Fisco, abaixo relacionado, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, para executar serviço especial, de interesse desta Secretaria, no período de 1º a 30 de junho de 2015, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	Matrícula	Cargo	Descrição
1	Tomaz Café de Oliveira Neto	248220-1	AFRE	Simplex Nacional

#### PORTARIA SEFAZ Nº 768, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com Art. 35, § 1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

EDVAN BARREIRA GOMES, matrícula nº 899577-3, Analista Fazendário - Técnico Administrativo, da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi para a Diretoria de Regimes Especiais da Secretaria da Fazenda, a partir de 03 de agosto de 2015.

#### PORTARIA SEFAZ Nº 769, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, § 1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

AGUINEL VALERIO DE SOUZA NETO, matrícula nº 11185678-1, Assistente Administrativo Fazendário, da Delegacia Regional de Fiscalização de Alvorada para a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, a partir de 01 de julho de 2015.

#### PORTARIA SEFAZ Nº 770, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

a partir de 01 de julho de 2015, a fruição de 30 (trinta) dias de férias legais do servidor JOSÉ AGUINALDO BORGES, matrícula nº 457829-1, Técnico Fazendário - Contabilidade, lotado na Coordenação de Administração e Apoio Logístico, previstas para o período de 01 a 30 de julho de 2015, período aquisitivo 2014/2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 06 a 17 de julho de 2015 e no período de 07 a 24 de dezembro de 2015.

#### PORTARIA SEFAZ Nº 773, DE 09 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a Reativação do Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.762/2006 da empresa VECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Reativar o Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.762/2006 da empresa VECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CCI/TO nº 29.364.351-2, CNPJ nº 26.970.095/0003-21, em face da regularidade fiscal, conforme processo nº 2015/6140/500546.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de janeiro de 2015.

#### PORTARIA SEFAZ Nº 774, DE 09 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial nº 2.436/2012 da empresa VEGETAL LIFE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMÉTICOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o Termo de Acordo de Regime Especial nº 2.436/2012 da empresa VEGETAL LIFE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMÉTICOS LTDA, CCI/TO nº 29.412.951-0, CNPJ nº 07.744.049/0001-06, em face da inadimplência no cumprimento de obrigações acessórias, em conformidade com art. 51, inciso II da Lei 1.287/01 e processo nº 2014/2597/500379.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA SEFAZ Nº 775, DE 09 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial nº 2.246/2010 da empresa GRAXAPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEBO E RAÇÕES LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o Termo de Acordo de Regime Especial nº 2.246/2010 da empresa GRAXAPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEBO E RAÇÕES LTDA, CCI/TO nº 29.063.485-7, CNPJ nº 03.124.463/0001-53, em face da inadimplência no cumprimento de obrigações acessórias, em conformidade com art. 51, inciso II da Lei 1.287/01 e processo nº 2015/9510/500002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA SEFAZ Nº 776, DE 09 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.121/2001 da empresa TORRES E CIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.121/2001 da empresa TORRES E CIA LTDA, CCI/TO nº 29.999.975-0, CNPJ nº 31.751.050/0001-34, em face da baixa da inscrição estadual, conforme processo nº 2015/2597/500081.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCESSO Nº: 2015 25000 000029**

INTERESSADO: J CÂMARA & IRMÃOS S/A  
 ASSUNTO: Publicação de Extratos de Editais, Avisos e demais Atos pertinentes a Licitações e Publicação Legal.

**DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL****CONTRATO Nº 30/2015**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no exercício das atribuições inerentes ao cargo e considerando o dever de zelar pelos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles o da Legalidade e da Moralidade.

Considerando Parecer Técnico CGE Nº 115/2015, que opinou pela Nulidade do Contrato Nº 30/15, com a empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, nos termos do art. 59 da Lei nº 8666/93.

Considerando ainda que no ato da assinatura do referido contrato não ficou demonstrado a suficiência da dotação orçamentária para atender a despesa em desacordo com o art. 7º, §§ 2º, inc. III da Lei 8666/93, resolve: declarar a NULIDADE do CONTRATO supra

Palmas, 03 de julho de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 37/2015  
 PROCESSO Nº: 2013/25240/000056  
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.  
 CONTRATADO: O&M Multivisão Comercial Ltda. - EPP  
 OBJETO: Aquisição de materiais de consumo  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.550,00 (Mil e quinhentos e cinquenta reais).  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04122106723190000  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.  
 FONTE DETALHADA: 010066666  
 VIGÊNCIA: adstrita aos créditos orçamentários ou utilização do quantitativo.  
 DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2015.  
 SIGNATÁRIOS: - Paulo Afonso Teixeira - Secretário da Fazenda.  
 - Márcio Magalhães - Representante Legal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 036/2015 CAAL  
 PROCESSO Nº: 2013/25240/000056  
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.  
 CONTRATADO: Space Minas Distribuidora Ltda  
 OBJETO: Aquisição de material de consumo  
 VALOR TOTAL: R\$ 31.650,00 (Trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais).  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04122106723190000  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30  
 FONTE DETALHADA: 010066666  
 VIGÊNCIA: adstrita aos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo.  
 DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2015.  
 SIGNATÁRIOS: - Paulo Afonso Teixeira - Secretário da Fazenda.  
 - Edilson de Almeida Rodrigues - Contratada

**CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS CEIPMICMS****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS CEIPM - ICMS**

Art. 1º O Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS CEIPMICMS tem sua sede em Palmas, capital do Estado do Tocantins, integra a estrutura da Secretaria da Fazenda, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, instituído conforme o art. 4º, da Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015 e regido por este Regimento Interno.

**CAPÍTULO I**  
Da competência

Art. 2º Compete ao Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS CEIPMICMS:

I. elaborar, coordenar, consolidar e publicar o Índice de Participação dos Municípios - IPM, anualmente, no Diário Oficial do Estado DOE;

II. prestar informações sobre os mecanismos e documentos utilizados na elaboração do índice, diretamente aos municípios ou através da Associação Tocantinense dos Municípios - ATM, em conformidade com o § 7º, do art. 2º, do Decreto nº 5.264, de 30 de junho de 2015;

III. receber e julgar, tempestivamente, as impugnações apresentadas pelos municípios quando da aprovação do IPM - Provisório;

IV. expedir resoluções;

V. aprovar as atas de suas reuniões;

VI. sugerir alterações na Lei, Decreto e Tábuas de Avaliação Qualitativa do COEMA, que regem a elaboração do IPM;

VII. executar outras tarefas relacionadas com a elaboração e fixação do IPM.

**CAPÍTULO II**  
Dos membros

Art. 3º O Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS CEIPMICMS é composto pelos seguintes membros:

I. o Secretário da Fazenda, que o presidirá, tendo como suplente o Subsecretário;

II. o Superintendente de Administração Tributária, titular, e o Diretor de Informações Econômico Fiscais, suplente, ambos da Secretaria da Fazenda;

III. titular e suplente, representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Instituto Natureza do Tocantins Naturatins;

IV. titular e suplente, representantes do Tribunal de Contas do Estado - TCE;

V. dois Deputados Estaduais, respectivamente, titular e suplente, ambos indicados pelo presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

VI. dois Prefeitos Municipais, respectivamente titular e suplente, ambos indicados pela Associação Tocantinense dos Municípios - ATM;

VII. dois Vereadores, respectivamente titular e suplente, indicados pela União dos Vereadores do Tocantins - UVET;

§1º. São membros natos os titulares dos cargos mencionados nos incisos I e II do "caput" deste artigo e exercerão as atribuições de Presidente e Secretário Executivo do Conselho, respectivamente.

§2º. Os membros representativos, enumerados nos incisos V a VII do "caput" deste artigo terão mandato de 02 (dois) anos, não sendo permitida sua recondução.

§3º. Serão convocados para participar das reuniões os Conselheiros titulares e suplentes, sendo que estes terão os mesmos direitos e deveres quando da ausência do titular.

§4º. A homologação dos membros titulares e suplentes é promovida em Edital do Conselho e publicado no Diário Oficial do Estado.

§5º. A função de membro do CEIPMICMS, não será remunerada.

CAPÍTULO III  
Das atribuições

SEÇÃO I  
Da Presidência

Art. 4º São atribuições do Presidente do Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS CEIPMICMS:

- I. cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;
- II. representar o Conselho, em juízo e fora dele;
- III. dar posse aos Conselheiros;
- IV. convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- V. aprovar a pauta de reuniões do Conselho;
- VI. convocar sessões ordinárias e extraordinárias de acordo com este Regimento e conveniência dos trabalhos;
- VII. proferir voto pessoal e o de qualidade, em caso de empate nas decisões do Conselho;
- VIII. solicitar indicação de Conselheiro quando ocorrer vacância na composição do CEIPM;
- IX. assinar juntamente com o Secretário Executivo as resoluções que aprovem ou alterem este Regimento Interno, em conformidade com o inciso V, parágrafo único do art. 6º deste Regimento;
- X. submeter ao plenário do Conselho, a aprovação da ata da reunião anterior, os processos impugnatórios para votação e demais assuntos relativos à elaboração do IPM e de sua competência;
- XI. resolver questões de ordem formuladas e determinar providências;
- XII. convocar técnicos encarregados da elaboração do IPM e setores pertinentes, para prestar esclarecimentos aos Conselheiros sobre a elaboração do IPM;
- XIII. encaminhar as impugnações protocoladas na Secretaria da Fazenda para a Gerência de Informações EconômicoFiscais;
- XIV. exercer outras tarefas ou encargos de sua atribuição.

SEÇÃO II  
Da Secretaria Executiva

Art. 5º São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios:

- I. após a abertura da reunião pelo seu Presidente ou suplente, comandar a reunião em conformidade com os assuntos discriminados na pauta, zelando por sua ordem;
- II. desenvolver trabalhos administrativos como receber, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa ao Conselho e os processos impugnatórios;
- III. elaborar e recolher as assinaturas nas Atas das reuniões do Conselho;
- IV. enviar para publicação no Diário Oficial do Estado, editais, atas, resoluções, atos e decisões do Conselho no Diário Oficial do Estado do Tocantins;
- V. distribuir, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias, aos membros do Conselho, a Ata da sessão anterior a ser submetida à discussão e votação, bem como a pauta da reunião convocada;
- VI. manter arquivo atualizado de toda a documentação utilizada na elaboração e fixação do IPM;
- VII. apreciar os valores adicionados e demais percentuais municipais do IPM Provisório e Definitivo submetido à sua deliberação;
- VIII. manter atualizada no sítio da Secretaria da Fazenda, a legislação pertinente à elaboração do IPM;

IX. receber, analisar e dar andamento à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, os processos impugnatórios relativos aos quesitos ambientais intentados pelos municípios contra seus índices provisórios, para que os técnicos do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins Ruraltins se manifestem através de pareceres ou notas técnicas;

X. remeter previamente, aos membros do Conselho, via correio eletrônico, os pareceres e notas técnicas e explicativas, emitidos pelos técnicos da Secretaria da Fazenda, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins Ruraltins;

XI. autuar processo e remeter à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, questionamentos relativos à legislação do IPM;

XII. executar outras funções que estejam em sua competência para dar andamento aos trabalhos do Conselho, inclusive dar posse aos Conselheiros.

SEÇÃO III  
Dos Membros Representativos

Art. 6º Os Conselheiros deverão representar o CEIPM em reuniões e votações que impactem a composição do IPM, e atuar buscando constantemente melhorias nas pesquisas, tratamento de informações e legislações próprias que promovam a qualidade e eficiência da partilha do ICMS.

Parágrafo Único. São obrigações dos membros representativos:

- I - comparecer às reuniões do CEIPM;
- II assinar as Atas das reuniões;
- III analisar a documentação dos processos impugnatórios, as notas técnicas e pareceres subsidiando a sua decisão;
- IV prestar assistência aos municípios no que tange aos índices de participação;
- V propor alterações na legislação pertinente ao Conselho, inclusive a este Regimento;
- IV aprovar, por maioria simples o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV  
Das reuniões

SEÇÃO I  
Reuniões ordinárias e extraordinárias

Art. 7º O CEIPM se reunirá ordinariamente nos meses de junho e agosto de cada ano e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente em data, hora e local previamente designados, ou por pelo menos 3 (três) dos seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;

§ 2º As reuniões extraordinárias somente serão convocadas na hipótese de existência de matéria a ser examinada em caráter de urgência e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º As reuniões serão públicas, podendo, por decisão do Conselho tornarem-se secretas a pedido de qualquer Conselheiro.

§ 4º Poderá o Presidente convidar outras autoridades a participarem das reuniões prestando esclarecimentos acerca de matérias incluídas na pauta das mesmas, sendo vedada a participação nos debates e na votação.

§ 5º O Conselho não poderá ser instalado, sem que estejam presentes no mínimo 4/7 (quatro inteiros e sete décimos) de seus membros.

§ 6º As reuniões do Conselho desenvolver-se-ão na seguinte ordem:

- I verificação do *quórum*;
- II abertura da reunião pelo Presidente;
- III - discussão e votação das matérias de caráter urgente a serem incluídas na pauta da reunião;
- IV leitura da pauta, inclusive com as matérias em regime de urgência; V leitura, discussão e votação da Ata de reunião anterior;
- VI distribuição do expediente;
- VII assuntos de ordem geral.

§ 7º Quando tratarse de Ata de reunião realizada em gestão anterior, a mesma somente será lida, pois deverá estar assinada pelos exmembros do CEIPM;

§ 8º Será apresentada ao Presidente do Conselho, logo que iniciada a sessão, por qualquer um de seus membros, matéria em regime de urgência acompanhada das justificativas cabíveis, a qual será votada pelos demais Conselheiros para ser incluída na pauta da reunião.

## SEÇÃO II Disposições Preliminares

Art. 8º As reuniões do Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS CEIPMICMS serão convocadas e conduzidas pelo Secretário Executivo, quando da ausência de seu Presidente.

Art. 9º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão realizadas nas dependências da Secretaria da Fazenda, que suprirá todas as necessidades relativas a recursos humanos e materiais, indispensáveis ao funcionamento do Conselho, podendo, inclusive, seus técnicos manifestarem-se em processos de impugnações ou consultas, mediante expedição de pareceres ou notas técnicas.

§ 1º Durante os debates os Conselheiros manifestar-se-ão pela ordem do pedido da palavra, podendo o Presidente chamar os trabalhos a ordem ou suspender a sessão, quando julgar necessário.

## SEÇÃO III Do funcionamento

Art. 10 No decorrer dos trabalhos, qualquer membro do Conselho poderá apresentar sugestões, solicitações e esclarecimentos sobre o assunto em pauta.

§ 1º Cada autor ou relator de proposta disporá de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por igual período, para discorrer e justificar a sua propositura, cabendo a ele elaborar relatório sistematizado do fato.

§ 2º O proponente da matéria em discussão poderá, sempre que necessário, intervir nos debates para prestar esclarecimento durante o tempo concedido pelo Presidente.

§ 3º Nos demais casos caberá ao Presidente designar o relator.

## SEÇÃO IV Das votações

Art. 11 Encerrada a discussão, o Presidente declarará iniciada a votação da matéria.

§ 1º Os Conselheiros poderão pedir vistas dos processos impugnatórios, devendo os mesmos ser devolvidos ao Conselho em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário da convocação da reunião em primeira chamada;

§ 2º As decisões válidas serão aquelas que obtiverem os votos da maioria simples dos membros presentes na reunião.

§ 3º O Conselheiro será impedido de votar no processo quando for o Chefe do Executivo Municipal, vereador ou parente até 3º grau de um deles, do município interessado na matéria objeto de votação.

## SUBSEÇÃO I Das faltas

Art. 13 Será considerada falta o não comparecimento do Conselheiro e seu suplente à reunião, sem justificativa.

Art. 14 Acarretará perda do mandato a falta não justificada a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) reuniões intercaladas, durante o período do seu mandato;

§ 1º Considerase falta justificada, para efeito deste artigo:

I licença concedida para tratamento de saúde do Conselheiro, seu cônjuge ou filhos;

II por outro motivo qualquer, se assim decidir o Conselho, por maioria.

§ 2º As justificativas de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior são apresentadas por escrito em reunião subsequente a da(s) falta(s), devidamente firmada(s) pelo Conselheiro ou suplente e acompanhadas, se necessário, por documentos comprobatórios para análise e decisão do Conselho.

§ 3º O não cumprimento do elencado no § 2º deste artigo, redundará em falta não justificada, em consonância com o descrito no "caput" deste artigo.

## CAPÍTULO V Do recurso

Art. 15 Das decisões do Conselho para o índice provisório quando contrárias às pretensões de determinados municípios, caberá pedido de impugnação em primeira instância, em até 30 dias corridos contados após a publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado - DOE.

§1º As impugnações são realizadas por intermédio dos prefeitos municipais ou de seus representantes legais e dirigidas ao Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CEIPM - ICMS sendo protocoladas na sede da Secretaria da Fazenda, situada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Centro, Palmas - TO.

§2º Quando a data limite tratarse de final de semana ou feriado, o prazo é postergado até o imediato próximo dia útil;

## CAPÍTULO VII Das Disposições gerais

Art. 16 As resoluções do Conselho terão caráter decisório para os assuntos de sua exclusiva competência.

Art. 17 A Ata das reuniões do Conselho, após aprovadas serão assinadas por todos os membros, publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE e arquivadas na Secretaria Executiva.

Art. 18 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos por deliberação do Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS CEIPMICMS.

PAULO AFONSO TEIXEIRA  
Presidente

ISMARLEI VAZ DA SILVA  
Secretário Executivo

## CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

### ACÓRDÃO Nº: 073/2015

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.351  
PROCESSO Nº: 2013/6010/500921  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/001903  
SUJEITO PASSIVO: DAMASO & RODRIGUES LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.055.989-8  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

### EMENTA

ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR AUTORIDADE INCOMPETENTE. ART. 28, INCISO I, DA LEI 1.288/2001. PRECEDENTE DE NULIDADE - É nulo o auto de infração lavrado por Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE 3ª Classe, contra contribuinte cuja receita bruta anual superou o limite de sua competência, estabelecida no Anexo I da Lei 1.609/2005, com nova redação da Lei 2.668/2012. Procedimento adotado no julgamento conforme art. 54-A da Lei 1.288/2001, que trata dos atos repetitivos.

### DECISÃO

Certifico que na conformidade da ata da sessão ordinária hoje realizada, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário e na conformidade do art. 54-A da Lei 1.288/2001, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração nº 2013/001903 e julgar extinto o processo sem julgamento de mérito. O representante fazendário Heverton Luiz de Siqueira Bueno sugeriu o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros José Wagner Pio de Santana, João Alberto Barbosa Dias, Paloma Arruda Ferreira Pincinato, Guilherme Trindade Meira Costa, Gaspar Maurício Mota de Macedo e Ademar Andrade de Oliveira. Presidiu a sessão de julgamento aos 17 dias do mês de junho de 2015, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos 17 dias do mês de Junho de 2015.

**ACÓRDÃO Nº: 074/2015**

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.393

PROCESSO Nº: 2013/6860/501499

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/002475

SUJEITO PASSIVO: GURUPI COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.436.384-0

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. MULTA FORMAL. DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES FISCAIS - DIF CONTENDO INFORMAÇÕES DIVERGENTES DOS DADOS CONSTANTES DOS ARQUIVOS SEFAZ-TO - IMPROCEDÊNCIA - É improcedente o auto de infração que exige multa formal de contribuinte que apresentou documento de informações fiscais - DIF contendo informações omissas, após cumprimento da exigência solicitada pelo fisco em tempo hábil

**DECISÃO**

Certifico que na conformidade da ata da sessão ordinária hoje realizada, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por maioria, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2013/002475 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Participaram da sessão de julgamento os conselheiros José Wagner Pio de Santana, João Alberto Barbosa Dias, Paloma Arruda Ferreira Pincinato, Guilherme Trindade Meira Costa, Gaspar Maurício Mota de Macedo e Ademar Andrade de Oliveira. Presidiu a sessão de julgamento aos 17 dias do mês de junho de 2015, o conselheiro Suzano Lino Marques

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos 17 dias do mês de Junho de 2015.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 227, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre intimação para regularização cadastral.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Intimar nos termos do § 1º, do art. 101, do RICMS, os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia Regional de sua circunscrição, os documentos necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus documentos fiscais considerados inidôneos.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias Regionais deverão informar à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, da Superintendência de Gestão Tributária, dentro do prazo fixado no art. 1º, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO RAMOS MARQUES  
Superintendente em exercício

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 227, de 07 de julho de 2015.**

## 00952 DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.008.993-0	TEREZA COELHO DOS SANTOS ME	1710508 ITACAJA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.431.727-9	A R MONTEIRO	1710508 ITACAJA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06		

## 00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.373.665-0	ELETRONICA MASTER DIGITAL LTDA - ME	1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.435.114-0	MOURA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06		

## 00957 DELEGACIA DA RECEITA DE TAGUATINGA

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.058.822-7	ARLENE LEDO DE SOUZA	1720903 TAGUATINGA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS - DEC. 2912/06		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.441.801-6	LOURIVALDO JOSE DOS SANTOS	1700400 ALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.446.068-3	VALDESSON RODRIGUES DA SILVA	1700400 ALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.450.043-0	CORCINO TAVARES RIBEIRO	1700400 ALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.453.005-3	JOSÉ VALDEMAR VPRUDÊNCIO DE MOURA	1700400 ALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06		

## 00961 DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.055.908-1	CELSON ROSA FERREIRA	1702000 ARAGUACU
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.073.154-2	ADEMIR SOUSA LIMA	1700707 ALVORADA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.073.155-0	ALPHEU REYNALDO	1700707 ALVORADA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.073.162-3	CARLOS ROBERTO DA SILVA MONTEIRO	1700707 ALVORADA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.073.168-2	DECIO CUNHA VIANA	1700707 ALVORADA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.073.171-2	ENITO GOMES TAVARES	1700707 ALVORADA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.073.174-7	GILBERTO ROSA	1700707 ALVORADA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06		

Insc. Estadual Razão social 29.073.179-8 JAIR DINOAH DE ARAUJO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.073.606-4 LAZARO HENRIQUE MENDONCA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.073.181-0 JANDIRA DO PRADO VICTOR Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.073.607-2 LEONCIO MARTINS VIANA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.073.209-3 NELSON SIMOES DE SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.073.626-9 OTACIANO GALDINO RAMOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.073.224-7 ZILDA DE PAULA REZENDE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.073.630-7 PEDRO FERREIRA MILHOMEM Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.073.513-0 ADAO LUIZ RODRIGUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.073.632-3 PLINIO MILHOMEM DE AGUIAR Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.073.522-0 AMADEU AMARAL ARAUJO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.073.642-0 RUBENS GUILHERME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.073.531-9 ANTONIO DE PADUA CARNEIRO CESAR Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.073.643-9 SEBASTIAO DE OLIVEIRA LIMA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.073.533-5 ARINO ALVES VILELA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.073.648-0 VAGNER CAETANO DURAN Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.073.535-1 BRAULIO MENDES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.073.653-6 VERGILINO DE ASSIS SOARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.073.548-3 DOMICIANO ALVES DA CRUZ Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.073.658-7 WIWO ORENO WOLLMANN Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.073.555-6 FELIPE REIS CAVALCANTE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.075.392-9 LEOCLIDES ALENCAR SCHNERDER Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.073.558-0 FIRMINO ALVES DE MATOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.075.637-5 ANTONIO JOSE ZATARIN Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.073.560-2 FRANCISCO JOSE DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.075.981-1 AREDES DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.073.565-3 GLAUS MONTEIRO BORGES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.075.982-0 JAIRO LOUREIRO DIOGENES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.073.571-8 ITAMAR AGUIAR E SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.076.205-7 AMANTINO ZIMMERMANN SOBRINHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.073.579-3 JOAO BATISTA BARROS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.076.206-5 LUCIANO AZEVEDO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.073.591-2 ESPOLIO DE - JOSE DA SILVA GOMES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.076.207-3 JOSE FERREIRA DE MOURA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.073.599-8 ESPOLIO JOSE ROCHA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.076.208-1 OSWALDO APARECIDO GONCALVES PEREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.073.605-6 JUVENAL CARNEIRO DE ASSUNCAO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.076.209-0 MARIA NAIDE AQUINO RODRIGUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS

Insc. Estadual Razão social 29.078.210-3 ELIAS FARAH Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.078.886-2 JOSE MANOEL DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.077.193-5 NERCI POLACLINI DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.078.888-9 MESSIAS ISMAEL TRANQUELIN Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.077.369-5 ORLANDO NAVES JUNIOR Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.078.890-0 LUIZ AUGUSTO FIGUEIREDO DE IMPERIO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.077.370-9 ANTONIO CARLOS PRADO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.080.118-4 IRACEMA RESENDE CARVALHO AZEVEDO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.077.372-5 ALDAIR JOSE CORDEIRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.080.120-6 WILSON TOMASI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.077.379-2 FRANCISCO JOSE DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.080.122-2 JOSE DIVINO PEREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.077.381-4 SAUL CEZAR BOMBARDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.080.556-2 JOSE LUZ SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.077.383-0 BARRUINO PEREIRA COSTA FILHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.080.936-3 ARLINDO SALVADOR Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.078.301-1 ONOFRE DONIZETE MIRAS GARCIA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.080.942-8 NAGIB NASSIF FILHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.078.304-6 ESMAR RODRIGUES ARANTES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.081.035-3 SEBASTIÃO CARLOS MENDONÇA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.078.738-6 JOSE APARECIDO ROCHA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.081.036-1 ANTONIO ALVES MIRANDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.078.741-6 ALVARO ZACARE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.081.041-8 JOAO BAPTISTA PULHEIS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.078.742-4 JAMIL MUGAYAR JUNIOR Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.081.501-0 NEWTON RIBEIRO FILHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.078.743-2 ANTONIO FERNANDO MARQUES RIBEIRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.081.503-7 FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.078.744-0 LUIZ MARGARIDA ZACARI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.081.505-3 JOSE AGOSTINHO PERRI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.078.746-7 LAURENTINO BATISTA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.081.757-9 ANTONIO DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.078.755-6 JOAO ALVES DE ARRUDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.082.874-0 ALTINO FORNEL Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.078.756-4 ROSALINO VIEIRA DE SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.083.774-0 MAURO MAMORU SHIRATSUCHI: ESPÓLIO DE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.078.757-2 PAULO ROBERTO SCOTTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.083.775-8 MAURO MAMORU SHIRATSUCHI: ESPÓLIO DE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.078.759-9 OLAVO REZENDE TOSTES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.083.781-2 MANOEL PEREIRA LIMA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.078.760-2 ERICO LUIZ DA SILVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.083.782-0 SERGIO ADRIANO LIMA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA

Insc. Estadual Razão social 29.083.790-1 RUBENS MENDONCA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.383.121-1 VALDEMY NASCIMENTO MARANHÃO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.083.791-0 EUCLIDES MENDONCA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.383.255-2 JOSÉ MARIA NUNES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.083.803-7 SEBASTIAO PELIZARI JUNIOR Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.383.271-4 RONALDO RIBEIRO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.086.257-4 BENEVAL PEREIRA DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.383.354-0 BALTAZAR RODRIGUES DE AZEVEDO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.086.264-7 FRANCISCO ALVES FILHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.384.152-7 FLORENTINO CARDOSO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.087.368-1 WANESSA CRUZ BEZERRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.384.194-2 ULISSES JOSE FERREIRA LEITE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.340.806-8 EXPEDITO BARBOSA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.385.593-5 JOAO JOSE LOPES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.341.833-0 ANGELO CHELOTTI-ESPOLIO DE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.385.754-7 REGINALDO RODRIGUES DE FREITAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.344.105-7 PAULO KIPPER SECHI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.386.465-9 ESMERALDO VIEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.356.063-3 ANTONIO VIEIRA DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.388.483-8 RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.356.808-1 JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.388.664-4 JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.361.822-4 VAGNER JOSE MIRANDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.388.772-1 EDMUNDO ARAUJO DE CASTRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.371.347-2 AGOSTINHO DESENGRINI FORNARI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.389.162-1 ANTONIO PEREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.371.899-7 ROGERIO GARCIA DE ARAUJO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.389.521-0 JOSÉ MARIO MARIANO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.373.977-3 MILTON LUIS GARCIAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.389.639-9 MAURO MENDES DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.374.899-3 MARIA APARECIDA REZENDE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.390.308-5 JOSE GOMES RIBEIRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.375.986-3 THIAGO CANTOVITZ ARAUJO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.393.105-4 HALLEY PEREIRA GOMES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.380.168-1 LUIZ FERNANDO DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.393.444-4 ANTONIO CARLOS MENEZES DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.380.409-5 GERALDO FURQUIM VIEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.393.731-1 ADALBERTO PEREIRA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.381.837-1 MARCIONILIO HENRIQUE DE ALMEIDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1700707 ALVORADA	Insc. Estadual Razão social 29.393.783-4 NABOR PEREIRA DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.383.038-0 ESPOLIO DE PEDRO ALVES LIMA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.394.810-0 ROSINHA GOMES DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS

Insc. Estadual Razão social  
29.395.574-3 LUCÉLIA FERREIRA DE BRITO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município  
1707652 FIGUEIROPOLIS

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Insc. Estadual Razão social  
29.396.527-7 CUSTODIO SOARES CARVALHO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município  
1707652 FIGUEIROPOLIS

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Insc. Estadual Razão social  
29.396.868-3 EDSON DA SILVA NUNES  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município  
1700707 ALVORADA

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Insc. Estadual Razão social  
29.399.574-5 REINALDO MARCIO MARTINS DE CARVALHO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município  
1707652 FIGUEIROPOLIS

ALESSANDRO RAMOS MARQUES  
Superintendente em exercício

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 228, de 07 de julho de 2015.

Insc. Estadual Razão social  
29.400.954-0 VILMAR MARTINS DA SILVA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município  
1700707 ALVORADA

00950 - DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social  
29.401.316-4 JOVENTINO MARTINS CAVALCANTE  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município  
1700707 ALVORADA

Insc. Estadual Razão social  
29.007.605-6 V. E. DOS SANTOS & CIA LTDA ME  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z6" DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 01/07/2015

Município  
1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social  
29.427.134-1 RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município  
1700707 ALVORADA

Insc. Estadual Razão social  
29.048.621-1 S L DE VASCONCELOS FILHO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 02/07/2015

Município  
1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social  
29.433.656-7 PAMPLONA & TAVARES LTDA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município  
1702000 ARAGUACU

Insc. Estadual Razão social  
29.410.239-6 J P S DA SILVA E CIA LTDA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 30/06/2015

Município  
1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social  
29.438.124-4 NOVA FRONTEIRA SOUTH AMÉRICA AGROPECUARIA SOCIEDADE LIMITADA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município  
1700707 ALVORADA

Insc. Estadual Razão social  
29.411.934-5 V. C. GOVEIA PARENTE - ME  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 02/07/2015

Município  
1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social  
29.440.543-7 LUIZ ALESSANDRO UCHOA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município  
1700707 ALVORADA

Insc. Estadual Razão social  
29.422.185-9 ÓTICAS AMARIZ LTDA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z6" DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 01/07/2015

Município  
1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social  
29.441.299-9 ELSON FERREIRA GODOI JUNIOR  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município  
1700707 ALVORADA

Insc. Estadual Razão social  
29.432.865-3 HORIZONTE DISTRIB. DE BEBIDAS E PROD. INDUSTRIALIZADOS LTDA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 01/07/2015

Município  
1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social  
29.441.300-6 ELSON BENTO DE GODOI  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município  
1700707 ALVORADA

Insc. Estadual Razão social  
29.434.485-3 SM PANIFICAÇÃO E SORVETERIA LTDA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 30/06/2015

Município  
1721000 PALMAS

00962 DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO

Insc. Estadual Razão social  
29.089.727-0 GONÇALVES & HIDEO LTDA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município  
1716109 PARAISO DO TOCANTINS

00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social  
29.395.888-2 CLAUDIA GONÇALVES DE ALMEIDA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município  
1717503 PIUM

Insc. Estadual Razão social  
29.417.788-4 ARMINDO ABENTROTH  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 01/07/2015

Município  
1713601 MONTE DO CARMO

## PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 228, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Insc. Estadual Razão social  
29.423.785-2 ANDERSON RODRIGUES MESSIAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 01/07/2015

Município  
1713601 MONTE DO CARMO

Insc. Estadual Razão social  
29.424.533-2 DARI FRONZA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 01/07/2015

Município  
1713601 MONTE DO CARMO

Insc. Estadual Razão social  
29.433.847-0 PAULO CESAR DE FREITAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 01/07/2015

Município  
1713601 MONTE DO CARMO

Insc. Estadual Razão social  
29.433.848-9 MARLIZETE APARECIDA GOTZ MARTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 01/07/2015

Município  
1713601 MONTE DO CARMO

Insc. Estadual Razão social  
29.440.392-2 MATEUS RIBEIRO DE BARROS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 01/07/2015

Município  
1713601 MONTE DO CARMO

Insc. Estadual Razão social 29.462.809-6 BSB COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS - EIRELI - EPP Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/07/2015	Município 1714203 NATIVIDADE	Insc. Estadual Razão social 29.445.614-7 E R MARIANA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/07/2015	Município 1720903 TAGUATINGA
Insc. Estadual Razão social 29.465.474-7 W D M DE CAMPOS - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/07/2015	Município 1718204 PORTO NACIONAL	Insc. Estadual Razão social 29.446.756-4 J & J PEREIRA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/07/2015	Município 1720903 TAGUATINGA
Insc. Estadual Razão social 29.465.622-7 J RODRIGUES NETO - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2015	Município 1718204 PORTO NACIONAL	Insc. Estadual Razão social 29.448.457-4 GUILHERME ALMEIDA MOREIRA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/07/2015	Município 1720903 TAGUATINGA
Insc. Estadual Razão social 29.465.979-0 I ALVES MORAES EIRELI - EPP Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2015	Município 1718204 PORTO NACIONAL	Insc. Estadual Razão social 29.454.468-2 PEREIRA & DIAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 30/06/2015	Município 1707009 DIANOPOLIS
00952 - DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO		Insc. Estadual Razão social 29.458.706-3 PEGADA IND. E COM. DE SANDÁLIAS, ESTAMPAS E BRINDES LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/07/2015	Município 1720903 TAGUATINGA
Insc. Estadual Razão social 29.459.075-7 JOSENILDO BORGES DA SILVA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/07/2015	Município 1708304 GOIANORTE	00959 - DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS	
00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA		Insc. Estadual Razão social 29.007.503-3 OTICAS ARAGUAINA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/07/2015	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.461.956-9 S P DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2015	Município 1715705 PALMEIRANTE	00961 - DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA	
00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI		Insc. Estadual Razão social 29.379.393-0 ALCI GOMES DE JESUS GONCALVES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 30/06/2015	Município 1702000 ARAGUACU
Insc. Estadual Razão social 29.382.428-2 MANOEL DOS ANJOS ALVES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 01/07/2015	Município 1720853 SUCUPIRA	Insc. Estadual Razão social 29.397.642-2 ZULMERI SOUZA MILHOMEM Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 30/06/2015	Município 1702000 ARAGUACU
Insc. Estadual Razão social 29.404.904-5 JOSÉ IVAN GONÇALVES REIS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 30/06/2015	Município 1703867 CARIRI DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.428.351-0 VANIA MARCELLA GOMES COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 30/06/2015	Município 1702000 ARAGUACU
Insc. Estadual Razão social 29.430.781-8 LOJA DO PEDRO COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/07/2015	Município 1709500 GURUPI	00962 - DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO	
00957 - DELEGACIA DA RECEITA DE TAGUATINGA		Insc. Estadual Razão social 29.414.316-5 IGOR PUGLIESI AVELINO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 02/07/2015	Município 1712504 MARIANOPOLIS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.024.941-4 DOMINGOS COELHO CERQUEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 30/06/2015	Município 1715259 NOVO JARDIM	Insc. Estadual Razão social 29.415.168-0 DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS GG LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/07/2015	Município 1712504 MARIANOPOLIS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.056.508-1 SEVERINO GOMES DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "X" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/07/2015	Município 1720903 TAGUATINGA	Insc. Estadual Razão social 29.432.490-9 CASTRO E VARGAS LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/07/2015	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.058.817-0 ADEMILTON PEREIRA LIMA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "X" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/07/2015	Município 1720903 TAGUATINGA	Insc. Estadual Razão social 29.445.390-3 SUPERMERCADO RESENDE & RESENDE LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/07/2015	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.400.615-0 C M RODRIGUES SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "X" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/07/2015	Município 1720903 TAGUATINGA	Insc. Estadual Razão social 29.455.012-7 JOSÉ VALDEZ NICOLI TOCANTINS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 02/07/2015	Município 1712504 MARIANOPOLIS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.431.163-7 ATUAL MODA E ACESSORIO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "X" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/07/2015	Município 1720903 TAGUATINGA	Insc. Estadual Razão social 29.457.021-7 LIDER EMPREENDIMIENTOS OPTICOS LTDA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/07/2015	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.437.064-1 PEREIRA & BORDIN LTDA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 30/06/2015	Município 1707009 DIANOPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.459.097-8 CLAUDIONEI INACIO BATISTA -ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/07/2015	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual Razão social 29.438.917-2 QUANTICA CONST.,INDUSTRIA.COMERCIO.REP. E PRE-MOLDADOS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/07/2015	Município 1716208 PARANA	00991 - DIRETORIA DE REGIMES ESPECIAIS	
		Insc. Estadual Razão social 29.443.149-7 MANOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/02 C/C ART. 101 INC. II "Z7" DO RICMS Data do Evento Cadastral: 03/07/2015	Município 2503209 CABEDELO

**ATO DECLARATÓRIO Nº 549, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 10, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 432, de 28 de abril de 1997,

**DECLARA:**

1. Inidôneo o formulário de ACD (Aviso de Compra e Depósito), número 001, da Empresa AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS VERDES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 000.082.253/0001-51 e Inscrição Estadual nº 29.051.319-7, autorizado pela AIDF nº 399, de 18 de agosto de 2011, o qual foi extraviado conforme Boletim de Ocorrência Policial nº 161/2014, lavrado aos 30 de abril de 2014 pela DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, cuja cópia encontra-se acostada as folhas 05 do Processo Administrativo Tributário nº 2014/6850/500333.

2. Não produzirá efeitos fiscais o documento acima citado, senão em favor do Fisco.

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

ALESSANDRO RAMOS MARQUES  
Superintendente de Administração Tributária em Substituição

**EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL**

PROCESSO: 2013/2554/500009  
CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
DESENVOLVEDORA: ARPA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 03.600.477/0001-04  
OBJETO: Inclusão de Nova Versão do Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF ART.324-B  
Nº DO TCD-PAF-ECF: 1º ADITAMENTO AO TCD-PAF-ECF Nº 024/2013  
PCED-PAF/ANEXO: 000402/5  
NOME DO PAF: PDV-FISCAL  
VERSÃO: 4.10.4.1  
Cód. de Autenticação da Relação dos Executáveis da ER-PAF-ECF: ab14bc41a225c6bb6ec971c0e41bfa49  
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2015  
SIGNATÁRIOS: IsmarLeí Vaz da Silva - Superintendente de Adm. Tributária  
Paulo Sergio Ferrari da Rosa - Sócio Administrador

**EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL**

PROCESSO: 2009/2553/500202; PROC. APENS: 2014/2554/500099; 2011/2554/510001  
CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
DESENVOLVEDORA: CISS CONSULTORIA EM INFORMÁTICA, SERV. E SOFTWARE LTDA  
CNPJ: 82.213.604/0001-80  
OBJETO: Inclusão de Nova Versão do Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF ART.324-B  
Nº DO TCD-PAF-ECF: 4º ADITAMENTO AO TCD-PAF-ECF Nº 008/2009  
PCED-PAF/ANEXO: 000120/16  
NOME DO PAF: CISSPODER FRONTBOX  
VERSÃO: 5.0  
Cód. de Autenticação da Relação dos Executáveis da ER-PAF-ECF: 1fd14d5c63a014757fff4accecaa7452  
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2015  
SIGNATÁRIOS: IsmarLeí Vaz da Silva - Superintendente de Adm. Tributária  
Robson Gilson Tedesco - Sócio

**EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL**

PROCESSO: 2009/2553/500511; Proc.Apensado: 2015/2554/500071  
CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
DESENVOLVEDORA: Indústria e Comércio de Confecções Damyller Ltda  
CNPJ: 83.729.004/0001-32  
OBJETO: Inclusão de Nova Versão do Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF ART.324-B  
Nº DO TCD-PAF-ECF: 3º ADITAMENTO AO TCD-PAF-ECF Nº 043/2010  
PCED-PAF/ANEXO: 000247/7  
NOME DO PAF: FRENTE DE LOJA DAMYLLER  
VERSÃO: 4  
Cód. de Autenticação da Relação dos Executáveis da ER-PAF-ECF: 6B155BBA74EA1BB989225013130ACE45  
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2015  
SIGNATÁRIOS: IsmarLeí Vaz da Silva - Superintendente de Administração Tributária  
Nelcides José Damiani - Sócio Administrador

**EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL**

PROCESSOS: 2014/2554/500039 e 2015/2554/500051  
CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
DESENVOLVEDOR: OKI Brasil Ind. e Com. De Produtos e Tecnologia em Automação S.A  
CNPJ: 16.564.682/0028-15  
OBJETO: Inclusão de nova Versão do PAF-ECF - Art. 324-C  
Nº DO TCD-PAF-ECF: 022/2014 - 2º Aditamento  
PCED-PAF/ANEXOS: 483/2 e 483/4  
1 - NOME DO PAF: SIAC VERSÃO: 1.0.12  
VERSÃO: 10.04.00  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: 14F9E3AFDE285A4A6C85D32FC9C94A60  
2 - NOME DO PAF: SAC C&A  
VERSÃO: 10.2 R00  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: AB61E5D4A690C5ACD7CAB292F9628EFB  
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2015  
SIGNATÁRIOS: IsmarLeí Vaz da Silva - Superintendente de Administração Tributária  
Regina Célia de Souza Chagas - Responsável Legal

**EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL**

PROCESSO: 2014/2554/500006  
CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
DESENVOLVEDOR: PRESENCE TECNOLOGIA E APLICATIVOS LTDA  
CNPJ: 64.048.192/0001-99  
OBJETO: Inclusão de Nova Versão do Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF ART.324-B  
Nº DO TCD-PAF-ECF: 1º ADITAMENTO AO TCD-PAF-ECF Nº 026/2014  
PCED-PAF/ANEXO: 000468/6  
NOME DO PAF: ELBRUS 7  
VERSÃO: 7.4.0.4  
Cód. de Autenticação da Relação dos Executáveis da ER-PAF-ECF: F3747A04EEC3D2B3E421E165BBE745C9  
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2015  
SIGNATÁRIOS: IsmarLeí Vaz da Silva - Superintendente de Administração Tributária  
Paulo Sérgio Palmerio - Sócio Administrador

**EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL**

PROCESSO: 2013/2554/500056  
CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
DESENVOLVEDOR: SOFTPHARMA DESENV. E ED. DE SOFTWARES COMERCIAIS LTDA  
CNPJ: 07.665.985/0001-13  
OBJETO: Inclusão de Nova Versão do Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF ART.324-B  
Nº DO TCD-PAF-ECF: 1º ADITAMENTO AO TCD-PAF-ECF Nº 072/2013  
PCED-PAF/ANEXO: 000449/2  
NOME DO PAF: SOFTPHARMA  
VERSÃO: 2.8  
Cód. de Autenticação da Relação dos Executáveis da ER-PAF-ECF: 4669e8da0671b3acd18b37cdbbd42a8a  
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2015  
SIGNATÁRIOS: IsmarLeí Vaz da Silva - Superintendente de Administração Tributária  
Paulo Cezar Frantiozi - Sócio

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****NOTIFICAÇÃO DE OUTORGA DE CONTRATO**  
(Seleção e Contratação de Empresas Consultoras)

Instituição Financ: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)  
Tipo de Aquisição: Serviços de consultoria  
País do Projeto: Brasil  
Projeto: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL (PDRIS).  
No do Contrato de Empréstimo: Empréstimo nº 8185 BR  
No do Contrato ou da Seleção: SDP Nº: SDP Nº 003/2013/SEDUC/BIRD/PDRIS

Descrição do Escopo do Contrato: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ASSISTIR A SEDUC NO TREINAMENTO DE OBSERVADORES DA SALA DE AULA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES COM BASE NOS RESULTADOS DA PESQUISA STALLINGS DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL - PDRIS.

Durante o processo de seleção dos serviços de consultoria acima indicado, efetuado por meio do método Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor - SQC as empresas consultoras abaixo fizeram parte da lista curta:

#### LISTA CURTA

GLOBAL LEARNING GROUP - FHI 360 - Estados Unidos da América - APRESENTOU PROPOSTA

#### PONTUAÇÕES TÉCNICAS ATRIBUÍDAS A CADA CRITÉRIO

GLOBAL LEARNING GROUP - FHI 360 - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

#### CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

a) Adequação da Metodologia e do Plano de Trabalho em Relação aos Termos de Referência - 26,8

I) Adequação da Abordagem Técnica - 9,1

II) Adequação da Metodologia - 9,3

III) Adequação do Plano de trabalho Proposto em Relação ao TDR - 8,4

b) Qualificação e Competência da Equipe Principal para o Serviço - 65,4

I) 1 (um) Coordenador/ Instrutor - 37,7

II) 1 (um) Instrutor Técnico - 27,7

Pontuação Final - 92,2

PREÇO OFERECIDO NA PROPOSTA FINANCEIRA: R\$ 295.202,00 - incluído os impostos indiretos

Consultora Selecionada: GLOBAL LEARNING GROUP - FHI 360 - Estados Unidos da América

Nacionalidade da Consultora Selecionada: Estados Unidos da América

Preço total do contrato: R\$ 347.477,83 - incluído todos os impostos

Resumo do escopo de contrato: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ASSISTIR A SEDUC NO TREINAMENTO DE OBSERVADORES DA SALA DE AULA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES COM BASE NOS RESULTADOS DA PESQUISA STALLINGS DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL - PDRIS.

Palmas, 06 de julho de 2015.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Internacionais

#### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 013/2015

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 4.846/2013 do Governador do Estado do Tocantins fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET nº 013/2015 da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresa: CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP  
CNPJ: 08.978.381/0001-90

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	50	UND	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO 4,5X2,5CM, RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO.	JOCAR	1,39	69,50
9	50	UND	CAIXA FIXA TRIPLA PARA CORRESPONDÊNCIA, EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, MEDINDO 370X260X150MM (FECHADA).	WALEU	38,89	1.944,50
13	30	UND	CANETA PARA CONVITE NAS CORES PRATA E DOURADA, PONTA ROLLER ESCRITA MÉDIA, TINTA GEL. QUANTIDADES POR CORES SERÃO DEFINIDAS POSTERIORMENTE.	CIS	4,19	125,70
19	60	UND	COLA EM BASTÃO PARA PISTOLA QUENTE 07MM.	MAKE	0,51	30,60
20	60	UND	COLA EM BASTÃO COM INFORMATIVO DE ATÓXICA LAVÁVEL DESCRITA NA EMBALAGEM DE 10G.	MAKE	1,64	98,40
21	100	UND	COLA LÍQUIDA BRANCA COM INFORMATIVO DE ATÓXICA LAVÁVEL DESCRITA NA EMBALAGEM DE 40G.	LEO	0,64	64,00
23	1.000	UND	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC NAS CORES AZUL E PRETA 210x297MM (TAMANHO A-4). QUANTIDADES POR CORES SERÃO DEFINIDAS POSTERIORMENTE.	MARES	0,21	210,00
24	200	UND	CAPA PARA CD/DVD, EM PLÁSTICO PRETO MEDINDO 13,4CM DE LARGURA, 19CM DE COMPRIMENTO E 0,6CM DE ESPESSURA, COM UMA CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	BOX	1,14	228,00
25	200	CX	CLIP Nº 1/0 100X1.	FIX	1,21	242,00
26	100	CX	CLIP Nº 2/0 100X1.	FIX	1,29	129,00
29	200	CX	CLIP Nº 8/0 25X1.	FIX	1,14	228,00
30	20	CX	BLINDER CLIP Nº 15 12X1.	GOLLER	7,09	141,80
31	20	CX	BLINDER CLIP Nº 19 12X1.	GOLLER	6,73	134,60
32	20	CX	BLINDER CLIP Nº 25 12X1.	GOLLER	7,44	148,80
33	20	CX	BLINDER CLIP Nº 32 12X1.	GOLLER	9,14	182,80
34	80	UND	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL FRASCO COM 5G.	TEK	6,99	559,20
37	300	UND	ENVELOPE 11X16CM NA COR BRANCA.	SCRITY	0,19	57,00
40	50	UND	PERFURADOR EM METAL NA COR PRETA, FURO DE 6MM, SISTEMA DE TRAVA, E CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS.	MAKE	11,89	594,50
41	50	UND	GRAMPEADOR EM METAL PARA GRAMPO 26X6 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 30 FOLHAS.	ADECK	13,79	689,50
42	40	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26X6X5.000UND.	MAKE	2,39	95,60
43	50	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO 26X6X5.000UND.	MAKE	3,49	174,50
44	100	UND	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS GRANDE.	FORONI	4,29	429,00
50	200	UND	PINCEL DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE PARA QUADRO BRANCO NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHO. QUANTIDADES POR CORES A SERÃO DEFINIDAS POSTERIORMENTE.	MAKE	1,90	238,00
51	60	UND	CANETA PARA CD/DVD NA COR PRETA E AZUL. QUANTIDADES POR CORES A SERÃO DEFINIDAS POSTERIORMENTE.	JOCAR	2,39	143,40
52	200	UND	MARCADOR PERMANENTE NAS CORES PRETA, AZUL, VERMELHO E VERDE. QUANTIDADES POR CORES A SERÃO DEFINIDAS POSTERIORMENTE.	MAKE	2,29	458,00
53	200	UND	CARTOLINA.	GB	0,44	88,00
54	4	CX	PAPEL CARBONO DUPLA FACE 100X1.	HARD	26,54	106,16
55	20	BL	PAPEL PARA FLIP CHART 66X96CM 75G BLOCOS COM 50 FOLHAS.	SANREMO	24,84	496,80
56	200	CX	PAPEL CASCA DE OVO DE ALTA QUALIDADE 180G 50FLS NAS CORES BRANCA, PALHA, AZUL E VERDE. QUANTIDADES POR CORES SERÃO DEFINIDAS POSTERIORMENTE.	FILIPAPER	12,49	2.498,00

59	200	CX	PAPEL VERGÊ 180G 50FLS NAS CORES BRANCA, PALHA AZUL E VERDE. QUANTIDADES POR CORES A SERÃO DEFINADAS POSTERIORMENTE.	FILIPAPER	9,99	1.998,00
60	15	RL	BOBINA PAPEL PARDO 60CM.	SAFRA	71,79	1.076,85
67	300	UND	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE CRISTAL COM ABA ELÁSTICA 4CM.	ALAPLAST	2,45	735,00
68	300	UND	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE CRISTAL COM ABA ELÁSTICA 3CM.	ALAPLAST	3,09	927,00
69	300	UND	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE CRISTAL COM ABA ELÁSTICA 2CM.	ALAPLAST	2,14	642,00
70	300	UND	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE CRISTAL COM ABA ELÁSTICA FINA.	ALAPLAST	1,49	447,00
71	200	UND	PASTA SOFT COM FERRAGEM CRISTAL PLÁSTICA.	ALAPLAST	1,51	302,00
73	500	PCT	VISOR EM ACRÍLICO E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa 50X1.	DELLUCAS	3,89	1.945,00
75	200	UND	PASTA CRISTAL TIPO CANALETA OFÍCIO.	ACP	1,54	308,00
76	200	UND	PASTA CRISTAL TIPO CANALETA A-4 210X297MM.	ACP	1,45	290,00
79	1.000	UND	POST-IT 76MMX102MM (ADESIVO GRANDE) / ANOTE E COLE 100 FLS QUE NÃO RASGUE AO SER RETIRADO PARA USO E NÃO DESCOLE OU ENROLE AO SER FIXADO EM DOCUMENTOS. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MAKE	2,34	2.340,00
80	40	CX	PERCEVEJO SEM LATONADO 100X1.	JOCAR	2,69	107,60
83	10	PÇ	VINIL AUTO ADESIVO 25MX0,45M.	POLIFIX	38,59	385,90
84	40	UND	TESOURA DE METAL CABO PLÁSTICO 21CM SEM PONTA.	JOCAR	2,44	97,60
85	100	UND	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30CM.	WALEU	0,41	41,00
86	50	UND	LÂMINA PARA ESTILETE LARGA.	MAKE	0,29	14,50
88	50	UND	EXTRATOR DE GRAMPO DE FERRO.	FERSAN	0,64	32,00
89	30	UND	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 60M.	DATA	1,69	50,70
90	15	RL	BARBANTE 100% ALGODÃO, TIPO 8, 200 GRAMAS.	SOBERANO	7,95	119,25
91	10	PCT	LIGA ELÁSTICA Nº 18 1000 GRAMAS.	MAMUTH	25,32	253,20
93	50	UND	MOLHA DEDO PASTA 12GR.	WALEU	2,59	129,50
94	50	UND	AGENDA ÍNDICE PARA TELEFONE - 39 FOLHAS - FORMATO: 139 X 210 MM.	INDEX	10,79	539,50
95	50	CX	ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS - 6 CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, PRETO, BRANCO E VERDE UTILIZADO PARA SINALIZAR, MARCAR REGIÕES, DECORAR E FIXAR.	JOCAR	2,44	122,00
96	30	CX	BOBINA PARA PDV AMARELA COM 1 VIA 80X40.	DATA	84,99	2.549,70
97	50	UND	PASTA CATÁLOGO, SEM REFIS DE PLÁSTICO A4, PARA 200 FOLHAS DE PAPEL, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO FRONTAL.	ACP	17,81	890,50
VALOR TOTAL						26.949,16

Empresa: DESAFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA - ME  
CNPJ: 14.436.705/0001-60

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	80	UND	BORRACHA ESCOLAR NA COR PRETA COM CINTA PLÁSTICA MEDINDO 4,2X2X1CM NÃO TÓXICA.	TRIS	0,49	39,20
5	100	UND	CAIXA PARA ARQUIVO INATIVO NA COR AZUL PLÁSTICA 24,5X13,5CM.	POLYCART	2,50	250,00
6	100	UND	CAIXA PARA ARQUIVO INATIVO NA COR AMARELA PLÁSTICA 24,5X13,5CM.	POLYCART	2,50	250,00
7	30	UND	PRANCHETA ACRÍLICA NA COR FUMÊ.	WALEU	8,35	250,50
8	50	UND	CAIXA ARTICULÁVEL TRIPLA PARA CORRESPONDÊNCIA, EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, MEDINDO 370X260X150MM (FECHADA).	WALEU	35,15	1.757,50
10	2.000	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL, PRETA E VERMELHA SEXTAVADA, COM FURO DE VENTILAÇÃO, TAMPA 100% VAZADA, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. QUANTIDADES POR CORES SERÃO DEFINIDAS POSTERIORMENTE.	BIC	0,45	900,00

11	200	UND	CANETA TIPO (LAKNOCK2) COM ESCRITA FINA NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. QUANTIDADES POR CORES A SERÃO DEFINADAS POSTERIORMENTE.	UNI LAKUBO	4,70	940,00
12	200	UND	CANETA METAL NOBRE GEL ESCRITA FINA NAS CORES AZUL E PRETA. QUANTIDADES POR CORES A SERÃO DEFINADAS POSTERIORMENTE.	TRIS	2,00	400,00
14	200	UND	LAPISEIRA PROFISSIONAL COM CLIP E TAMPA METÁLICOS, BORRACHA NO TOPO E SISTEMA DE AMORTECIMENTO NA PONTA, CORPO COM GRIP EMBORRACHADO, PONTA RETRÁTIL COM FLUXO CONTÍNUO DE GRAFITE, BICO DE METAL 0,5 E 0,7.	BRW	3,30	660,00
15	1.300	UND	LÁPIS PRETO Nº 2, ESCRITA MACIA, MATERIAL EM MADEIRA REFLORESTADA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MULTICOLOR	0,43	559,00
16	100	CX	MINA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, ESCRITA MACIA E LIVRE DE QUEBRAS PARA LAPISEIRA 0,5 12X1. E 0,7 12X1.	TRIS	1,50	150,00
17	50	UND	CORRETIVO LÍQUIDO BASE D'ÁGUA 18ML DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA COBERTURA.	GR QUIMICA	0,91	45,50
18	60	UND	COLA EM BASTÃO PARA PISTOLA QUENTE 10MM.	RENDCOLA	0,59	35,40
22	1.000	UND	CAPA PARA ENCADENAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE RÍGIDO 210x297MM (TAMANHO A-4).	ACP	0,20	200,00
27	200	CX	CLIP Nº 3/0 100X1.	BACCHI	1,29	258,00
35	200	CX	ETIQUETA TP12 NAS CORES PRATA E DOURADA. QUANTIDADES POR CORES A SERÃO DEFINADAS POSTERIORMENTE.	POLIFIX	3,30	660,00
36	1.000	FLS	ETIQUETAS Nº 04, 06, 10, 14, 20, 80 TAMANHO CARTA. QUANTIDADES POR TAMANHOS SERÃO DEFINADAS POSTERIORMENTE.	POLIFIX	0,24	240,00
38	300	UND	ENVELOPE 11X16 NAS CORES PALHA, SALMON, AZUL ESCURO E CLARO. QUANTIDADES POR CORES A SERÃO DEFINADAS POSTERIORMENTE.	FORONI	0,26	78,00
39	200	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC 45MX50MM.	EUROCEL	2,10	420,00
45	100	UND	CADERNO TIPO SECRETÁRIA.	TILIBRA	10,90	1.090,00
46	20	UND	LIVRO TIPO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA.	SÃO DOMINGOS	8,00	160,00
47	20	UND	LIVRO DE PROTOCOLO ½ OFÍCIO 104 FLS.	SÃO DOMINGOS	6,00	120,00
48	300	UND	MARCA TEXTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE NAS CORES AMARELA, AZUL, VERDE E LARANJA. QUANTIDADES POR CORES A SERÃO DEFINADAS POSTERIORMENTE.	BRW	0,75	225,00
49	30	UND	APAGADOR DE PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO.	RADEX	2,30	69,00
57	200	CX	PAPEL PÉRSICO 180G 50FLS NAS CORES BRANCA, PALHA, AZUL E VERDE. QUANTIDADES POR CORES A SERÃO DEFINADAS POSTERIORMENTE.	OFFPAPER	11,50	2.300,00
58	200	CX	PAPEL LINHO 180G 50FLS NAS CORES BRANCA, PALHA, AZUL E VERDE. QUANTIDADES POR CORES A SERÃO DEFINADAS POSTERIORMENTE.	OFFPAPER	12,00	2.400,00
62	300	RS	PAPEL A-4 210x297MM 75G ALCALINO PROCEDÊNCIA NACIONAL, CONTENDO 500 FOLHAS CADA RESMA, PRIMEIRA QUALIDADE.	COPIMAX	12,94	3.882,00
63	50	RS	PAPEL A-4 210x297MM 75G RECICLADO PROCEDÊNCIA NACIONAL, CONTENDO 500 FOLHAS CADA RESMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	REPORT	13,00	650,00

64	60	UND	PASTA-A-Z PEQUENA.	POLYCART	6,00	360,00
65	100	UND	PASTA-A-Z LOMBO ESTREITO.	POLYCART	6,00	600,00
66	100	UND	PASTA-A-Z LOMBO LARGO.	POLYCART	6,00	600,00
72	300	UND	PASTA SUSPENSIVA RESISTENTE, MARMORIZADA PLASTIFICADA NO TAMANHO OFÍCIO COMPLETA.	DELLO	1,35	405,00
74	1.000	UND	PASTA CRISTAL TIPO "L" A4 210X297MM.	ACP	0,53	530,00
77	50	UND	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, NA COR FUMÉ COM PORTA LÁPIS, CANETA, CLIPES E LEMBRETE MEDINDO 200 FOLHAS.	WALEU	6,00	300,00
78	1.500	PCT	POST-IT (ADESIVO PEQUENO), PACOTE CONTENDO 4UND DE 100FLS 38MMX51MM/ ANOTE E COLE, QUE NÃO RASGUE AO SER RETIRADO PARA USO E NÃO DESCOLE OU ENROLE AO SER FIXADO EM DOCUMENTOS. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	BRW	2,00	3.000,00
81	20	RL	ROLO DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER 90GR 914MM X 30METROS.	GPEL	34,00	680,00
82	20	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A-4 180G PACOTE CONTENDO 50X1 FOLHAS.	OFFPAPER	24,00	480,00
87	50	UND	ESTILETE LARGO, COM QUEBRADOR DE LÂMINA REMOVÍVEL.	BRW	0,75	37,50
VALOR TOTAL						25.981,60

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 52.930,76

#### 01. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

##### 1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues na Secretaria do Planejamento e Orçamento, situada à Praça dos Girassóis - Plano Diretor Norte - s/n, Cep: 77.001-002 Palmas/TO, no Setor de Almoxarifado. A entrega deverá ser em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas

b) O prazo para entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho;

##### 1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 19 do Decreto 4.846/2013.

#### 1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

#### 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

Palmas - TO, 09 de julho de 2015.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO  
Pregoeira

DAVID SIFFERT TORRES  
Secretário

Empresas:  
CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP  
DESAFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA - ME

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no Art. 2º do Decreto estadual nº 4.846/2013, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de transporte e organização de caixas box contendo arquivo morto do acervo documental do Plano de Assistência à Saúde do Servidor Público do Estado do Tocantins - PLANSAUDE) mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência está disponível aos interessados no site [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br), maiores informações pelos telefones 63.3212.4540/4551.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 22/07/2015 às 18hs.

Palmas, 09 de julho de 2015.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E CONTABILIDADE GERAL

ESTADO DO TOCANTINS  
COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS E ELEMENTOS DE DESPESAS

ANEXO02 - LEI 4320/64

Período: JANEIRO a MAIO / 2015

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	D E S P E S A A U T O R I Z A D A			D E S P E S A R E A L I Z A D A			SALDO ORÇAMENTARIO
		O R C A M E N T O						
		INICIAL	ALTERACOES	TOTAL	PAGA	A PAGAR	TOTAL	
3.3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	500.000.000,00	-400.000,00	499.600.000,00	149.368.531,96	9.131.468,04	158.500.000,00	341.100.000,00
3.3.1.90.03.00	PENSÕES	310.015.043,00	173.464,00	310.188.507,00	22.473.720,12	2.529.061,88	25.002.782,00	285.185.725,00
3.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO	178.802.755,00	-26.609.538,00	152.193.217,00	26.102.271,43	72.414.445,05	98.516.716,48	53.676.500,52
3.3.1.90.09.00	SALARIO-FAMILIA	280.051,00	160.443,00	440.494,00	16.715,14	246.190,45	262.905,59	177.588,41
3.3.1.90.11.00	VENC.VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.554.550.841,00	-128.704.064,71	2.425.846.776,29	862.582.593,16	521.936.402,60	1.384.518.995,76	1.041.327.780,53
3.3.1.90.12.00	VENC.VANTAGENS FIXAS-PESSOAL MILITAR	346.110.046,00	-8.217.518,00	337.892.528,00	116.442.435,02	30.216.456,60	146.658.891,62	191.233.636,38
3.3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	139.849.920,00	-34.278.630,00	105.571.290,00	10.899.714,06	57.780.708,99	68.680.423,05	36.890.866,95
3.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3.3.1.90.74.00	CORRECAO.MONET. OU CAMB. DA DIV.MOB.REGS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.100,00	20.000,00	320.100,00	19.340,54	0,00	19.340,54	300.759,46
3.3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	211.167.722,00	169.489.777,68	380.657.499,68	290.637.628,76	61.596.162,23	352.233.790,99	68.423.708,69
3.3.1.90.94.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.225.602,00	19.935.059,51	50.160.661,51	19.928.657,77	21.349.622,49	41.278.280,26	8.882.381,25
3.3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DESP.PESSOAL REQUISITADO	1.970.576,00	308.600,00	2.279.176,00	143.225,02	296.326,21	439.551,23	1.839.624,77
3.3.1.91.13.00	OBRIG.PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	425.457.657,00	77.215.000,35	502.672.657,35	180.510.784,07	140.483.114,26	320.993.898,33	181.678.759,02
3.3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	95.120.307,00	25.439.004,17	120.559.311,17	31.668.526,27	21.142.750,74	52.811.277,01	67.748.034,16
3.3.1.00.00.00	TOTAL PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.793.850.720,00	94.531.598,00	4.888.382.318,00	1.710.794.143,32	939.122.709,54	2.649.916.852,86	2.238.465.465,14
3.3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	144.321.852,00	-2.015.489,00	142.306.363,00	52.764.143,51	21.048.398,89	73.812.542,40	68.493.820,60
3.3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS S/A DIVIDA POR CONTRATO	4.734.540,00	2.726.725,00	7.461.265,00	4.325.890,78	2.541.366,45	6.867.257,23	594.007,77
3.3.2.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	2.716.048,00	-2.716.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO - INTR	1.033.789,00	2.110.000,00	3.143.789,00	762.846,10	563.747,62	1.326.593,72	1.817.195,28
3.3.2.00.00.00	TOTAL JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	152.806.229,00	105.188,00	152.911.417,00	57.852.880,39	24.153.512,96	82.006.393,35	70.905.023,65
3.3.3.20.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	400.000,00	400.000,00	99.633,85	366,15	100.000,00	300.000,00
3.3.3.20.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	413.500,00	2.500,00	416.000,00	0,00	0,00	0,00	416.000,00
3.3.3.20.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
3.3.3.30.39.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	96.000,00	0,00	96.000,00	16.000,00	24.000,00	40.000,00	56.000,00
3.3.3.30.92.00	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.3.40.41.00	CONTRIBUICOES	168.408.781,00	2.651.930,00	171.060.711,00	18.300.286,38	4.355.809,67	22.656.096,05	148.404.614,95
3.3.3.40.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	4.020.000,00	-3.560.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
3.3.3.40.81.00	DISTRIBUICAO DE RECEITA	562.159.527,00	0,00	562.159.527,00	230.116.484,25	332.043.042,45	562.159.526,70	0,30
3.3.3.40.92.00	DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	22.913.694,00	475.633,00	23.389.327,00	865.341,44	0,00	865.341,44	22.523.985,56
3.3.3.50.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	311.040,00	0,00	311.040,00	18.160,00	0,00	18.160,00	292.880,00
3.3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	13.624.300,00	-515.500,00	13.108.800,00	0,00	4.611.000,00	4.611.000,00	8.497.800,00
3.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	98.837.509,00	3.771.535,00	102.609.044,00	22.055.490,98	4.887.515,52	26.943.006,50	75.666.037,50
3.3.3.50.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	120.000,00	951.000,00	1.071.000,00	1.067.257,21	0,00	2.067.257,21	3.742,79
3.3.3.60.45.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.3.80.92.00	DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	620,00	620,00	0,00	0,00	0,00	620,00
3.3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.872.927,00	353.909,00	2.226.836,00	728.979,56	229.045,15	958.024,71	1.268.811,29
3.3.3.90.10.00	OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.3.90.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	35.334.922,00	168.624,82	35.503.546,82	3.759.437,97	10.058.732,20	13.818.170,27	21.685.376,65
3.3.3.90.15.00	DIARIAS - PESSOAL MILITAR	1.711.879,00	110.570,00	1.822.386,00	405.143,00	258.989,23	664.132,23	1.158.253,77
3.3.3.90.16.00	OUTRAS DESP VARIÁVEL-PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3.3.3.90.18.00	AUX FINANCEIRO ESTUDANTES	13.526.200,00	-16.410,00	13.509.790,00	37.496,04	2.749.338,41	2.786.834,45	10.722.955,55
3.3.3.90.20.00	AUX FINANCEIRO PESQUISADORES	1.369.000,00	0,00	1.369.000,00	0,00	0,00	0,00	1.369.000,00
3.3.3.90.27.00	ENCARG.PELA HONRA DE AVAIS,GARANT.SEGUR	20.000,00	-14.900,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	195.258.220,00	-769.520,74	194.488.699,26	22.799.837,77	35.577.769,75	58.377.607,52	136.111.091,74
3.3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT,ARTIST,CIENT,DESPORTIVAS	8.749.825,00	-37.660,00	8.712.165,00	0,00	8.760,00	8.760,00	8.703.405,00
3.3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	22.911.334,00	-2.027.678,00	20.883.656,00	180.963,16	1.773.014,81	1.953.977,97	18.929.678,03

SIAB0049 - 29/06/2015

ESTADO DO TOCANTINS  
COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS E ELEMENTOS DE DESPESAS

ANEXO02 - LEI 4320/64

Período: JANEIRO a MAIO / 2015

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	D E S P E S A A U T O R I Z A D A			D E S P E S A R E A L I Z A D A			SALDO ORÇAMENTARIO
		O R C A M E N T O						
		INICIAL	ALTERACOES	TOTAL	PAGA	A PAGAR	TOTAL	
3.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	128.717.308,00	-69.460.087,00	59.257.221,00	8.541.746,69	8.792.158,26	17.333.904,95	41.923.316,05
3.3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.536.707,00	-355.495,00	5.181.212,00	20.100,00	564.447,00	584.547,00	4.596.665,00
3.3.3.90.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	39.620.295,00	2.172.966,61	42.393.261,61	3.089.351,91	4.094.201,17	7.183.553,08	35.209.708,53
3.3.3.90.37.00	LOCAÇAO DE MAO DE OBRA	32.422.468,00	604.477,08	33.026.945,08	9.649.298,43	13.596.865,21	23.246.163,64	9.780.781,44
3.3.3.90.39.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	694.408.773,00	-459.253,94	693.949.519,06	161.437.502,19	64.778.586,48	226.216.088,67	467.733.430,39
3.3.3.90.41.00	CONTRIBUICOES	1.350.664,00	60.347,24	1.411.011,24	441.852,36	792.197,68	1.234.050,04	176.961,20
3.3.3.90.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	90.100,00	0,00	90.100,00	0,00	0,00	0,00	90.100,00
3.3.3.90.45.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.3.90.46.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	53.471.573,00	1.382.575,38	54.854.148,38	24.517.973,95	12.337.807,55	36.855.781,50	17.998.366,88
3.3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	46.689.466,00	1.730.321,92	48.419.787,92	21.915.085,29	21.397.985,42	43.313.070,71	5.106.717,21
3.3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANC.A PESSOAS FISICAS	12.228.282,00	-486.594,00	11.741.688,00	489.942,43	552.886,39	1.042.828,82	10.698.859,18
3.3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1.006.200,00	123.000,00	1.129.200,00	174.608,81	60.817,59	235.426,40	893.773,60
3.3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.296.672,00	-51.039,00	30.245.633,00	8.247.958,75	266.570,25	8.514.529,00	21.731.104,00
3.3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	231.809.850,00	24.486.750,01	256.296.600,01	174.653.318,30	7.670.966,72	182.324.285,02	73.972.314,99
3.3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	70.241.224,00	1.815.929,62	72.057.153,62	31.035.556,82	13.235.857,86	44.271.414,68	27.785.738,94
3.3.3.90.95.00	INDENIZACAO EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	2.714.536,00	2.388.279,00	5.102.815,00	5.102.241,16	0,84	5.102.242,00	573,00
3.3.3.91.41.00	CONTRIBUICOES	18.000.000,00	-100.000,00	17.900.000,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	15.600.000,00
3.3.3.91.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.055.815,00	-30.000,00	4.025.815,00	1.040.024,19	0,00	1.040.024,19	2.985.790,81
3.3.3.00.00.00	TOTAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.524.371.691,00	-33.633.232,00	2.490.738.459,00	753.107.072,89	544.718.731,76	1.297.825.804,65	1.192.912.654,35
3.3.0.00.00.00	TOTAL DESPESAS CORRENTES	7.471.028.640,00	61.003.554,00	7.532.032.194,00	2.521.754.096,60	1.507.994.954,26	4.029.749.050,86	3.502.283.143,14
3.4.4.20.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.4.4.40.41.00	CONTRIBUICOES	15.300,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00
3.4.4.40.42.00	AUXILIOS	1.886.292,00	0,00	1.886.292,00	0,00	0,00	0,00	1.886.292,00
3.4.4.40.51.00	OBRA E INSTALACOES	13.720.026,00	-3.341.729,00	10.378.297,00	0,00	0,00	0,00	10.378.297,00
3.4.4.40.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.124.618,00	-1.650.000,00	2.474.618,00	0,0			

ESTADO DO TOCANTINS COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS E ELEMENTOS DE DESPESAS

ANEXO02 - LEI 4320/64

Periodo: JANEIRO a MAIO / 2015

Table with columns: CODIGO, ESPECIFICACAO, ORÇAMENTO (INICIAL, ALTERACOES, TOTAL), DESPESA REALIZADA (PAGA, A PAGAR, TOTAL), and SALDO ORÇAMENTARIO. Rows include categories like CONSTITUICAO DE AUMENTO DE CAPITAL, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, and RESERVA DE CONTINGENCIA.

SIAB049 - 29/06/2015

Marcelo de Carvalho Miranda Governador

Paulo Afonso Teixeira Secretário da Fazenda

Mauricio Parizotto Lourenco Superintendente de Controle e Contabilidade Geral Contador CRC-TO 001582/O

Sorayma Soares de Almeida Viana Diretora de Demonstrações Contábeis e Custos Contadora CRC - TO 001552/O-0

ESTADO DO TOCANTINS COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO ANEXO - 10 PERÍODO 5 / 2015

Table with columns: CODIGO, ESPECIFICACAO, PREVISTA (INICIAL, ATUALIZADA), ARRECADADA (NO PERÍODO, ACUMULADA), and DIFERENÇA (NO PERÍODO, ACUMULADA). Rows include IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO, CONTRIB. S/A RECEITA LOTERIA FEDERAL, and RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.

SIAB047 - 22/06/2015 09:08:23

ESTADO DO TOCANTINS COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO ANEXO - 10 PERÍODO 5 / 2015

Table with columns: CODIGO, ESPECIFICACAO, PREVISTA (INICIAL, ATUALIZADA), ARRECADADA (NO PERÍODO, ACUMULADA), and DIFERENÇA (NO PERÍODO, ACUMULADA). Rows include SERVIÇOS DE REGISTRO DE COMERCIO, MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS, and MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS.

SIAB047 - 22/06/2015 - 09:08:23

ESTADO DO TOCANTINS		COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO						ANEXO - 10	
								PERÍODO	
								5 / 2015	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PREVISTA		ARRECADADA		DIFERENCA			
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ACUMULADA	NO PERÍODO	ACUMULADA		
1919.28.00	= MULTAS DEC OPER TRANSP ROD PASSAG E CA	240.000,00	240.000,00	2.772,47	63.173,95	2.772,47	176.826,05		
1919.35.00	= MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	10.050,00	42.292,37	10.050,00	-42.292,37		
1919.48.00	= MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE CONT	583.000,00	583.000,00	24.666,48	70.592,36	24.666,48	512.407,64		
1919.50.01	= MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO ICMS	31.644.672,00	31.644.672,00	693.710,52	3.092.438,94	693.710,52	28.552.233,06		
1919.50.03	= MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO ADAPEC	364.000,00	364.000,00	39.994,34	134.293,98	39.994,34	229.706,02		
1919.50.04	= MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO FUNCEB	0,00	0,00	0,00	3.263,20	0,00	-3.263,20		
1919.60.00	= MULTA POR INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO DE LICIT	100.000,00	100.000,00	0,00	192,55	0,00	99.807,45		
1919.99.99	= OUTRAS MULTAS	2.230.000,00	2.230.000,00	0,00	0,00	0,00	2.230.000,00		
1921.06.00	= INDENIZACÕES CAUSADAS AO PATRIM PÚBLICO	142.000,00	142.000,00	33.955,45	70.340,34	33.955,45	71.659,66		
1921.99.00	= OUTRAS INDENIZACÕES	5.010.000,00	5.010.000,00	125,19	1.573,80	125,19	5.008.426,20		
1922.01.00	= RESTITUICÕES DE CONVENIOS	2.600.000,00	2.600.000,00	7.568,37	19.231,82	7.568,37	2.580.768,18		
1922.10.00	= COMPENS.FIN.ENTRE REG.GERAL E RPPS	840.000,00	840.000,00	270.711,95	490.250,84	270.711,95	349.749,16		
1922.99.00	= OUTRAS RESTITUICÕES	4.534.000,00	4.534.000,00	76.332,72	616.319,40	76.332,72	3.917.680,60		
1931.14.00	= DIV. ATIVA-IPVA	5.269.494,00	5.269.494,00	2.052.050,78	9.173.199,29	2.052.050,78	-3.903.705,29		
1931.15.00	= DIV. ATIVA-ICMS	12.665.273,00	12.665.273,00	2.917.120,38	5.421.770,88	2.917.120,38	7.243.502,12		
1932.99.01	= REC.D.ATIVA NAO-TRIB.OUTRAS REC-PRINCI	1.173.977,00	1.173.977,00	512.675,39	708.321,76	512.675,39	465.655,24		
1990.02.01	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	124,20	621,00	124,20	-621,00		
1990.02.02	= RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA	49.255,00	49.255,00	3.647,95	23.148,37	3.647,95	26.106,63		
1990.03.01	= RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APRE	1.418.235,00	1.418.235,00	0,00	0,00	0,00	1.418.235,00		
1990.21.00	= RECEITA DE PREMIOS DE SEGUROS	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00		
1990.99.00	= OUTRAS RECEITAS	35.561.936,00	35.561.936,00	1.168.150,12	6.024.460,93	1.168.150,12	29.537.475,07		
<b>TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>		<b>145.542.662,00</b>	<b>145.542.662,00</b>	<b>10.269.993,30</b>	<b>44.104.313,66</b>	<b>10.269.993,30</b>	<b>101.438.348,34</b>		
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>		<b>8.720.661.462,00</b>	<b>8.722.161.462,00</b>	<b>778.783.053,31</b>	<b>3.596.734.119,06</b>	<b>778.783.053,31</b>	<b>5.125.427.342,94</b>		
2119.00.00	= OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITOS INTERNAS	283.944.419,00	283.944.419,00	865.271,41	2.195.235,83	865.271,41	281.749.183,17		
2129.00.00	= OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS	512.082.323,00	512.082.323,00	20.188.477,04	42.371.174,61	20.188.477,04	469.711.148,39		
<b>TOTAL OPERAÇÕES DE CREDITO</b>		<b>796.026.742,00</b>	<b>796.026.742,00</b>	<b>21.053.748,45</b>	<b>44.566.410,44</b>	<b>21.053.748,45</b>	<b>751.460.331,56</b>		
2219.00.00	= ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00		
2229.00.00	= ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	12.459.705,00	12.459.705,00	0,00	473.205,18	0,00	11.986.499,82		
<b>TOTAL ALIENACAO DE BENS</b>		<b>13.109.705,00</b>	<b>13.109.705,00</b>	<b>0,00</b>	<b>473.205,18</b>	<b>0,00</b>	<b>12.636.499,82</b>		
2300.70.02	= AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS - EM CONTRA	4.000.000,00	4.000.000,00	381.570,64	1.970.467,70	381.570,64	2.029.532,30		
2300.99.00	= AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS DIVERSOS	31.000.000,00	31.000.000,00	751.852,89	3.606.107,93	751.852,89	27.393.892,07		
<b>TOTAL AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS</b>		<b>35.000.000,00</b>	<b>35.000.000,00</b>	<b>1.133.423,53</b>	<b>5.576.575,63</b>	<b>1.133.423,53</b>	<b>29.423.424,37</b>		
2421.01.03	= TRANSF. SUS BLOCO GESTAO DO SUS	283.713,00	283.713,00	0,00	0,00	0,00	283.713,00		
2421.01.04	= TRANSF. SUS BLOCO INVESTIMENTOS	22.677.620,00	22.677.620,00	0,00	0,00	0,00	22.677.620,00		
2421.01.05	= TRANSF. SUS BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX	8.255.736,00	8.255.736,00	0,00	0,00	0,00	8.255.736,00		
2421.01.06	= TRANSF. SUS BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	7.700.000,00	7.700.000,00	0,00	0,00	0,00	7.700.000,00		
2440.00.00	= TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00		
2460.00.00	= TRANSFER DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLIC	24.356.000,00	24.356.000,00	0,00	0,00	0,00	24.356.000,00		
2471.01.00	= TRANSF. CONV. UNIAO PARA O SUS	57.199.117,00	55.699.117,00	0,00	625.000,00	0,00	55.074.117,00		
2471.02.00	= TRANSF. CONV. UNIAO DEST. A PROG. EDUC	38.345.601,00	38.345.601,00	0,00	0,00	0,00	38.345.601,00		
2471.99.00	= OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO	183.230.000,00	183.230.000,00	2.781.283,71	3.407.377,89	2.781.283,71	179.822.622,11		
2474.00.00	= TRANSF DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PR	336.180,00	336.180,00	106.415,21	106.415,21	106.415,21	229.764,79		

SIAB0047 - 22/06/2015 - 09:08:23

ESTADO DO TOCANTINS		COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO						ANEXO - 10	
								PERÍODO	
								5 / 2015	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PREVISTA		ARRECADADA		DIFERENCA			
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ACUMULADA	NO PERÍODO	ACUMULADA		
<b>TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>		<b>342.483.967,00</b>	<b>340.983.967,00</b>	<b>2.887.698,92</b>	<b>4.138.793,10</b>	<b>2.887.698,92</b>	<b>336.845.173,90</b>		
<b>TOTAL RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>1.186.620.414,00</b>	<b>1.185.120.414,00</b>	<b>25.074.870,90</b>	<b>54.754.984,35</b>	<b>25.074.870,90</b>	<b>1.130.365.429,65</b>		
7210.29.01	= CONTRIBUICAO PATRONAL - ATIVO CIVIL	604.150.000,00	604.150.000,00	30.249.227,07	130.339.535,18	30.249.227,07	473.810.464,82		
7210.29.02	= CONTRIBUICAO PATRONAL - ATIVO MILITAR	95.370.000,00	95.370.000,00	4.993.520,47	15.052.923,72	4.993.520,47	80.317.076,28		
7210.99.02	= PLANSAUDE - CONTRIBUICAO PATRONAL	143.256.737,00	143.256.737,00	15.645.163,98	74.267.119,55	15.645.163,98	68.989.617,45		
<b>TOTAL RECEITAS DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTARIAS</b>		<b>842.776.737,00</b>	<b>842.776.737,00</b>	<b>50.887.911,52</b>	<b>219.659.578,45</b>	<b>50.887.911,52</b>	<b>623.117.158,55</b>		
7919.99.00	= OUTRAS MULTAS	5.097.842,00	5.097.842,00	561.088,34	1.040.024,19	561.088,34	4.057.817,81		
7922.99.00	= OUTRAS RESTITUICÕES	0,00	0,00	3.269.289,68	8.701.141,60	3.269.289,68	-8.701.141,60		
<b>TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS</b>		<b>5.097.842,00</b>	<b>5.097.842,00</b>	<b>3.830.378,02</b>	<b>9.741.165,79</b>	<b>3.830.378,02</b>	<b>-4.643.323,79</b>		
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS</b>		<b>847.874.579,00</b>	<b>847.874.579,00</b>	<b>54.718.289,54</b>	<b>229.400.744,24</b>	<b>54.718.289,54</b>	<b>618.473.834,76</b>		
9112.05.00	* = DEDUCAO RECEITA IPVA F/FORM.FUNDEB	-14.673.849,00	-14.673.849,00	-2.129.666,11	-5.726.655,49	-2.129.666,11	-8.947.193,51		
9112.07.00	* = DEDUCAO RECEITA ITCD F/FORM.FUNDEB	-2.846.695,00	-2.846.695,00	-357.140,94	-1.595.477,43	-357.140,94	-1.251.217,57		
9113.02.00	* = DEDUCAO RECEITA ICMS FORMACAO FUNDEB	-294.216.498,00	-294.216.498,00	-36.047.947,73	-143.493.969,16	-36.047.947,73	-150.722.528,84		
<b>TOTAL DEDUCOES DA RECEITA</b>		<b>-311.737.042,00</b>	<b>-311.737.042,00</b>	<b>-38.534.754,78</b>	<b>-150.816.102,08</b>	<b>-38.534.754,78</b>	<b>-160.920.939,92</b>		
9200.24.00	RESTITUICAO RECEITA SERVICO	0,00	0,00	-1.328,00	-1.328,00	-1.328,00	1.328,00		
9210.29.07	RESTITUICAO RECEITA CONTRIB.SERVIDOR ATI	0,00	0,00	-806,62	-806,62	-806,62	806,62		
9210.29.10	RESTIT.RECEITA CONTRIB DE SERV INATIVO M	0,00	0,00	0,00	-24.302,08	0,00	24.302,08		
9212.04.31	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	-39.407,00	-39.407,00	0,00	-169.457,05	0,00	130.050,05		
9212.05.00	IMPOSTO S/A PROP. DE VEIC. AUTOMOTORES	-118.220,00	-118.220,00	-10.640,25	-14.954,17	-10.640,25	-103.265,83		
9213.02.00	RESTITUICAO DE RECEITA DE ICMS	-1.155.928,00	-1.155.928,00	-63.707,11	-458.429,76	-63.707,11	-697.498,24		
9219.15.02	RESTIT. OUTRAS MULTAS PREVISTAS NA LEGIS	0,00	0,00	-123.130,19	-5.473.180,21	-123.130,19	5.473.180,21		
9222.99.00	RESTITUICAO DE OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE	0,00	0,00	-20.147,07	-22.182,06	-20.147,07	22.182,06		
9225.00.00	RESTITUICAO DE REMUNERACAO DEPOSITOS BAN	0,00	0,00	-8.220,05	-83.977,70	-8.220,05	83.977,70		
9290.02.02	RESTITUICAO DE RECEITA ONUS DE SUCUMBENC	0,00	0,00	-279,66	-279,66	-279,66	279,66		
<b>TOTAL RESTITUICAO</b>		<b>-1.313.555,00</b>	<b>-1.313.555,00</b>	<b>-228.258,95</b>	<b>-6.248.897,31</b>	<b>-228.258,95</b>	<b>4.935.342,31</b>		
9721.01.01	* = DED.REC.FORM.FUNDEB-FPE	-715.878.886,00	-715.878.886,00	-66.556.890,22	-307.129.579,02	-66.556.890,22	-408.749.306,98		
9721.01.12	* = DED DA REC.P/FORM FUNDEB-IPÍ EXP.	-1.383.560,00	-1.383.560,00	-95.716,41	-482.976,60	-95.716,41	-900.583,40		
9721.36.00	* = DEDUCAO REC. FORMACAO FUNDEB-ICMS DE	-230.285,00	-230.285,00	-19.190,43	-95.952,18	-19.190,43	-134.332,82		
<b>TOTAL DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIAO</b>		<b>-717.492.731,00</b>	<b>-717.492.731,00</b>	<b>-66.671.797,06</b>	<b>-307.708.507,80</b>	<b>-66.671.797,06</b>	<b>-409.784.223,20</b>		
<b>TOTAL DEDUCOES DA RECEITA</b>		<b>-1.030.543.328,00</b>	<b>-1.030.543.328,00</b>	<b>-105.434.810,79</b>	<b>-464.773.507,19</b>	<b>-105.434.810,79</b>	<b>-565.769.820,81</b>		
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>9.724.613.127,00</b>	<b>9.724.613.127,00</b>	<b>753.141.402,96</b>	<b>3.416.116.340,46</b>	<b>753.141.402,96</b>	<b>6.308.496.786,54</b>		

SIAB0047 - 22/06/2015 - 09:08:23

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**Secretário: **SÉRGIO LEÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

Tipo: MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ESTÁDIO NILTON SANTOS, EM PALMAS - TO.

Data de Abertura: 27.07.2015 às 09H00MIN.

Legislação: Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

Local: Rod. TO-010 Km 01, Setor Leste, Área Verde, Lt. 11, em Palmas - TO.

O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, Fone nºs 0-63 3218 7194, 3218 1635 e 3218 1637 ou e-mail: cpl@seinfra.to.gov.br ou colic@derfins.to.gov.br, em Palmas - TO.

Palmas - TO, 09 de Julho de 2015.

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**  
Superintendente de Licitação

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**Secretário: **DAVID SIFFERT TORRES****PORTARIA Nº 88/SEPLAN/GABSEC, DE 1º DE JULHO DE 2015.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, da Constituição do Estado, e de acordo com o art.37 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LENNIELON CARVALHO NUNES VELOSO, Analista em Tecnologia da Informação, número funcional 579560-1, para responder pela Gerência de Sistemas da Informação, no período de 02 a 31 de julho de 2015, em virtude de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 96/SEPLAN/GABSEC, DE 8 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, da Constituição do Estado, e de acordo com o art.37 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CLÉIA AZEVEDO GLÓRIA, Auxiliar Administrativo, número funcional 998920-1, para responder pela Superintendência de Gestão Orçamentária, no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2015, em virtude de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 97/SEPLAN/GABSEC, DE 8 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, da Constituição do Estado, e de acordo com o art.37 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JEAN RODRIGUES DE CARVALHO, Analista de Suporte Técnico, número funcional 1141597-4, para responder pela Gerência de suporte Técnico e Serviços, no período de 16 de julho a 11 de agosto de 2015, em virtude de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015.

**SECRETARIA DA SAÚDE**Secretário: **SAMUEL BRAGA BONILHA****PORTARIA/SESAU GABSEC Nº 692 DE 08 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante com o disposto no artigo 42, §1º, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e, tendo em vista a competência para a prática de atos de gestão, consoante artigo 58, II c/c artigo 67 da Lei nº 8666/93, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora Elexandra Oliveira Nascimento, matrícula 799662-2, fiscal do contrato nº 320/2014, substituta fiscal, vinculada ao Processo nº 2013 3055 1577.

Art. 2º. Designar servidora para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato (substituto), conforme disposto no quadro abaixo:

Substituto Fiscal	Número do Contrato	Objeto	Processo
Patrícia de Oliveira Silva - matrícula nº 648222-1	320/2014	Curso de Especialização Técnica de Instrumentalização Cirúrgica	2013 3055 1577.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Formação e Regulação do Trabalho sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Superintendência de Formação e Regulação do Trabalho para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria Administrativa e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO Nº 611/2015/SESAU/GABSEC  
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Medida Provisória nº 40, de 26 de junho de 2015, e ainda:

CONSIDERANDO o artigo 49, "caput", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO o teor da solicitação no Parecer Técnico n.º 42/2015 da lavra da Diretoria Hospitalar (fls. 1649 e 1650) no qual solicita a exclusão do item 33 (DIGOXINA 0,05 MG/ML 60 ML FRASCO);

RESOLVE:

I - REVOGAR PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico Nº 007/2015 - Processo Administrativo Nº 2015/3055/000244, para os fins de tornar sem efeito o resultado do item 33, pela razão acima citada.

II - DETERMINAR o prosseguimento dos autos, a fim de concluir a aquisição dos demais medicamentos constantes no pregão em epígrafe.

III - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 07 dias do mês de julho do ano de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA  
Secretário da Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2015**

Será realizado pelo portal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2015, realizará a abertura da licitação em tela, que visa o registro de preços para prestação de serviços especializados em logística de realizações de eventos contemplando o fornecimento dos serviços necessários as realizações da VIII CONFÉRENCIA ESTADUAL DE SAÚDE nos termos do edital e de seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: [licitacao.saude.to.gov.br](http://licitacao.saude.to.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelos telefones (63) 3218-1722/3098. (Processo n.º 0608/2015). Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Palmas, 09 de julho de 2015.

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria de Estado da Saúde

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: CÉSAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS

**PORTARIA SSP Nº 569, DE 1º DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16- NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Medida Provisória nº 40, de 26 de junho de 2015;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 1.005, de 05 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.913, de 10/07/2013;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado-Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 284/2015, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 01/07/2015 e fim em 30/07/2015, resolve:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a JOSÉ RÉRISSON MACEDO GOMES, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 311276/2, no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

**PORTARIA SSP Nº 570, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Medida Provisória nº 40, de 26 de junho de 2015;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Delegado-Geral da Polícia Civil solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 008/2015, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado, resolve,

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor BONFIM SANTANA PINTO Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 399430/1, no período compreendido entre os dias 06/07/2015 e 04/08/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

**PORTARIA SSP Nº 571, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Medida Provisória nº 40, de 26 de junho de 2015;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado-Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 297/2015, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado, resolve,

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 11139129/2, no período compreendido entre os dias 06/07/2015 e 20/07/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

**PORTARIA SSP Nº 572, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Medida Provisória nº 40, de 26 de junho de 2015;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado-Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 289/2015, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado, resolve,

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor MARCIO GIOTTO VILELA Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 933032/3, no período compreendido entre os dias 09/07/2015 e 07/08/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

**PORTARIA SSP Nº 573, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Medida Provisória nº 40, de 26 de junho de 2015;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado-Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 296/2015, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado, resolve,

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor EDUARDO MORAIS ARTIAGA Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 503773/1, no período compreendido entre os dias 06/07/2015 e 04/08/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

**PORTARIA SSP Nº 575, DE 03 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 13 da medida provisória nº 40 de 26 de junho de 2015 e pelo Ato nº 260-DSG de 05 de fevereiro de 2015, bem como o Ato nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, FRANCISCA ANTONIA DE SOUSA, número funcional 612598/1, Assistente Administrativo, da 4ª Delegacia de Polícia Civil para a 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil, ambas em Araguaína, a partir de 1º/07/2015.

**PORTARIA SSP Nº 577, DE 06 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Medida Provisória nº 40, de 26 de junho de 2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Segunda Classe, CASSIANO RIBEIRO OYAMA, matrícula nº 126047/1, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Segunda Delegacia de Polícia Civil em Paraíso do Tocantins e Delegacias de Polícia Civil em Divinópolis e Abreulândia, responder cumulativamente em caráter de substituição eventual, pelo expediente da Sexta Delegacia Regional de Polícia Civil em Paraíso do Tocantins, no período de 06/07/2015 a 13/07/2015, correspondente às férias da titular JOSÉ ANTONIO DA SILVA.

**PORTARIA SSP Nº 584, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Medida Provisória nº 40, de 26 de junho de 2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, a Delegada de Polícia Civil de Segunda Classe, ROSALINA MARIA DE ALMEIDA, matrícula nº 995591/1, para, sem prejuízo de suas atribuições junto às Delegacias de Polícia Civil em Alvorada e Talismã, responder cumulativamente em caráter de substituição eventual, pelo expediente das Delegacias de Polícia Civil em Araguaçu e Sandolândia, em substituição ao Delegado Heráclito Alencar Sampaio, pelo período em que perdurar sua limitação de saúde, a partir desta data.

**PORTARIA SSP Nº 585, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Medida Provisória nº 40, de 26 de junho de 2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, SILNEYR DEÓFANES DE CASTRO, matrícula nº 361231/2, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil em Araguaína, responder cumulativamente em caráter de substituição eventual, pelo expediente das Delegacias de Polícia Civil em Araguaína e Xambioá, no período de 29/06/2015 à 28/07/2015 e Delegacia Fazendária Núcleo Regional Norte em Araguaína, no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, correspondente às férias dos titulares WILSON OLIVEIRA CABRAL JUNIOR e MARIA DINESITÂNIA ROCHA CUNHA.

**PORTARIA/SSP Nº 586, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art.42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores: - IARA MARIA LOPES QUINTANILHA, matrícula nº 546097 e FIRMINA BENTO MASSOLI, matrícula nº824619/1, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os encargos de Fiscal e Suplente, respectivamente, do Processo nº 2015/31000/01021, referente à aquisição da Assinatura Anual do Jornal o Tocantins.

Art.2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio e, forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Setor de Contratos sobre tais eventos;

III - Determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Setor de Contratos para apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para apreciação das providências;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA SSP Nº 587, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Medida Provisória nº 40, de 26 de junho de 2015,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado-Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 303/2015, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado, resolve,

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor JOÃO PINTO DE MATOS Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 584141/2, no período compreendido entre os dias 09/07/2015 e 07/08/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

**PORTARIA SSP Nº 588, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I e II, da Medida Provisória nº 40, de 26 de junho de 2015,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Inteligência e Estratégia solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DIE nº 008/2015, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado, resolve,

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor CLAUDIO MARCIO PEREIRA DE CARVALHO, Agente de Polícia de 2ª Classe, matrícula nº 862591/2, no período compreendido entre os dias 20/07/2015 e 18/08/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

**PORTARIA SSP Nº 589, DE 08 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato de número 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, resolve,

Retificar a Portaria nº 549, de 24 de junho de 2015, publicada no DOE nº 4.408, de 06/07/2015, que designa o Delegado de Polícia Civil de Classe Especial SILNEYR DEÓFANES DE CASTRO, para, em caráter de substituição eventual, até o efetivo provimento, responder pela Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil em Araguaína e, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos procedimentos de Menor Potencial Ofensivo e, responder pelo expediente da Terceira Delegacia de Polícia Civil naquela cidade e Delegacia de Polícia Civil em Santa Fé do Araguaia, em substituição ao Delegado Fernando Rizério Jayme, pelo período em que perdurar sua limitação de saúde, com efeito retroativo a 20/06/2015.

ONDE SE LÊ: "DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, SILNEYR DEÓFANES DE CASTRO, matrícula nº 361231/2, para, em caráter de substituição eventual, até o efetivo provimento, responder pela Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil em Araguaína e, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos procedimentos de Menor Potencial Ofensivo e responder pelo expediente da Terceira Delegacia de Polícia Civil naquela cidade e Delegacia de Polícia Civil em Santa Fé do Araguaia, em substituição ao Delegado Fernando Rizério Jayme, pelo período em que perdurar sua limitação de saúde, com efeito retroativo a 20/06/2015";

LEIA-SE: "DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, SILNEYR DEÓFANES DE CASTRO, matrícula nº 361231/2, para, em caráter de substituição eventual, até o efetivo provimento, atuar nos procedimentos de Menor Potencial Ofensivo junto à Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil em Araguaína e, responder pelo expediente da Terceira Delegacia de Polícia Civil naquela cidade e Delegacia de Polícia Civil em Santa Fé do Araguaia, em substituição ao Delegado Fernando Rizério Jayme, pelo período em que perdurar sua limitação de saúde, com efeito retroativo a 20/06/2015".

**PORTARIA SSP Nº 593, DE 08 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Medida Provisória nº 40, de 26 de junho de 2015,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e o Delegado-Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPC nº 161/2015, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias da servidora abaixo qualificada, resolve,

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 16/06/2015, 15 (quinze) dias das férias da servidora JACQUELINE DE GUIMARÃES E SOUZA COIMBRA Delegada de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 589126/1, no período compreendido entre os dias 16/06/2015 e 30/06/2015, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

**AUTOS Nº: 2015/3100/00033**

INTERESSADO: CLARO S.A.

ASSUNTO: Prestação de Serviço de Banda Larga 3G.

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25053109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CÉSAR ROBERTO SIMONÍ DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16 - NM de 01 janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a Empresa CLARO S.A., inscrito no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede foro e administração na R FLORIDA 1970, CIDADE MOCÕES - São Paulo - SP, a importância total de R\$ 1.242,85 (hum mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), prestação de serviços banda larga 3G, referente aos meses de janeiro a abril de 2015.

Diante disso, A devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2015.

**AUTOS Nº: 2015/3100/00033**

INTERESSADO: CLARO S.A.

ASSUNTO: Prestação de serviços banda larga 3G.

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25053109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CÉSAR ROBERTO SIMONÍ DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16 - NM de 01 janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a Empresa CLARO S.A., inscrito no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede foro e administração na R FLORIDA 1970, CIDADE MOCÕES - São Paulo - SP, a importância total de R\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais), prestação de serviços banda larga 3G, referente aos meses de setembro a dezembro de 2014.

Diante disso, A devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2015.

**PROCESSO Nº: 2011/3100/000680**

INTERESSADO: Maria Tereza Santos Oliveira

ASSUNTO: Locação de Imóvel

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25053109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CÉSAR ROBERTO SIMONÍ DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16 - NM de 02 janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a MARIA TEREZA SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 963.692.991-20, a importância total de R\$ 48.510,50 (quarenta e oito mil e quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), relativo a locação de imóvel para abrigar o Almoxarifado da SSP de Palmas - TO, no período de 10/06/2014 a 09/12/2014.

Diante disso, A devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2015.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2012/3100/001280

TERMO ADITIVO: 2º

CONTRATO Nº: 033/2013

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública

CONTRATADO: Marcello Tomaz de Souza

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, referente à locação do imóvel onde abriga as instalações do IML - Instituto de Medicina Legal de Porto Nacional - TO.

VALOR MENSAL: R\$ 4.167,00 (quatro mil cento e sessenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 15/07/2015 à 14/07/2016

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2015

SIGNATÁRIOS: Cesar Roberto Simoni de Freitas - Secretário

Marcello Tomaz de Souza - Locador

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2011/3100/001069

TERMO ADITIVO: 3º

CONTRATO Nº: 047/2012

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública

CONTRATADO: Helistar Manutenção de Aeronaves LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência referente ao fornecimento de Serviços de Manutenção de Aeronaves da Secretaria da Segurança Pública Palmas - TO.

VALOR TOTAL: R\$ 292.155,20 (duzentos e noventa e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 09/07/2015 à 08/07/2016.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2015

SIGNATÁRIOS: Cesar Roberto Simoni de Freitas - Secretário

Adriano Sanches da Silva - Representante/ Contratada

#### DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

#### PORTARIA DGPC Nº 250, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, retrativo a 01/06/2015, 30 (trinta) dias de férias do servidor CARLOS AUGUSTO PEREIRA ALVES, Agente Penitenciário, matrícula nº 832150-3, no período compreendido entre os dias 01/06/2015 a 30/06/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 251, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 07 (sete) dias de férias do servidor RODOLFO CARVALHO ROCHA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 38572-1, no período compreendido entre os dias 29/06/2015 a 05/07/2015, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 29/07/2015 a 04/08/2015.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 252, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 01/06/2015, 30 (trinta) dias de férias da servidora MARILENE BORGES DE ARAÚJO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 612290-4, no período compreendido entre os dias 01/06/2015 a 30/06/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 253, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 20/06/2015, 30 (trinta) dias de férias da servidora VANUZA GOMES RAMALHO FERREIRA, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 967091-4, no período compreendido entre os dias 20/06/2015 a 19/07/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 254, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 20/06/2015, 30 (trinta) dias de férias do servidor ERICK MENDES BRAGA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 924067-1, no período compreendido entre os dias 20/06/2015 a 19/07/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 255, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 15/06/2015, 30 (trinta) dias de férias do servidor ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 646274-1, no período compreendido entre os dias 15/06/2015 a 14/07/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 256, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria Nº 154, de 15/04/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.362 de 27/04/2015;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor LUCIANO PEREIRA DA COSTA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 1077406-1, no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 257, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação do Diretor da Polícia do Interior, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, JOELSON SOUSA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 1044087-2, da Delegacia de Polícia Civil em Itacajá/TO para a Delegacia de Polícia Civil em Pedro Afonso/TO, a partir de 18/06/2015.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 258, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação do Diretor da Polícia da Capital, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, ELZYANE RODRIGUES DE LIMA BOTELHO, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 1197851-2, da Quarta Delegacia de Polícia Civil/4ª DPC para a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente/DPCA, ambas sediadas em Palmas/TO, a partir desta data.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 259, DE 26 DE JUNHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria Nº 896, de 11/07/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.171 de 16/07/2014;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor JANDSON CARDOSO DE VASCONCELOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 882693-2, no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 260, DE 26 DE JUNHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 22/06/2015, 30 (trinta) dias de férias da servidora LEYZA COELHO MACHADO, Agente Penitenciário, matrícula nº 977783-1, no período compreendido entre os dias 22/06/2015 a 21/07/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 261, DE 29 DE JUNHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria Nº 1035, de 09/07/2013, publicada no Diário Oficial nº 3.918 de 17/07/2013;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 10 (dez) dias de férias ao servidor OSMAR BARBOSA JUNIOR, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 667642-2, no período de 27/07/2015 a 05/08/2015, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 262, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria Nº 872, de 08/07/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.168 de 11/07/2014;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 20 (vinte) dias de férias ao servidor ADEMIR MENDES SILVA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 701157-3, no período de 20/07/2015 a 08/08/2015, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 263, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria Nº 162, de 22/04/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.365 de 30/04/2015;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 15 (quinze) dias de férias ao servidor SÉRGIO NOGUEIRA CARNEIRO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 889146-3, no período de 16/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 264, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 12/06/2015, 30 (trinta) dias de férias do servidor MARCIEL URBANO DE ANDRADE, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 346333-1, no período compreendido entre os dias 12/06/2015 a 11/07/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 265, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 20/06/2015, 30 (trinta) dias de férias do servidor TERCIO COSTA TURIBIO, Agente Penitenciário, matrícula nº 862116-1, no período compreendido entre os dias 20/06/2015 a 19/07/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 266, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria Nº 936, de 21/07/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.177 de 14/07/2015;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 09 (nove) dias de férias ao servidor ROGÉRIO DE ALMEIDA SOUZA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 1035231-1, no período de 01/07/2015 a 09/07/2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 267, DE 01 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria Nº 1082, de 05 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.212, de 12 de setembro de 2014;

Considerando solicitação do Diretor da Polícia da Capital, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias a servidora MEIRILENE DA SILVA PRADO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 873631-1, no período de 13/07/2015 a 11/08/2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 268, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação do Diretor da Polícia do Interior, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, DIVINO MARTINS SANTOS JUNIOR, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 1051792-1, da Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil para Segunda Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Araguaína/TO, a partir de 25/06/2015.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 269, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação do Diretor da Polícia do Interior, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, MAURÍCIO RAMOS GONÇALVES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 392331-2, da Delegacia Fazendária - Núcleo Regional Norte para Terceira Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Araguaína/TO, a partir de 25/06/2015.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 270, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação do Diretor da Polícia do Interior, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 425786-1, da Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil para a Primeira Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Araguaína/TO, a partir de 25/06/2015.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 271, DE 01 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação do Diretor da Polícia do Interior, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, GILDA ALVES DE ALENCAR ARAÚJO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 340136-1, da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente - DECA para a Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil, ambas sediadas em Araguaína/TO, devendo atuar na apuração dos Crimes de Menor Potencial Ofensivo, a partir de 01/07/2015.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 272, DE 01 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação do Diretor da Polícia do Interior, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, MARILENE BORGES DE ARAÚJO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 612290-4, da Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil para a Primeira Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Araguaína/TO, a partir de 25/06/2015.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 273, DE 01 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação do Diretor da Polícia do Interior, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, PAULO ROGÉRIO ALVES DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 1091220-1, da Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil de Araguaína/TO para a Delegacia de Polícia Civil em Xambioá/TO, a partir de 01/07/2015.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 274, DE 01 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação do Diretor da Polícia do Interior, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, DAVI FERNANDES NUNES, Agente Penitenciário, matrícula nº 876292-3, da Delegacia de Polícia Civil em Wanderlândia/TO para a Primeira Delegacia de Polícia Civil em Araguaína/TO, a partir de 01/07/2015.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 275, DE 01 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação do Diretor da Polícia do Interior, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, ALDENEIS MACHADO DE ARAÚJO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 493342-5, da Delegacia de Polícia Civil em Barrolândia/TO para a Delegacia de Polícia Civil em Miranorte/TO, a partir de 01/07/2015.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 276, DE 01 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação do Diretor da Polícia do Interior, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

I - REMOVER, por necessidade do serviço, HÉRCULES CARDOZO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 1090194-1, da Delegacia de Polícia Civil em Barrolândia/TO para a Delegacia de Polícia Civil em Miranorte/TO, a partir de 01/07/2015.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 277, DE 01 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação do Diretor da Polícia do Interior, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

I - REMOVER, por necessidade do serviço, DANIEL MANARI LEÔNIO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 11138050-2, da Delegacia de Polícia Civil em Xambioá/TO para a Delegacia de Polícia Civil em Wanderlândia/TO, a partir de 01/07/2015.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 278, DE 01 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria Nº 712 de 28 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial nº 2.666 de 11 de junho de 2008;

Considerando solicitação do Diretor da Polícia da Capital, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

I - CONCEDER a fruição de 25 (vinte e cinco) dias de férias ao servidor WILLIAM JESSIMON DE SOUZA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 939496-1, no período de 05/07/2015 a 29/07/2015, referente ao período aquisitivo 2007/2008.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 279, DE 01 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação do Diretor da Polícia do Interior, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

I - REMOVER, por necessidade do serviço, TEREZA CORDEIRO AZEVEDO GATTO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 304624-1, da Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil para a Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente - DECA, ambas sediadas em Araguaína/TO, a partir de 01/07/2015.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 280, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor ADEMIR MENDES SILVA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 701157-3, no período compreendido entre os dias 16/07/2015 a 14/08/2015, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 281, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria DGPC Nº 019, de 15 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.306, de 28 de janeiro de 2015;

Considerando solicitação do Diretor da Polícia do Interior, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

I - CONCEDER a fruição de 22 (vinte e dois) dias de férias ao servidor SIDIMAR RIBEIRO LUSTOSA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 1014455-1, no período de 06/07/2015 a 27/07/2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 282, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria DGPC Nº 220, de 28 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.390, de 10 de junho de 2015;

Considerando solicitação do Diretor da Polícia do Interior, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor IRONILTON GOMES DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 487007-2, no período de 13/07/2015 a 11/08/2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 283, DE 06 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria DGPC Nº 110, de 09 de março de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.337, de 16 de março de 2015;

Considerando solicitação do Diretor da Polícia do Interior, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 15 (quinze) dias de férias ao servidor ABIMAEEL PARENTE DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 987053-1, no período de 16/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 284, DE 06 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria DGPC Nº 032, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.308, de 30 de janeiro de 2015;

Considerando solicitação do Diretor da Polícia do Interior, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 09 (nove) dias de férias ao servidor RICARDO LACERDA MILHOMEM, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 822039-2, no período de 06/07/2015 a 14/07/2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 285, DE 06 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor ELIZOMAR FLORENTINO FERNANDES, Agente Penitenciário, matrícula nº 916370-2, no período compreendido entre os dias 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 286, DE 06 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 22/06/2015, 30 (trinta) dias de férias da servidora LUCIVÂNIA BARBOSA MARINHO, Agente Penitenciário, matrícula nº 615988-2, no período compreendido entre os dias 22/06/2015 a 21/07/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 287, DE 06 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 03/07/2015, 15 (quinze) dias de férias do servidor VILMAR DIAS DA SILVA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 917932-1, no período compreendido entre os dias 03/07/2015 a 17/07/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 288, DE 06 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação do Diretor de Polícia do Interior, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR, por necessidade do serviço, GLEIDISMAN RODRIGUES MILHOMEM, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 719990-1, lotada na Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil em Araguaína/TO, para atuar no registro de Boletins de Ocorrências daquela cidade, a partir de 06/07/2015.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 289, DE 06 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor JOSÉ DE MIRAMAR FONTES DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 386951-2, no período compreendido entre os dias 06/07/2015 a 04/08/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 290, DE 06 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 18 (dezoito) dias de férias do servidor JOACY MARQUES DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 606367-2, no período compreendido entre os dias 07/07/2015 a 24/07/2015, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 291, DE 06 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 01/07/2015, 10 (dez) dias de férias da servidora ELYETTH FERREIRA DOS SANTOS, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 1240692-1, no período compreendido entre os dias 01/07/2015 a 10/07/2015, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 292, DE 08 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria SSP Nº 1136, de 01 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.941, de 19 de agosto de 2013;

**RESOLVE:**

I - CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor GILIANO RODRIGUES DE ASSIS, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 818322-1, no período de 13/07/2015 a 11/08/2015, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 293, DE 08 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias de férias da servidora JAIRENE BANDEIRA GOMES, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 527911-2, no período compreendido entre os dias 21/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 294, DE 08 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 01/07/2015, 30 (trinta) dias de férias do servidor CALLEBE PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 74278-1, no período compreendido entre os dias 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 295, DE 08 DE JULHO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 06/07/2015, 30 (trinta) dias de férias do servidor JEAN PEREIRA DA SILVEIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 784970-1, no período compreendido entre os dias 06/07/2015 a 04/08/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 033/2015-CGPC/TO, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto nos artigos 94 e 106, parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base nas informações contidas nos autos de Investigação Preliminar nº 211/2011, com objetivo de apurar possível prática de transgressão disciplinar perpetrada por servidor desta pasta, referente aos fatos contidos no bojo dos referidos autos, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar o Dr. Manoel Messias Teixeira Coelho, Delegado de Polícia de Classe Especial - Gerente da Corregedoria Adjunta, designado pelo Ato nº 434 - NM, de 24 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.327, de 02 de março de 2015, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

IV - PUBLIQUE-SE.

Fábio Augusto Simon  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 036/2015-CGPC/TO, DE 06 DE JULHO DE 2015.**

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto nos artigos 94 e 106, parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base nas informações contidas no MEMORANDO/GAB/SPTC nº 386/2015, datado de 01/07/2014, oriundo da Diretoria do Departamento de Polícia Técnica Científica, com o objetivo de apurar a possível prática de transgressão disciplinar perpetrada, supostamente, pelo Servidor Chariston Cabral Rodrigues, ocupante do Cargo de Médico Legista, referentes aos fatos narrados nos documentos anexos ao ofício epigrafado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar a Dra. Eliane de Jesus Teles, Delegada de Polícia de Classe Especial-Gerente da Corregedoria Adjunta, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

IV - PUBLIQUE-SE.

Fábio Augusto Simon  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Secretária: PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL

**PORTARIA/SETAS Nº 140/2015**

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 5.228, de 24 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELISANGELA SARDINHA FONSECA CARDOSO, Assessor Especial XII, N.º funcional 76548, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 006/2015, Processo n.º 2015 4100 00106, objeto de Inexigibilidade de Licitação, firmado com a P & P TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74.

Art. 2º Designar a servidora EDLEYA RODRIGUES CURSINO LEITÃO, Assessor Especial VII, N.º funcional 1023624, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular ELISANGELA SARDINHA FONSECA CARDOSO.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS n.º 177/2012;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas, aos 07 dias do mês de julho de 2015.

#### PORTARIA - SETAS Nº 141, DE 08 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, parágrafo 1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado, em conformidade com a orientação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria - SETAS nº 51, de 09 de março de 2015, publicada no DOE 4.333, de 10 de março de 2015, que versa sobre a designação da servidora Suzely Alves Cavalcante, matrícula: 114124-5, Assistente Administrativo para responder pelo Setor de Patrimônio desta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de julho de 2015.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2015 4100 00182

Contrato nº: 008/2015

Contratante: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Contratada: P & P Turismo Ltda-ME

Objeto: Contratação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, bem como, passagens terrestres nacionais (rodoviárias intermunicipais e interestaduais), visando atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 09/2014, Referente ao pregão eletrônico RP n.º 13/2014-INCRA-BA.

Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade e Programa de Trabalho: 41010 08.122.1080.2327.0000, 41010 11.331.1022.2180.0000, 42660 08.244.1022.4495.0000, 42660 08.334.1022.4249.0000, 42650 08.244.1023.4264.0000, 42650 08.244.1023.4143.0000, 42650 08.244.1023.4103.0000, 42650 08.243.1023.4106.0000, 42650 08.244.1023.4269.0000, fontes: 0100666666, 0225002545, 0237005324, 0237008368, 0237005784, 0237001300, Elemento de Despesa: 33.90.33. Valor: R\$ 297.111,00 (duzentos e noventa e sete mil e cento e onze reais).

Data da assinatura: 07/07/2015

Vigência: 07/07/2015 a 31/12/2015

Signatários: Patrícia Rodrigues do Amaral - Contratante

Aline Monteiro Barros - Procuradora da Contratada

Fiscal do Contrato: Elisângela Sardinha Fonseca Cardoso

N.º Funcional: 76548

**ADAPEC**

Presidente: **HUMBERTO VIANA CAMELO**

#### PORTARIA Nº 265, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso I do § 1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora SANY GOMES LIMA BRITO, Inspetor de Defesa Agropecuária, nº funcional 533704-5, da Unidade Local de Babaçulândia, para Delegacia Regional de Araguaína a partir de 22/06/2015.

Art. 2º DESIGNAR a servidora para executar exclusivamente atividades de inspeção sanitária animal, subordinado à Gerência de Inspeção Animal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 297, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins-ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 e nos termos do art. 2º da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, o § 2º do art. 1º e o § 1º do art. 2º do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos adotados nas ocorrências sanitárias durante as ações de fiscalização em Postos Fixo de Barreiras Zoofitosanitárias do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atualizar os procedimentos-padrão a serem adotados pelos profissionais atuantes em Defesa Sanitária Animal e Vegetal no Estado do Tocantins quando das ocorrências em Barreiras Fixas Zoofitosanitárias.

RESOLVE:

Art. 1º Que todos os fatos sanitários ocorridos nos Postos Fixos de Barreiras Zoofitosanitárias do Estado deverão ser registrados no Livro de Ocorrência Sanitária.

§ 1º. O Livro de Ocorrência Sanitária deverá seguir o modelo dos anexos I e II desta Portaria;

§ 2º. O livro de ocorrência sanitária capa preta, deverá estar aberto (termo de abertura), conter 100 (cem) folhas e cada folha deverá ser numerada e assinada pela chefia imediata;

§ 3º. Deve constar na "ocorrência" a data, horário, placas de veículos, quantitativo de pessoas, animais, vegetais e produtos e subprodutos de origem animal envolvidos, número dos documentos de trânsito e outras informações que se julgarem necessárias.

§ 4º. O livro deverá ser arquivado durante 05 (cinco) anos a contar da última data de registro.

§ 5º. Nenhuma outra informação poderá ser inserida no livro de ocorrência sanitária além das disciplinadas no presente artigo.

Art. 2º Faz-se necessário também que todos os Postos Fixos de Barreiras Zoofitosanitárias, possuam Livro de Visita, onde deverão constar todas as visitas que receberem.

§ 1º. O livro de visita deverá seguir o modelo dos anexos III e IV desta Portaria;

§ 2º. O livro de visitas capa verde escuro, deverá estar aberto (termo de abertura), conter 100 (cem) folhas e cada folha deverá ser numerada e assinada pela chefia imediata;

Art. 3º O Livro Administrativo onde serão lançadas as trocas de escadas, entrega de materiais, legislações, patrimônio entregue ou que quebrar durante as escadas. Todas as demais ocorrências que não forem sanitárias deverão ser lançadas neste livro.

Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta Portaria serão resolvidos pela Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I



**Posto Fixo de Barreira Zoofitosanitária.**  
**Registro de Atividades e Ocorrências Sanitárias**

REGIONAL: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_

NOME DO POSTO: \_\_\_\_\_

COORDENADAS: \_\_\_\_\_

Data de Abertura do Livro: \_\_\_\_\_

Data de Encerramento do Livro: \_\_\_\_\_

Anexo III



**Posto Fixo de Barreira Zoofitosanitária.**  
**Registro de Visitas.**

REGIONAL: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_

NOME DO POSTO: \_\_\_\_\_

COORDENADAS: \_\_\_\_\_

Data de Abertura do Livro: \_\_\_\_\_

Data de Encerramento do Livro: \_\_\_\_\_

Anexo II

Data (dia/mês/ano): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Inspeção de carga  Rompimento de lacre  Apreensão  Retorno à origem  Comunicação ao Inspetor

Outros descrever: \_\_\_\_\_

Descrição da atividade ou ocorrência:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Continua no verso desta página ( ) sim ( ) não

Providências realizadas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

---

Data (dia/mês/ano): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Inspeção de carga  Rompimento de lacre  Apreensão  Retorno à origem  Comunicação ao Inspetor

Outros descrever: \_\_\_\_\_

Descrição da atividade ou ocorrência:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Continua no verso desta página ( ) sim ( ) não

Providências realizadas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

Anexo IV

Data (dia/mês/ano): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome do(s) visitante(s): \_\_\_\_\_

Descrição das atividades realizadas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Providências realizadas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

---

Data (dia/mês/ano): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome do(s) visitante(s): \_\_\_\_\_

Descrição das atividades realizadas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Providências realizadas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**PORTARIA Nº 310, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ELIANE GONÇALVES MOREIRA, matrícula funcional nº 1100580/3, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº 06/2015 e seus aditivos, vinculado ao processo nº 2015 34430 001009, firmado com R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 06.015.659/0001-06.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 3º Designar a servidora ANA CLÁUDIA AZEVEDO BUSO, matrícula funcional nº 11501472-1, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA Nº 311, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora VANDERLÚCIA VANDERLEI VELOSO SOUSA, matrícula funcional nº 107254/4 como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº. 16/2015 e seus aditivos, vinculado ao processo nº 2015 3443 000986, firmado com RUBENILSON RODRIGUES DE SOUZA CPF nº 426.124.891-34

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 3º Designar a servidora SUSANE AMARAL TERRA, matrícula funcional nº 895390/5, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

**PORTARIA Nº 312, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso I do § 1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor RONDNEY DA SILVA COSTA, Assessor Especial V - AE-5, nº funcional 11473231-1, da Gerência de Inspeção Animal para a Gerência de Sanidade Animal, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 313, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso I do § 1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, os servidores abaixo relacionados:

NOME	Nº FUNC.	DE:	PARA:
EDMILSON NOBRE OLIVEIRA JÚNIOR	11221860-1	Unidade Local de Araguatins	Delegacia Regional de Araguatins
MARILAN REIS DOS SANTOS	11139013-1	Unidade Local de Araguatins	Delegacia Regional de Araguatins

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 314, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso de sua atribuição e consoante o disposto no art. 2º, Inciso XI, c/c art. 25º, Inciso III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 e art. 37, § 1º e 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor FLÁVIO MAURÍCIO BONAMIGO POZZEBON, nº. Funcional 11456671-1, para responder pela Supervisão Técnica Vegetal, durante o período de férias de seu titular AIRES LÚCIO TRINDADE DE CARVALHO, nº funcional 720966-3, compreendido entre 01/07/2015 a 30/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2015.

**PORTARIA Nº 316, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso I do § 1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor LEÔNIDAS DO AMARAL BRITO NETO, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 11181974-1, da Unidade Local de Colinas do Tocantins para a Delegacia Regional de Colinas do Tocantins (barreira fixa), a partir de 01/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 317, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso de sua atribuição e consoante o disposto no art. 2º, Inciso XI, c/c art. 25º, Inciso III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 e art. 37, § 1º e 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARLEY CAMILO DE OLIVEIRA, nº. Funcional 993582-1, para responder pela Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Vegetal, durante o período de férias de seu titular CARLOS CESAR BARBOSA LIMA, nº funcional 611120-3, compreendido entre 13/07/2015 a 31/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 318, DE 03 DE JULHO DE 2015.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 e nos termos do art. 2º da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, o § 2º do art. 1º e o § 1º do art. 2º do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

Considerando a ocorrência de Mormo no Estado do Tocantins;

Considerando a Instrução Normativa nº 24, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de 05 de abril de 2004, que aprova as normas para o controle e a erradicação do Mormo;

Considerando que o Mormo é uma doença infectocontagiosa que acomete os eqüídeos, pode ser transmitida ao homem e o trânsito de eqüídeos pode contribuir para a disseminação da doença e infecção de outros eqüídeos;

Considerando que a disseminação do Mormo compromete o status sanitário do plantel de eqüídeos no Estado do Tocantins, sendo, portanto, uma doença de interesse sanitário, econômico e social;

Considerando a necessidade de proteção do rebanho eqüídeo no Estado do Tocantins mediante adoção de medidas de defesa sanitária animal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Mormo, doença de eqüídeos, causada pela *Burkholderia mallei*, considerado de peculiar interesse do Estado para fins de fiscalização e de defesa sanitária animal.

Art. 2º Estabelecer medidas de controle para o trânsito de eqüídeos para fins de fiscalização e defesa sanitária animal.

Art. 3º O trânsito Interestadual (entrada e saída), participação em eventos hípicas (vaquejadas, exposições agropecuárias, rodeios, corridas e outras aglomerações) e os eqüídeos no Estado do Tocantins deverão estar acompanhados:

I - da Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários e fiscais exigidos pela legislação de defesa sanitária animal;

II - de via original de exame laboratorial com resultado negativo para Mormo, cujo prazo de validade deve compreender todo o período de trânsito do animal ou do evento pecuário;

Parágrafo único - A validade do exame referenciado no inciso II deste artigo é de cento e oitenta (180) dias para propriedades monitoradas e sessenta (60) dias para as demais propriedades.

Art. 4º A Guia de Trânsito Animal - GTA para eqüídeos somente será emitida mediante a apresentação da documentação estabelecida neste regulamento, além dos demais documentos zoossanitários e fiscais exigidos pela legislação sanitária animal vigente, que também deverão acompanhar o trânsito do animal.

Art. 5º Os exames laboratoriais para diagnóstico de Mormo (prova de Fixação do Complemento), sem suspeita clínica da enfermidade, deverão ser realizados em laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º As despesas com a realização de exames necessários ao diagnóstico do Mormo serão integralmente de responsabilidade do proprietário do animal, independentemente de resultado negativo ou positivo para a enfermidade.

§ 2º A coleta e envio de material para a realização de exame laboratorial de Mormo somente poderá ser realizada por médico veterinário do serviço oficial ou por médico veterinário credenciado junto a Superintendência Federal da Agricultura do Estado do Tocantins - SFA/TO.

§ 3º A coleta e envio de material para a realização de exame laboratorial de Mormo, objetivando diagnóstico de suspeita ou realizado em propriedade interdita com foco da doença, somente pode ser feita por médico veterinário oficial.

Art. 6º As propriedades onde for diagnosticado o Mormo serão interditadas, submetidas a regime de saneamento e os animais positivos sacrificados, nos termos previstos na Lei Estadual nº 1082, de 1º de julho de 1999, Decreto Estadual nº 860, de 11 de novembro de 1999, Instrução Normativa MAPA nº 24, de 05 de abril de 2004 e Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934.

Art. 7º Qualquer sinal indicativo de suspeita de enfermidade infectocontagiosa em eqüídeos deverá ser imediatamente comunicado a ADAPEC/TO.

Art. 8º Todos os proprietários, transportadores e depositários de eqüídeos, promotores de eventos que concentrem esses animais, bem como todos aqueles que a qualquer título tiverem eqüídeos sob seu poder ou guarda ficam obrigados ao cumprimento das medidas de defesa sanitária animal estabelecidas nesta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 319, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso I do § 1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor ELIMARCOS FERREIRA DE MORAIS, Inspetor de Defesa Agropecuária, nº funcional 11186135-1, da Unidade Local de Pium para a Gerência de Tecnologia e Informação, a partir de 20/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 320, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CÉSAR ROMERO BARBOSA BUCAR, matrícula funcional nº 973911-2, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº 17/2015, vinculado ao processo nº 2015.34430.001639, firmado com a empresa INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ nº 78.589.504/0001-86.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Designar a servidor JOSÉ PEREIRA VELOSO JUNIOR, matrícula funcional nº 850179-3, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

#### EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: N.º 28/2013.

PROCESSO: N.º 2013.3443.001050

LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.

LOCADORA: WILSA CARLAS BRITO NOLETO.

OBJETO: Locação de imóvel, situado à Av. Sousa Porto, Quadra 10, Setor 01, Lote 131, na cidade de Goiatins-TO. VALOR: R\$ 894,49 (oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 10.733,88 (dez mil e setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.3453.20.122.1006.4217.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.

FONTE: 0240666666.

VIGÊNCIA: 01/07/2015 até 30/06/2016.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2015.

SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO

Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.

VALTER NOLETO DE CARVALO

Procurador da locadora.

#### AEM-TO

Presidente: RAIMUNDO ARRUDA BUCAR

#### PORTARIA/AEM/TO Nº 162, DE 02 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a designação de servidor da AEM - TO para exercer o encargo de fiscal de contrato.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II da Constituição Estadual, e pela Lei nº. 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo Ato nº. 19 - NM, de 1º de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, EVANDRO QUEIROZ ARAÚJO, Nº Funcional 696.344-4, como fiscal responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 009/2015, processo nº 2015.20610.000015, com a empresa: R. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, referente à prestação de serviços em equipamentos de informática.

Art. 2º Designar o servidor ANDRÉ AIRTON MOURA DA SILVA, Nº Funcional 672.571-4, para exercer o cargo de fiscal substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR  
Presidente

Cientes:

EVANDRO QUEIROZ ARAÚJO  
Fiscal

ANDRÉ AIRTON MOURA DA SILVA  
Fiscal Substituto

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/2015

PROCESSO Nº: 2015/20610/00015

CONTRATANTE: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO.

CONTRATADA: R. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: Fornecimento de prestação de serviço de manutenção corretiva, por intervenção, de acordo com as necessidades, em equipamentos de informática, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos.

VALOR: R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20610. 04.126.1055.4403.0000; Natureza da Despesa: 33.90.39.

MODALIDADE Conforme preceitua o art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 5.229, de 24 de abril de 2015 e Decreto nº 1.124, de 13 de fevereiro de 2001, configurando Dispensa de Licitação.

RECURSOS: Convênio/INMETRO

FONTE: 0225002608

VIGÊNCIA: 02/07/2015 a 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2015

SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO ARRUDA BUCAR - Presidente da AEM/TO, Representante da Contratante.

ROBÉRIA MARIA ALVES REIS - Representante da Contratada

**AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**Presidente: **GEORGE LAURO RIBEIRO DE BRITO****PORTARIA GABPRES/AGETEC Nº 117, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incs. I a IV, da Constituição Estadual e, na conformidade dos artigos 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Daniela Barbosa de Macedo, número funcional 11167610-2 e Raphael Macedo Santos, número funcional 1270788-1, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Fiscal Substituto, respectivamente, no contrato abaixo elencado:

Número do Contrato	Número do Processo	Contratado e Objeto do Contrato
21/2015	2014/19011/000336	Contratada: CAPITAL TRANSPORTE E TURISMO IERELI - ME Objeto: Aquisição de Serviços (locação de ônibus) para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.****PORTARIA Nº 118/2015, DE 08 DE JULHO DE 2015.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e conferido pelo Ato nº 41 - NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado na Edição 4.288 do Diário Oficial do Estado,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a servidora JÉSSICA NUNES VITORIANO DANTAS, nº funcional 11495375-1, para responder pelo setor de Recursos Humanos desta Agência, a partir de 02 de janeiro de 2015.

**PORTARIA Nº 119/2015, DE 08 DE JULHO DE 2015.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e conferido pelo Ato nº 41 - NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado na Edição 4.288 do Diário Oficial do Estado,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o servidor MÁRCIO GREYCK COSTA LIMA, nº funcional 1259946-3, para responder pelo setor de Almoxarifado desta Agência, a partir de 1º de maio de 2015.

**EXTRATO DE TERMO ADESÃO**

Espécie: Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças.

Contratante: Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Contratado: Banco do Brasil S/A

Objeto: Adesão aos serviços relacionados no inciso I e no Inciso II, da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2012, firmado entre o Banco do Brasil e o Estado do Tocantins, com prazo de 60 meses a partir de 20/12/2012.

Vigência: atrelada à vigência do Contrato nº 041/2012, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Data de assinatura: 23 de junho de 2015.

Signatários: George Lauro Ribeiro de Brito - Contratante, Adriane Wittwer Baran- Contratado

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR**Presidente: **CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA****PORTARIA ATR Nº 098, DE 08 DE JULHO DE 2015.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 1.758/2007 e pelo ATO nº. 20-NM, de 02 de janeiro de 2015, e com fundamento na RESOLUÇÃO/ATR Nº 017, de 11 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como membros da JUNTA RECURSAL SETORIAL DE SANEAMENTO da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR:

**I - Presidente:**

Diogo Vinícius Ferreira de Lima, matrícula nº. 1172328-2;

**II - Titulares:**

Camila Vieira de Sousa Santos, matrícula nº. 1114419-0;

Rafael Costa Bento, matrícula nº. 11163658-2;

**III - Suplentes:**

Luciane Costa e Silva Nascimento, matrícula nº. 65241-4;

Antônio Carlos Porto Aquino Filho, matrícula nº. 834726-3;

Art. 2º É revogado o art. 3º, da Portaria nº 78, de 22 de maio de 2015, publicada na edição nº 4.381, do Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se. Cumpra-se.

**PORTARIA ATR Nº 099, DE 09 DE JULHO DE 2015.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 1.758/2007 e pelo ATO nº. 20-NM, de 02 de janeiro de 2015, e, CONSIDERANDO a necessidade de se fazer a atualização e consolidação das Resoluções da ATR, bem como de se realizar um complexo levantamento de dados, com reorganização de processos administrativos desta Agência;

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o atendimento ao público externo, no período vespertino, nas datas de 13 a 30 de julho de 2015, sendo que o horário de atendimento será das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS**Presidente: **EDER MARTINS FERNANDES****PORTARIA Nº 94/2015/GABPRES, DE 06 DE JULHO DE 2015.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR:**

LUCIANA GOMES VERA, cargo Administrador, matrícula 1053221-2, para responder pela Gerência de Apoio Administrativo, da Agência Tocantinense de Saneamento, por motivo de férias de seu titular DÉBORA NERES CAVALCANTE, matrícula nº 1272993-1, no período de 13 a 17 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

**DETRAN**Presidente: **EUDILON DONIZETE PEREIRA****PORTARIA/ASSEJUR/Nº 247, DE 12 DE MAIO DE 2015.**

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do artigo 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor FELIX DE ALMEIDA LIMA inscrito no CPF nº 761.417.991-91, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I alínea "a", da Resolução 182 do CONTRAN, por infração ao art. 244, I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta nos auto de infração Nº.TO00764953.

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumpridas às exigências constantes deste ato;

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita;

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, a Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/RENACH, a Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/DIAF/Nº 407/2015.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM de 1º de Janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

Considerando que, foi lançado por duas vezes no Sistema de Compras via Internet e não houve lance, conforme constam nas 2015NA00034, 2015NA00035 (Nota de Atendimento) fls. 31 e 33 dos autos; E o Decreto nº 1.124, de 13 de fevereiro de 2001 art. 4º e Portaria SEPLAN nº 051, de 29 de abril de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à despesa com aquisição de Malotes em Bagum (Cor: Azul Royal; Com Layout do DETRAN; Reforço: Cadastrar 25 mm; No contorno: Dois visores para endereço em cristal 030; Alça de mão: Em cadaço 30 mm; Fechos: Zíper de correr Nº10 com base para lacre; Medidas: (L 40,0 x H 30,0 x P 10,0 cm) no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em favor da MAXXI MALOTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.924.846/0001-71.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

**PORTARIA/ASSEJUR/Nº 409, DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do artigo 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor WILSON BORGES NEVES inscrito no CPF nº 135.834.331-49, pelo prazo de 12 (Doze) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I alínea "c", da Resolução 182 do CONTRAN, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração Nº.TO00754442

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumpridas às exigências constantes deste ato;

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita;

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, a Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/RENACH, a Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/DIAF/Nº 413/2015.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM de 1º de Janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

**RESOLVE:**

DISPENSAR com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à despesa com aquisição de Malotes em Lona (Cor: Azul; Com Layout do DETRAN; Reforço: Cadastrar 25 mm; No contorno: Dois visores para endereço em cristal; Alça de mão: Em cadaço 30 mm; Fechos: Zíper de correr Nº10 com base para lacre; Medidas: (L 50,0 x H 65,0 x P 25,0 cm) para do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, no valor de R\$ 1.559,60 (Um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), em favor da EMPRESA COMERCIAL RF EIRELLI, CNPJ: 10.618.416/0001-21.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/DIAF/Nº 414/2015.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM de 1º de Janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

Considerando que, foi lançado por duas vezes no Sistema de Compras via Internet e não houve lance, conforme constam nas 2015NA00036, 2015NA00037 (Nota de Atendimento) fls. 25 e 27 dos autos; E o Decreto nº 1.124, de 13 de fevereiro de 2001 art. 4º e Portaria SEPLAN nº 051, de 29 de abril de 2011.

**RESOLVE:**

DISPENSAR com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à despesa com prestação de serviço de limpeza de fossa séptica e sumidouro com caminhão de capacidade mínima de 16.000 litros no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), em favor da O.M. RODRIGUES JUNIOR & CIALTDA - ME, CNPJ: 06.079.598/0001-32.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/Nº 425/2015.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato Nº 22 NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial Nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR os servidores ADILSON CASTRO DA SILVA, Mat. 496290-1, MANOEL MESSIAS DIAS PINTO, Mat. 47588-1 e, PETERSON VICTOR CARMO ALBERTONI SACCONI, Mat. 1283480-1, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao credenciado CFC TREVO da cidade de Dianópolis-TO, por indícios de transgressão do disposto na Resolução 358/10 - CONTRAN e na Portaria 1510/2012 - DETRAN-TO;

II - Determinar a instauração dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo legal;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação;

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de julho de 2015.

**CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO****PORTARIA/GAB/PRES/CETTRAN/Nº 005/2015**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - CETRAN-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9º, inciso XVII do Regimento Interno do CETRAN-TO e artigo 14, inciso VI do da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR o servidor público estadual LEANDRO JUSTINO VIEIRA, CPF nº 031.578.971 - 95, Matrícula nº 1163523, Assessor Especial AE-IV, para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins, em conformidade com o artigo 12 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10/2014 do CETRAN-TO e publicado no DOE nº 4.092, de 24 de março de 2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência do Conselho Estadual de Trânsito, em Palmas-TO, aos 25 dias do mês de junho de 2015.

**IGEPREV-TOCANTINS**

Presidente: **JACQUES SILVA DE SOUSA**

**PORTARIA Nº 432/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição Estadual e consoante o disposto no art 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, com base no disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR o servidor Edesimar Nunes Reis matrícula nº 640193-2, Assistente Administrativo, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, Pedro Pinto de Oliveira, matrícula nº 274516-1, no período de 06 de julho de 2015 a 04 de agosto de 2015, em razão de férias do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2015.

**NATURATINS**

Presidente: **RICARDO DE SOUZA FAVA**

**PORTARIA NATURATINS Nº 180, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 27-NM publicado no Diário Oficial nº. 4.288, de 02 de Janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE;**

SUSPENDER a fruição das férias legais da servidora, MARIA ELIZANGELA GOMES RODRIGUES, matrícula, nº. 970326, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2014/2015, antes prevista para 06/07/2015 a 04/08/2015, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

**PORTARIA NATURATINS Nº 181, DE 08 DE JULHO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 27-NM publicado no Diário Oficial nº. 4.288, de 02 de Janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE;**

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ALVES, matrícula n.º 39424, Analista Técnico-Administrativo, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2014/2015, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 91, de 27 de abril de 2015, publicada no D.O.E de nº 4.372, de 12 de maio de 2015, 30 (trinta) dias, para fruí-los de 08/07/2015 a 06/08/2015.

**JUCETINS**

Presidente: **CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES**

**RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 002, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

Disciplina procedimentos a serem observados pelo leiloeiro público oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS.

O Plenário da Junta Comercial do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, artigo 21; conforme deliberação aprovada em sessão plenária do dia 02 de julho de 2015; e

Considerando os procedimentos usuais, complementarmente ao Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; Decreto Federal nº 22.457, de 1º de fevereiro de 1933; adaptando às normas atinentes à matéria à Instrução Normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ao leiloeiro público oficial, incumbe entre outras obrigações, comunicar a Junta Comercial do Estado do Tocantins, mediante protocolo, com antecedência de cinco dias úteis, a data e o local de realização de leilão.

Art. 2º Compete a Gerência de Controle e Fiscalização, verificar o fiel cumprimento da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 003, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre os procedimentos de restituição de preços públicos pagos à Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, artigo 21; conforme deliberação aprovada em sessão plenária do dia 02 de julho de 2015; e

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de restituição dos valores pagos indevidamente e não utilizados pelos interessados na prestação de serviços solicitados da Junta Comercial.

**RESOLVE:**

Art. 1º O pedido de restituição total ou parcial deverá ser protocolado na Sede da Junta Comercial ou nos Escritórios Regionais, por meio de requerimento próprio (Anexo I), em 2 (duas) vias, dirigido a Presidência.

Art. 2º Ao requerimento deverá ser anexado o Documento de Arrecadação de Receitas (DAR) sem rasuras e/ou emendas, cujo valor pago está sendo solicitada a restituição.

Parágrafo único - Não compete à JUCETINS proceder à restituição do valor pago relativo ao Cadastro Nacional de Empresa - CNE.

Art. 3º Caberá ao setor competente verificar a efetiva arrecadação na conta pública da JUCETINS.

Art. 4º A restituição, sem correção, será efetivada mediante depósito bancário, após homologação do pedido pela Presidência da Junta Comercial.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DE TAXA**

DADOS DO REQUERENTE PARA RESTITUIÇÃO	
NOME:	Protocolo
RG / Org. expedidor	CPF:
Telefone:	E-mail:
Banco	Agência
Conta Corrente	
Exmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS Tendo recolhido aos cofres da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, o valor de R\$ _____, por meio do DAR nº _____, para o pagamento de serviços prestados por essa Junta Comercial e por motivo de não ter sido o mesmo efetivado, venho requerer a restituição do referido valor, deduzido o custo da tarifa bancária e outros por ventura incidente, anexando ao presente os documentos necessários.	
Pede Deferimento,	
-----	
Local e data	
Assinatura do requerente	
USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL	
Crédito em: ____/____/____ Valor: R\$ _____	
AUTORIDADE RESPONSÁVEL: NOME / ASSINATURA	
DATA: ____/____/____	
DIRETORIA TÉCNICA E DE REGISTRO MERCANTIL	
Conferido o requerimento:	
restituir/não utilizado não restituir/utilizado	VALOR A SER RESTITUIDO: R\$ _____
AUTORIDADE RESPONSÁVEL: NOME / ASSINATURA	DATA: ____/____/____
GABINETE DO PRESIDENTE	
Com as razões acima, opino pelo	
DEFERIMENTO	INDEFERIMENTO
AUTORIDADE RESPONSÁVEL: NOME / ASSINATURA	DATA: ____/____/____

**UNITINS**Reitora: **ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO****PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 278, DE 08 DE JULHO DE 2015.**

Republicada para correção

AREITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, alínea "f" do Estatuto Constitutivo da Fundação Universidade do Tocantins, consubstanciado pelo MEM/UNITINS/CL/ Nº. 005/2015

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, RAPHAEL LEMES ELIAS, matrícula funcional nº. 002241, para responder sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Licitação - CDAI-1, no período de 14 de julho a 02 de agosto de 2015, totalizando 20 (vinte) dias, em substituição a Hosana da Silva de Melo, em razão do usufruto de suas férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 366, DE 1º DE JULHO DE 2015.**

AREITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo que consta nos autos do Processo nº. 2015/20321/001235

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, NÉLIO NOLÊTO RIBEIRO, matrícula funcional nº. 002978, a partir de 1º de julho de 2015, para responder pelo emprego em comissão de Assessor Especial I - AEU-1, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNITINS, conforme Anexo I à Medida Provisória nº 31, de 29 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito retroativo a partir da data de designação.

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 367, DE 1º DE JUNHO DE 2015.**

AREITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo MEM/UNITINS/GRE/Nº. 127/2015

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº. 199/2014, a partir do dia 1º de junho de 2015, que designou PRISCILA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 002685, no emprego em comissão de Chefe de Setor da UNITINS Agro - CDA-01, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 368, DE 1º DE JULHO DE 2015.**

AREITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo MEM/UNITINS/PROEXT/Nº. 080/2015

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, ARELY SOARES CARVALHO TELLES, matrícula funcional nº. 900358, a partir de 1º de julho de 2015, para responder pelo emprego em comissão de Diretoria de Extensão - CDAS-4, junto à Pró-Reitora de Extensão da UNITINS, conforme Anexo I à Medida Provisória nº. 31, de 29 de maio de 2015.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA/GRE/Nº. 083/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito retroativo a partir da data de designação.

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 369, DE 06 DE JULHO DE 2015.**

AREITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo MEM/UNITINS/PROEXT/Nº. 079/2015

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, NAYARA GALLIETA BORGES, matrícula funcional nº. 002849, a partir de 11 de junho de 2015, para responder pelo emprego em comissão de Coordenadoria de Programas, Projetos e Prestação de Serviços - CDAI-1, junto à Pró-Reitoria de Extensão da UNITINS, conforme Anexo I à Medida Provisória nº. 31, de 29 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito retroativo a partir da data de designação.

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 370, DE 08 DE JULHO DE 2015.**

AREITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, alínea "f" do Estatuto Constitutivo da Fundação Universidade do Tocantins, consubstanciado pelo Ofício nº. 629/2015/CASA CIVIL

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº. 117, de 18 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº. 4.341, de 23 de março de 2015, que trata da disposição da servidora pública TELMA CRISTINA NUNES BEZERRA, somente na parte em que se especifica:

Onde se lê:

Colocar à DISPOSIÇÃO da Casa Militar do Estado do Tocantins.

Leia-se:

Colocar à DISPOSIÇÃO do Poder Executivo Estadual para colaborar na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 372**

AREITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Art. 13, Parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, designada por meio do Ato. 400 - NM, publicado no DOE/TO n. 4.320, de 19/02/2015, bem como, com escopo ao artigo 19, XIII do Regimento Geral desta Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR SIMONE PEREIRA BRITO, matrícula funcional n. 900352, PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO - CDAS 3, para responder pela Reitoria, sem prejuízo de suas funções, no período de 09 a 12 de julho de 2015, em substituição à Elizângela Glória Cardoso, titular do emprego, à Suely Cabral Quixabeira Araújo, Vice-Reitora, e de Munique Daniela Maia de Oliveira, Pró-Reitora de Graduação, que viajarão ao Campus da Unitins em Dianópolis/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2015.

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 374**

AREITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 13, § 2º, alínea "f" do Estatuto da Fundação, do Estatuto da Fundação e considerando o Ato nº 400 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.320 de 19/02/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor o NDE - Núcleo Docente Estruturante do curso de Enfermagem do Câmpus de Augustinópolis/TO, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso, contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, zelar pela execução do currículo, tendo em vista a flexibilização curricular em curso na UNITINS, indicar formas de articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, considerando as demandas específicas do curso e de cada área do conhecimento, os seguintes membros:

I - CATILENA SILVA PEREIRA - Professora Especialista (Coordenadora);

II - LÚCIO ANDRÉ MARTINS DA SILVA - Professor Mestre;

III - MARIA DE FÁTIMA GOMES MATOS - Professora Especialista;

IV - PRISCILA GONÇALVES JACINTO FIGUEIREDO - Professora Especialista;

V - SÔNIA MARIA NERE DE ARAÚJO - Professora Especialista;

VI - MAYKON CHAVES DE OLIVEIRA - Professor Mestre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de julho de 2015.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015**

Em face do julgamento da licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, proferido pela Pregoeira e com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4846/13 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2015 da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, referente ao Registro de Preços para fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, conforme discriminações constantes de suas propostas de preços, anexadas aos autos do Processo Administrativo nº 2015/20321/000132:

A) NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
39	Grampeador metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75gr/m², dimensões mínimas 200x60x50mm, fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, base para fechamento do grampo em duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente, capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6.	LEONORA	UN	500	R\$ 13,43	R\$ 6.715,00
92	Marcaador para escrita em cd/dvd; ponta fina e formato arredondado, resistente à água, tinta permanente e inodora, secagem rápida, corpo e tampa em polipropileno, nas cores preta e vermelha	LEONORA	UN	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 7.270,00
B) V & M INFORMÁTICA LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
75	Telefone sem fio com frequência 1.900mhz, com até 40 canais, com voltagem bivolt de cor preta, com localizador e sem identificador de chamada, com tempo de flash de 100 MS a 300 MS aproximados.	INTELBRAS	UN	500	R\$ 79,00	R\$ 39.500,00
78	Cd-rw 80min/700mb, 4x-12x, com capa em acrílico tipo slim com logomarca do fabricante na caixa e lacrado com embalagem transparente.	MULTILASER	UN	10.000	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 68.500,00

C) RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
61	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar 45 folhas de papel 75g/m², em ferro fundido, pintura eletrostática pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno, com dimensões aproximadas de 152x111x50mm.	MEGALIFE	UN	500	R\$ 25,89	R\$ 12.945,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 12.945,00
D) INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
123	Pen Drive (memória USB flash Drive) Capacidade mínima: 4GB; Compatibilidade com Interface = USB 2.0 ou tecnologia superior; Tempo mínimo de Garantia do Fornecedor = 03 meses.	SANDISK	UND	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 4.800,00
E) DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
107	Espiral plástico preto, fabricado em pvc semirrígido, não reciclado, 100x1x9mm	JC	UN	1.000	R\$ 9,45	R\$ 9.450,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 9.450,00
F) STOCK COMERCIAL LTDA-ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
13	Clipes para papel, em aço niquelado, número 01 (um). Material conforme norma sae 1010/20. cx 100x1, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SOBERANO	CX	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
14	Clipes para papel, em aço niquelado, número 02 (dois). Material conforme norma sae 1010/20. cx 100x1, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SOBERANO	CX	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
17	Clipes para papel, em aço niquelado, número 08 (oito). Material conforme norma sae 1010/20. cx 25x1, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SOBERANO	CX	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
52	Pasta, arquivo, registrador tipo a-z, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350x280x85mm, com variação de +/- por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	FRAMA	UN	5000	R\$ 4,88	R\$ 24.400,00
55	Pasta arquivo com grampo trilha, material cartolina plastificada, gramatura 290g/m², comprimento 335mm, largura 230mm, diversas cores.	FRAMA	UN	20.000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
68	Pilha, pequena, modelo aa, alcalina, tensão 1,5, embalagem lacrada com 02 unidades.	MAXPRINT	PAR	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 43.449,00
G) FMS ELETRÔNICA LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
121	Pen Drive (memória USB flash Drive) Capacidade mínima: 8GB; Compatibilidade com Interface = USB 2.0 ou tecnologia superior; Tempo mínimo de Garantia do Fornecedor = 03 meses;	SANDISK	UND	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 4.800,00

H) PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
6	Livro protocolo de correspondência 1/4, material capa: papelão revestido em papel offset 120gr/m² plastificado, miolo: papel offset gramatura 56g/m², com folhas numeradas, formato: 150x210mm, com 100 folhas.	SÃO DOMINGOS	UN	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
8	Caneta esferográfica azul, hexangular, com corpo cristal transparente, com orifício lateral anti-asfixiante. tampa ventilada. ponta média de cobre de 1.0mm com esfera de tungstênio. comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	ECONOMIC	UN	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
9	Caneta esferográfica preta, hexangular, com corpo cristal transparente, com orifício lateral anti-asfixiante. tampa ventilada. ponta média de cobre de 1.0mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	ECONOMIC	UN	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
16	Clipes para papel, em aço niquelado, número 04 (quatro). Material conforme norma sae 1010/20. cx 50x1, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BACHII	CX	300	R\$ 0,82	R\$ 246,00
19	Cola líquida branca, adesivo a base de pva, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. embalagem plástica com bico economizador, peso líquido 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	BAMBINO	UN	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
20	Envelope, material papel offset, gramatura 75g/m² tamanho a3 310x410mm, cor branca.	CELUCAT	UN	100.000	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
21	Envelope material papel offset, gramatura 75g/m² tamanho a4 240x340mm, cor branca.	CELUCAT	UN	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
22	Envelope material papel offset, gramatura 75g/m² tamanho a5 200x280mm, cor branca.	CELUCAT	UN	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
23	Envelope material papel offset, gramatura 75g/m² tamanho ofício sem cep 114x229mm, cor branca.	CELUCAT	UN	2.000	R\$ 0,03	R\$ 60,00
24	Estilite largo, corpo plástico, lamina larga dividida, dimensões de 18x105mm. embalagem com os dados do fabricante.	BRW	UN	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
36	Fita adesiva, larga, material polipropileno, na cor marrom, tipo monoface, medindo 45x45mm, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	EUROCELL	UN	2.000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
37	Mina de grafite 2b, com diâmetro 0,5mm para lapiseira. tubo 12x1	ADECK	UN	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
42	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6 - cx 5000x1	BRW	CX	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00
44	Lapiseira, material plástico, emborrachada, diâmetro carga 0,5mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.	MOLIM	UN	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
45	Lapiseira, material plástico, emborrachada, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.	MOLIM	UN	500	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
46	Livro ata preto - 100 folhas, capa de papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas no papel offset 56g/m² no formato 206x300mm.	SÃO DOMINGOS	UN	200	R\$ 5,21	R\$ 1.042,00
47	Papel couchê fosco, cor branca 180g - 50fsx1, tamanho	OFFIPAPER	CX	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
50	Papel Glossy Celulose vegetal, 210x297mm 120gr-50fsx1, tamanho a4.	OFFIPAPER	CX	200	R\$ 13,79	R\$ 2.758,00
59	Pasta classificadora tipo catálogo com 100 envelopes tamanho ofício	ACP	UN	5.000	R\$ 10,35	R\$ 51.750,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 109.587,00

I) O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
119	Bobina com 300 mts de comprimento, com diâmetro externo de 158 mm e com diâmetro interno de 15 mm de tubete, por 57 mm de largura, cor: branca ou amarela com durabilidade de 05 anos para relógio de ponto; modelo orion 6	PROMTEC	UN	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 13.000,00
J) PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
132	Bateria Alcalina 9 volts, embalagem c/ 1 unidade.	ELGIN	UND	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 2.445,00
K) TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
111	Mouse óptico com conexão usb resolução mínimo de 800dpi, cabo retrátil, para notebook com garantia no mínimo de 12 meses.	PISC	UN	500	R\$ 10,74	R\$ 5.370,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 5.370,00
L) MARIA ANTONIA DE SOUZA COMÉRCIO - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
2	Apontador de lápis, tipo escolar, 1 furo, sem depósito, lâmina em aço inoxidável	LEONORA JOCAR	UN	300	R\$ 0,12	R\$ 36,00
3	Bobina de papel monolúcido branco, gramatura 54g/m², medindo 57mmx60m, para máquina calculadora.	DATAPEL	UN	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
33	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 50x50mm, a base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.	EUROCEL	UN	1.000	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
53	Pasta plástica tamanho ofício com aba elástica transparente	PLASCONY	UN	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
54	Pasta "I" a4, para documento, em pvc, translúcida e/ou transparente, dimensões 216x330mm, tamanho ofício 2.	PLASCONY	UN	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
56	Pasta suspensa, arquivamento frontal com visor e etiqueta, em papel cartão 400g/m², marmorizada na cor bege, tamanho ofício 360x240mm, com 06 vincos para alargamento, haste-cabide encoberto gancho externo em plástico, fixação com grampo de trilho.	FRAMA	UN	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
60	Perfurador com 02 furos metálico, com capacidade para perfurar até 70 folhas de papel 75g/m², em ferro fundido, pintura eletrostática pinos perfuradores em aço norma sae 1112 com oxidação preta, molas aço norma sae 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma sae 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno, com dimensões aproximadas de 240x115x112mm.	CAVIA	UN	100	R\$ 45,15	R\$ 4.515,00
88	Prancheta em acrílica tamanha ofício com prendedor metal cor cristal	NOVACRIL	UN	500	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
91	Agenda telefônica permanente, capa papelão com revestimento em pvc, com 80 fis. (150mm x 213mm), quantidade mínima de 80 folhas, tipo encadernação espiral, características adicionais: índices alfabéticos de a/z, com nome/telefone/e-mail.	FRAMA	UN	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
96	Tinta para carimbo autoentintado automático e almofadado comum, cor intensa vermelha, frasco de 40ml com bico aplicador - composição à base d'água, corantes, solventes e aditivos.	RADEX	UN	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
129	Barbante rolo 8 fios c/36m, cores variadas.	JK	RL	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00

130	Agenda, tipo anual, revestimento capa plástico, quantidade de folhas 100, gramatura 75, comprimento 230, tipo encadernação plástico, largura 150.	FRAMA	UND	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 33.917,00
M) MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
82	Colchete em aço nº 10 caixa 72x1	RAFA	CX	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 1.800,00
N) RG COMERCIAL LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
74	Aparelho telefônico com fio para uso em escritórios com chave de bloqueio. modos de discagem tom e pulso. comutação temporária. 03 volumes e 03 melodias de campainhas ajustáveis pelo teclado. 04 memórias de toque único. 10 memórias de 02 toques. tecla mute, pause rediscagem da ultima chamada, montagem de mesa e parede. pino padrão. tecla flash 100 e 250ms.	INTELBRAS	UN	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
77	Cd-r 80min/700mb, 52x (1x-52x compatible) com capa em acrílico tipo slim com logomarca do fabricante na caixa e lacrado com embalagem transparente	MULTILASER	UN	10.000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
90	Dvd-rw 4.7gb, 1x-8x, com capa em acrílico tipo slim com logomarca do fabricante na caixa e lacrado com embalagem transparente.	MULTILASER	UN	10.000	R\$ 3,76	R\$ 37.600,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 73.100,00
O) GILMAR SARAIVA GUIMARAES 29724716600 - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
112	Telefone headset volume reajustado para recepção de áudio 2 volumes de campainha, tecla mute, chave on off base antiderrapante compatibilidade: compatível com todas as linhas diretas ou ramais analógicos, entrada linha rj 11 alimentado pela própria linha de cor preta.	ELGIN	UN	100	R\$ 112,99	R\$ 11.299,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 11.299,00
P) HM TEXTIL LTDA - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
7	Cademo, material celulose vegetal apresentação espiral, 96 folhas, comprimento 205, largura 145, características adicionais folhas pautadas e capa dura.	CREDEAL	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
15	Clipes para papel, em aço niquelado, número 03 (três). Material conforme norma sae 1010/20. cx 50x1, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CLIPSMAN	CX	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
32	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 19x30mm, a base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.	EMBALANDO	UN	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 2.110,00
Q) SULZBACHER E MONTENEGRO LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
10	Caneta esferográfica vermelha, hexangular, com corpo cristal transparente, com orifício lateral antiasfixiante. tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.0mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	CARIMBRAS	UN	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 3.600,00

R) DESAFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	Apagador p/ quadro branco, medindo 17x6,3 cm, com base de feltro	BRW	UN	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
4	Borracha apagadora escrita, material borracha, atóxica, comprimento 40mm, largura 25mm, altura 9mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel.	RB	UN	400	R\$ 0,14	R\$ 56,00
5	Borracha apagadora escrita para ponta de lápis simples branca, atóxica, que não borre ou danifique o papel.	RB	UN	3000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
11	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cores fluorescentes diversas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água.	BRW	UN	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
18	Cola, bastão, em tubo plástico, não tóxica, base giratória, formato cilíndrico, peso líquido 8g, com selo inmetro, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BRW	UN	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
31	Extrator de grampo, material metálico, tipo alavanca, com 12cm de comprimento.	BRW	UN	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
34	Fita adesiva, estreita, material polipropileno, transparente, tipo monoface, medindo 12x65mm, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	EUROCEL	UN	2.000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
38	Mina de grafite 2b, com diâmetro 0,7mm para lapiseira, tubo 12x1	TRIS	UN	100	R\$ 0,31	R\$ 31,00
40	Grampeador metálico, capacidade mínima para grampear 75 folhas de papel 75gr/m², fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, base para fechamento do grampo em duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente, apoio da base em PVC. Embalagem com dados do fabricante.	BRW	UN	300	R\$ 26,55	R\$ 7.965,00
41	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13 - cx 5000x1	BACCHI	CX	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
43	Lápis preto, nº 2, corpo cilíndrico de madeira, envernizado e apontado, carga grafite.	BRW	UN	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
51	Molha-dedos, Material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade 02(Dois) anos.	GR QUIMICA	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
57	Pasta classificadora tipo catálogo com 50 envelopes tamanho ofício	ACP	UN	5000	R\$ 5,63	R\$ 28.150,00
62	Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, diversas cores, não recarregável.	BRW	UN	5.000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
65	Bandeja para documentos com 02 divisões (dois andares), em acrílico, tamanho ofício, armação em metal, corpo em acrílico transparente, resistente, hastes fixas.	WALEU	UN	1.000	R\$ 18,20	R\$ 18.200,00
67	Pilha, palito, modelo AAA, alcalina, embalagem lacrada com 02 unidades.	ELGIN	PAR	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
69	Papel para recados autoadesivo removível tamanho 38x50, com 100 folhas, cores variadas fluorescentes - bl. 4x1, com borda colante de 50 mm.	BRW	BL	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
70	Papel para recados autoadesivos removíveis tamanhos 76x102, com 100 folhas, cores variadas fluorescentes - bl. 1x1, com borda colante de 102 mm.	BRW	BL	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00

71	Réguas escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	WALEU	UN	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
72	Tesoura em aço inoxidável temperado, com cabo em polipropileno, com tamanho aproximado de 21 cm. Marca de referência de qualidade: tramontina	BRW	UN	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
79	Dvd-r com capa 4.7gb, 1x-8x, com capa em acrílico tipo slim com logomarca do fabricante na caixa e lacrado com embalagem transparente.	MULTILASER	UN	10.000	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00
83	Colchete em aço nº 12 caixa 72x1	BACCHI	CX	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
84	Colchete em aço nº 15 caixa 72x1	BACCHI	CX	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
93	Pasta arquivo em cartão duplex plastificado, com abas e elástico, 240x355, cores variadas, gramatura 300.	POLYCART	UM	10.000	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
95	Tinta para carimbo autotintado automático e almofadado comum, cor intensa preta, frasco de 40ml com bico aplicador - composição à base d'água, corantes, solventes e aditivos.	RADEX	UN	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
97	Espiral plástico preto, fabricado em pvc semirrígido, não reciclado, 100x1x12mm	BKS	UN	1.000	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00
99	Espiral plástico preto, fabricado em pvc semirrígido, não reciclado, 100x1x17mm	BKS	UN	1.000	R\$ 12,19	R\$ 12.190,00
109	Espiral plástico preto, fabricado em pvc semirrígido, não reciclado, 12x1x50mm	BKS	PCT	1.000	R\$ 10,10	R\$ 10.100,00
116	Caneta cor: azul escuro, ponta fina 0,3 mm, anatômica - marca de referência: Staedtler triplus fineliner ou similar.	TRIS	UM	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
118	Caixa para arquivo morto em plástico poliionda - espessura 2,5mm; 450g/m², cor azul, com impressão; montável para arquivo; medindo 14x26x37cm - entregar desmontada.	POLYCART	UN	5.000	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00
124	Papel Cartão especial branco, tam 50cmx66cm 180g	VMP	FLS	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
126	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cores variadas, 45cmx1m.	INFORMES	FL	1.000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
128	Cola composição polivinil acetato - PVA embalagem de 1 kg, cor branca aplicação papel/cortixa e material poroso, características adicionais com bico aplicador/ atóxica/lavável.	GR QUIMICA	UND	500	R\$ 4,79	R\$ 2.395,00
131	Pasta Vetro Lateral 8001 (medidas 36,5x26cm) para arquivos deslizantes, em cartão marmorizado castanho (420 a 460g/m²) com cabides plásticos injetados em poliestireno. Acompanha grampo plástico, visor e etiqueta.	DELLO	UND	10.000	R\$ 4,64	R\$ 46.400,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 205.692,00
S) PAPELARIA IMPERIAL IREILI ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
12	Capa para encadernação, em PVC, com uma unidade azul ou preta, dimensões 216x330mm (papel A4).	ACP	UN	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
35	Fita adesiva, larga, material polipropileno, transparente, tipo monoface, medindo 45x45mm, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	EMBALANDO	UN	2.000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
48	Papel Vergê, cores variadas 180g - 50flsx1, tamanho a4.	SISTEM	CX	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
49	Papel Vergê, cores variadas 120g - 75flsx1, tamanho a4.	SISTEM	CX	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
58	Pasta sanfonada a4 transparente c/12 repartições	DAC	UN	1.000	R\$ 8,98	R\$ 8.980,00
63	Pincel atômico permanente, diversas cores, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água.	JOCAR	UN	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00

64	Conjunto 3 em 1, porta lápis, clips e cartão em acrílico cristal, com dimensões aproximadas 28,5x9x10cm.	WALEU	UN	1.000	R\$ 4,86	R\$ 4.860,00
66	Bandeja para documentos com 03 divisões em acrílico, tamanho escritório, armação em metal, corpo em acrílico transparente, resistente, hastes fixas.	WALEU	UN	1.000	R\$ 28,60	R\$ 28.600,00
73	Tesoura escolar de ponta arredondada com cabo em polipropileno e lâmina de aço inox; tamanho aproximado de 13 cm. marca de referência de qualidade: tramontina	JOCAR	UN	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
76	Calculadora de mesa, 12 dígitos, 04 operações básicas, memória independente, tecla GT, raiz quadrada, inversor de sinais, seletor decimal, marcador de ponto a cada 03 pontos, solar/bateria, com dimensões aproximadas 138x102x26mm.	KENKO	UN	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
89	Alfinete para mapas; diversas cores; cx com 100 unid.	JOCAR	CX	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
94	Pasta para documento (tam. a4) com presilha romeu/julietta em plástico transparente cristal em polipropileno, texturizada na espessura 035mm, em material atóxico, resistente e reciclável	DAC	UN	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
98	Espiral plástico preto, fabricado em pvc semirrígido, não reciclado, 100x1x14mm	USA	UN	1.000	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
100	Espiral plástico preto, fabricado em pvc semirrígido, não reciclado, 70x1x20mm	USA	PCT	1.000	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
101	Espiral plástico preto, fabricado em pvc semirrígido, não reciclado, 60x1x23mm	USA	PCT	1.000	R\$ 10,79	R\$ 10.790,00
103	Espiral plástico preto, fabricado em pvc semirrígido, não reciclado, 35x1x29mm	USA	PCT	1.000	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
106	Espiral plástico preto, fabricado em pvc semirrígido, não reciclado, 16x1x45mm	USA	PCT	1.000	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00
108	Espiral plástico preto, fabricado em pvc semirrígido, não reciclado, 100x1x7mm	USA	UN	1.000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
110	Papel cartolina, gramatura 200, cores variadas, 700x500	JANDAIA	UN	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
113	Corretor líquido branco, base d'água, secagem rápida. embalagem em frasco com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	FRAMA	UM	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
114	Capa para encadernação, em PVC, com uma unidade transparente, dimensões 216x330mm (papel a4).	DAC	UN	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
117	Caixa para arquivo morto em plástico polionda - espessura 2,5mm; 450g/m², cor azul, com impressão; montável para arquivo; medindo 17,5x29,5x39,5cm - entregar desmontada.	ALAPLAST	UN	5.000	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
120	Elastico-amarelo de alta resistência pacote com peso líquido de 100gr contendo 120 unidades	MAMULTH	PCT	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
125	Limpador para quadro branco; líquida embalagem de alta aplicação spray 60 ml - líquido removedor de manchas deixadas por marcadores em geral.	CORTEARTE	UND	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
127	Bobina de papel krafti 60cmx140m, 80gr	VMP	RL	1.000	R\$ 53,00	R\$ 53.000,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 193.830,00
T) VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
102	Espiral plástico preto, fabricado em PVC semirrígido, não reciclado, 45x1x25mm	LASSANE	PCT	1.000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
104	Espiral plástico preto, fabricado em PVC semirrígido, não reciclado, 25x1x33mm	LASSANE	PCT	1.000	R\$ 11,40	R\$ 11.400,00
105	Espiral plástico preto, fabricado em PVC semirrígido, não reciclado, 20x1x40mm	LASSANE	PCT	1.000	R\$ 11,10	R\$ 11.100,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 32.300,00

U) ALEXANDRE YUKITO MORE - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
85	Papel a4 reciclado 210x297mm	RECICLATO	RS	3.000	R\$ 10,48	R\$ 31.440,00
86	Papel a4 sulfite branco 210x297mm	ONE	RS	45.000	R\$ 10,16	R\$ 457.353,00
87	Papel a3 sulfite branco 297x420mm	REPORT	RS	5.000	R\$ 20,99	R\$ 104.950,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 593.743,00
V) GT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
25	Etiqueta autoadesiva, 115mm p/cd - 100fls - nº 02	LINK ETIQUETAS	CX	500	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
26	Etiqueta formato retangular, tamanho 106,36 x 138 - 100fls x 1 - nº 04	LINK ETIQUETAS	CX	500	R\$ 16,88	R\$ 8.440,00
27	Etiqueta formato retangular, tamanho 215,9 x 279,4mm - 100fls - nº 01	LINK ETIQUETAS	CX	500	R\$ 16,94	R\$ 8.470,00
28	Etiqueta formato retangular, tamanho 138,11 x 212,7 - 100fls x 1 - nº 02	LINK ETIQUETAS	CX	500	R\$ 16,98	R\$ 8.490,00
29	Etiqueta formato retangular, tamanho 33,9x101,6 mm - 100fls x 1 - nº 14	LINK ETIQUETAS	CX	500	R\$ 16,98	R\$ 8.490,00
30	Etiqueta formato retangular, tamanho 50,8x101,6 mm - 100fls x 1 - nº 10	LINK ETIQUETAS	CX	500	R\$ 16,98	R\$ 8.490,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 51.280,00
W) PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
115	Caneta cor: preta, ponta fina 0,3 mm, anatômica - marca de referência: Staedtler triplus fineliner ou similar.	STAEDTLER	UM	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 3.100,00
X) MULTILASER INDUSTRIAL S.A.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
122	Pen Drive (memória USB flash Drive) Capacidade mínima: 16GB; Compatibilidade com Interface = USB 2.0 ou tecnologia superior; Tempo mínimo de Garantia do Fornecedor = 03 meses.	MULTILASER	UND	400	R\$ 20,18	R\$ 8.072,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ 8.072,00
FRACASSADOS - conforme DESPACHO/UNITINS/GRE Nº 095/2015						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.			
80	Teclado com conexão USB, padrão ABNT II, características teclas multimídia, a prova de líquidos, teclas silenciosas e macias com garantia no mínimo de 2 anos.	UN	500			
81	Mouse óptico com conexão USB resolução mínimo de 800dpi, cabo não retrátil, para desktop com garantia no mínimo de 12 meses.	UN	500			

## 1. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

## 2. DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1 A entrega dos materiais realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corrido após o recebimento da Nota de Empenho, no ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, localizada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-122, Palmas - TO, nos seguintes horários das 08h30min às 11h30 e das 14h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

2.2 A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Fundação Universidade do Tocantins, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento emitido pela Diretoria Administrativa desta IES em dia e horário de expediente.

2.3 No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) às especificações exigidas será(ão) devolvido(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação oficial.

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA REGISTRADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a FORNECEDORA REGISTRADA.

3.2 A FORNECEDORA REGISTRADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

3.3 A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a FORNECEDORA REGISTRADA e nesse caso o prazo previsto no subitem 3.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA REGISTRADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

### 4. DAS ASSINATURAS

4.1 Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a Reitora da Fundação Universidade do Tocantins, o Pró-Reitor de Administração e Finanças e a Pregoeira, juntamente com as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame.

Palmas-TO, 09 de julho de 2015.

ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO  
REITORA DA UNITINS

MAURICIO DA SILVA PEREIRA  
PRÓ-REITOR DE ADM. E FINANÇAS

HOSANA DA SILVA DE MELO  
PREGOEIRA

NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
FORNECEDOR REGISTRADO

V & M INFORMÁTICA LTDA  
FORNECEDOR REGISTRADO

RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - EPP  
FORNECEDOR REGISTRADO

INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

STOCK COMERCIAL LTDA-ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

FMS ELETRÔNICA LTDA ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

PRAPPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA  
FORNECEDOR REGISTRADO

O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA  
FORNECEDOR REGISTRADO

PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP  
FORNECEDOR REGISTRADO

TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA EPP  
FORNECEDOR REGISTRADO

MARIA ANTONIA DE SOUZA COMÉRCIO - ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP  
FORNECEDOR REGISTRADO

RG COMERCIAL LTDA - ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

GILMAR SARAIVA GUIMARÃES 29724716600 - EPP  
FORNECEDOR REGISTRADO

HM TEXTIL LTDA - EPP  
FORNECEDOR REGISTRADO

SULZBACHER E MONTENEGRO LTDA ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

PAPELARIA IMPERIAL IREILI ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

ALEXANDRE YUKITO MORE - EPP  
FORNECEDOR REGISTRADO

GT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA - ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA - EPP  
FORNECEDOR REGISTRADO

MULTILASER INDUSTRIAL S.A.  
FORNECEDOR REGISTRADO

DESAFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E  
LIMPEZA - ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### RESOLUÇÃO CONSUNI/Nº 003

Aprova, *ad referendum*, Calendário Acadêmico dos Cursos Presenciais da Fundação Universidade do Tocantins.

APRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, no uso das atribuições regimentais e legais que lhe são conferidas pelo artigo 13, § 2º, alínea F, do Estatuto da UNITINS, com fulcro no art. 4º, incisos X e XVIII, do Regimento do CONSUNI,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, *ad referendum*, o Calendário Acadêmico dos cursos presenciais para o semestre 2015-2, conforme Processo 2014/20321/001821.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Fundação Universidade do Tocantins, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de junho de 2015.

ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO  
Presidente

**RESOLUÇÃO CONSUNI/Nº 004**

Aprovar, *ad referendum*, o Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação no âmbito da UAB/UNITINS.

APRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, no uso das atribuições regimentais e legais que lhe são conferidas pelo artigo 13, § 2º, alínea F, do Estatuto da UNITINS, com fulcro no art. 4º, incisos X e XVIII, do Regimento do CONSUNI,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, *ad referendum*, o calendário acadêmico 2015/2 dos cursos ofertados na modalidade à distância pelo Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB na Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, conforme Processo n. 2014/20321/001822.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Fundação Universidade do Tocantins, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de junho de 2015.

ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO  
Presidente

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Defensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 889, DE 9 DE JULHO DE 2015.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o período de 07/07/2015 a 05/08/2015, das férias da servidora LEIDELEIA CARNEIRO MILHOMENS, Oficial de Diligências da Defensoria Pública, matrícula nº 907385-0, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas por meio da Portaria nº 1.728/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.272, de 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Superintendência de Administração e Finanças, aos nove dias do mês de julho de 2015.

MOUNIRA ALVES HAWAT  
Superintendente de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 890, DE 9 DE JULHO DE 2015.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 06/07/2015 a 04/08/2015, das férias do servidor DANIEL RODRIGO DE ARAUJO, Coordenador de Cerimonial, matrícula nº 886434-9, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/10/2015 a 30/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Superintendência de Administração e Finanças, aos nove dias do mês de julho de 2015.

MOUNIRA ALVES HAWAT  
Superintendente de Administração e Finanças

**EDITAL Nº 126/2015, DE 8 DE JULHO DE 2015.****RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 086/2015**

A Superintendência de Administração e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Ato n.º 095/2012, de 03 de outubro de 2012, publicado no DOE n.º 3.728, de 04 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Ato n.º 107/2012, considerando a deliberação da Comissão Interna de Concurso de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nos termos do registrado na Ata lavrada em 07/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Edital nº 104/2015, que publicou o resultado do Concurso de Remoção Interna do quadro de servidores auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, para uma vaga ao cargo de Analista Jurídico de Defensoria Pública na localidade de Palmas, aberta através do Edital 086/2015, de 29 de maio de 2015, publicado no DOE nº 4.386, de 02 de junho de 2015, por terem sido constatadas irregularidades na documentação apresentada, em descompasso ao disposto no item 3.2 do Edital de abertura.

Art. 2º TORNAR PÚBLICO, na forma abaixo, o resultado do supracitado Concurso de Remoção:

Class	Nome do Candidato	Lotação Atual	Tempo de Serviço na Defensoria	Tempo de Serviço Público (em dias)
1º	TAIVAN BARBOSA COELHO	FIGUEIRÓPOLIS	19/11/2012 (926 dias)	1576
2º	RAFAEL CÉSAR JÁCOME ALVES DE LIMA	PORTO NACIONAL	19/11/2012 (926 dias)	1572
3º	MARCUS VINICIUS BENELLI SILVA	PONTE ALTA DO TOCANTINS	19/11/2012 (926 dias)	656
4º	ANDRÉIANARCISO DE MORAIS MOURA	COLINAS DO TOCANTINS	19/11/2012 (926 dias)	287
5º	ALBERTH BEZERRA DE ALBUQUERQUE SOUTO	ANANÁS	19/11/2012 (926 dias)	13
6º	RENATO AUGUSTO MARINHO DE CARVALHO	MIRANORTE	19/11/2012 (926 dias)	-
7º	MARÍLIA ALENCAR	PEDRO AFONSO	04/12/2012 (911 dias)	105
8º	MÁRCIA NEVES GONCALVES AYER	MIRACEMA	11/12/2012 (904 dias)	3611
9º	GLEISE KELI AGUIAR DE FREITAS	TOCANTÍNIA	22/01/2013 (862 dias)	-
10º	BELMIRAN JOSÉ DE SOUSA FILHO	ARAGUATINS	14/10/2013 (597 dias)	2289
11º	RENATA REIS VIEIRA	GUARAÍ	09/12/2013 (541 dias)	467
12º	MARGARETE MOURADA CRUZ	ARAGUAÍNA	23/01/2014 (496 dias)	-
13º	ROZÂNGELA RIBEIRO REIS CABRINI	PIUM	24/02/2014 (464 dias)	236
14º	FERNANDO CÉSAR AMARAL DE CARVALHO	DIANÓPOLIS	13/03/2014 (447 dias)	1671
15º	NOANA MAGALI MAEQUES SANTOS HEGELE	ARAGUAÇU	18/06/2014 (350 dias)	3674
16º	MICHELÍ ANGELICA BARBOSA PORTILHO	ARAGUACEMA	29/09/2014 (247 dias)	1622
17º	WESLEY CARVALHO VASCONCELOS	WANDERLÂNDIA	20/02/2015 (103 dias)	1036

Art. 3º FIXAR o prazo de 03 (três) dias para apresentação de eventuais impugnações, a contar da publicação deste edital.

PUBLIQUE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015.

MOUNIRA ALVES HAWAT  
Superintendente de Administração e Finanças

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISOS DE LICITAÇÕES

O Fundo Municipal de Saúde de Araguaçuã-TO, torna publico aos interessados, que realizará na sala de licitações da Prefeitura de Araguaçuã, as seguintes licitações:

Pregão Presencial 015/2015, dia 22 de Julho, às 08h00min de Brasília, com o objeto: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos e insumos hospitalares e odontológicos.

Pregão Presencial 016/2015, dia 22 de Julho, às 14h00min de Brasília, com o objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa para diagramação, formação e impressão de serviços gráficos diversos.

Pregão Presencial 017/2015, dia 23 de Julho, às 08h00min de Brasília, com o objeto: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática em geral e contratação de prestação de serviços de informática.

Pregão Presencial 018/2015, dia 23 de Julho, às 14h00min de Brasília, com o objeto: Registro de preços para possível contratação de dois médicos plantonistas para plantões aos sábados e domingos.

Edital e maiores informações na Prefeitura, no horário comercial local das 08 às 12 e das 14 às 17 horas de segunda a sexta e no fone: (63) 3428-1105.

Araguaçuã - TO, 09 de Julho de 2015.

EDIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO  
PREGOEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO** - Pregão Presencial (SRP) n.º 010/2014-CPL/PPE/PMBT - Contrato n.º 011/2015-ATA/PMBT - Contratante: Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - Contratado: IVEL VEÍCULOS LTDA - ME - CNPJ N.º 10.256.060/0001-23 - Objeto: PRORROGAR o contrato original por um período de 01 (um) mês, com fundamento legal na alínea "b" do inciso I do art. 65 e no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, Buriti do Tocantins (TO), 01/06/2015 - Prefeita Municipal - Rubia Rodrigues Amorim.

**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO** - Pregão Presencial (SRP) n.º 010/2014-CPL/PPE/PMBT - Contrato n.º 012/2015-ATA/PMBT - Contratante: Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - Contratado: IVEL VEÍCULOS LTDA - ME - CNPJ N.º 10.256.060/0001-23 - Objeto: PRORROGAR o contrato original por um período de 01 (um) mês, com fundamento legal na alínea "b" do inciso I do art. 65 e no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, Buriti do Tocantins (TO), 01/06/2015 - Prefeita Municipal - Rubia Rodrigues Amorim.

**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO** - Pregão Presencial (SRP) n.º 010/2014-CPL/PPE/PMBT - Contrato n.º 013/2015-ATA/PMBT - Contratante: Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - Contratado: IVEL VEÍCULOS LTDA - ME - CNPJ N.º 10.256.060/0001-23 - Objeto: PRORROGAR o contrato original por um período de 01 (um) mês, com fundamento legal na alínea "b" do inciso I do art. 65 e no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, Buriti do Tocantins (TO), 01/06/2015 - Prefeita Municipal - Rubia Rodrigues Amorim.

**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO** - Pregão Presencial (SRP) n.º 010/2014-CPL/PPE/PMBT - Contrato n.º 014/2015-ATA/PMBT - Contratante: Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - Contratado: IVEL VEÍCULOS LTDA - ME - CNPJ N.º 10.256.060/0001-23 - Objeto: PRORROGAR o contrato original por um período de 01 (um) mês, com fundamento legal na alínea "b" do inciso I do art. 65 e no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, Buriti do Tocantins (TO), 01/06/2015 - Prefeita Municipal - Rubia Rodrigues Amorim.

**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO** - Pregão Presencial (SRP) n.º 010/2014-CPL/PPE/PMBT - Contrato n.º 015/2015-ATA/PMBT - Contratante: Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - Contratado: IVEL VEÍCULOS LTDA - ME - CNPJ N.º 10.256.060/0001-23 - Objeto: PRORROGAR o contrato original por um período de 01 (um) mês, com fundamento legal na alínea "b" do inciso I do art. 65 e no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, Buriti do Tocantins (TO), 01/06/2015 - Prefeita Municipal - Rubia Rodrigues Amorim.

Rubia Rodrigues Amorim  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

#### EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 25/2015  
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 17/2015, Homologado em 29/05/2015  
PARTES: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, CNPJ: 25.064.023/0001-90 e RTATIANE RIBEIRO SILVA - ME, CNPJ: 18.918.962/0001-90  
OBJETO: Produção e Organização da Praia da Amizade.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e PP SRP nº 17/2015.  
DATA DA ASSINATURA: 09 de Julho de 2015.  
VALOR: R\$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO: 04.122.0052.2.005 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Carrasco Bonito - TO, 09 de Julho de 2015.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caseara, inscrita no CNPJ: 24.851.487/0001-84, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins, renovação da Autorização Ambiental para atividade temporária de lazer e turismo, a ser realizado na Praia do Sol, município de Caseara-TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

#### AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - PM - CTO - 003/2015

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL PM - CTO - 003/2015, "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos orgânicos, coleta hospitalar, raspagem manual, pintura de meio fio, varrição das vias públicas e capina mecanizada de praça e jardins, conforme especificações do Projeto Básico que integra o ANEXO "I", e demais especificações constantes do edital, foi ANULADO com escopo no art. 49 da Lei 8.666/93, através de despacho justificativo fundamentado no processo. Mais informações: (63) 3476-7003.

Colinas do Tocantins - TO, 08 de Julho de 2015.

Nara David Alves Vaz  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, torna público que fará realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL - FMS - SRP - 20/2015 do tipo menor preço por item, abertura dia 27 de Julho de 2015 às 14h00min, cujo objeto é a aquisição de insulinas.

PREGÃO PRESENCIAL - FMS - SRP - 26/2015, do tipo menor preço por item, abertura dia 28 de Julho de 2015 às 14h00min, cujo objeto é a aquisição de leite em pó PREGOMIM PEPTI.

PREGÃO PRESENCIAL - FMS - SRP - 23/2015 do tipo maior desconto percentual (%), abertura dia 29 de Julho de 2015 às 14h00min, cujo objeto é a aquisição de peças para reposição (veículos automotores e veículos leves motos) da frota pertencente a este fundo.

PREGÃO PRESENCIAL - FMS - SRP - 24/2015, do tipo menor preço por item, abertura dia 30 de Julho de 2015 às 14h00min, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente.

Edital e maiores informações se encontram à disposição na sede do Fundo Municipal de Saúde. Mais informações: (63) 3476-7050 e (63) 3476-7065 e e-mail: cpl.saude@colinas.to.gov.br.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, torna público o resultado do Pregão Presencial PM/FMS SRP nº 19/2015, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pão francês. Firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins e a Empresa: ALOIZIO ROCHA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.561.291/0001-46, conforme Ata de Registro de Preços nº 13/2015, no valor de R\$ 24.038,00 (vinte e quatro mil e trinta e oito reais).

Colinas do Tocantins - TO, 08 de Julho de 2015.

Juscelino Ferreira da Silva  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS****AVISO****EXTRATO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna público que o resultado e homologação, do PREGÃO PRESENCIAL 050/2015, no qual o certame ocorreu no dia 07 de junho de 2015, as 08:00 horas, cujo OBJETO é: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM. CONFORME ANEXO V DO EDITAL, tipo MENOR PREÇO MENSAL, tendo como vencedor do certame a empresa; BENEDITO RIBEIRO DA LUZ, CNPJ: 19.984.063/0001-58, sendo que a mesma apresentou no item 01 o menor preço mensal, que foi de: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensal; ELPIDIO CANDIDO DOS SANTOS, CNPJ: 20.085.705/0001-66, sendo que a mesma apresentou o menor preço mensal no item 02, que foi de: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensal valido até 10 de Novembro de 2015. Portanto desde a data desta publicação o proponente acima citado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura deste contrato, com esta municipalidade, sob pena de ser desclassificado do certame e cair no direito de contratar com este município.

Dianópolis - TO, aos 08 de Julho de 2015.

Heloisa Mendes de Sousa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, CNPJ nº 24.851.461/0001-36, torna público que requereu junto ao NATURATINS: A Licença Prévia para a implantação de uma praça sustentável denominada "PRAÇA VERDE", com atividade em Divinópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade enquadrada no Grupo Lazer e Turismo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Espécie: 5º TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE SERVIÇOS: nº 167/2012. OBRA: Urbanização e Paisagismo da Represa Canudos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins-TO. CONTRATADO: NASA Construtora Ltda. OBJETO: Prorrogação de Prazo por mais 392 dias a partir de 05-04-2015, vencendo em 30-04-2016. Dois Irmãos do Tocantins, 16-03-2015. SIGNATÁRIOS: Francisco Carlos Assi Tozzatti/Contratante - Alex Quintino Moreschi/Contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará o Pregão Presencial, tipo Menor Preço Valor Global, em 23 de julho de 2015 às 09h, na sala de Licitações instalada na Av. Pará, nº 1210-A, centro, Gurupi-TO. Objeto: Aquisição de máquina auto propelida para sinalização viária horizontal (pintura a frio). Processo nº 480/2015. Legislação: Lei 10.520/02, Lei 123/2006 e subsidiariamente Lei 8.666/93. O Edital e anexos serão disponibilizados das 8h às 18h junto à CPL e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

Gurupi - TO, 09 de Julho de 2015.

Ynara Dourado Cabral  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE: HOMOLOGAR, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015, objetivando a contratação de empresa especializada na área de serviços de engenharia civil na elaboração de projetos, orçamento, acompanhamento e fiscalização de obras públicas do município de Luzinópolis-TO. A ser contratado com a empresa: PROJETER ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 15.039.672/0001-88, por ter apresentado menor preço para contratar com este município. Portanto desde a data desta publicação o proponente acima citado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato com esta municipalidade, sob pena de cair o direito de contratar com este município.

Luzinópolis - TO, 10 de Junho de 2015.

JOSÉ DE ARIMATEIA COELHO DAMACENO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 25.064.015/0001-44, torna público que requereu junto ao Órgão Ambiental - NATURATINS (Instituto Natureza do Tocantins), a Autorização Ambiental (AA) para funcionamento da Praia do Pombal, Temporada 2015, neste município. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, CNPJ: 01.067.891/0001-66, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para atividade de recuperação de estrada vicinal na região da Mata Grande, zona rural do município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00888/2015  
TIPO: Menor Preço Por Item, e maior desconto na tabela SUS.  
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para exames laboratoriais e clínica de imagem.  
DATA DE ABERTURA: 24 de julho de 2015 às 13:00 horas (horário local).  
LOCAL: Av. Napoleão de Queiroz, s/nº, esq. Com a Rua 14, Centro, Peixe - TO.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº. 2.434, de 06 de junho de 2005, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores.  
NOTA: Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação e/ou contato pelo telefone: (63) 3356-2104.

PAULO DENISSON ALVES GOMES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede Administrativa da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015, objetivando aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, consumo e utensílios domésticos para a manutenção da Secretaria de Assistência Social de Recursolândia, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - termo de Referência do Edital. Com abertura das propostas prevista para o dia 24 de julho de 2015, às 14:00 horas (horário local).

Maiores informações pelo fone: (063) 3438-1213

RECURSOLÂNDIA - TO, 06 de Julho de 2015.

Leonardo Chaves Franco  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO O PROCESSO LICITADO nº 001/2015, PREGÃO PRESENCIAL de nº. 01/2015, conforme a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, tendo como objeto: Aquisição de Material de Expediente, de forma parcelada, conforme proposta de preços apresentada que é parte integrante do Edital. A empresa: PARENTE & PEREIRA LTDA - ME, CNPJ sob o nº, 21.526.502/0001-20. VALOR: R\$ 578.722,09 (quinhentos e setenta e oito mil e setecentos e vinte e dois reais e nove centavos).

São Bento do Tocantins - TO, 07 de Julho de 2015.

Claudivan da Silva Tavares  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Tocantins, mediante Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/08/2015, às 09h00min (horário local), o Pregão Presencial/FMAS/SRP nº 002/2015, no Sistema de Registro de Preços. Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura, sito à Praça Osvaldo Franco, 62, centro. Maiores informações pelo telefone: (63) 3487-1171 ou através do e-mail: pmsblicitacoes@gmail.com.

São Bento do Tocantins - TO, 07 de Julho de 2015.

Antônio Pereira da Silva  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA/TO, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE, visando à Prestação de Serviços de manutenção e reparos diversos, prestação de serviços e aquisição de materiais diversos, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA: 22 de julho de 2015 às 14:00h. LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520 de 2002, Lei n. 8.666/93, atualizações e Lei Complementar nº 123/2006. Mais informações na Prefeitura.

Tocantínia - TO, 09 de Julho de 2015.

Fabiano Alves Ribeiro  
Pregoeiro Oficial

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa auto posto Vale do Araguaia LTDA, CNPJ: 11.370.001/0001-44, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da licença de operação LO, para a atividade de comércio varejista de combustíveis, localizado na Avenida Codespar, Quadra 78, Lotes 01, 02 e 03, Divinópolis do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ABUNGEALIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ 84.046.101/0470-76, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO) para a unidade de armazenagem e comercialização de grãos instalada na Rodovia BR 242, Km 01, Setor Central, Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., inscrita no CNPJ 33.453.598/0092-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO, para o Terminal e Transbordo de Combustíveis do Pátio da Integração Multimodal de Porto Nacional - Ferrovia Norte Sul, localizado no município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

**ADENDO AO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Concorrência 15/0010-CC, tipo Menor Preço Global, regida pela Resolução SESC 1252/06/12. Informamos que a reunião acontecerá no dia 15/07/2015 às 09:00h, na sede do SESC sito na 301 Norte, Conj. 1, LT 19, Av. Teotônio Segurado - Setor Norte de Palmas, a licitação tem por objetivo à contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel e internet móvel, (incluindo o chip), com doação de equipamentos. O edital está disponível em horário comercial no Setor de Licitações e no site: [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br). Maiores informações junto à Comissão de Licitação no endereço acima ou nos telefones: (063) 3219-9113/9133.

Palmas - TO, 06 de Junho de 2015.

Adilio Rodrigues Ribeiro  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins, torna pública a licitação Modalidade Pregão Presencial 15/0007-PG, com Registro de Preço, tipo Menor Por Lote, regida pelas Resolução SESC 1252/06/12. Informamos que a reunião acontecerá no dia 17/07/2015 às 09:00h, na sede do SESC sito na 301 Norte, Conj. 1, LT 19, Av. Teotônio Segurado - Setor Norte de Palmas, a licitação Pregão Presencial com Registro de Preço tem por objetivo à contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços gráficos, compreendendo: Impressão de materiais gráficos diversos, Blocos de Notas, Certificados e outros. O edital está disponível em horário comercial no Setor de Licitações e no site: [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br). Maiores informações junto à Comissão de Licitação no endereço acima ou no telefone: (063) 3219 - 9113.

Palmas - TO, 09 de Junho de 2015.

Adilio Rodrigues Ribeiro  
Pregoeiro da CPL

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa MCM - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ 97.486.534/0002-92, torna público que requereu junto a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA, a renovação da Licença Municipal de Operação - LMO nº 86/2012, para o comércio varejista de combustíveis e óleos lubrificantes para veículos automotores, situado no Plano Diretor do município de Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Gilday Tavares Soares, CPF nº 691.374.121-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia e de Instalação para a atividade de lazer e turismo da propriedade situada no Lote 01/A, Loteamento Fazenda Santa Rita dos Pilões, altura do Km 40 da TO-010, zona de expansão urbana do município de Lajeado/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama nº 237/1997 e Resolução Coema-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. CARLOS ALBERTO DA COSTA, CPF nº 198.535.721-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia e de Instalação para a atividade de extração de argila na propriedade situada na Fazenda São José, Lote 02, Loteamento Mangabeira, zona rural do município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama nº 237/1997 e Resolução Coema-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O empreendedor PAULO ROBERTO MENZOTI, inscrito no CPF: 123.712.546-49, RG.: 584.223 SSP/MG, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Agricultura, na Fazenda Santa Helena, município de Araguacema-TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O empreendedor ALCIONE GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF: 433.229.306-10, RG.: 37.017.060-X SSP/SP, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Agricultura, na Fazenda São Bento, município de Araguacema-TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**

O Presidente do SISEMP - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMAS-TO, nos moldes do art. 23 e 24 do Estatuto da Entidade, convoca os servidores públicos municipais filiados ao SISEMP para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 21/07/2015 às 10:00, na Quadra 606 Sul, Av. LO-13, Lote 30, Palmas-TO. Além de outros assuntos, serão debatidos temas inerentes as aplicações do PREVIPALMAS e mudança de endereço da Sede do SISEMP. Não serão debatidos nesta Assembleia Geral alterações estatutárias.

Carlos Augusto Melo de Oliveira  
Presidente do SISEMP